



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Eliana Olinda Alves

O que disse Alice?

(em análise o depoimento de crianças no judiciário,
como pesquisa da verdade)

Texto apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, para defesa de tese de Doutorado.

Área de concentração: **Subjetividade, Política e Exclusão Social.**

Orientadora:

Profa. Dra. Maria Lívia Nascimento

NITERÓI, 2013

Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá

A474 Alves, Eliana Olinda.

O que disse Alice? (em análise o depoimento de crianças no judiciário, como pesquisa da verdade) / Eliana Olinda Alves. – 2013.
190 f.

Orientadora: Maria Lívia Nascimento.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Psicologia, 2013.

Bibliografia: f. 186-190.

CDD 155.4

1. Criança. 2. Gestão do Risco. 3. Proteção. 4. Violência doméstica. 5. Depoimento. 6. Memória. 7. Verdade. I. Nascimento, Maria Lívia. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 155.4

Eliana Olinda Alves

O que disse Alice?

(em análise o depoimento de crianças no judiciário, como pesquisa da verdade)

Tese aprovada em 02 de dezembro de 2013

BANCA EXAMINADORA

Dra. Maria Lívia Nascimento
Universidade Federal Fluminense

Dra. Cecília Maria Bouças Coimbra
Universidade Federal Fluminense

Dra. Estela Scheinvar (UERJ)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Dra. Heliana de Barros Conde Rodrigues (UERJ)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Paulo Roberto Gibaldi Vaz (UFRJ)
Universidade Federal do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

<i>Mosaico de uma experiência</i>	11
1. Um agenciamento de forças.....	18
2. O campo do aprendiz.....	21
3. As três séries dessa pesquisa: risco, proteção e verdade.....	22

Primeira série

Das aventuras de Alice entre o risco-proteção

1.1. Através da vara da infância... e o que Alice encontrou por lá.....	29
1.2. Risco: a palavra que trabalha demais	44
1.3. O campo de croqué do judiciário	62

Segunda série

Onde vivem os monstros?

2.1. O que o espelho refletia?.....	78
2.2. Alice e as forças da proteção	96
2.3. Proteção: uma palavra-valise?.....	115

Terceira Série:

O depoimento de Alice

3.1. Alice se viu despencando num poço muito fundo.....	135
3.2. Uma luz iluminava Alice.....	144
3.3. Alice via coisas estranhas acontecendo.....	157
3.4. Alice e a sala de escuta.....	164

<i>Uma história inventada ou o segredo que Alice não revelou</i>	181
--	-----

Referências bibliográficas.....	186
---------------------------------	-----

In memoriam:

De minha mãe (Olinda Cabral do Carmo)

De meus avós paternos (João Justino e Raimunda Santana, meus segundos pais)

De meus avós maternos (Corina Cabral e Antônio do Carmo)

Do meu irmão Francisco Moacir Filho

De Rodrigo Schmidt (com quem dividi parte de minha vida e pai de minha filha)

Das colegas de trabalho, Simone Jácomo e Márcia Moscon

À menina que me arrastou com ela em uma aventura na justiça da infância, desestabilizando
as certezas do especialista

A todas as crianças e jovens que têm suas existências decodificadas e sobrecodificadas pela
máquina judiciária

À minha filha, Julia Schmidt.

Ao meu pai, Francisco Moacir.

Às minhas mães: Maria de Lourdes, Maria Mirtes e Maria Nanete.

Ao meu tio-pai, Josualdo Justino.

Aos meus irmãos, Joaniza, José Arimateia, Carlos Alberto, Maria de Lourdes, Eugênia,
Antônio Carlos, Eliene e Paulo Henrique.

Aos primos-irmãos José Iatagan, Charlinha, Fabênia, Fabiano Jr.

A todos os sobrinhos, especialmente Juliana, Maximiliano Jr., Raylane, Josualdo Jr., João
Neto, Artur Bruno.

Aos demais familiares.

Agradecimentos

Essa pesquisa não seria possível sem alguns encontros que de alguma forma tornaram-se importantes e me ajudaram a fazer esse percurso.

À minha orientadora, Professora Maria Lívia do Nascimento, pela disponibilidade e sensibilidade de se lançar comigo nessa travessia.

À professora Celina Manita, minha co-orientadora, da Universidade do Porto-Portugal, por ter me recebido com muito carinho e consideração para no estágio de doutorado sanduíche. Aos professores, Ruy Abrunhosa, da Universidade do Minho/Portugal, e Cândido da Agra, da Faculdade de Psicologia e de Direito da Universidade do Porto, pela disponibilidade e atenção com que me receberam. Aos psicólogos, Carlos Peixoto, do Instituto de Medicina Legal do Porto, Cristina Soeiro, da Polícia Judiciária de Lisboa. Aos demais psicólogos portugueses ligados aos serviços de proteção à infância e de outras universidades que colaboraram com essa pesquisa.

Às professoras Estela Schenvair, Heliana Conde, Cecília Coimbra, Katia Aguiar e ao professor Paulo Vaz, que aceitaram o convite para fazer parte de minha banca de defesa. Especialmente às professoras Heliana Conde e Cecília Coimbra com quem as trocas afetivas e intelectuais em muito contribuíram para a minha formação.

Às professoras Leila Torraca e Anna Paula Uziel que participaram de minha banca da qualificação e muito contribuíram para o percurso traçado nessa pesquisa.

Aos bons encontros desse percurso, Giovanna Marafon, Laila Domith, Izaque Miguel, Julia Barboza e Roberta da Silva, pelos laços de afetos, força, e leitura sensível ao meu texto, muito carinho por vocês.

Aos demais professores do curso de doutorado da Universidade Federal Fluminense, especialmente às professoras Lilian Lobo e Kátia Aguiar, aos professores Eduardo Passos e André Martins. Aos colegas de turma, especialmente às colegas Catarina Resende, Érika Reis e Kariana Musso. À Rita pelo apoio sempre eficiente.

À Juíza titular da Vara da Infância, Juventude e Idoso da capital, Dra. Ivone Ferreira Caetano, pelo apoio recebido em todo o processo de doutoramento, especialmente por possibilitar meu afastamento das atividades, para o estágio de doutorado sanduíche, em Portugal.

Aos colegas de trabalho da Vara da Infância, Juventude e Idoso da capital: Aline Diniz, Ana Alice Demétrio, Cátia Veloso, Danielle Bloris, Daniela Alvarez, Deniselbe da Silva, Jorge Silva, José Eduardo Saraiva, Patrícia Glicério, Simone Guim, Tatiana Moreira, Vânia Fadigas, Valéria Alencar, Verônica de Castro e Ítala Povoreli.

Aos companheiros de militância do Conselho Regional de Psicologia, especialmente José Novaes, Marília Lessa, Rosilene Gomes, Pedro Paulo Bicalho, Saulo Oliveira, Priscilla Correia, André Rangel, Achilles Miranda e Wilma Mascarenhas. À Ana Luzia Castro, que conheci em meio aos calorosos embates sobre escuta de crianças pelo país. À professora Esther Arantes com quem também dividi muitos desses espaços de embates em torno das questões da infância.

À minhas amigas-irmãs: Ana Mangeth, Eleuda de Carvalho, Eliane Guimarães, Geisa Gil, Rosaura Gil, Amélia Morelli. Aos amigos Flávio e Jaqueline Nogueira, Marisa Gaudio, Ramón, Caio, Taizinha Guimarães, Max Coelho e, especialmente ao meu amigo-irmão Dionísio Azevedo.

Às novas amigas Marlenè Iucksch – pelas trocas afetivas e intelectuais, na ponte Paris-Rio, e Isabel Carvalho, pelo acolhimento afetivo em sua casa no Porto, pelas muitas conversações. A Lucas, Bárbara, Morena e Rodrigo, os amigos de Julia (minha filha), que fazem parte da família.

A todos muito obrigada!

“Há um desagero em mim de aceitar essas medidas. Porém não sei se isso é um defeito do olho ou da razão. Se é defeito da alma ou do corpo. Se fizerem algum exame mental em mim por tais julgamentos, vão encontrar que eu gosto mais de conversar sobre os restos de comida com as moscas do que com homens doutos.”

(Manoel de Barros, 2010, p.109)

RESUMO:

A presente pesquisa tem como objetivo a análise das práticas de depoimento de crianças, em situação de violência doméstica, como pesquisa da verdade, com fins de produção de provas na justiça. De modo geral, as práticas de intervenção na chamada rede de proteção apresentam uma visão trágica da infância, como se *a priori* a criança fosse a vítima de seu contexto afetivo familiar. São práticas que imprimem uma universalidade tanto em suas concepções quanto em suas intervenções, desconsiderando os mais variados contextos histórico-culturais, bem como outras possibilidades de se pensar a questão. Portanto, trata-se de um cognitivismo sobre a ideia de risco e proteção que instituiu práticas de controle, como a nova polícia não somente das famílias e de sua intimidade, mas uma polícia a serviço da gestão do risco.

Palavras chaves: criança, risco, proteção, violência, depoimento, memória, verdade.

ABSTRACT:

The present research aimed as its main target the analysis of the practice of testimony of children, in violence domestic situation, as research of the truth, in order to be recognized as a proof. Generally speaking, the interventional practice in the named net of protection presents a tragic view of the infancy, as a priori the child had been the victim of its familiar emotional context. They are practices that print an universality as in its conceptions as in its interventions, not considering the most varied historic and cultural contexts, as other possibilities of thinking about this issue. Therefore, it brings an idea of the risk and the protection that establish the control practices, as the new police not only from the families and their intimacies, but a police on duty of the risk management.

Key-words: children, violence, protection, victim, memory, truth.

Mosaico de uma experiência

“(...) para o aprendiz-cartógrafo o campo territorial não tem a identidade de suas certezas, mas a paixão de uma aventura.”

(ALVAREZ e PASSOS, 2009, p.138)

Buscando a atitude do aprendiz-cartógrafo e tentando deixar as certezas às margens do caminho, a intenção dessa pesquisa é pensar de que modo uma produção discursiva sobre a *verdade* se objetiva no encontro entre as disciplinas jurídica e psicológica, na constituição do campo da proteção à infância. Nessa intercessão, práticas discursivas se constituíram sobre as questões da violência, da proteção, do cuidado, da verdade, do perigo, do risco e da segurança de modo geral, delineando o chamado campo da proteção integral e prevenção ao risco pessoal e social à infância.

O acontecimento que me convocou a pensar a pesquisa da verdade no contexto da proteção à infância foi a emergência de uma modalidade de depoimento para crianças, no judiciário, denominada de *depoimento sem dano (dsd)*¹. Essa modalidade de depoimento que elegemos como analisador das práticas de verdade no judiciário foi pensada para as situações que se configuram como violência sexual contra crianças em seu contexto familiar.

O que vem a ser o tal depoimento? Em linhas gerais, a novidade consiste na gravação do depoimento de uma criança supostamente vítima, com a finalidade de antecipação da prova criminal². O projeto *depoimento sem dano (DSD)* foi uma iniciativa implementada em

¹ O Projeto, idealizado pelo Juiz José Antônio Daltoé Cezar, juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre, é utilizado para inquirição de crianças e adolescentes supostamente vítimas de violência sexual, sendo recomendado como lei nacional. O juiz foi indicado ao prêmio INOVARE, destinado a profissionais do sistema de justiça que contribuem com ideias inovadoras, entre outros aspectos, para a celeridade da Justiça. No momento do desenvolvimento desse trabalho, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou uma portaria recomendando aos tribunais do país a montagem de salas especiais para esse tipo de depoimento. Ainda tivemos a informação, através do site do tribunal gaúcho, que José Daltoé foi promovido a desembargador do referido tribunal, em cerimônia de posse, no dia 30/07/2012. Esclarecemos que iniciaremos nossa problematização abordando a técnica do *dsd* como a primeira modalidade de depoimento, tendo em vista que essa prática, segundo dados de pesquisa da professora Leila Torraca, realizada em 2012, teve seus desdobramentos em todo o país com a montagem de várias salas, recebendo novas denominações. Segundo a professora, “após o início do emprego dessa técnica no tribunal gaúcho, foi protocolado o Projeto Lei (PL) federal n.4.126, de 2004 (...), para prever regras especiais quanto à realização de laudo pericial e psicossocial nos crimes contra a liberdade sexual de crianças ou adolescentes” (2012: p.52). Esse foi um início de muitas idas e vindas de alteração dos projetos de lei referidos a esse tipo de depoimento de crianças.

² Na prática do direito, o recurso jurídico de antecipação de provas faz parte da jurisprudência e pode ser usada sempre que os operadores jurídicos julgarem como necessário, estando prevista no art. 806, do CPC. “(...) a

2003 na 2ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre (RS). Segundo informações, tal metodologia, idealizada pelo juiz José Antônio Daltoé Cezar, foi inspirada na literatura sobre violência sexual contra crianças, bem como em experiências de outros países³. O depoimento prevê a escuta seja realizada através de videoconferência e a inquirição da suposta vítima feita por psicólogos ou assistentes sociais.

“O depoimento é colhido em uma sala especialmente montada, sem a formalidade de uma audiência, com equipamentos de áudio e vídeo de tecnologia avançada que interligam a sala de audiências a um ambiente reservado, no qual as inquirições são realizadas com acompanhamento de psicólogos ou assistentes sociais, mantendo a vítima distante do agressor. O magistrado faz as inquirições por intermédio do profissional que se encontra com a vítima que, dessa forma, não se exporia a outras pessoas. Simultaneamente, é efetivada a gravação de som e imagem em CD, anexado aos autos do processo judicial. Uma televisão de 29 polegadas com zoom oferece melhor qualidade de imagem e som. Da sala de audiência, pode-se usar também controle remoto para movimentar a câmera instalada no local onde são feitos os questionamentos. Existe ainda a possibilidade de colocação de legenda na gravação.” (CEZAR, 2003, p.65)

Além de produção antecipada de prova no processo penal, outros objetivos dessa metodologia são: a realização de instrução criminal tecnicamente mais apurada, mobilizar emocionalmente os magistrados e evitar o que os especialistas chamam de *revitimização* da criança, com sucessivas inquirições nos âmbitos administrativo, policial e judicial. Segundo a argumentação do idealizador da técnica, essa modalidade de depoimento sensibiliza mais os magistrados por que mostra as emoções da criança à medida que ela narra a suposta experiência vivida. De acordo com Cezar (2007), isso poderia contribuir para um melhor julgamento da situação, punindo o infrator com mais efetividade. Dessa forma, a emoção também entra em cena como um elemento importante para quem julga.

Essa argumentação aponta para a produção de um tipo de percepção que associa proteção e punição como lados complementares de uma mesma moeda. Ou seja, a punição ao suposto agressor como possibilidade de proteger a suposta vítima. O trabalho de

antecipação de prova é ação cautelar que já coloca sub judice a lide. A prova, assim obtida, já é da justiça; dela não pode mais dispor o requerente; a ação de mérito quando advier, não poderá ignorá-la, a vinculação é de ordem pública, pois a atividade jurisdicional já se acha em movimento. (...) A ação de produção antecipada de provas, ou de assecuração de provas, como diz Ovídio Baptista, visa assegurar três grandes tipos de provas: o depoimento pessoal, o depoimento testemunhal e a prova pericial (...)”, página acessada em 17/03/2013.

³ França, Inglaterra, África do Sul, Canadá, Portugal. Uma importante publicação que serviu de fonte de inspiração pode ter sido a obra “Abuso sexual: a inquirição das crianças, uma Abordagem Multidisciplinar”, da promotora de justiça Velda Dobke (s/d).

convencimento desse juiz para implantação de salas em outros tribunais do país teve como base o aumento do número de condenações a supostos agressores, após o uso desse tipo de técnica de inquirição. Cezar (2007) ressalta que, de acordo com pesquisas realizadas desde a implantação de tal metodologia, o percentual de responsabilização, isto é, de condenações, subiu consideravelmente de 3% para 59%.

Meu primeiro contato com a gravação do depoimento de uma menina foi impactante⁴. Tratava-se de um vídeo gravado que a equipe gaúcha passou a divulgar como sendo uma experiência inovadora no campo da proteção. Observava-se, ao assistir o depoimento de uma menina, que o mais importante não era saber se ocorreu a situação de violência, conforme ela já havia afirmado desde o início, mas os detalhes do ato à medida que ela narrava o fato. As perguntas feitas pelo juiz à criança, através do psicólogo com um ponto eletrônico no ouvido, obrigava a menina a descrever os detalhes do ato sexual que havia sido forçada a praticar. Portanto, era como se todos nós que assistíamos ao tal vídeo, participássemos daquela experiência.

Ao vermos esse depoimento da menina ficamos perplexos. O que significava aquele tipo de depoimento que se apresentava também como um novo tipo de entrevista psicológica, gravada e assistida como um tipo de mídia, por uma seleta plateia composta por juízes, promotores, advogados, o presumido agressor e os familiares? Do outro lado, uma criança supostamente vítima, um psicólogo ou assistente social, como inquiridor? A cena sugeria ser tanta coisa ao mesmo tempo, que fiquei sem palavras, buscando dar um sentido para o que via. A primeira associação feita foi relacionar aquele depoimento gravado a um tipo de *espetáculo da verdade*.

No decorrer da divulgação desse vídeo, um estranhamento com relação ao denominado *depoimento sem dano* foi repercutindo entre alguns psicólogos e assistentes sociais. Ao identificar que, assim como eu, outros colegas também problematizavam aquele tipo de prática, com as ferramentas ao meu alcance, busquei as alianças possíveis para encampar o que julgava como um embate necessário. A ideia inicial foi dar visibilidade ao que parecia um instrumental para identificar e punir supostos agressores, colocando a criança como responsável pela prova, confundindo-se com uma entrevista psicológica. Nesse

⁴ Havíamos assistido em reunião dos psicólogos da Corregedoria de Justiça do Rio de Janeiro a uma fita gravada com o depoimento de uma adolescente que, segundo a narrativa, havia sido vítima de violência sexual. O depoimento gravado ou a nova modalidade de inquirição foi apresentado como algo inovador nas práticas de justiça à infância. A intenção era instituir no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro esse tipo de prática. O que veio a acontecer, posteriormente.

sentido, avaliamos como importante debater sobre limites éticos das práticas psicológicas, no âmbito do judiciário.

Uma aventura que não sabia onde iria dar estava se desenhando... Naquele momento, duas experiências me mobilizaram para viver essa (s) aventura (s)⁵, convocando-me para os embates: minha atuação como psicóloga na Vara de Infância, Juventude e Idoso⁶ e minha prática no Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, como conselheira e coordenadora da Comissão Psicologia e Justiça, na gestão 2007-2010⁷. Como integrante dessa gestão, tive a possibilidade de participar dos debates e embates no interior do Sistema Conselhos de Psicologia⁸ sobre essa modalidade de depoimento de crianças no judiciário.

Inicialmente, após alguns debates internos, o Sistema Conselhos de Psicologia pautou uma discussão nacional sobre essa primeira modalidade de depoimento de criança. A nova maneira de ouvir crianças por meio de um único depoimento gravado tinha – além da produção antecipada de provas no processo criminal – o objetivo de supostamente proteger crianças *vítimas*. No decorrer dos debates, passamos a entender que a nova modalidade de depoimento visava muito mais à antecipação de provas no processo criminal do que proteção a crianças.

A antecipação de provas e o aumento de condenações eram a novidade que tornava o chamado *depoimento sem dano* defensável, elegendo-se a gravação do relato da criança como uma necessidade imperiosa. Percebia-se em boa parte dos defensores de tal depoimento uma comoção diante da possibilidade de estar vendo a suposta experiência de

⁵ Identifico duas aventuras: ter me lançado apaixonadamente nos debates mantendo uma posição contrária ao *depoimento sem dano*, independentemente do contexto onde estes se davam e realizar essa pesquisa estando sobreimplicada com essa questão. No final de 2012, o referido depoimento foi implantado no tribunal de justiça do Rio de Janeiro e, até novembro de 2013, os psicólogos que acompanhavam as crianças nos depoimentos eram voluntários.

⁶ Nos tribunais do país, foi incorporada a competência da questão do Idoso às Varas de Infância e Juventude, sendo denominadas atualmente de Vara de Infância, Juventude e Idoso. No momento dessa pesquisa, estava lotada na Vara de Infância no município do Rio de Janeiro.

⁷ Membros da Comissão: Conselheiras: Eliana Olinda Alves (conselheira efetiva e presidente da comissão) e Maria Márcia Bandeira Badaró (conselheira efetiva). **Colaboradores:** Achilles Miranda Dias (Assistência – prefeitura do Rio); Alice De Marchi Pereira de Souza (Ong de Direitos Humanos); Ana Cláudia Nery Camuri Nunes (Clínica); André Rangel de Oliveira Barbosa – (TERRA DOS HOMENS E NACA/Rio); Priscilla Costa Correia – (NACA, Perita *adoc* na Vara da Infância da capital); Saulo Oliveira dos Santos – (psicólogo do Ministério Público); Esther Arantes (professora UERJ/PUC); Jonathan Rospide Nunes (SECABEX); Rodrigo Vieira Medina (DEGASE); Paula de Melo Ribeiro – (AFROREGEE); Silvia Ignez (DEGASE), Valéria Pinheiro (SIST PRISIONAL); Shirley Tubaji (DEGASE).

⁸ Entre 2008 e 2009, realizei algumas viagens-intervenções participando de audiências públicas em alguns estados para debater sobre a nova modalidade de depoimento de crianças. Entre esses: Salvador, Florianópolis, Mato Grosso e Mato Grosso de Sul, Porto Alegre, São Paulo, Brasília (várias vezes). Nessas viagens, os embates eram sempre muito pesados e, algumas vezes, fui acusada por colegas psicólogos, que também atuavam na chamada rede de proteção à infância, de defender pedófilos. Impossível estar à frente de um embate desses e não sair arranhado, desqualificado, enfim.

violência narrada em detalhes. Mantinha-se a crença de ver no testemunho gravado da criança uma suposta verdade factual de sua experiência.

No cenário que foi se desenhando, fui-me apaixonando pela aventura que se apresentava e fui tragada pelos debates e embates, em âmbito local e nacional, sobre a nova maneira de produção de provas no judiciário. Essa experiência me colocou frente a frente com os acontecimentos que se produziam à época, com vistas a orientar a percepção dos profissionais do chamado campo sócio jurídico sobre a importância cada vez maior do acesso à verdade dos fatos, nos casos de violência sexual contra crianças.

Importante assinalar que a forma que encontrei de pautar o tema foi através da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, (CDH/CRPRJ), presidida à época pela professora Cecília Coimbra. Naquele momento, a referida comissão teve que garantir o debate sobre a prática da mediação⁹, tema pautado pelo Conselho Federal para todo o Sistema Conselho de Psicologia. No rastro desse debate, foi possível propor a discussão sobre o projeto lei que instituiria nos tribunais do país o chamado *depoimento sem dano*. Uma abertura para pensar o tema se mostrou possível, no momento em que essa comissão se apropriou dessa demanda.

A primeira ação que deu visibilidade na cidade do Rio de Janeiro à nova modalidade de depoimento, considerado *sem dano*, foi o planejamento e organização de um evento¹⁰. Nesse primeiro debate, sentimos que não somente contracenar com os operadores jurídicos, mas com alguns colegas psicólogos não seria tarefa das mais tranquilas. Um embate entre as várias forças que se configuravam no campo ficou oficialmente declarado em nosso pequeno nicho. Os muitos desvios e perigos do caminho seriam desvelados no compartilhamento das experiências e em outros embates que foram se configurando.

⁹ No final de 2006, início de 2007, fui convidada para participar das discussões da Comissão de Direitos Humanos sobre o projeto que tinha como objetivo difundir a mediação, entendendo-a como a resolução de conflitos nos mais diversos segmentos da sociedade. A ideia era que a figura do mediador se estendesse às várias camadas da população, atingindo em especial as chamadas comunidades pobres. O investimento do Conselho Nacional de Justiça era a capacitação de possíveis mediadores em todo o país. Como a temática envolvia toda a sociedade, a exigência posta pelo CNJ foi que as entidades representativas em todo país dessem visibilidade ao projeto, culminando com a realização de eventos. No campo da Psicologia, o Sistema Conselhos iniciou esse debate, nos seus Regionais, pautado pelo Conselho Federal, para um evento nacional em Brasília, cujas proposições/contribuições regionais seriam avaliadas e encaminhadas ao CNJ.

¹⁰ Naquele momento, Suyana Backer (conselheira efetiva, da CDH/RJ) e Helena Rego Monteiro (colaboradora) ficaram responsáveis pela organização desse evento e elaboração do folder para divulgação. A ideia inicial foi a de produzir uma intimidade maior com o tema, fazer um corpo a corpo, trazê-lo para as muitas cenas que protagonizávamos e chamar outros parceiros para a empreitada. Participaram desse evento as Professoras Heliana Conde (UERJ) e Eshter Arantes (UERJ e PUC); o Procurador Wanderlino Nogueira, militante da área da infância, na ANCED; colegas do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, atuando na Vara de Infância, Juventude e Idoso (VIJI), Érika Piedade (psicóloga da VIJI de São Gonçalo) e Glória Vargas (Assistente Social da VIJI da capital, naquele momento) e eu que, na ocasião, estava lotada como psicóloga da VIJI, da comarca de Rio Bonito.

Naquele momento, estar implicada com esse debate me fez pensar sobre a ideia de acontecimento, de história, do surgimento das práticas e das técnicas, colocadas em análises tanto pelo pensamento da Filosofia da Diferença quanto pela Análise Institucional¹¹. As interrogações começaram a se processar... O que poderia ser a novidade na busca pela verdade dos fatos nas engrenagens do sistema de Justiça com a nova maneira de se ouvir crianças nas experiências de violência sexual? Tal questão ficou ali a me interrogar, martelando...

Passado o primeiro momento de impacto e estranheza com aquele tipo de prática, dita protetiva, comecei a olhar para a tal novidade com outros olhos e algo me chamou a atenção: a necessidade imperiosa de gravar a fala (ou testemunho) da criança a partir da montagem de um tipo de *setting*. E, nesse *setting*, a fala da criança passa a ser supervalorizada como uma prova criminal em *tempo real*. Em nosso entendimento, a nova modalidade de apuração da verdade pretende garantir, como uma política cognitiva¹², a fidedignidade de um relato pela possibilidade de assistir às emoções sentidas pela *vítima* numa suposta experiência revivida.

Por política cognitiva, entendemos, especialmente a partir das pesquisas de Kastrup (2007), Passos e Silva (2009-2010), a produção de concepções e percepções acerca do mundo, tendo como efeito também a (re) produção de políticas afetivas, processos de subjetivação, entre coisas. A exemplo, já citado logo no início desse texto introdutório, a articulação discursiva entre as ideias de proteção e punição como complementares, que comumente circula na chamada rede de proteção à infância.

Ao perceber a questão por esse prisma, comecei a considerar que tal depoimento caracterizava-se como um tipo de mídia que, pela objetividade da imagem, sugeria ser mais eficaz para produção de provas. Portanto, não mais documentos escritos, mas depoimentos gravados com fins de produção da verdade na justiça. Seria isto uma modulação do modelo clássico de busca pela verdade dos fatos e do sujeito, através de documentos – a *técnica do exame* pensada por Foucault (1897) – para uma busca da verdade através de relatos gravados como um tipo de mídia? Ao que parece, a lógica é a mesma do exame clássico:

¹¹ A Análise Institucional surgiu na França em decorrência dos movimentos políticos dos anos de 1960 e do maio de 68 especificamente, sendo um amplo campo de problematizações e análises críticas das práticas instituídas por discursos pretensamente universais, essencialistas e dominantes.

¹² Essa noção será retomada no desenvolvimento da pesquisa, mas assinalamos que trabalharemos tal ideia a partir das pesquisas de Virgínia Kastrup (2007), Eduardo Passos e André do Eirado Silva (2009-2010) que vêm pensando o campo da cognição para além de um campo da memória ou da aprendizagem e denominam por política cognitiva, na experiência da aprendizagem, a produção de novas políticas afetivas, concepções de mundo, etc.

encontrar *a verdade* de um dado sujeito. Lógica que no passado instituiu um campo de saber, um tipo de pensamento e técnicas de intervenção. Nisso residiu o triunfo da *técnica do exame* pela produção de um campo documental.

No entanto, pouco a pouco, produzir documentos cede lugar à gravação de depoimentos, como se essa mídia constituísse a possível experiência de uma suposta vítima ou de um suposto agressor. Um exame não mais documental, mas midiático? Seria essa a novidade que se apresentava?

Não para responder, mas para produzir problemas, complexificar a questão, não reduzi-la e buscar um pouco de possível no espaço do judiciário, foi preciso escrever sobre isso. E a escrita é algo inquietante e mesmo imprevisível, é um projeto que se esboça e não sabemos se aquilo que foi pensado é passível de materializar-se, o que pode ocorrer no processo da escrita, os afetos que nos atravessarão. Sinto esse processo de escrita próximo à experiência do artesão, que vivencia uma relação muito íntima com suas ferramentas de trabalho, com sua ideia, sem saber como esta se materializará e de que forma. A escrita se assemelha a certo entrelaçamento de ideias, de fios que ora pendem para um lado ora para outro... Por outro lado, “A política da escrita deve incluir as contradições, os conflitos, os enigmas e os problemas que restam em aberto” (BARROS e KASTRUP, 2009, P.52).

Um sentimento que também me mobilizou a escrever foi o entristecimento com a proliferação de salas de depoimentos de crianças em todo o país. Essa tristeza que se apossou do meu corpo me levou a pensar em uma questão trazida por Rodrigues (2007): “(...) paixões alegres incitam à arena da oralidade, ao passo que as tristes geralmente nos levam à escrita (...)” (2007, p.49). Quando a paixão da ação nos deixa, resta-nos a escrita como uma espécie de tristeza ativa, um combate-silencioso.

Assim, a intenção aqui não é propor outro modelo de depoimento, mas pensar que forças propiciaram a emergência desse tipo de técnica, com a pretensão também de proteger crianças supostamente vítimas. Esse depoimento foi inicialmente denominado *sem dano*, tendo posteriormente outras denominações que veremos nos decorrer desse trabalho.

1. Um agenciamento de forças

Um momento muito importante de enfrentamento da questão foi a plenária do VI Congresso Nacional de Psicologia (CNP), em Brasília, em junho de 2007. Nesse Congresso, foi aprovada a primeira moção de repúdio¹³ a esse tipo de prática¹⁴. A aprovação dessa moção, segundo soubemos posteriormente, teve como efeito impedir o andamento do Projeto Lei no Senado Federal e forçar um debate nacional sobre a escuta de crianças em situação de violência¹⁵.

As discussões promovidas pelos Sistemas Conselho de Psicologia e de Serviço Social – parceiro que se apresentou no decorrer dos embates nacionais – contribuíram para desestabilizar os discursos que defendiam a instituição do *depoimento sem dano* no país. O Projeto Lei já havia sido modificado, passando o texto do artigo que explicitamente apontava o psicólogo e o assistente social como inquiridores, para uma redação em que apontava a figura do *especialista em criança*. Essa escrita também deixava margem de interpretação ambígua, afinal quem seria o especialista em criança?

Os defensores de tal metodologia passaram a denominá-la também de *depoimento especial*¹⁶ e essa nova denominação, na minha percepção, começou a circular mais livremente. Essa denominação *depoimento especial* parecia maquiagem a técnica, como se isso alterasse significativamente seu modo de operar e produzir sentidos. De todo modo,

¹³ Escrevi essa moção junto com o colega do Tribunal do Rio de Janeiro, José Eduardo Menescal Saraiva. Estávamos nesse congresso como delegados pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro (CRP-05). Naquela ocasião, contamos com a ajuda de um psicólogo (não me lembro de seu nome) que trabalhava em Brasília, em um órgão ligado ao governo federal. Enquanto pensávamos a moção, ele pesquisava na página do Congresso Nacional o andamento do Projeto Lei, revisado em maio de 2007.

¹⁴ Em 2006, o Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP-07) organizou um evento local, contando com o apoio e presença do Conselho Federal de Psicologia para debater com o juiz mentor do referido depoimento na justiça gaúcha. Esse debate, mesmo circunscrito ao Estado gaúcho, ainda assim produziu alguns efeitos. Um deles foi dar visibilidade ao que estava acontecendo no judiciário local e de alguma forma circulou “à boca pequena” alguns estranhamentos sobre a nova prática de *escuta* de crianças. Parece-me que isso fez uma primeira intervenção no próprio projeto lei e o artigo que previa a participação de psicólogos ou assistentes sociais na inquirição é substituída por *especialistas em crianças*, podendo ser qualquer um, inclusive um psicólogo ou um assistente social. Após esse evento de 2006, o Conselho de Psicologia gaúcho sofreu grandes pressões por ter levantado a questão e assumido uma postura crítica sobre a nova prática de escuta de crianças.

¹⁵ Com a perspectiva de qualificar os debates da Psicologia na interface com a Justiça e Direitos Humanos, coordenando a Comissão de Psicologia e Justiça do Conselho Regional de Psicologia, participei do Grupo de Trabalho nacional – Rede de Proteção à Infância. Esse Grupo organizou o I Seminário Nacional sobre a Rede de Proteção à Infância, realizado no Rio de Janeiro em agosto de 2009, que teve como desdobramento a elaboração de duas publicações organizadas pelo Conselho Federal de Psicologia: **Falando sério sobre escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção** e **Serviço de proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias: referências para atuação do psicólogo**, organização do Centro de Referência e Políticas Públicas em Psicologia–CREPOP/CFP.

¹⁶ Atualmente, a denominação *depoimento sem dano* foi substituída por *depoimento especial*, no próprio tribunal gaúcho, (www.tjrs.jus.br), acesso, dia 15/03/2013.

percebia que a tentativa de alterar as denominações do novo tipo de depoimento era decorrente das discussões que foram produzindo certa instabilidade nos discursos que defendiam essa técnica.

No entanto, no decorrer dos debates em âmbito nacional e após a resolução¹⁷ dos Conselhos Federais de Psicologia e do Serviço Social proibindo os profissionais de realizarem inquirição, vários Estados implantaram salas para coletar o *depoimento (sem dano ou especial)* de crianças. Na realidade, houve um *boom* de montagens de salas para *depoimento* de crianças, financiadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e novas modalidades de depoimento ou inquirição foram surgindo pelo país. Estas passaram a ser chamadas de *salas de escuta* de crianças, mantendo-se o psicólogo e/ou assistente social como inquiridor e o *depoimento*, antes *sem dano*, tornou-se *especial*.

Esse *boom* de salas pelo país nos leva a crer que uma percepção primeira de que nossas problematizações haviam desestabilizado a retórica jurídico-psicológica que defendia o direito da criança de depor para produzir a prova, parecia ingênua. Em um primeiro olhar, causa-nos a impressão de que tais embates geraram um fortalecimento do movimento de defesa dessa modalidade de depoimento, desqualificando qualquer percepção contrária a tal prática.

Em julho de 2012, tive a oportunidade de participar da 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Brasília, como membro da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia. Nessa Conferência, revivi a experiência do VI Congresso Nacional de Psicologia em Brasília, no ano de 2007, já mencionada aqui. Juntamente com outros membros do Conselho Federal de Psicologia e representantes de outras entidades de defesa dos direitos da criança, elaboramos uma nova moção¹⁸ de repúdio dirigida ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dessa vez, uma moção de repúdio ao financiamento das *salas de escuta* para inquirição de crianças pela referida Secretaria. Nossa intenção foi exigir que o CONANDA –

¹⁷ Em maio de 2010 o Conselho Federal de Psicologia aprovou a Resolução 010/10, proibindo psicólogos de realizar inquirição de crianças. Esse documento foi fruto de muitos debates, sendo o último, realizado em um evento denominado, Oficina sobre Escuta de Crianças em todos os regionais do sistema Conselhos. Aqui no Rio de Janeiro, esse evento teve dois momentos distintos: pela manhã uma mesa sobre práticas *psi* na Rede de Proteção à Infância e à tarde debates em grupos de trabalho para elaborarmos uma proposta de documento que pudesse respaldar a discussão na APAF sobre uma possível resolução. Participaram desse evento as Comissões de Educação (colaboradora Giovanna Marafon), Saúde (colaborador Sérgio Granato), Psicologia e Justiça (Eliana Olinda, coordenando os trabalhos) e o colaborador Jonathan Rospide (também convidado pelo SECABEX) e a psicóloga do Conselho Tutelar de Niterói, Paula Vargas. Nos grupos de trabalho e tantos outros momentos, contamos com a participação da Professora Esther Arantes.

¹⁸ Documento que ficou restrito ao referido conselho.

como órgão deliberador das políticas para a infância e juventude – tomasse para si e propusesse a recolocação do debate sobre o tema em âmbito nacional.

No ano de 2012, segundo dados levantados pela professora Leila Torraca, dezesseis Estados brasileiros haviam implantado salas para *depoimento* de crianças, existindo outros projetos em andamento¹⁹. Tal amostragem talvez aponte para o quão se tornou importante a associação de dois termos: *proteção* e *punição*. Isto, decorrente de um pensamento, um tipo da compreensão que passou a circular na defesa dos direitos de crianças, que ambos os termos coexistem, não sendo possível proteger sem punir.

Essa lógica proteção-punição está cada vez mais presente na sociedade atual, tendo como um dos efeitos a judicialização das relações afetivas tanto na perspectiva do campo social quanto na denominada intimidade familiar. Com relação às novas modalidades de *depoimento* de crianças, para além do efeito punição, entendo que, com pequenas variações em torno do mesmo tema, a pretensão é a busca pela verdade. Em todos eles, mantêm-se o mesmo dispositivo áudio visual para gravar o testemunho da criança, não importando o quanto de *dano* essa exposição possa lhe causar.

A gravação dos depoimentos de crianças independente das denominações em que se apresentem, atendendo às novas exigências científicas, objetiva, além da produção de provas supostamente em tempo real, uma avaliação psicológica mais apurada sobre a experiência da *vítima*. Como forma de possibilitar a extração da verdade, o chamado sistema de garantias de direitos (SGD) vem produzindo esse tipo de demanda aos psicólogos, vistos como os profissionais mais aptos a desvendar a *verdade*, especialmente em situações de violência sexual contra crianças. E, como uma política de *justiça-cuidado-proteção*, afirmar uma dada *verdade* de um episódio envolvendo violência sexual, de acordo com um pensamento vigente, garante o bom serviço prestado pela justiça da infância.

Nisso consiste alguns investimentos na busca de uma *verdade real* ou uma *verdade em tempo real* com a pretensão de tornar eficazes os usos de determinadas ferramentas de controle e punição. Nesse sentido, não vendo diferenças entre as muitas versões de um depoimento, *sem dano, especial, sem medo ou audiência sem trauma*, entre outros, retomo a questão: as novas metodologias de depoimento de crianças podem ser, em nossa atualidade, uma modulação da prática do exame pensada por Foucault? No que diferem? No que se assemelham ou quais os pontos de contato?

¹⁹ À época do desenvolvimento desse trabalho, circulou a informação de que 40 salas estavam sendo montadas no país.

2. O campo do aprendiz

A escrita dessa experiência protagonizada no Sistema Conselhos de Psicologia²⁰ e do doutorado sanduíche em Portugal²¹ serão os diários de campo desta pesquisa. O diário de campo, a partir das contribuições da Análise institucional, pode ser entendido como ferramenta utilizada pelo pesquisador para registro de dados que não têm como objetivo retratar uma realidade como verdade única da experiência de pesquisa.

Esse diário, para além do campo conceitual, propõe-se a registrar os gestos, os afetos, buscando o olho do observador não somente analisar, mas se misturar no campo. Tudo que o olho viu, sentiu e deixou-se afetar, não tendo para o pesquisador qualquer ideia de neutralidade no campo. Nesse sentido, o corpo, a voz, o mundo do aprendiz-pesquisador se misturou nessa travessia do caminho e foi tragado por ele. Em última análise, buscar também a exposição das forças que constituíram esse trajeto. “Cada palavra se faz viva e inventiva. Carrega uma vida. Podemos dizer que assim a pesquisa se faz em movimento, no acompanhamento de processos, que nos tocam, nos transforma e produzem mundos”. (BARROS e KASTRUP, 2009, P.73)

Nessa travessia, o quê o olho viu e sentiu foi possível destacar em duas questões: 1) a relação entre a pesquisa da verdade e a produção de saber que emerge na justiça da infância a partir das noções de risco e proteção, na intercessão entre o direito e a psicologia; 2) o provável caráter modulador da *técnica do exame* com a emergência da *sociedade do espetáculo*, desenhando-se a inquirição de crianças, com o depoimento gravado, como um novo inquérito midiático.

²⁰ Os debates sobre o *depoimento sem dano* entre 2007 e 2013, a participação na elaboração de documentos: publicação do CFP sobre a temática e a resolução 010/2010 proibindo ao psicólogo participar como inquiridor na tomada de depoimentos de crianças, entre outros. Antes de concluir a pesquisa, ainda participei da discussão de uma segunda resolução, aprovada em outubro de 2013 pela plenária do referido conselho, tendo em vista que a primeira foi cassada pelo Ministério Público Federal que moveu ação contra os Conselhos Federais de Psicologia e Serviço Social. Até o momento da finalização dessa pesquisa, não tivemos mais informações sobre os desdobramentos dessa nova resolução.

²¹ Entre os meses de setembro a dezembro de 2012, realizei estágio sanduíche na Universidade do Porto/Portugal. Na ocasião, tive a oportunidade de conhecer alguns serviços e os psicólogos que atuavam junto à infância em *risco e perigo*, expressões correntes nos discursos desses profissionais. Ainda conheci o serviço português que se destina ao atendimento de criança e jovens em situação de violência. Trata-se de uma polícia especializada, treinada por psicólogos e chamada de polícia judiciária, responsável pelo depoimento de crianças. Outros aspectos desse depoimento, apontaremos no desenvolvimento dessa pesquisa.

3. As três séries dessa pesquisa: risco, proteção e exame-espetáculo

Pensamos a ideia de *série*, como forma de apresentar os capítulos, a partir da análise deleuziana sobre a introdução da *série de paradoxo* como possibilidade de rachar os sentidos preestabelecidos no mundo, pelos saberes e práticas. Deleuze, em sua obra “Lógica do sentido” (2003)²², analisa os textos literários de Lewis Carroll e propõe uma série de paradoxos, não como uma contradição, mas como constelações-problemas para enfrentamento de uma lógica dominante na maneira de ver as coisas e o mundo. Para ele, o paradoxo é a possibilidade de entendimento do sentido não como algo preexistente, mas como produzido intencionalmente pelas práticas, teorias, etc. Para o filósofo, Carroll em suas histórias institui o *não-senso* como *sentido*, acontecendo a encenação dos *paradoxos do sentido*, como crescer e encolher no mesmo instante, por exemplo.

Nessa direção, apontamos as constelações-problemas introduzidos pelas noções de risco e proteção, no campo dos direitos da infância. A intenção é dar visibilidade a alguns dos *sentidos* produzidos nos discursos-práticas de proteção à infância, para induzir percepções, conceber teorias sobre o modo de existência de determinadas famílias. Entendemos que somente problematizando tais discursos é possível se pensar desvios potentes no encontro com crianças e suas famílias, no judiciário.

Os títulos ou subtítulos das séries-capítulos também são empréstimos de alguns temas da história de Carroll. Numa espécie de brincadeira, tais temas foram usados para tornar o texto mais plástico, maleável e facilitar essa travessia...

Parafraseando-o, propomos, na primeira série, a ideia de uma aventura vivida por uma menina que a chamamos de Alice, buscando relacionar suas aventuras ao campo discursivo sobre o risco e a proteção de crianças na atualidade. Utilizamos também o título de um filme, “Onde vivem os monstros?”, para nomear a segunda série. Recorrendo a esse título, a intenção foi problematizar as pesquisas realizadas sobre o tema da violência contra crianças, nos anos 80 e 90 do século XX, que introduziram o chamado lema do “procuram-se vítimas”, produzindo-se o suposto agressor como o monstro familiar. Na terceira série, “O depoimento de Alice” – título literal de um dos capítulos da história de Lewis Carroll – analisaremos o depoimento de crianças no judiciário como prova da *verdade*.

²² Discussão que retomaremos no desenvolvimento da pesquisa.

O escritor inglês, Lewis Carroll, brinca com as palavras que, para ele, estão impregnadas de sentidos, memórias e, às vezes, estas trabalham demais, sendo muito usadas para designar muitas coisas ou fabricar muitas ideias. Por isso, em sua forma de perceber o jogo de palavras nos enunciados, o que elas indicam, algumas deveriam receber um adicional: serem pagas por suas múltiplas funções. Na chamada rede de proteção à infância, *risco* tem sido uma palavra que vem trabalhando demais para justificar intervenções nas relações afetivas de certos núcleos familiares.

1ª série: Das aventuras de Alice entre o risco-proteção

Nessa série, que é uma introdução ao problema que pretendemos abordar, o pano de fundo será meu encontro muito especial, na vara da infância²³, com uma menina que decidi chamá-la pelo nome de Alice. Em primeira pessoa a menina se apresenta: “Eu sou Alice”²⁴. Esse nome foi um empréstimo da obra de Lewis Carroll, do seu famoso personagem, “*Alice no país das maravilhas*”. Essa história, que caiu no gosto e imaginação popular, talvez tenha sido uma das mais codificada e sobrecodificada pelas interpretações psicanalíticas. Uma narrativa que se popularizou como uma história para crianças e que, provavelmente, não tivesse tal intenção, a não ser tão somente falar da relação de um professor com uma menina que parecia incomum, comparada a outras crianças. Uma menina que talvez tenha fugido das representações sobre a infância de sua época²⁵.

A menina Alice, da vara da infância, também se viu enredada num emaranhado de códigos e sobrecodificações sobre uma determinada experiência de sua vida. Essa menina havia passado por uma situação de violência sexual descoberta numa consulta ao pediatra quando ela tinha entre seis e sete anos de idade. Nesse encontro com Alice, eu estava ali como mais um especialista a tentar desvendar seus mistérios, seus sentidos e fazê-la

²³ À época, estava lotada na comarca de Rio Bonito, na Vara de Infância de Família, atendendo também demandas da Vara Criminal. Apontamos que ao trazer a experiência desse encontro, a intenção não foi descrever os atendimentos com essa menina e sua família, mas falar desse encontro como uma maneira de abordar uma questão.

²⁴ Título literal da biografia de Alice Liddell escrita pela jornalista americana Melamie Benjamin. A referida jornalista realizou uma pesquisa sobre a vida de Alice Liddell, a menina que inspirou o então professor de matemática de Oxford, Charles Lutwidge Dodgson, pseudônimo Lewis Carroll, a escrever a célebre história “*Alice no país das maravilhas*”.

²⁵ Alice Liddell, assim como a menina Alice da história de Carol, contrariava as expectativas do modo de ser criança, não se parecendo com as demais crianças de sua época. Curiosamente, mantinha estreita ligação com Dodgson, um homem mais velho, desenvolvendo por ele um afeto e uma proximidade considerados estranhos. Aliás, o professor costumava frequentar a casa do Sr. Liddell, então reitor de Oxford, nas últimas décadas do século XIX, e pai de Alice, contando histórias para as filhas do reitor, bem como as levando para passear. Havia rumores de que o referido escritor pudesse ser um suposto pedófilo. Nas lembranças de Alice Lidell, isso estava fora de cogitação.

lembrar do evento supostamente traumático. Se, em sua fala, a verdade pudesse emergir seria a condição de sua proteção, pela punição do suposto agressor.

No entanto, essa menina se recusa a atender a demanda da vara de infância, a receber qualquer diagnóstico, em virtude de sua experiência, os sofrimentos profundos, a falar a *verdade*, rejeitou o nosso tecnicismo-de-cada-dia, recusando-se a cair no buraco. Ela se recusa a ser uma representação da *vítima infantil* e ascende à superfície, sem mistérios, protagonizando sua própria história e me arrastando com ela. O que ela disse e com a força com que disse em nosso primeiro encontro está em mim até hoje.

O encontro com essa menina me fez pensar o quão problemática é a instituição de modalidades e/ou metodologias de *depoimento-coleta-de-dados* com fins de produção de uma suposta verdade, sustentadas no discurso sobre a proteção e defesa de direitos de crianças. Portanto, o presente trabalho pretende produzir um estranhamento à crença de que o depoimento de crianças no judiciário, com fins de provas, é imprescindível para a sua proteção. Nesse sentido, a partir da ideia de paradoxo em Deleuze, como destituição da profundidade, colocamos algumas interrogações ou “série interrogativas”, exibindo em nossa problematização a superfície do encontro com a menina Alice.

Aliás, o título desse trabalho, “O que disse Alice?” (em análise o depoimento de crianças no judiciário, como pesquisa da verdade), é uma apropriação ficcional da experiência dessa menina, para falar sobre a prática de depoimentos de crianças, como a busca pela verdade. Nessa travessia, transformada em personagem, ela fará a costura entre as ideias que pretendemos problematizar. Sua experiência na justiça da infância servirá para análise da instituição das práticas judicializantes da rede de proteção à infância, tendo a noção de *risco* como suporte do paradigma da proteção. Alice também aparecerá no texto como menção a outras crianças.

Para tanto, teremos como ponto de apoio as análises foucaultianas, e de outros pensadores, acerca da emergência da noção de *risco*, apontando como esta foi importante para se pensar a constituição de um regime discursivo e a gestão da proteção, em defesa dos direitos de crianças. Ao que tudo indica, estamos enredados em um tipo de percepção que vem associando e naturalizando os eventos mais comuns da vida a uma preocupação com o *risco*. De modo geral, tal noção vem contribuindo para a produção de práticas consideradas de justiça para combater ou punir aquele que por qualquer suspeita se colocou ou colocou alguém em *risco*. Não à toa a divulgação intensa na mídia sobre o que pode ser considerado um comportamento de *risco*, sendo a denúncia uma vedete nesse circuito da

defesa contra esse mal que se apresenta, especialmente quando os eventos da vida envolvem a relação afetiva de crianças e adultos²⁶.

*2ª série: Onde vivem os monstros?*²⁷

Nessa série, tomaremos como um exemplo importante o assinalamento do regime discursivo sobre a proteção, a partir das pesquisas realizadas, nos anos 80 e 90 do século XX, sobre crianças em situação de violência. Tais pesquisas introduziram o chamado lema do “procuram-se vítimas”, induzindo a um tipo de percepção sobre o suposto agressor. Outro aspecto importante foi a repercussão que esse lema teve nos movimentos de defesa de direitos de crianças e adolescentes, difundindo-se o que tais pesquisadores denominaram de a “redescoberta” da violência doméstica. Parece-nos que recolocar a questão da referida violência como uma “redescoberta”, foi o entendimento de grupos militantes para dar visibilidade e importância ao assunto. Para tais grupos, somente no momento em que houve um engajamento de pesquisadores de universidades, nos movimentos de defesa de direitos de crianças, é que uma política clara de combate à violência intrafamiliar tornou-se visível.

O grupo de pesquisa mais importante sobre essa temática em nosso país foi o Laboratório de Estudos da Criança – LACRI²⁸ que se tornou referência teórico-metodológica. Um dos objetivos do LACRI foi tornar visível a violência doméstica contra crianças, rompendo com o que seus pesquisadores denominavam de *muros do silêncio*. Para tanto, esse Laboratório disseminou um modo de olhar e operar com a questão, produzindo e reproduzindo a chamada infância *vitimizada*.

Isso produziu dois efeitos relevantes. O primeiro a disseminação de uma concepção teórico-prática e um modo de intervenção nas famílias, visando à proteção de crianças,

²⁶ Esclarecemos que no momento desse encontro com a menina, na vara de infância, essa metodologia de depoimento de criança estava circunscrita apenas ao Estado gaúcho. Ainda não havia sido implantada no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido efetivado no final de 2012, com treinamentos para psicólogos, assistentes sociais e comissários da infância e juventude que se apresentaram para serem voluntários. Considerando que essa metodologia já foi implantada no tribunal local, muito provavelmente um operador jurídico que se deparasse com a situação de Alice – uma violência comprovada por laudos médicos – determinaria sua inquirição nos moldes do depoimento gravado. Sem dúvida, teria sido bem mais difícil escapar junto com ela pelas sombras, pelos desvios que produzimos.

²⁷ Para pensar a intervenção do poder judiciário das relações familiares, como provocação, utilizei-me do título do filme “Onde vivem os monstros”, do diretor Spike Jonze, baseado na renomada obra do escritor e ilustrador americano, Maurice Sendak, permitindo que cada um faça suas associações. Título que dei a minha fala no IV Encontro Franco-Brasileiro pelo Direito e Psicanálise, em maio de 2012, em Paris. Esse artigo foi publicado em na revista francesa “La lettre de l’enfance et de l’adolescence”.

²⁸ Órgão vinculado ao Instituto da Psicologia da USP e coordenado pela professora Maria Amélia Azevedo, advogada, pedagoga e pesquisadora de temas sócio-psicológicos. Portanto, os trabalhos de pesquisa do LACRI serão também meios de análise de tal questão.

associada tão somente à punição do autor da violência. O segundo foi o incremento das práticas de denúncia a partir do que passou a ser entendido como um *risco* à criança em sua relação familiar. Podemos pensar que a chamada crença nessa “redescoberta” da violência intrafamiliar começa a produzir uma espécie de *espetáculo da intimidade* em que tudo deve ser visto por todos.

Com as práticas de defesa dos direitos de crianças baseando-se no lema do “procuram-se vítimas” e na crença dessa “redescoberta” da violência doméstica, parece que a questão se desloca do chamado *muros do silêncio* ao *segredo generalizado*. Dessa forma, com o olhar voltado para a intimidade familiar, passou-se também à procura de agressores, transformados no *monstro* que se desejava capturar. Com a intenção primeira de encontrar o *culpado*, a intimidade doméstica passa da lógica da privacidade para a lógica da visibilidade dos mínimos acontecimentos na relação entre adultos e crianças.

No final do século XX e começo do XXI os discursos sobre a criança vítima e o monstro agressor se tornaram cada vez mais importantes e a casa um espaço investido permanentemente como garantia de proteção. Problematizando os sentidos que o termo proteção carrega, por uma inspiração carrolliana, este será nossa palavra-valise. A ideia de palavra-valise para Lewis Carroll é uma palavra que representa a junção de dois termos com sentidos diferentes, formando outro sem excluir os sentidos contidos em cada um deles: forma-se uma única palavra que têm dois sentidos. Na história desse escritor, encontramos como exemplo de palavra-valise o termo “furiante” que significa a junção de “fumante + furioso”. A palavra-valise *proteção* não se aglutina a outra palavra, mas em meu entendimento trabalha em vários sentidos: um cuidado que implica punição, tutela e controle.

Buscando uma problematização que não se esgota, mas que pensa a passagem a outras aberturas da questão colocada, analisaremos a chamada “redescoberta” da violência doméstica e o lema do “procuram-se vítimas” propostos pelo LACRI, como a produção de um campo de saber, um cognitivismo ou uma política cognitiva²⁹, no sistema de justiça destinado à infância. Esse campo de saber incitou uma busca pela verdade, engendrando dadas concepções sobre proteção e cuidado, na assistência à infância supostamente em *risco*. Um modo de olhar a questão da infância que produz pais negligentes, violentos e crianças vítimas, induzindo a ideia de que a proteção se atualiza somente por uma lógica punitiva e tutelar.

²⁹ A ideia que será abordada nesse trabalho.

Será que essa crença em uma “redescoberta” da violência doméstica e o lema do “procuram-se vítimas” podem ter sido a condição de possibilidade para a emergência, em nossa atualidade, desse novo tipo de depoimento de crianças: os depoimentos gravados?

3ª série: O depoimento de Alice

Nessa série, será analisada a nova modalidade *depoimento de crianças* como uma sofisticada tecnologia de busca pela verdade. Na busca constante pela verdade dos fatos, investe-se em tais práticas como meio da suposta vítima trazer suas lembranças de uma dada experiência, num único depoimento. Aqui a memória representa supostamente o fato em si, o passado, e se configura como uma verdade real. Com o ideário da certeza orientando esse tipo de prática, um ambiente é artificialmente montado, como se na coleta mágica do depoimento, a verdade estivesse ali pronta para ser desvelada, pelas lembranças de uma criança.

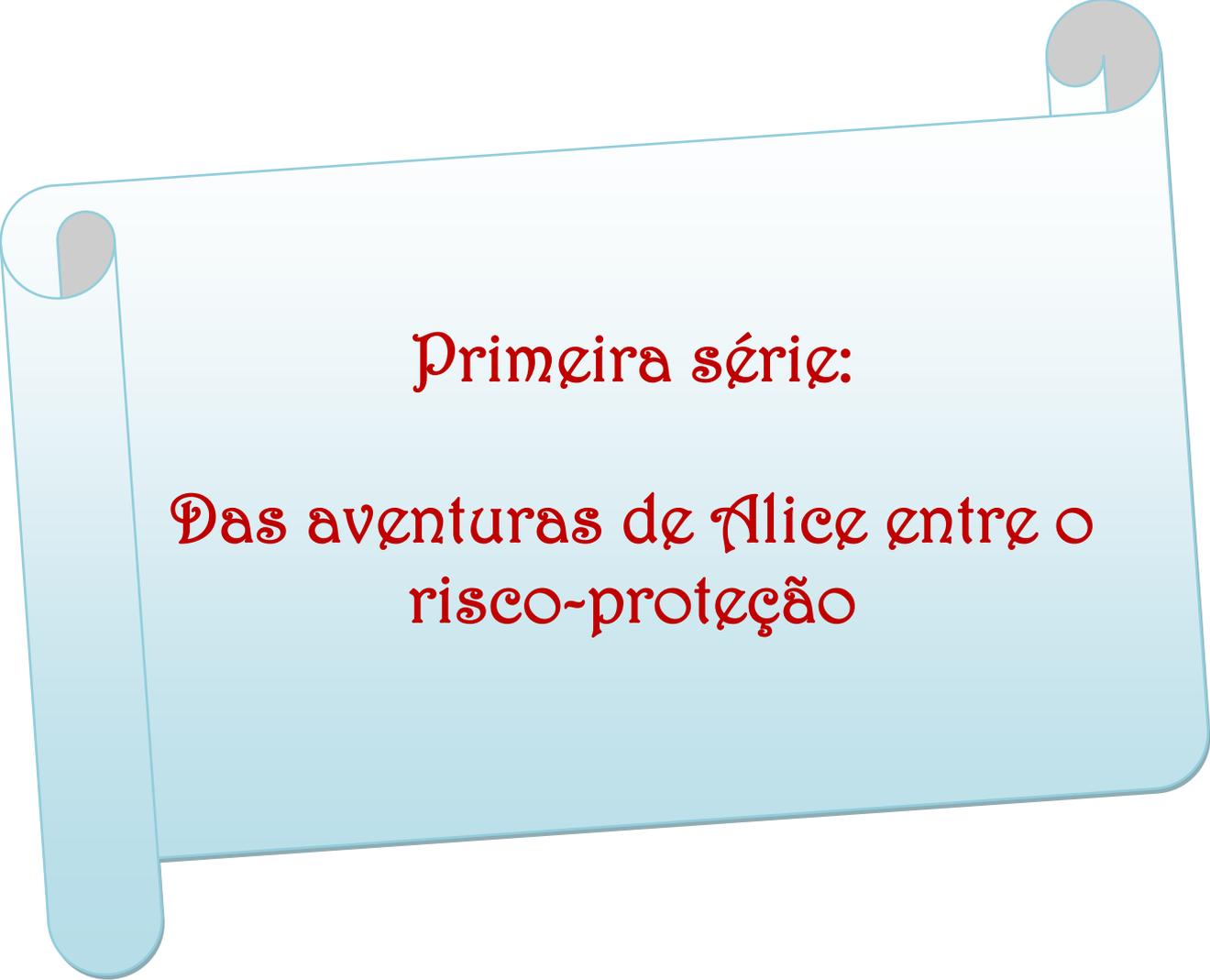
Pensando as questões que envolvem o problema da memória, esse trabalho colocará em análise as chamadas falsas memórias. Esse aspecto do problema não será tratado numa perspectiva de afirmação ou negação de tais memórias, evitando-se uma polarização não desejada. A questão será tratada, entendendo-se que o que se dá é uma produção de novas lembranças ou a criação de memórias. Dessa forma, memória e verdade se articulam intrinsecamente nesse tipo de depoimento.

Diante do quadro que se apresentou, dos encontros possíveis em um campo de embate que se constituiu, desde o momento em que nos deparamos com essa prática, uma questão retorna: será o depoimento gravado um novo *exame*, um *exame-espetáculo*?

Para esse empreendimento, as análises de Michel Foucault³⁰ e Gilles Deleuze serão trilhas importantes para desmantelar concepções pretensamente científicas que sustentam determinadas práticas. Outros pensadores como, Boaventura Santos, Isabelle Stengers, Livia Nascimento, Paulo Vaz, André Lemos, Flavia Lemos, Cecília Coimbra, Virgínia Kastrup, Heliana Conde Rodrigues entre outros serão os guias dessa travessia.

Por fim, as considerações de Alice e suas dúvidas quanto à experiência de violência supostamente vivida por ela. O que ela poderia revelar de sua história, de suas lembranças? Havia um segredo ou tudo não passava de uma invenção? Para tanto, convido-o a acompanhar as aventuras ou desventuras de Alice no sistema de proteção à infância.

³⁰ Trabalharemos com três obras do filósofo publicadas no Brasil, em 2008: **Ditos e escritos, vol. II. Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento; Segurança, território, população; Nascimento da biopolítica**. Para tanto, serão assinaladas respectivamente: 2008a, 2008b e 2008c.



Primeira série:

Das aventuras de Alice entre o
risco-proteção

1.1. Através da vara de infância... e o que Alice encontrou por lá

“Eu sou Alice, uma menina de 12 anos de idade e levava uma vida aparentemente comum às meninas da mesma idade: tinha muitos sonhos, desejos, fazia muitos planos, etc. Mas, vez ou outra, esses desejos, sonhos, planos, eram interrompidos. Parecia que minha vida ficava em suspensão... Isso se dava nos momentos em que eu era convocada pelo sistema de justiça para falar ininterruptamente sobre uma dada experiência. Sempre que isso acontecia, sentia-me mirando o abismo. Não sei dizer com que forças resisti a tal sistema, afirmando meu desejo de sair daquele enquadre. Como foi difícil realizar um combate com as forças que se atualizam naquele espaço. Na última vez em que fui convocada, assim desejava, no limite de minhas forças tento descobrir, no jogo com a justiça, quais eram as “Regras de Batalha” que eu estava travando... “

No começo dessa travessia, apresento esse breve relato da história de uma menina com quem tive um encontro muito especial na vara de infância e que parecia diferente das demais crianças que ali chegavam. Essa é uma análise ficcional de como a vi, de como senti sua atitude frente à máquina judiciária.

A exemplo da personagem principal de “*Alice no país das maravilhas*”, ambas as meninas pareciam fugir à representação de uma infância ingênua, desprotegida e sem voz. Aquela que encontrei na vara da infância, numa espécie de afronta, não permitiu ser etiquetada com o diagnóstico de *vítima* e desmantelou as pistas, as percepções que levariam à produção de uma dada verdade sobre um acontecimento em sua vida.

Antes de falar do meu encontro com Alice, pensando em sua atitude frente ao especialista-judiciário, proponho uma reflexão a partir da associação de três ideias: a de *combate*, pensada por Gilles Deleuze (1997), a de *batalha*³¹, constante na história de Lewis Carroll (2009), que por empréstimo introduzi ao pequeno relato de Alice e a de *representação*³², pensada por Michel Foucault (2007).

Em Deleuze (1997), a noção de *combate* é pensada como afirmação de outro modo de pensar o mundo, diferindo radicalmente do que está previamente estabelecido pela *doutrina do juízo* ou pelo *juízo* instituído pelo pensamento transcendental, que teve um lugar privilegiado na filosofia platônica e kantiana. O filósofo faz uma crítica radical à *doutrina do juízo*, como o empreendimento filosófico e científico que sustenta as formas de dominação e opressão produtoras de subjetividades oprimidas, modos de existências fragilizadas e o julgamento moral que permeia as práticas sociais, políticas, filosóficas, econômicas, etc.

Reportando-se a Nietzsche, Deleuze afirma que o estabelecimento da *doutrina do juízo* ou do *juízo* teve como condição “a consciência de ter uma dívida para com a divindade” (DELEUZE, 1997, p.143). Segundo o filósofo, há um apelo do homem ao *juízo*, permitindo-se julgar e tornando-se julgável, por que “sua existência está submetida a uma dívida infinita” (1997, p.143). Uma dívida que se tornou impagável e que, em sua visão, a *doutrina do juízo* ou *juízo*, constituiu-se no infinito dessa dívida e na imortalidade da existência, remetidas uma a outra³³. Essa lógica do *juízo*, segundo ele, “se confunde com a psicologia do sacerdote como inventor da mais sombria organização: quero julgar, preciso julgar...” (1997, p.144).

³¹ A expressão as “regras de batalha” é usada por Lewis Carroll, no momento em que sua personagem *Alice (no país das maravilhas)* assiste a uma luta entre dois cavaleiros, cujo vencedor a teria como prisioneira. Vendo aquela luta, a menina desejou saber quais eram as regras, pois parecia que cada cavaleiro fazia a sua própria regra.

³² Noção que retomaremos no decorrer desse trabalho, a partir de outros autores.

³³ A exemplo, a relação entre a vítima e agressor.

A *doutrina do juízo* constituída nessa dívida impagável foi um empreendimento do julgamento moral-transcendental, fabricando entre outras coisas a acusação e o veredito. É por esse apelo do homem ao *juízo*, segundo o filósofo, que ele atualiza em sua existência formas do *juízo* como no par acusação-veredito, presente, por exemplo, na perícia psiquiátrica. Essa lógica acusação-veredito pode também ser identificada na perícia psicológica, revestida por um julgamento moral do comportamento.

O filósofo entende que para contrariar esse desejo de julgar só mesmo se produzindo um desmoronamento da consciência, um deslizamento do terreno, uma perda do horizonte, (Deleuze, 1997). Somente implodindo, produzindo rachaduras é possível negar uma dívida constituída também na referência à suposta doação das forças pelos deuses.

“Os elementos de uma doutrina do juízo supõem que os deuses concedam *lotes* aos homens, e que os homens, segundo seus lotes, sejam apropriados para tal ou qual *forma*, para tal ou qual *fim* orgânico. (...). Eis o essencial do juízo: a existência recortada em lotes, os afectos distribuídos em lotes e referidos a formas superiores.” (DELEUZE, 1997, p.146)

Para Deleuze, a *doutrina do juízo* além de impor ao homem “lotear-se e punir-se a si mesmo”, implicou também a organização dos corpos, o corpo organizado, condição de possibilidade para o *juízo* ser exercido. Recorrendo a Artud, Deleuze afirma que a invenção de um corpo sem órgãos é a condição de possibilidade de se contrapor a essa organização: “(...) um corpo afetivo, intensivo, anarquista, que só comporta pólos, zonas, limiares e gradientes. Uma poderosa vitalidade não-orgânica o atravessa” (DELEUZE, 1997, p.148).

Essa vitalidade não-orgânica é a força capaz de desafiar e desfazer a organização preestabelecida, sendo ela, para Deleuze (1997) uma “relação do corpo com forças ou poderes imperceptíveis que dele se apossam ou dos quais ele se apossa (...). Criar para si um corpo sem órgãos, encontrar seu corpo sem órgãos é a maneira de escapar ao juízo” (p.149). Em sua crítica radical à forma do *juízo* constituída na filosofia transcendental, o autor defende que somente a vitalidade da existência faz frente a qualquer forma de organização, a um “querer-dominar”. Dessa forma, ele concebe a ideia de *combate*, a partir do pensamento nietzschiano, como uma *vontade de potência*, afirmando que o *combate* “(...) aparece contra o juízo, contra suas instâncias, seus personagens” (DELEUZE, 1997, p.149). O filósofo distingue dois níveis de combate: “o combate contra o Outro e o combate entre Si”.

O *combate-contra* é entendido como o modo de usar a força para repelir ou destruir, sendo o modelo da guerra. O *combate-entre* é uma forma “(...) de apossar-se de uma força

para fazê-la sua. (...) é o processo pelo qual uma força se enriquece ao se apossar de outras forças somando-se a elas num novo conjunto, num devir” (DELEUZE, 1997, p.150). Essa ideia de um *combate-entre* contrapõe-se à posição de reatividade (*combate contra*) que comumente se apresenta na experiência, nos encontros, impossibilitando-nos de pensar. Assinalamos que esse modo de usar as forças na forma *combate contra* está muito presente nos movimentos sociais de defesa de direitos das chamadas minorias, sejam mulheres, crianças, idosos, etc.

No *combate-entre*, as experiências podem ser pensadas em seus múltiplos movimentos e variações, é a vitalidade não-orgânica nos levando a sair da reatividade, condição de possibilidade de abertura do pensamento para apossar-se das forças instituídas e produzir desvios criativos e linhas mais flexíveis. Aqui reside a possibilidade de arejamento, de fazer furos nos regimes discursivos, desestabilizando determinadas concepções, maneiras de pensar, de ver e de sentir os objetos, as experiências. Somente a força do *combate-entre* pode contrapor-se ao juízo de valor, ao julgamento moral que muitas vezes se atualiza em nosso modo de ver e estar no mundo. Combater-entre é se produzir junto com o objeto, deixar-se ser afetado pelas coisas, pelas experiências. O *juízo* impede, segundo Deleuze, a invenção de novos modos de existência, produz hierarquias. “Ninguém se desenvolve por juízo, mas por combate que não implica juízo algum” (DELEUZE, 1997, p.152).

A segunda ideia é a de *batalha* que aparece na história de Lewis Carroll (2009), a qual aproximei à noção de *combate-entre* em Deleuze (1997). De acordo Deleuze, em Lewis Carroll, tudo se trava por *batalha*. Segundo o filósofo, Carroll assinala as coisas, os seres, sempre em combate. Esse combate é entendido por Deleuze, como um combate às profundezas, onde as coisas e os seres emergem progressivamente à superfície. Um combate como a criação de superfícies planas, sendo a profundidade também uma superfície. “Os movimentos de afundamento e entranhamento dão lugar a leves movimentos laterais de deslizamentos (...)” (DELEUZE, 1997, p.31).

A profundidade torna-se o avesso da superfície ou converte-se em uma superfície ao lado de outra superfície. A *batalha* em Carroll pode ser o assinalamento da quebra de uma lógica, de um sentido que é dado previamente às coisas. Carroll inverte o sentido em não-senso que se apresenta tanto na superfície quanto nas profundezas. Para Deleuze, ao adotar o não-senso como sentido, Lewis Carroll rompe com o senso-comum dos signos, da linguagem, fazendo com que “nada passasse pelo sentido, apostando tudo no não-senso (...)” (DELEUZE, 1997, p.32).

Esse empreendimento de Lewis Carroll de introduzir o não-senso, como sentido, é analisado por Deleuze (2003), em sua obra “Lógica do sentido”³⁴. Nessa obra, apoiando-se na literatura de Carroll, o filósofo faz uma crítica à divisão hierarquizada do mundo proposta pelo pensamento platônico, retomando duas importantes noções da filosofia estoica: a de *sentido* e a de *acontecimento*. De acordo com Deleuze (2003), o sentido é aquilo que é produzido, não é um dado *a priori*, uma essência, mas o incorporal, o não existente, é algo que se dá nos encontros entre as coisas, entre os corpos, sem uma forma intencional atribuída por uma consciência.

Para Deleuze (2003), Lewis Carroll em ‘*Alice no país das maravilhas*’ produziu os paradoxos como a afirmação do não-senso: encolher e crescer simultaneamente, ao mesmo tempo se tornar um e outro. Dessa forma, Carroll rompe com o bom-senso baseado no modelo representativo, um modo de ver o mundo, como uma forma preestabelecida de que em todas as coisas há um sentido determinável. O senso comum, o bom-senso, baseia-se no modelo da representação, orientado por uma percepção de que as coisas estão prontas, acabadas, como se estivessem apenas esperando que algo as revelasse.

“(...) o sentido não é nunca princípio ou origem, ele é produzido. Ele não é algo a ser descoberto, restaurado ou re-empregado, mas algo a produzir por meio de novas maquinações. Não pertence a nenhuma altura, não está em nenhuma profundidade, mas é efeito de superfície(..)” (DELEUZE, 2003, p.75)

A ideia de acontecimento é pensada pelo filósofo como *acontecimento-puro*, exigindo uma lógica complexa, não definindo um estado de coisa, mas o que pode produzir rupturas, desestabilizar e alterar o curso das coisas. Para Deleuze, o não-senso introduzido na literatura de Lewis Carroll é da ordem dos acontecimentos puros, da simultaneidade do devir, cuja propriedade é furtar-se ao presente, sendo a identidade infinita dos dois sentidos ao mesmo tempo: futuro-passado, véspera-amanhã, ativo-passivo, etc. Ou seja, a não adesão a um tipo de identidade, ao modelo, a fixação do tempo, mas fluxo e vitalidade.

³⁴ Sem qualquer pretensão de fazer qualquer análise filosófica dessa obra, visto sua complexidade e que foge ao objetivo dessa pesquisa, a intenção foi a de buscar nas análises do filósofo algumas pistas para esta pesquisa. Segundo Lopez (2003), nessa obra em particular, o filósofo traça uma linha radicalmente diferenciada de sua filosofia, propondo entre outras coisas, a filosofia não como uma ciência, mas como uma disciplina que trata da criação de conceitos. O termo ‘lógica’ – inventado pelos estoicos, uma das linhas de pensamento em que Deleuze se apoia para realizar suas análises filosóficas – é retomado por ele em contraposição à filosofia platônico-aristotélica. Para Deleuze, tal filosofia não deu o devido tratamento filosófico às noções de *sentido* e *acontecimento*, noções importantes em seu trabalho filosófico. A esse respeito ver Gilles Deleuze (2003) e Luiz Manoel Lopez (2003). Nessa obra, Deleuze se apoia em outros textos literários, além da história “As aventuras de Alice, no país das maravilhas” e em poemas e um romance de Lewis Carroll, intitulado “Silvia e Bruno”.

O *acontecimento-puro* para Deleuze é o puro devir como “matéria do simulacro, na medida em que se furta a ação da Ideia, na medida em que contesta ao mesmo tempo tanto o modelo como a cópia” (2003, p.2). Dessa forma, ele desmonta a lógica dominante na filosofia ocidental pautado pelos postulados platônicos, concepção filosófica que contrapôs o mundo entre a Ideia e a cópia. A primeira foi entendida como de ordem superior e a segunda uma representação perfeita dessa ideia, distinguindo entre as coisas, as cópias mal feitas: os simulacros (Deleuze, 2003). Maneira de ver que contribuiu, na visão do autor, para a montagem das séries normativas, para a confecção dos modelos. Ele ainda assinala que a concepção platônica é um projeto de divisão do mundo, cujo objetivo “(...) é selecionar linhagens: distinguir os pretendentes, distinguir o puro e o impuro, o autêntico do inautêntico” (DELEUZE, 2003, p.260).

Dessa forma, a filosofia platônica introduziu a dialética não da contradição, mas da rivalidade, entendida por Deleuze como “(...) uma dialética dos rivais ou dos pretendentes” (2003, p.260). Essa foi a divisão que marcou o mundo em categorias, a partir de um juízo moral, critérios arbitrários, onde as coisas estão em oposição e hierarquizadas. Nessa perspectiva de divisão das coisas em categorias, buscando-se o ideal previsto no mundo, o sentido está previamente marcado nas coisas, nos encontros, sendo apenas algo que precisa ser revelado.

Por fim, a noção de *representação* pensada por Michel Foucault em sua publicação, “As palavras e as coisas” (2007), em que o filósofo demonstra o funcionamento simultâneo ou o assinalamento das formações discursivas e suas transformações na história das ideias. Referindo-se a esse trabalho que, segundo ele, o título é uma ironia, interroga: “como é possível que as coisas reais, e percebidas, possam vir a se articular pelas palavras no interior de um discurso?” (FOUCAULT, 2008a, p.149). Com essa questão, ele chama a atenção para certo modo de operar da história que fez com que as coisas entrassem em um regime de regularidade discursiva. Sua intenção foi assinalar a transformação na forma do homem se relacionar com as práticas do conhecimento, marcando claramente seu interesse pelo surgimento da forma como determinados objetos foram produzidos como objetos possíveis de conhecimento.

Ao expor, nesse trabalho, as condições históricas de possibilidades da emergência dos discursos e práticas, para Gilles Deleuze (1992), Foucault racha as palavras, tornando visível a superfície das coisas, no sentido de que não há nenhuma profundidade a ser desvelada. Ou seja, as palavras estão em relação de superfície com as coisas, modo de

pensar negado pelo discurso da representação, que busca um sentido preestabelecido, determinável para as coisas.

Nessa direção, para Deleuze (1992), rachar os sentidos aponta para três importantes atitudes do pensamento: “(...) desemaranhar linhas ou fazer uma cartografia que implica uma microanálise; (...) pegar as coisas onde elas crescem, pelo meio” e saber “(...) com que forças elas entram em relação, em tal época, e para compor de que forma?” (p.109). Pode-se entender que “pegar as coisas pelo meio”, lá onde elas crescem, aponta para a desnaturalização dos objetos, para a desestabilização dos sistemas que orientam o modo de pensar dominante, instituído pela *doutrina do juízo*.

Retomando meu encontro com Alice, sou convencida a ver, na sua atitude incomum, como ela rachou os sentidos preestabelecidos e recusou as análises previstas para ela no espaço da justiça. Ela se encontrava ali como se fosse um objeto do conhecimento do campo psicológico-judiciário: a criança *vítima*. Era como se ela estivesse caído em um buraco sem saber se encontraria o chão e o que aconteceria depois. Alice chegou àquele contexto com sua vida completamente esquadrihada, codificada e recodificada pelos paradigmas da *doutrina do juízo*. No entanto, ela reverteu as possíveis interpretações que a aguardavam, desfazendo um sentido dado *a priori* à sua experiência.

Com sua afronta, marcou uma diferença, afirmou-se potente frente à máquina judiciária e sua atitude não remetia a nada que lembrasse uma criança considerada como vítima. Havia uma coragem tão grande que não tinha como não me render àquela espécie de “afronta”³⁵. Era como se ela quisesse e ao mesmo tempo já soubesse quais eram as “regras de batalha” que iria travar no judiciário e com quais devires ela iria compor. As forças que se atualizavam naquele espaço de justiça eram no sentido de aprisioná-la, enredá-la em julgamentos de valores, criminalizar e penalizar sua família, como propõem a *doutrina do juízo*. No entanto, essa menina se apossa das forças ali forjadas e diz *não* ao que estava sendo proposto para a sua vida.

Alice realiza um *combate-entre*, revitaliza-se na própria força, impedindo que o *juízo* lhe roubasse qualquer possibilidade de existir. Essa menina também rachou a imagem de uma criança indefesa, sem voz, não representando a imagem da criança *vítima*. Sua atitude abala a estabilidade do especialista. Alice expôs o que não estava escondido. Parafraseando Deleuze, diria que ela ‘deu fim ao *juízo*’ que produzia uma dada percepção sobre sua vida. Sua história, até aquele momento, parecia estar em estreita ligação com o sistema de justiça.

³⁵ Sempre me emociono ao pensar nesse encontro.

À época de nosso encontro, ela estava com doze anos e, há mais ou menos cinco anos, sua vida passou a girar em torno de uma única questão: ela precisava confessar aos profissionais do sistema de justiça quem foi seu agressor³⁶.

Tudo começou a se desenhar em uma consulta ao pediatra, quando ela tinha entre seis e sete anos, porque havia algumas irritações (assaduras) em sua pele na região genital. Naquela consulta, a médica diagnosticou que se tratava de sífilis e as irritações na pele eram pequenas verrugas, decorrentes da contaminação. Com esse diagnóstico, a médica fez a denúncia ao conselho tutelar e, desde então, a menina e sua família nunca mais tiveram sossego. Ela começou a ver surgir em sua frente toda uma rede especializada para garantir a sua proteção.

Até o momento daquela consulta, segundo ela, sua vida seguia muito bem, ela gostava de estudar e de ir à escola, tinha muitos amigos, muitos sonhos, enfim. Mas, sem ao menos esperar, um dia tudo mudou. Sua vida virou de cabeça para baixo e, de tempos em tempos, ela era convocada, junto com a família, a comparecer ao conselho tutelar, ao ministério público, aos estabelecimentos que realizam os chamados estudos de revelação de violência sexual, etc. Era uma verdadeira maratona de atendimentos e todos querendo saber uma única e absoluta verdade: quem foi seu agressor sexual? A máquina da justiça da infância não a deixava esquecer-se daquela experiência, fazendo com que sua vida parasse vez ou outra no tempo, como um relógio quebrado. Não lhe era permitido esquecer o espaço-tempo daquela consulta e deixar que sua vida seguisse...

Ouvindo Alice falar de sua rotina, antes e depois da denúncia, tive a impressão que seus sentimentos frente à maneira como a justiça operava eram os piores possíveis. Além da pressão que sofria, ela percebia o constrangimento de sua mãe e de toda a família, sempre que uma convocação chegava à sua casa. Em determinado momento até desabafou que tinha vontade de morrer, de sumir, todas as vezes que tinha que atender a mais uma convocação e passar por mais um périplo de atendimentos com vários especialistas. Ela revelou que chorava muito sempre que era preciso atender a tantas convocações.

Olhava para Alice e a percebia como se estivesse em seu desapontamento – por ter sido convocada mais uma vez pela justiça – colocando outras questões. Por que essa insistência para que ela falasse? Por que os especialistas achavam que ela guardava algum segredo e não queria contar-lhes? Afinal, todos sabiam o que havia acontecido. Esse dado

³⁶ O processo jurídico dizia respeito a uma situação de violência sexual sofrida pela menina, segundo os laudos médico-legais. Seu padrasto, no momento desse atendimento, era um dos prováveis suspeitos.

evento era comentado e pensado por todos, não sendo mais um segredo que se pudesse guardar, mas algo que se compartilhava mais e mais.

Ao me deparar com aquela menina que chegava ao setor de psicologia, seu olhar parecia querer dizer-me algo, um olhar que incomodava. Seu olhar traduzia a raiva pela insistência da justiça de não deixá-la esquecer nunca, sempre a jogando no passado. Os especialistas da justiça protetiva não permitiam que sua vida seguisse o fluxo, reatualizando uma memória que ela desejava deixar para trás. Esse modo de resistir dessa menina, de não ficar presa ao tempo, reportou-me a uma afirmação de Alice Lidell, em sua biografia escrita por Benjamin (2010): “Acho que, em determinado momento, todos nós temos que decidir quais as lembranças – reais ou não – que queremos conservar, e quais as que vamos deixar de lado.” (p.333)³⁷.

Nessa afirmação, pode-se dizer que Alice Lidell fez uma seleção de memórias, implicando a produção de um esquecimento. O esquecimento, como uma potência, é também “(...) uma força, uma forma de saúde *forte* (...)” (NIETZSCHE, 2009, p.43). Selecionar o que se quer lembrar é a possibilidade de dar passagem à vida, sem arrastar fantasmas de um passado. Talvez seja preciso que nas lembranças haja um tanto de esquecimento e um desprendimento da memória da marca, para o fluxo da vida seguir. Essa memória da marca se transformou em objeto da psicanálise, sendo considerada como constitutiva do inconsciente e este tomado como fundante do sujeito ocidental.

Essa vinculação inconsciente-memória, segundo Deleuze (1997), foi o ponto nevrálgico da teoria psicanalítica, visto o inconsciente ter se tornado tão somente o campo de morada da memória. Na visão dele, “(...) é uma concepção memorial, comemorativa ou monumental, que incide sobre pessoas e objetos, sendo os meios apenas terrenos capazes de conservá-los, identificá-los, autenticá-los (...)” (DELEUZE, 1997, p.75). Esses meios conservantes de tal concepção são, na visão do filósofo, a família, a escola e demais formas instituídas de processos de subjetivação capitalística, produzida por esse tipo de cognição, de percepção, trazida pela psicanálise.

Pensando a atitude da menina Alice da vara da infância é possível afirmar que ela também faz uma seleção de suas memórias, não ficando presa à memória da marca e não fazendo do seu inconsciente um eterno memorial. Ela também havia aprendido a esquecer

³⁷ A jornalista, Melaine Benjamin, em seu livro “Eu sou Alice”, já citado, destaca essa resposta dada por Alice Liddell a Peter Llewelyn-Davies. Peter e Alice se encontraram nos Estados Unidos, quando ela estava sendo mais uma vez homenageada (àquela altura com 80 anos), por ter sido a inspiração do famoso personagem de Lewis Carroll. A pergunta de Peter a Alice Lidell foi: “como ela havia aturado *Alice* por tanto tempo?” Peter Llewelyn-Davies havia sido a inspiração para o escritor Barrie criar o famoso personagem Peter Pan. Não suportando lidar com os efeitos da fama trazidos pela célebre história, Peter se suicida.

de coisas que não lhe agradava e só se lembrar do que realmente importava. A história de Alice assemelhava-se a de outras crianças e jovens que viveram ou vivem a experiência da chamada violência intrafamiliar e, comumente, são vistas como vítimas. Não estamos banalizando o sofrimento de crianças que vivenciaram uma dada experiência de violência, mas chamando a atenção para um aspecto extremamente delicado da questão que é o de destituí-las como pessoas e eternizá-las como *vítimas*.

Em seu último contato com o sistema de justiça – penso que era isso que Alice desejava – ela foi convocada por mim, psicóloga da vara de infância. Depois de ouvir por quase dois meses sua mãe, marquei com a menina o primeiro encontro³⁸. Chegou finalmente o dia em que ela veio falar comigo. Ao me deparar com Alice, percebi seu descontentamento. Aliás, mais que isso, sua raiva, por que era obrigada a atender a determinação da justiça. Pareceu-me que pensava sobre o fato de estar ali, sobre o que queriam os especialistas em seu desejo tão ardente de expor o que ela desejava esquecer. Talvez se perguntando sobre o que fazem os psicólogos, o que eles pretendem com esse fazer?

Lembrando-me daquele olhar que me constrangia, fiz uma associação como uma questão proposta por Nietzsche (2009), ao referir-se à pretensão da psicologia, dos psicólogos. Para o filósofo, o que pretendem os psicólogos é “(...) colocar em evidência a *partie honteuse* (o lado vergonhoso) de nosso mundo interior (...) numa cega e casual engrenagem ou trama de ideias, ou em algo puramente passivo, automático, reflexo, molecular e fundamentalmente estúpido – o que impele esses psicólogos sempre nessa direção?” (NIETZSCHE, 2009, p.15).

O que nos impele nessa direção, conhecer o memorial do inconsciente e triunfar sobre sua verdade? É possível que a busca pela verdade nos seduza a ponto de nos mimetizarmos em novos juízes, promotores, policiais? Ao que parece é a *doutrina do juízo* que nos impele nessa direção estúpida, seduzidos pelas certezas de nossos discursos cientificistas. Esse parco conhecimento que nos condiciona a dar as mesmas respostas para as mais variadas situações, mantendo nosso *status quo* de especialista.

Naqueles segundos, antes de começar a falar com Alice, tentando auscultar seus pensamentos, buscando antever seus sentimentos trazidos àquele encontro, fiquei pensando sobre essa *vontade de verdade* que sustenta as práticas de justiça. Por instantes ficamos mudas. Passado os minutos iniciais em que buscava um caminho por onde iniciar a conversa

³⁸ Antes, esperei que passasse o período de provas escolares, evitando minimamente aumentar o estresse que já supunha que ela vinha sentindo frente àquela situação.

com ela, apresentei-me falando sobre meu trabalho na vara da infância. Esclareci-lhe sobre o significado de ter enviado uma convocação para ela e sua família retornar ao judiciário e sobre o que conversaríamos naquele espaço.

Perguntei-lhe se havia sido clara sobre o propósito da justiça, o que ela pensava a respeito a partir dos meus esclarecimentos e de que forma eu poderia ajudá-la. Como ela permaneceu em silêncio, continuei: “eu posso fazer alguma coisa, pensando com você saídas para essa situação; como você acha que posso te ajudar, o que você quer?”.

Alice me olhou e sem parecer ter dúvida sobre a resposta, disse-me: “quero que você me deixe em paz”³⁹.

Desestabilizou-me com a força de sua resposta. Olhei para ela um tanto surpresa.

Um novo silêncio frente ao inesperado. Alguém, ainda mais uma menina “indefesa”, responder dessa forma era mesmo uma grande surpresa. Até aquele momento, nunca tinha ouvido uma resposta como essa. Ninguém nunca havia tomado uma atitude dessas, com tanta intensidade e coragem. Como especialista, assumimos a função de alguém que pode dar voz ao outro, esse outro geralmente fragilizado. Uma percepção naturalizada, pode-se afirmar, pela *doutrina do juízo*.

Em geral, quando uma criança ou um jovem não deseja falar sobre os acontecimentos de sua vida, mostram-se acanhados, tímidos. Essa expressão acanhada pode estimular o especialista a convencê-los a dizer alguma coisa, somente para atender a demanda do próprio profissional de ter algo a dizer, o que ele extraiu do encontro com a criança, para apresentar ao sistema de justiça. Paradoxalmente, os discursos sobre a proteção fundamentam o direito de voz das crianças nos procedimentos judiciais que lhes dizem respeito. No entanto, como são discursos especializados, seus porta-vozes retiram da criança sua voz, falando em nome delas, a partir de interpretações em torno de suas experiências. Queremos ouvi-las, mas a partir de ideias e formas preconcebidas. Não se coloca em análise se o que foi dito é importante, se fará alguma diferença na vida daquelas pessoas.

Geralmente, o investimento de uma determinada intervenção *psi* é no sentido de fazer com que alguma suposta verdade surja, não importando, em especial no caso das crianças, a produção de memória, de lembranças que pode ser feita. Pouco importa o que se dirá, o importante é dizer algo e aquilo ser oferecido como uma suposta verdade. Essa menina, *força-menor* diante do especialista-estado-proteção, recusou esse tipo de jogo e

³⁹ Fala literal da menina. Aliás, sempre que me referir ao diálogo com Alice, suas respostas estarão entre aspas. Avaliei como mais interessante manter sua fala literal.

afirmou seu desejo de não estar ali. Esse encontro produziu uma abertura na qual me lancei, muito embora com muitos receios.

A resposta dada por Alice à minha pergunta, sobre como ajudá-la, deixou o terreno movediço. Não sabia o que lhe dizer naquele momento. Qual era o possível naquele encontro? Operava no real, buscando dar sentido, interpretando a fala daquela menina? O que poderia significar “me deixe em paz”? Percebi que Alice me fitava pensativa por uns instantes, como se tivesse a dizer: “é uma mísera memória, essa sua, que só funciona para trás” (CARROLL, 2009, p.224). Enquanto o especialista se prendia a um passado, a menina estava no presente, no fluxo da vida...

Sua resposta nos lançou num vazio... Não havia resposta ou talvez uma única resposta, mas múltiplas saídas... Depois de um tempo de silêncio, relancei a questão: “o que significa deixá-la em paz, acho que não entendi”.

Ao que ela reafirma: “deixar em paz, não quero falar, não quero ser chamada para vir aqui e falar coisas que não quero e que já esqueci. Simples assim”.

Estranho, não? Essa menina foi convocada nessa cena a preencher o lugar de vítima de um processo judicial e se recusa. E agora, o que faria do lugar de especialista? Estava ali para sugar, como um aspirador, toda e qualquer verdade escondida naquela fala, no corpo daquela menina. E ela recusa o jogo da verdade, deixando-me sem voz com seu pedido para que lhe deixasse em paz. O que faria com tal pedido? Como proteger a menina considerada vítima?

Como porta-voz de alguém supostamente fragilizado, frente àquela menina, não sabia mais o que era proteção. Seria investigar, encontrar um culpado na história de Alice e apresentá-lo à justiça para puni-lo? Talvez. Ou proteção poderia ser ouvi-la de outra forma, sem me preocupar em atribuir um sentido imediato a sua fala? Ou ainda, somente dar passagem ao seu desejo deixando fluir o encontro e juntas pensarmos qual a travessia possível? As questões eram muitas.

Depois de um tempo, respondi: “está bem, eu vou te deixar em paz, mas antes preciso que você me ajude a realizar seu desejo”. Percebi sua estranheza ao meu pedido, afinal como ela poderia ajudar-me nessa empreitada? Nisso, retomo novamente os esclarecimentos dados, o porquê de tê-la chamado, o que significava aquele processo judicial e que ela, mesmo não desejando, era a personagem principal. Senti que Alice me olhava com um pouco mais de simpatia e nossa conversa se estendeu... Por fim, disse-lhe que não estava interessada em saber o que havia acontecido, mas como ela estava nisso tudo. Quais eram os seus planos, o que ela gostaria de fazer, etc.

Estava arriscando mais uma vez a (re) encenar com ela e proponho: “Alice, acho que posso te ajudar de alguma forma, quem sabe você pode pensar outras coisas nesse espaço. Não precisamos falar sobre essa história que você me falou que foi inventada pelo conselho tutelar e que o poder judiciário entendeu como sendo uma verdade. Vamos nos encontrar mais uma vez e pensar o que podemos fazer? O que você acha?”

Alice silencia...

Insisti, então?

Ela me respondeu: “você pareceu legal, aqui foi diferente de outros lugares, mas não sei se quero vir aqui”.

Respondi: “você quer pensar um pouco mais sobre isso e decidir depois?”.

Ela me olhou como se percebesse que eu estava produzindo uma demanda, mas cedeu ao meu pedido, dizendo: “está bem”. Senti-me aliviada, havíamos feito um acordo. Ganhei um tempo para pensar a condução dos encontros com ela. O que viria depois desse primeiro momento? Eu precisava responder a uma exigência da justiça e dizer alguma coisa, elaborar um laudo sobre sua vida, falar sobre sua suposta verdade. Suspendi a cena, o encontro. Ficamos em suspensão... Precisava pensar sobre como responder a demanda de Alice e a do judiciário. O que me impelia a responder a demanda do judiciário? Seria encontrar uma verdade para Alice? E qual seria a verdade de Alice?

Ao pensar sobre os muitos sentidos que poderia ter sido produzido para Alice naquele encontro, busquei outra lógica para direcionar minha percepção. Comumente, pautamos nossas intervenções na *doutrina do juízo* ou no *juízo*, como assinalou Deleuze (1997). Um modo de operar que partiria do princípio que Alice estava ali para que o especialista revelasse a sua verdade, dando um sentido à sua vida. Certamente, poderia ter dado um sentido à atitude de Alice, interpretando o seu “me deixe em paz” como uma resistência a entrar em contato o sofrimento vivido, como o faz certa leitura psicanalítica. Sendo esta resistência vista como algo intrínseco à natureza subjetiva, como uma defesa psíquica, como mecanismo de fuga frente à impossibilidade de falar sobre uma dada experiência.

Por algum tempo, senti-me insegura com o manejo daquela situação. Se não havia sentido a ser revelado, não tinha nada a devolver, a responder, nada que preenchesse a demanda do juiz, do promotor, do sistema de proteção. Talvez, a atitude dessa menina tenha me apontado a tensão presente no jogo de forças entre o pedido do juiz e a resposta a ser dada. Foi nessa tensão que se apresentou também as linhas de fuga. A tensão me fez problematizar a demanda da justiça e criou novos possíveis.

Olhei para a situação que se configurou no acaso, não com um olhar de quem já sabia, mas com olhos de quem duvidava da técnica. Dessa forma, a atitude tomada frente à questão que Alice propunha foi, como aponta Kastrup (2007), assumir o problema como a condição de possibilidade de outra forma de pensar, de colocar-se frente à questão em sua complexidade, não a reduzindo a soluções fáceis e apressadas. Se tivesse visto o problema colocado como um impasse ou algo negativo, penoso, reduziria a complexidade do encontro e, facilmente, cairia no buraco junto com Alice. E, nessa queda, provavelmente a enredaria nas malhas do judiciário e ela deixaria de ser uma pessoa com suas potências, para se transformar em uma *vítima* sofrida e traumatizada.

Depois de quase um mês desse encontro, voltamos a nos ver. Alice parecia menos tensa, havia alguma disposição para compor um novo encontro. Dessa vez, ela começou a falar primeiro, defendendo sua família, reafirmando como estava bem, que adorava sua família, suas irmãs, o padrasto, sua mãe, a escola, as amigas, etc. Comentou sobre as rotinas de sua vida em família, sua relação com sua mãe, como gostava de cuidar das irmãs menores, que era boa aluna e pensava em fazer faculdade, casar (vestida de noiva) ter filhos e ser feliz. E acrescentou, reafirmando mais uma vez, que tudo que estava acontecendo em sua vida foi uma invenção do conselho tutelar, da médica e de outras pessoas. Em sua perspectiva, aquela história de violência não existia.

Nesse último encontro, ao findar sua narrativa, Alice recolocou a questão: “pensei muito e decidi que não quero vir aqui”.

Ao que respondi: “ok, posso falar com o juiz através de um documento que ele pode concordar ou não. Se ele não concordar vou te chamar de novo, mas vou tentar”⁴⁰.

Ao ouvi-la, percebi que a linha de fuga era não buscar origens de resistências afetivas, subjetivas, as memórias das marcas, fosse qual fosse a interpretação. Mas se aventurar, simplesmente pegar, no dizer de Deleuze⁴¹, “a coisa pelo meio, rachando as palavras, abrindo-as, rachando os sentidos unos, a razão, o sujeito” (1992, p.107). Ali emergiu alguma coisa que consegui dar passagem, experimentando a “Suavidade de não ter nada a dizer, direito de não ter nada a dizer; pois é a condição para que se forme algo raro

⁴⁰ No final de 2008 fiz uma permuta com uma colega e vim trabalhar na comarca da capital, no município do Rio de Janeiro. A colega que me substituiu, disse-me que depois de certo tempo o processo da menina havia retornado à equipe para nova avaliação. Ela, baseando-se em meu relatório do momento em que tinha atendido a família, fez uma informação questionando a nova avaliação, devolvendo os autos para apreciação do juiz. Por contingências próprias ao funcionamento do tribunal de justiça, essa colega foi para outra comarca. Essa foi a única informação que tive sobre o processo dessa menina depois que saí dessa comarca.

⁴¹ Em entrevista a Robert Maggiori, intitulada “Rachar as coisas, rachar as palavras”, para o *Libération*, 2 e 3 de setembro de 1986. G. Deleuze e Claire Parnet (1992).

ou rarefeito, que merece um pouco ser dito” (DELEUZE, 1992, 162)⁴². Vi na atitude de Alice o devir das forças que ela mesma produzia naquele encontro.

A atitude de Alice nos deixou na superfície e não aprofundei, para não afundarmos. Somente a ouvi, sem interpretar nada do que foi dito. Apenas senti o seu “me deixe em paz”. Entendi esse pedido de Alice, como experimentar ficar na superfície das coisas, sendo a superfície “(...) não o oposto da profundidade, mas a negação da interpretação (...)” (DELEUZE, 1992, p.109). Aquele encontro foi a possibilidade de realizar um *combate-entre*, tomar posse das forças e fazer outras composições, contrariando a *doutrina do juízo*, que sustenta nossas práticas moralizantes. O *combate-entre* como possibilidade de pensar a experiência do encontro e “Pensar é sempre experimentar, não interpretar, mas experimentar, e a experimentação é sempre o atual, o nascente, o novo, o que está em vias de se fazer” (DELEUZE, 1992,p.132).

Buscando contrariar a lógica de divisão de mundos da doutrina do juízo e produzir outro sentido ao encontro com Alice, experimentei ficar na superfície com ela. O que não foi tarefa das mais fáceis. Experimentei ali, junto com ela, escapar das interpretações para o que ela me dizia e produzir com isso outro sentido para nosso encontro. Tive que fazer um esforço para não falar em seu nome e dar passagem à sua voz, saindo do campo da representação, da ideia de que representamos alguém ao falar em seu nome. Como uma crítica radical a ideia de representação, Deleuze (1992) afirma que “é uma indignidade falar pelos outros” (p.163).

Alice travou um combate com a profundidade das interpretações dos especialistas. Ela encontrou na vara da infância a doutrina do juízo, o julgamento de sua vida, a acusação e seu veredito de vítima. No entanto, a menina-jogadora, a menina-combatente, inverteu a lógica do juízo e desorganizou o corpo da vítima que haviam produzido para ela. Esse foi o seu não-senso: recusar-se a ser vítima, quando todos os sentidos a queriam como tal.

A menina rejeitou o bom-senso da proteção, colocando em cena sua vitalidade não-orgânica, criando para si outro corpo, desorganizando e esquartejando a identidade de vítima, o corpo vítima das práticas essencialistas e moralizantes. Alice não deixou que lhe colocassem uma etiqueta, contestou a identidade fixa, para transitar em todas as identidades que lhe aproovesse: ser criança, ser menina, ser filha, irmã...

Alice colocou em xeque os saberes que se organizaram em torno de sua experiência, estilizando a noção de risco que marcava sua experiência. Assim, possibilitou a reinvenção

⁴² Em entrevista a Antoine Dulaure e Claire Parnet, intitulada “Os intercessores”, para L’Autre Journal, nº 8, outubro de 1985. G. Deleuze e Claire Parnet (1992).

do espaço e de outro lugar não somente para ela, mas para mim também. Mais que respeitar seu desejo de não querer falar sobre sua experiência, minha atitude foi a de sair junto com ela daquele enquadre, não cair no buraco das interpretações do senso comum, restituindo algo a nós mesmas. Que alívio! Parece que saímos de um buraco e emergimos na superfície, olhando-nos como cúmplices de um (des) caminho. Ou uma brincadeira? Talvez.

1.2. Risco: a palavra que trabalha demais

“Talvez seja a hora de não nos esquecermos que o cuidado com a vida já teve e pode ter outros sentidos.”(VAZ, 2004, p.22)

As práticas de proteção que se organizaram em torno da chamada infância em risco determinavam que eu fizesse alguma coisa com a atitude daquela menina: sua recusa em não querer falar sobre a sua *verdade*. Estávamos, eu e Alice, enredadas nas engrenagens da proteção. No entanto, fazia-se necessário que, do lugar de especialista, eu pudesse cuidar daquela menina, protegê-la. Afinal, Alice estava no espaço do judiciário pelo fato de sua família tê-la colocado em uma *situação de risco* e isto a convocava para uma encenação interminável na chamada rede de proteção à infância. O impasse que se produziu nesse encontro com Alice me convocou a pensar sobre a constituição dos dispositivos da chamada rede protetiva que tentava nos aprisionar, a cada uma do lugar que ocupava naquela cena.

Para tanto, fizemos uma incursão pelas análises de Michel Foucault sobre a emergência de noções como *caso*, *risco* e *perigo*⁴³. Em suas análises encontramos algumas pistas que em nosso entendimento foram importantes para pensar a constituição, na atualidade, da chamada *situação de risco*, ideia que permeia e vai costurando o texto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), no modo como apresenta seus enunciados⁴⁴.

⁴³ O filósofo trabalha essas noções em “Segurança, território, população”, publicado em 2008. Ao nos referirmos a essa obra, assinalaremos 2008b.

⁴⁴ Na primeira versão do referido Estatuto, essa expressão consta no item, “A criança e o adolescente têm garantia de defesa” (p.112). Os termos risco e perigo aparecem em várias partes da lei, tanto na edição antiga quanto na revista em 2012, nos artigos: 28, 97 (§ 1º), 178, 100 (edição de 2010), entre outros. Em meu entendimento, os atores da chamada rede de proteção fazem menção a essa ideia de risco e perigo, usando a expressão *situação de risco*.

Convidaremos para essa conversa, na medida em que ela avança, outros interlocutores que, apoiados nas pesquisas de Foucault, trouxeram contribuições importantes sobre os regimes discursivos que se desenvolveram no interior da sociedade capitalista, produtores de modos de existência e intervenções na vida. Conversar, como propõe o filósofo Gilles Deleuze (1992), é colocar problemas. Portanto, essa é a intenção: colocar alguns problemas, produzir estranhamentos, desnaturalizando certo modo de olhar para as questões da infância no governo da proteção.

A partir das concepções higienista de cuidado e proteção, no século XIX, uma gestão da infância, ou mais precisamente das famílias, passou a ser realizada pela engrenagem judiciária. Nesse sentido, a infância tornou-se objeto de estudo e de intervenções das práticas médico-pedagógicas no capitalismo crescente, ancoradas nas noções de risco e perigo, instituindo uma dada concepção sobre o que seria a proteção de crianças. Entendemos que as noções de *risco* e *perigo* fabricaram um campo de saber, práticas discursivas que contornaram a infância como importante fase da vida e sobre ela se organizou uma gestão de sua proteção.

Para Foucault (2008b), o surgimento das noções de *caso*, *risco*, e *perigo*, imanescentes ao desenvolvimento do capitalismo, foram produzidas para responder a três importantes problemas: a cidade (a rua), a escassez alimentar (o mercado) e a epidemia (a doença). O autor situa o delineamento dessas noções nos acontecimentos ligados à emergência da problemática de uma nova forma de governo, nos séculos XVII e XVIII: o governo das cidades. Cabe assinalar que por *acontecimento* devemos entender, segundo Foucault, não o evento histórico oficial, mas as relações entre os múltiplos processos sociais, políticos e econômicos, e o jogo de forças dessas relações, constituindo a materialidade de uma dada realidade.

Portanto, tais noções, como um *acontecimento*, foram importantes para o surgimento dos chamados mecanismos ou *dispositivos* de segurança nas sociedades modernas, fabricando um campo discursivo sobre a proteção, ou melhor, sobre a segurança. Importante marcar aqui a palavra-conceito *dispositivo*, que Michel Foucault emprega em sua vastíssima obra. Para Castro (2009), o conceito de dispositivo em Foucault “(...) é a rede de relações que podem ser estabelecidas entre elementos heterogêneos: discursos, instituições, arquitetura, regramentos, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópica, o dito e o não dito” (CASTRO, 2009, p.124).

O filósofo italiano, Giorgio Agamben (2009) retoma a reflexão foucaultiana afirmando que o dispositivo é “(...) qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar,

orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes” (2009, p.40). Os dispositivos, pode-se dizer, são aquilo que produziu e produz a institucionalização de práticas, saberes, modos de existência, subjetividade, o sujeito. Para Agamben (2009), todo o existente se divide em “duas grandes categorias, os viventes e os dispositivos”, estando ambas em relação. E essa relação revela, para o filósofo, a maneira como o dispositivo atua nos processos de subjetivação. Nesse sentido, ele afirma: “Chamo sujeito o que resulta da relação e, por assim dizer, do corpo a corpo entre os viventes e os dispositivos” (AGAMBEN, 2009, p.41).

Partindo-se dessa premissa conceitual, pode-se assinalar que os dispositivos, como mecanismos de poder, em múltiplas combinações, deslocam-se em várias épocas da história, instituindo formas de governo, modos de existência, maneiras de se relacionar. Ou seja, a relação dos sujeitos consigo mesmos e com o mundo foram fabricadas no e pelos dispositivos. Não há nenhuma anterioridade, nada que preexista ao chamado sujeito da consciência, pois este e sua consciência também foram invenções da correlação de forças dos dispositivos. No entanto, todo o empenho da produção discursiva dita científica, dos dispositivos de poder, foi no sentido de fabricar uma percepção de que a realidade preexiste aos sujeitos e que estes precisam desvendá-la, entendendo-a em sua essência.

Em suas análises, Foucault (2008b) mostra como as noções de *caso*, *risco* e *perigo*, decorrentes das problemáticas de governo foram empregadas pelos dispositivos, imbricando-se uma nas outras tecendo concepções, práticas e uma complexa engrenagem de organização e gestão da população, cujo paradigma passou a ser o de segurança. A noção de população⁴⁵ envolvendo os *acontecimentos* relativos à vida biológica, só pôde ser pensada no interior das novas técnicas de governo: nos mecanismo de segurança.

Esse novo elemento, a população, é entendido por Foucault (2008b) como sujeito político e coletivo, “(...) não a partir da noção jurídico-político de sujeito, mas como uma espécie de objeto técnico-político de uma gestão de governo” (p.92). Essa nova gestão implicou, segundo Foucault, a passagem de uma perspectiva jurídico-político das práticas, nos mecanismos disciplinares, para uma nova concepção técnico-política, nos mecanismo de

⁴⁵ A noção de população que surge a partir do século XVIII, segundo Castro (2009), “comporta dois elementos: por um lado, a relação número de habitantes/território; por outro, as relações de coexistência que se estabelecem entre os indivíduos que habitam um mesmo território (taxas de crescimento, de mortalidade) e suas condições de existência” (2009, p.336). Para Foucault (2008b), a população no século XVIII, com as ideias dos fisiocratas, vai ser considerada como o conjunto de processos e objetivo técnico político, sendo “(...) um dado que dependente de toda uma série de variáveis que fazem com que ela não possa ser transparente à ação do soberano, ou ainda, que a relação entre a população e o soberano não possa ser simplesmente da obediência ou da recusa, da obediência ou da revolta” (2008b, p. 93).

segurança. A população como objeto de gestão governamental, em sua visão, será tratada como um conjunto de processos, série ou multiplicidade de indivíduos sobre a qual incidirá os mecanismos e as técnicas de poder.

Um dos primeiros problemas surgidos dentro desse conjunto de processos, chamado população, analisados pelo filósofo, foi o problema da circulação com o rompimento das fronteiras que protegiam as cidades, coincidindo com as transformações econômicas. Ao mesmo tempo em que a circulação se tornava cada vez mais necessária, constituía, pela falta de controle, uma ameaça não somente ao soberano, mas, sobretudo, à população. Esse novo elemento tornou-se um problema crucial para a gestão do espaço público, colocando, segundo o filósofo, a questão: como governar uma cidade, uma população, sem impedir a circulação? Tornava-se importante pensar quais os procedimentos mais eficazes para lidar com esse elemento, não impedindo sua aparição, mas exercendo um controle efetivo.

Com o aumento da demografia urbana e o crescimento do comércio no século XVIII a questão crucial passou a ser como fazer circular as coisas, implicando como resposta a partir do século XVII e início do século XIX, instituir novos mecanismos de poder, que Foucault (2008a) denominou de *mecanismos de segurança*. A problemática que estava colocada para o novo governo, segundo o filósofo, era que pensar a gestão da cidade constituía também pensar sua autonomia e o problema das circulações, como os deslocamentos, as trocas, o contato, as ideias, as vontades, das ordens, do comércio, etc.

Como isso, segundo Foucault (2008b), instituíam-se o jogo entre o micro e o macrocosmo e ainda superpunha três diferentes instâncias de Estado: o de soberania, o territorial e o comercial. Foi no ponto de junção dessas instâncias que a norma jurídico-política definiu e legislou com um corpo de leis, sendo também na relação entre essas três instâncias que se deu, para o filósofo, a invenção do regime disciplinar, como forma de organização da multiplicidade de indivíduos no espaço da cidade.

“(...) o tratamento disciplinar das multiplicidades no espaço, isto é, [a] constituição de um espaço vazio e fechado, no interior do qual vão ser construídas multiplicidades artificiais organizadas de acordo com o tríplice princípio da hierarquização, da comunicação exata das relações de poder e dos efeitos funcionais específicos dessa distribuição (...)”. (FOUCAULT, 2008b, p.23)

O tratamento disciplinar da multiplicidade, com a urbanização da cidade e abertura ao desenvolvimento econômico, visava solucionar um novo problema: o da insegurança. A insegurança estava relacionada à circulação de “(...) todas as populações flutuantes,

mendigos, vagabundos, delinquentes, criminosos, ladrões, assassinos, etc., que podiam vir como se sabe do campo” (FOUCAULT, 2008b, p.24). Disciplinar as multiplicidades impôs nova organização do espaço para eliminar os perigos também provenientes da circulação dessa população indesejada. Isto implicou na abertura de eixos que atravessassem o espaço da cidade e no alargamento das ruas para assegurar, segundo o autor, quatro funções: higienizar e arejar, garantir o comércio e vigiar⁴⁶.

Era preciso ao mesmo tempo fazer circular as coisas, organizar a vida no tempo e no espaço, com novas relações, mantendo-se uma ordem. Por outro lado, a exigência para organizar as multiplicidades em circulação se dá também como forma de assegurar o comércio no interior da cidade, sendo preciso, de acordo com Foucault (2008b), articular redes de ruas e estradas e “(...) eliminar o que era perigoso nela, de separar a boa e má, [de] maximizar a boa circulação diminuindo a má” (p.24).

O novo problema trazido com a *circulação* implicou novas estratégias e desenvolvimento de novos mecanismos e procedimentos de poder. O desenvolvimento da cidade e tudo o que isso implicava, colocava, segundo Foucault (2008b), uma importante questão: “O que se deve fazer para enfrentar antecipadamente o que não se conhece com exatidão?” (p.25). Tal questão trazia consigo a ideia de um suposto risco iminente, algo que poderia acontecer e desestabilizar o funcionamento do espaço da cidade. A resposta ao desconhecido foi o desenvolvimento e articulação de novos mecanismos de segurança, desenvolvendo nova forma de poder: o biopoder.

Foucault (2008b) define o biopoder como “(...) o conjunto dos mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder” (p.03). O biopoder, articulado nos procedimentos de poder, sendo um aspecto de seu funcionamento, configurou-se como um modo de investimento na vida. Esse modo de investir do poder com o crescimento das cidades e também da economia, a partir do século XVIII, deu visibilidade à vida em relação com o meio, consigo mesma, com outras vidas.

O funcionamento do biopoder passou a se dá nos investimentos calculistas de que para fazer viver era preciso cuidar, proteger a população, livrá-la dos riscos, investimento que as sociedades modernas passaram a fazer com mais efetividade. “A velha potência da

⁴⁶ Higienizar e arejar a cidade apresentam-se com a possibilidade de se prevenir doenças e espaçar as moradias apinhadas umas às outras. Dessa forma, garantia-se a abertura de ruas e estradas, suscitando pensar em outra forma de vigilância para controlar a insegurança trazida com a circulação. “(...) de modo que as mercadorias de fora pudessem chegar ou ser enviadas, mas isso sem abandonar as necessidades do controle aduaneiro”

morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida” (FOUCAULT, 1988, p.131).

Pode-se identificar um aspecto do funcionamento do biopoder, por exemplo, nas batalhas contra as doenças, nos séculos XVII e XVIII, uma delas, a experiência da varíola, analisada por Foucault (2008b). Segundo o autor, antes da descoberta da vacina contra a varíola em 1800, instituiu-se a prática ou técnica da variolização ou inoculação, como forma de prevenir o surto da doença. Essa técnica, chamada de variolização, generalizada a todo corpo da população, pretendia produzir o fenômeno da doença de forma controlada e, a partir de sua observação constante, medida, calculada, prevenir eventuais ataques e possibilitar sua completa anulação⁴⁷.

Para o filósofo, dois aspectos tornaram possível a inscrição da experiência de variolização e vacinação nas práticas reais de população e de governo na Europa ocidental. O primeiro, pela característica de ser generalizável, permitindo pensar o fenômeno em termos de cálculo das probabilidades. Essa forma calculista de pensar o fenômeno da doença se deu graças aos instrumentos estatísticos, ao suporte matemático que foi um agente de integração no interior da racionalidade aceitáveis à época. O segundo foi a passagem das práticas de variolização e de vacinação para o status de práticas médicas aceitáveis, integrando-se, segundo Foucault (2008b), por analogia, por semelhanças importantes, aos mecanismos de segurança referentes à escassez alimentar⁴⁸.

Os problemas relacionados à escassez alimentar foram pensados por meio de regulamentos jurídico-disciplinares para impedir não só o fenômeno, mas prevenir as revoltas urbanas, na população das cidades. Esse sistema teve como função principal estabelecer também uma vigilância, que possibilitou o controle das possíveis variáveis em torno da questão. Essa preocupação com a prevenção da escassez alimentar, no modelo da

⁴⁷ Nessa prática, o vírus da doença era inoculado em alguns grupos de indivíduos e se mantinha sobre estes uma vigilância constante para se analisar as probabilidades de morbidade e mortalidade, sabendo-se quais as possibilidades reais ou não de cura. Na variolização não se buscou impedi-la, mas na inoculação dos indivíduos, produzi-la de forma controlada, visto que sua anulação aconteceria no momento da vacinação. Isto implicava fabricar, segundo Foucault (2008b), uma doença artificialmente inoculada, não resultando na doença total e completa, possibilitando prevenir eventuais ataques da doença. Tal experiência foi a condição de possibilidade para descoberta de uma vacina, inaugurando de forma inédita nas práticas médicas do período, um caráter de prevenção, de certeza, de sucesso quase total, passando a ser generalizável à população inteira.

⁴⁸ O fenômeno da escassez nos séculos XVII e XVIII, segundo Foucault, foi pensado de duas maneiras diferentes. A primeira perspectiva de ver o problema foi de forma jurídico-moral. Tal fenômeno era associado à má sorte, devido às mudanças ambientais e à natureza do homem pelo seu egoísmo, ávido em lucrar, estocando alimentos, retendo mercadoria e provocando assim a escassez. A segunda questão relacionava-se aos regulamentos jurídico-disciplinares pensados em meados do século XVIII, como forma de impedir o fenômeno. Ambas as perspectivas, como uma visão filosófico-política da questão, instituem, segundo Foucault, uma gestão política e econômica através de um sistema jurídico e disciplinar para lidar com a escassez.

regulamentação⁴⁹ ou, posteriormente, no regime liberal do mercado proposto pelos fisiocratas na Inglaterra no final do século XVII, tratava-se para Foucault (2008b) do aparecimento de uma nova forma de governo ou mudança nas técnicas de governar.

Tal mudança implicou a instauração dos dispositivos de segurança, como característica das sociedades modernas. Um sistema que passava a atuar antes da ocorrência dos fenômenos, centrando-se no acontecimento eventual e definindo, segundo Foucault (2008b), o surgimento de uma maneira de governo da vida que passa a gerir os *acontecimentos* eventuais ou não. Portanto, não isolar os fenômenos da população, mas colocá-los em relação, tratava-se do funcionamento do biopoder em que tudo estava imbricado: os mesmos cálculos pensados para se evitar a escassez alimentar foram importados para a gestão das doenças na população, por exemplo.

Esse modo de funcionamento dos mecanismos de poder, Foucault (2008c) denominou de biopolítica. Uma racionalidade política desenvolvida desde o século XVIII, que se constituiu para gerir os “problemas postos à prática governamental pelos fenômenos próprios de um conjunto de viventes constituídos em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças...” (2008c, p.431). Ou seja, a biopolítica está centrada nos investimentos do corpo espécie, ligando-se aos mecanismos de segurança e suas ações focadas no governo da população em nome da vida, atenta aos *acontecimentos* eventuais ou não, fazendo viver mais e melhor. O biopoder atua articulando os mecanismos disciplinares, por ações sobre os corpos individuais, docilizando-os para aumentar sua produtividade, caracterizando-se, segundo Foucault, por uma “*anátomo-política do corpo humano*”.

Ambos os mecanismos não funcionam de forma separada, mas articulando-se e colocando as coisas em relação. “As disciplinas do corpo e as regulações da população constituem os dois polos em torno dos quais se desenvolveu a organização do poder sobre a vida.” (FOUCAULT, 1988, p.131). Para o autor, as batalhas contra as doenças e o controle e vigilância da escassez alimentar apresentam-se como dupla integração no interior das tecnologias de segurança. Essa dupla integração se refere ao jogo do acaso e das probabilidades, desenvolvidas no interior de uma racionalização, inventando teorias, técnicas e práticas a partir de uma experiência ou manipulação empírica de processos aceitáveis. O desenvolvimento dessa racionalidade das tecnologias de segurança, gestadas

⁴⁹ Tal regulamentação limitava os preços, a estocagem de alimento, as exportações, o cultivo, etc. Para Foucault, as proibições estabelecidas nesse sistema de regulamentação antiescassez usaram “(...) o próprio processo da escassez alimentar em sua oscilação quantitativa, entre abundância e escassez, apoiando-se na realidade desse fenômeno, não para procurar impedi-lo, mas ao contrário fazer funcionar em relação a ele outros elementos do real, de modo que o fenômeno de certo modo se anulasse” (2008b: p.78).

tanto nas experiências do controle das doenças quanto na regulamentação ou no livre comércio de alimentos nos séculos XVII e XVIII, possibilitou as práticas de gestão dos viventes em todos os níveis que a vida habita.

Um dos efeitos importantes na experiência do controle das doenças foi colocar em cena as análises quantitativas, entre sucesso e insucessos, entre o empirismo e o cálculo. A prática do cálculo probabilístico das doenças, segundo Foucault (2008b), teve dois efeitos importantes. O primeiro foi alterar a concepção de doença reinante, antes ligada a um território específico e/ou grupo de indivíduos, “(...) para aparecer como distribuição de casos numa população, circunscrita no tempo e no espaço (...)” (p.79). No rastro da prática da quantificação probabilística das doenças emerge a noção de *caso*. Tal noção não se refere ao caso individual, mas será uma maneira de individualizar um fenômeno coletivo (a doença) ou coletivizar pela racionalidade calculista, ao mesmo tempo identificando, coletivizando e integrando no interior de um campo coletivo os fenômenos individuais, (Foucault, 2008b).

Se a doença tornou-se acessível para o grupo e para o indivíduo, nessa análise de distribuição dos casos, foi para identificar na individualização do grupo e em cada indivíduo o risco de se pegar a doença, morrer e curar. Com o cálculo provável de morbidade e de mortalidade, nos casos isolados de doenças em uma dada população, a partir de certos caracteres do indivíduo, entrou em cena, além da invenção de técnicas e práticas de segurança aceitáveis, a noção de *risco*. Para Foucault (2008b), a noção de risco, derivada da noção de *caso*, delineou-se a partir da lógica de distribuição da doença em determinado grupo-controle – casos da doença numa parcela da população – tornando possível a visibilidade do *risco* em cada indivíduo ou em cada grupo individualizado.

Individualizar e ao mesmo tempo coletivizar certos fenômenos, ou aspectos destes, tornou visível o *risco* que um dado fenômeno comporta. No exemplo da doença, a partir da vigilância sobre um determinado segmento, um grupo inoculado, foi possível calcular estatisticamente os riscos e o perigo do fenômeno, marcando o surgimento dos mecanismos de segurança⁵⁰. Os novos mecanismos de poder fizeram com que a doença entrasse nos cálculos de governo, a partir de uma racionalidade estatística, engendrando uma medicina preventiva, possibilitando a integração dessa prática a uma racionalidade. Essa tecnologia de

⁵⁰ A racionalidade médica como um discurso-prática frente ao fenômeno da doença no século XIX, a partir das descobertas das causas e prevenções de doenças foi denominada por Foucault (2008b) de “polícia médica”. O médico e químico francês Louis Pasteur, considerado um dos principais fundadores da microbiologia no século XIX, foi grande responsável pelas descobertas das causas e prevenções de doenças. Pesquisa realizada em 26/04/2013 no endereço: http://pt.wikipedia.org/wiki/Louis_Pasteur

segurança que se desenvolveu em relação à epidemia da varíola estabeleceu, segundo Foucault (2008b), uma relação entre o empirismo e o cálculo, articulando uma racionalidade desenvolvida no “acaso-probabilidade”, com a experiência da manipulação controlada da doença.

Calcular os riscos e distribuí-los mostrou que as diferenças entre as variáveis de risco não são as mesmas para todos os indivíduos, espaços, idades, etc. Para o autor, foram os cálculos de distribuição que organizaram uma escala do risco, introduzindo outra noção: a de *perigo*. A noção de perigo fará uma marcação diferente para cada tipo de risco indicando áreas de maior ou menor potencial de risco, identificando assim o que pode vir a ser perigoso. Portanto, levantar dados estatísticos referentes aos acontecimentos no século XVIII, observando-se as diferenças entre as normalidades e a relação entre elas, passa a ser importante. Ou seja, não somente observar os riscos de um dado acontecimento, mas marcar diferenças entre as normalidades e produzir uma separação entre elas, reduzindo – dentro de um mínimo de aceitabilidade – ou eliminando as mais desfavoráveis.

Os efeitos dessa prática, segundo Foucault (2008b), fazem parte de uma relação combinatória entre uma vigilância permanente, não como um poder externo, mas um olho que observa, e a colocação em relação de micropoderes que cuida e protege as normalidades. O cálculo de probabilidades, incidindo nos diversos *acontecimentos* do espaço social, foi o terreno sólido para que os mecanismos de segurança fossem instituídos. Tais mecanismos deslizam, deslocam-se, serpenteiam-se nos mais variados espaços.

Foucault (2008b) aponta para uma diferença entre as novas técnicas de governo, os mecanismos de segurança, e os investimentos disciplinares. Sabendo serem vastas as reflexões do filósofo sobre as diferenças de funcionamento entre esses mecanismos de poder sobre a vida, apontaremos algumas diferenças que avaliamos como as mais importantes para este trabalho. Para o autor, os mecanismos disciplinares procederam pela distribuição espacial, operando no espaço fechado, quadriculando e esquadrinhando as subjetividades e produzindo as normalizações como padrão, sendo de longa duração e descontínuas.

Uma das funções da disciplina é regulamentar tudo, nada lhe escapa, vê o detalhe o tempo todo e não deixar as coisas, mesmo as mais ínfimas, entregues a si mesmas. “A menor infração à disciplina deve ser corrigida com tanto maior cuidado quanto ela for menor” (FOUCAULT, 2008b, p.59). O emprego das técnicas disciplinares passou a existir em função da multiplicidade, organizando-a, administrando-a e estabelecendo pontos de fixação e trajetórias dessa multiplicidade. Nesse sentido se faz necessário que a atividade, o

treino disciplinar, aconteça a cada dia por repetição: é o soldado que realiza todos os dias o mesmo treino de força e destreza; o aluno que repete a lição até aprender; o operário que na fábrica realiza a mesma atividade diariamente, recomeçando sempre a cada dia, etc.

“(...) a disciplina funciona na medida em que isola um espaço, determina um segmento. A disciplina concentra, centra, encerra. O primeiro gesto da disciplina é, de fato, circunscrever um espaço no qual seu poder e os mecanismos do seu poder funcionarão plenamente e sem limites.” (FOUCAULT, 2008b, p.58-59)

As disciplinas passaram a existir em função da multiplicidade como um fim, um objetivo e um resultado a obter a partir dessa multiplicidade, centrando-se no corpo do indivíduo e realizando um treino exaustivo das normalidades. Por sua vez, os dispositivos de segurança, ou a segurança, atuarão em relação. Segundo o filósofo, os mecanismos de segurança operam em relações combinatórias, organizando as múltiplas diferenças que se desenvolvem em seu interior, em circuitos cada vez mais amplos e abertos. Pode-se compreender que *a segurança* não dispensa os detalhes, nem os impede de existir, de circular, o que significa afirmar que há certa tolerância com a circulação das coisas e deixar que alguns acontecimentos se produzam⁵¹. “Novos elementos são o tempo todo integrados, integra-se a produção, a psicologia, os comportamentos, as maneiras de fazer dos produtores, dos compradores, dos consumidores, dos importadores, dos exportadores, integra-se o mercado mundial” (FOUCAULT, 2008b, p.59).

A segurança, investindo na relação entre as diferenças, tornará os detalhes importantes “(...) que não vão ser valorizados como bons ou ruins em si, que vão ser tomados como processos necessários, inevitáveis, como processos naturais no sentido lato, e vai se apoiar nesses detalhes que são o que são (...)” (FOUCAULT, 2008b, p.60). Cada detalhe se inscreve em sua liberdade por serem considerados pertinentes na perspectiva da gestão governamental e por se situar no nível da população, objeto político das investidas dos mecanismos de poder.

Os mecanismos disciplinares atuam tendo como princípio a normalização disciplinar, estabelecendo uma ordem a partir da normalização como um processo que analisa, decompõe, estabelece elementos, classificando e identificando-os em função de objetivos determinados. Para o Foucault, o processo de normalização estabelece os procedimentos de adestramento progressivo e controle permanente, as sequências ou as coordenadas ótimas

⁵¹ “Deixar os preços subirem, deixar a escassez se estabelecer, deixar as pessoas passarem fome, para não deixar que certa coisa se faça (...)” (FOUCAULT, 2008b, p.59).

como encadear gestos dos outros, demarcando os que são inaptos e incapazes, demarcando a partir daí o que é normal e anormal. A disciplina produz um sistema de legalidade que opera com a divisão das coisas em consonância com um código que especifica e determina o proibido e o permitido, ou melhor, “o que é obrigatório”. A lei atua no proibido, diz o que não se pode fazer, sendo o indeterminado o que é permitido, atua no negativo. A lei trabalha com o imaginário e, como tal, imagina tudo o que não se deve fazer, determinando principalmente o que deve ser proibido⁵².

A normalização disciplinar consiste em colocar o modelo pensado a partir de certo resultado e sua operação é procurar tornar as pessoas, gestos, atos conforme o modelo. O normal passa a ser aquele que é capaz de se conformar com a norma e o seu reverso, o anormal aquele que não é capaz de estar em conformidade com a norma. O que se torna fundamental na normalização disciplinar são a norma e seu caráter, primitivamente prescritivo e determinante, capaz de identificar o anormal e normal, Foucault (2008b). O autor denominou esse caráter da normalização, de ir da norma à demarcação final do normal e anormal, de operação de normação.

Segundo Foucault (2008b), a normalização do dispositivo de segurança coloca uma primeira questão entre território e meio, definido como os dados materiais reais, tudo o que envolve organizar, planejar, pensar as probabilidades dentro da multiplicidade⁵³. Ou seja, o meio surge como o espaço, o campo, onde se dará as intervenções sobre a população. Portanto, os mecanismos de segurança não atuam estabelecendo os limites, as fronteiras, mas possibilitando, garantindo e assegurando as circulações de pessoas, coisas, mercadorias, etc. Dessa forma, a segurança trabalha com os dados materiais: a disposição do espaço sobre algo dado e a estrutura elementos para a sua polifuncionalidade.

Para o filósofo, no interior de uma nova economia geral de poder se solicitou esse projeto, essa estrutura e a relação do governo ou, melhor, seu problema, passou a ser com o acontecimento, o que pode acontecer ao acontecimento.

“A segurança vai procurar criar um ambiente em função do acontecimento ou série de acontecimento ou elementos possíveis, séries que vai ser preciso regularizar

⁵² “(...) o sistema da lei tem essencialmente por função determinar, sobretudo, as coisas proibidas (...). De modo que o movimento de especificação e de determinação num sistema de legalidade incide sempre e de modo tanto mais preciso quando se trata do que deve ser impedido, do que deve ser proibido.” (FOUCAULT, 2008b, p.60)

⁵³ “Os dispositivos de segurança trabalham, criam, organizam, planejam um meio antes mesmo da noção ter sido formada e isolada. O meio vai ser portanto aquilo que se faz a circulação. O meio é um conjunto de dados naturais, rios, pântanos, morros, é um conjunto de dados artificiais, aglomeração de indivíduos, aglomeração de casa, etc.” (FOUCAULT, 2008b, p.28)

num contexto multivalente e transformável. O espaço próprio da segurança remete, portanto, a uma série de acontecimentos possíveis, remete ao temporal e ao aleatório, um temporal e um aleatório que vai ser necessário inscrever num dado espaço.”

(FOUCAULT, 2008b, p.27)

Os mecanismos de segurança criaram espaços de segurança colocando as multiplicidades em relação de descontinuidade, sem estabelecer pontos de fixação ou as trajetórias destas⁵⁴. Na visão do filósofo, a tecnologia de segurança reativou e transformou as técnicas jurídico-legais e disciplinares. Para ele, isso é possível localizar nos regulamentos da exclusão instituídos na experiência da lepra e da peste, por exemplo. Enquanto a exclusão da lepra se deu por retirada do meio social, cujo modelo foi o “grande Fechamento”, a peste suscitou, segundo Foucault (1987), “uma intensificação do poder, os esquemas disciplinares: quadricular, vigiar, controlar”. (p.175). O mesmo se deu com a experiência da varíola que não buscou excluir, nem proibir, mas investir em saber dos riscos de adoecer, morrer entre a probabilidade e os efeitos estatísticos na população em geral.

A maquinaria dos dispositivos de segurança também funciona no conjunto legislativo, acrescentando e fazendo funcionar a lei e a disciplina na ordem do direito e medicina. Para Foucault (2008b), o problema das cidades está no âmbito dos diferentes exemplos de mecanismos de segurança, aparecendo como esboço da complexa tecnologia das seguranças em meados do século XVIII⁵⁵. Não mais a preocupação com os súditos, o soberano e defesa do território, mas a circulação, a rua, o mercado, o contágio (epidemia), os deslocamento, a troca, o contato. O problema passa a ser fazer com que as coisas circulem e se desloquem sem cessar, misturando-se para o exercício de um controle em aberto.

Em linhas gerais, nos mecanismos disciplinares, o mais importante foi esquadrihar, separar, fixar no tempo e espaço, produzir dicotomias (normal e anormal), tratando-se

⁵⁴ Para Foucault (2008b), tratar as multiplicidades no espaço, hierarquizar, fazer a comunicação exata das relações de poder e dos efeitos funcionais específicos dessa distribuição no espaço, significou uma capitalização do território.

⁵⁵ Com relação ao acontecimento-escassez alimentar não mais regular o alimento, para se evitar a revolta na cidade, como algo indesejado, mas fazer circular livremente os alimentos, o comércio. Nesse sentido, ligado à produção de cereal instituiu a lógica da circulação dos alimentos, uma lógica liberal de mercado nos séculos XVII e XVIII. Com relação à doença a segurança consistiu em levar em conta o conjunto sem descontinuidade, sem rupturas entre doentes e não-doentes, observando na população qual o coeficiente de morbidade provável, o que é normalmente esperado em matéria de acontecimento da doença. Prática que favoreceu o estabelecimento das estatísticas no século XVIII. A cidade colocava problemas políticos e econômicos, problemas de técnicas de governo, novas e específicas de como governar uma cidade, uma população. Não mais o território, mas a preocupação com a cidade e sua autonomia a partir do século XVII e início do século XIX, respondendo com novos mecanismos de poder: os mecanismos de segurança.

muito mais de um adestramento progressivo a um modelo estabelecido e controle permanente, através de uma vigilância. Na normalização disciplinar, a população se tornou o alvo das investidas de governo para reprodução de um modelo de conduta, sendo a norma o princípio fundamentalmente prescritivo, determinando e identificando o normal e o anormal, para Foucault, o (con) formado e o inadaptável. Portanto, um poder que “não tem mais o direito de marcar, banir, estropiar ou matar; deve, sim, cuidar da normalidade de todos os indivíduos” (VAZ, 2004, p.6).

Na versão dos dispositivos de segurança, um esboço de complexa tecnologia das seguranças aparece em meados do século XVIII e as técnicas consistem muito mais em pensar o conjunto da população sem descontinuidades ou rupturas. Novas liberdades, permitindo as circulações, modulando as técnicas de vigilância, não mais fixando, mas dispersando, fazendo as coisas circularem, deslocarem-se e deslizando para todos os lados. A população será alvo das investidas de novas tecnologias de cuidado, segurança e proteção, prevenindo-a dos *riscos* e *perigos* possíveis que circulam no meio: estratégia da biopolítica.

Essa aparente diferença entre as técnicas não implica uma espécie de superação de uma concepção menos evoluída para outra mais avançada. Para Foucault (2008c), trata-se de uma modulação que se operou na forma de gerir os problemas da vida no campo social e relacional. Uma política de investimento e de proteção à vida em todos os seus aspectos e nas mais variadas formas, trata-se na verdade, de acordo com o filósofo, de uma arte de governar. Uma arte de governar que se mantém em estreita relação com o liberalismo do século XIX, este entendido não como uma ideologia ou teoria, mas “(...) como uma prática, isto é, como uma ‘maneira de fazer’ orientada para objetivos e regulando-se por uma reflexão contínua” (FOUCAULT, 2008c, p.432). O autor pensa o liberalismo como a condição de “inteligibilidade da biopolítica”, a possibilidade para o desenvolvimento da arte liberal de governar ou da governamentalidade, entendida como:

“(...) o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança”. (FOUCAULT, 2008c, p.143)

Definido pelo filósofo como inteligibilidade da biopolítica, o liberalismo introduziu uma racionalização no exercício do governo, observada nas questões em torno da segurança, implicando pensar o risco e criar técnicas que não descartaram a vigilância e o

controle dos dispositivos disciplinares. Para o autor, a própria noção de liberdade na arte liberal de governar não pode ser vista como um dado *a priori*, como algo que estivesse desde sempre como parte da vida, das relações. “A liberdade é algo que se fabrica a cada instante. O liberalismo não é o que aceita a liberdade. O liberalismo é o que se propõe fabricá-la a cada instante, suscitá-la e produzi-la (...)” (FOUCAULT, 2008b, p.88)⁵⁶. O princípio de custo e o cálculo da fabricação da liberdade é para Foucault, o que ele chamou de segurança ou “o jogo liberdade e segurança”, que se constituirá na nova razão da arte de governar.

Na governamentalidade, a liberdade somente é possível a partir de um paradigma de segurança, produzido na associação das noções de *perigo* e *risco*, constituídos como um par importante no controle das liberdades. Tais noções, surgidas nas práticas de controle das doenças, do mercado e da circulação nas cidades, são atributos de uma arte liberal de governar, sustentada por um regime discursivo sobre a vida em seus múltiplos acontecimentos, uma estratégia da biopolítica. Segundo Pellbart (2009), a biopolítica pode ser vista como um investimento na descentralização da vigilância e do controle, dispersando-os na articulação de uma rede de micropoderes. Dessa forma, “(...) a vida e seus mecanismos entram nos cálculos explícitos do poder e saber, enquanto estes tornam agentes de transformação da vida” (PELLBART, 2009, p.58).

De acordo com Vaz (2004), a ideia de risco, associada também às questões da economia, sofreu uma modulação, ligando-se o sentido do termo, no século XVII, à prudência. Dessa forma, pensar o risco, como previdência, implicou pensar a relação de um dado evento com o tempo. Para ele, ser prudente ou estar atento é “(...) a tentativa de trazer um acontecimento futuro indesejável para o presente, calculá-lo e definir os modos de enfrentá-lo” (VAZ, 2004, p.9). Em sua visão houve um importante deslocamento do risco nas sociedades modernas: o de substituir a norma disciplinar.

A norma impôs um trabalho de normalização da população a partir de prescrições, categorizações, esquadrinhamento no tempo e no espaço. O trabalho da norma foi buscar o máximo de ajuste possível dos indivíduos às regras, às condutas normais, supondo que no futuro somente o normal pudesse existir. O risco, relacionado aos mecanismos de segurança, direciona-se ao conjunto da população, prevendo o que pode ou não causar dano

⁵⁶ “O liberalismo se insere num mecanismo em que terá, a cada instante, de arbitrar a liberdade e a segurança dos indivíduos em torno da noção de perigo. (...) o liberalismo é uma arte de governar que manipula fundamentalmente os interesses, ele não pode – e é esse o reverso da medalha –, ele não pode manipular os interesses sem ser ao mesmo tempo gestor dos perigos e dos mecanismos de segurança/liberdade, do jogo segurança/liberdade que deve garantir que os indivíduos ou a coletividade fiquem o menos possível expostos aos perigos.” (FOUCAULT, 2008b, p.90)

com a maior antecedência possível, calculando-se as incidências de determinado evento. Dessa forma, o risco passa a ocupar “(...) o lugar da norma em todas as práticas que articulam o sofrimento humano e o tempo. (...) Somos incitados a cuidar de nosso futuro nos mínimos atos cotidianos (...)” (VAZ, 2004, p.8)

Essa percepção produz um discurso de verdade sobre o que é um risco, quais indivíduos podem considerados em tal situação e quais as combinatórias para que haja redução destes, corrigindo-se no presente o que pode, no futuro, ser um dano. “Ninguém tem risco zero e os fatores de risco agem a longo prazo; a prudência em relação a um risco qualquer deve ser diária e interminável” (Vaz, 2004, p.13). Partindo-se das análises propostas por Foucault (2008b e 2008c) e Vaz (2004), é possível apontar que há um incitamento, uma produção do risco e de uma racionalidade para nomeá-lo, explicá-lo e calcular as probabilidades de alguém colocar-se em risco, mesmo que virtual.

“(...) o conceito de risco requer, primeiro, um estatuto do futuro como simultaneamente incerto, passível de ser conhecido parcialmente e transformável. Requer também dados que permitem construir no tecido social diferentes subgrupos. Requer ainda uma forma de problematizar a ação humana onde o indivíduo tem a liberdade de escolher reflexivamente seu estilo de vida e o dever de constituir uma relação de si para consigo de cuidado crônico. O conceito aponta, por fim, para o peso da ciência na política e na vida cotidiana, assim como ao complexo jogo de forças entre peritos, movimentos sociais, o Estado e os meios de comunicação na construção de causas públicas e na elaboração dos estilos de vida saudáveis.” (VAZ, 2004, p.14)

As noções de *risco* e *perigo*, desenvolvidas no capitalismo no século XVIII, instituíram regimes discursivos, colocando em circulação, por uma rede de micropoderes, uma dada concepção sobre a vida, sobre sua proteção. Entendemos que isso foi a condição de possibilidade da emergência da infância como uma nova problemática, nas práticas dirigidas à população. Esse segmento precisava ser protegido, evitando-se ao máximo colocá-lo em *risco* e *perigo* de morrer precocemente, de ser abandonado. Portanto, o *risco* como uma regularidade discursiva direcionou e vem direcionando as práticas de intervenção à infância como forma de salvá-la de possíveis perigos. Instituiu um governo da proteção.

Nesse sentido, o alvo tem sido o estilo de vida de algumas famílias que não encontra ressonância nos padrões de cuidados considerados adequados. Em geral, essas famílias vivem nas áreas urbanas menos privilegiadas, consideradas multiproblemáticas, e suas crianças vistas como estando na iminência de um risco, por um olhar que o fabrica, a partir

de uma dada impressão. É com essa percepção que as políticas de atendimento à infância, em situações de violência, são criadas, fabricando-se um tipo de família: a negligente, a incestuosa, a disfuncional, a desestruturada, etc. Em geral, tais personagens são pessoas que pouco aparecem, tornando-se visíveis apenas pelos traços, pelas marcas de *risco* presentes em sua existência. Vidas justificadas, explicadas, por regimes discursivos – um poder que as vigia e as persegue acentuadamente – que as veem como se tivessem uma natureza prévia que as define como inadequadas, inábeis, noções que têm como efeito a patologização desses núcleos familiares.

Esse modo de olhar fabrica a ideia de crianças em situação de risco e instala a lógica da culpabilização, comum à produção de subjetividade capitalística (GUATTARI e ROLNIK, 2005). Dessa forma, passamos a procurar todos os culpados pela suposta falta de proteção de crianças, buscando intensamente a verdade desses indivíduos a partir de imagens de referência, produzindo um controle massivo sobre suas vidas. “As visões de comportamento de risco e de percepção de risco, que vigoravam ao final do século XX sustentavam processos de culpabilização individuais” (LEMOS, NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2011, p.03). As práticas de proteção à vida, a partir de uma concepção sobre o risco e o cuidado, articulando macro e micropoderes, são aspectos da biopolítica, instituindo novos controles sobre a vida de crianças e suas famílias. Dessa forma, o corpo infantil passa a ser investido e a relação familiar toma um caráter público para que esse corpo infantil possa ser acompanhado em seu desenvolvimento, pela norma jurídica.

Esclarecemos que em uma apropriação do pensamento de Lemos, Nascimento e Schenvair (2011), usaremos a partir desse momento a noção de risco como *acontecimento*, mais interessante para os objetivos dessa pesquisa. O *acontecimento risco* e as condições históricas que o definiram como tal produziram uma percepção sobre os modos de existência fora ou em risco, definindo um tipo de estética: a do *risco*⁵⁷. As produções discursivas decorrente dessa percepção, no interior do *acontecimento risco*, engendraram

⁵⁷ Em certa ocasião fui chamada em audiência, por que a promotora ao interrogar uma jovem mãe teve a impressão de que ela estava colocando o filho, ainda um bebê, em risco. A demanda da promotoria era de que a equipe técnica da vara de infância confirmasse ou não tal impressão. Dessa forma, como naquele dia eu era a plantonista tive que atender aquela mãe que apenas estava de certa forma acanhada na audiência. O que produziu tal impressão foram dois aspectos: o primeiro, pelo fato dessa moça ter entregue, anteriormente, um filho em adoção; o segundo, por sua aparência física, um pouco descuidada. Ao olhar para aquela moça, o ministério público entendeu que ela poderia colocar o filho mais novo em risco. Atendi a moça e confirmei para o ministério público que aquela mãe não estava colocando seu bebê em risco. Assim, após audiência, ela retorna para casa com o filho. A vara da infância da comarca da capital, do Rio de Janeiro, instituiu um plantão diário em que psicólogos e assistentes sociais atendem a situações de urgência, segundo a percepção do operador jurídico. Essa e tantas outras situações são fabricadas por essa percepção de que certas pessoas podem causar ou estar em risco. O *risco*, portanto, tornou-se um paradigma.

uma ciência específica: a ciência da proteção. Essa ciência em íntima associação à estética do risco fabrica percepções, conceitos, metodologias de intervenção, instituindo práticas sociais de cuidado e proteção sobre a *infância em risco*. Assim, é possível fazer uma associação com a percepção de que algumas famílias estão permanentemente em risco, sendo necessário um cuidado crônico de suas crianças pela chamada rede de proteção à infância.

De acordo com Vaz (2004), existem duas vertentes dessa concepção de risco: uma objetiva e outra subjetiva. Na primeira vertente, o risco é pensado, segundo a sua visão, pelos “analistas de risco” e “(...) construído socialmente por peritos autorizados, isto é, um risco objetivo é aquele que foi cientificamente construído usando os melhores dados e conhecimentos disponíveis” (VAZ, 2004, p.14). A partir de tal afirmação, podemos pensar o lugar do psicólogo, no chamado sistema de garantias, como um *analista de risco*. Ou seja, aquele profissional que atua ancorado em enunciados considerados científicos e atesta quais crianças podem estar em *risco*, por suas famílias serem consideradas disfuncionais e negligentes. Assim, vemos se estreitar a relação entre *risco* e ciência fundamentando intervenções, a partir de um olhar que produz, muitas vezes, supostos problemas.

Na vertente subjetiva, segundo Vaz, o risco é percebido por uma impressão, como algo que pode aparecer a qualquer momento, legitimando ações para se evita-los. Nessa lógica, “(...) o risco percebido seria baseado em impressões subjetivas. Embora falsa, a oposição é politicamente relevante, pois os Estados crescentemente agem para evitar riscos e deve, portanto, encontrar meios de legitimar suas ações.” (VAZ, 2004, p.13). Ancorando-nos em tais problematizações, podemos apontar que no chamado Sistema de Garantias de Direitos da Criança (SGD)⁵⁸ põe-se em articulação uma rede de agentes, de “analistas de risco”: conselheiros tutelares, psicólogos, assistentes sociais, juízes, promotores, defensores, professores. Enfim, vários campos de intervenção agem em relação, buscando não só identificar, mas pensar ações que possam reduzir ao máximo supostos riscos.

Ambas as formas de pensar *acontecimento risco* não estão em oposição, mas em combinações, sustentadas pelo campo discursivo que se produziu em torno dessa noção. Um discurso supostamente científico que dá credibilidade às políticas ditas públicas de combate à violação de direitos, organizando as ações de atendimento à infância, na combinação *risco-perigo-segurança*. Um discurso que vem se popularizando também pela mídia ao expor exaustivamente determinados casos, quando algum evento trágico ocorre com crianças, num sensacionalismo que impede qualquer possibilidade de estranhamento

⁵⁸ Sistema que surgiu a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Retomaremos esse assunto no desenvolvimento do trabalho.

do que se vê. O horror que esse sensacionalismo midiático produz povoa os jornais, a imaginação. “Nesse movimento, nesse anúncio ostensivo da violência, o discurso condenatório termina banalizando e incorporando-a sempre e ainda mais ao cotidiano” (Gonçalves, 2003, p.83).

Um discurso condenatório, um julgamento moral, veiculado pela mídia a partir de uma percepção que forma um senso comum, uma ideia de *crianças-em-situação-de-risco-perigo* constante. Esses discursos promoveram em certo sentido as políticas protetivas direcionadas a essa infância – denominadas de defesa de direitos humanos de crianças e jovens – instituindo-se novos dispositivos de proteção: os Centros de Referência de Atendimento e a Assistência Social (CREAS e CRAS), que atuam na baixa, média e alta complexidade do aparato protetivo. Pode-se ver nessa classificação, uma distribuição dos níveis de risco, sendo os referidos centros mais um *lócus* privilegiado das estratégias da biopolítica.

As novas tecnologias de cuidado empurravam Alice para o sistema de justiça, por que sua família a colocou em risco: ela passou por uma experiência de violência sexual. Após essa informação ser acessada, através de uma consulta médica, os especialistas que mantiveram contato com ela, viam-na como uma criança *sofrida, traumatizada* e em *risco*, inclusive o de não superar tal experiência.

Reportando-nos às associações lúdicas de Lewis Carroll (2009) – o escritor ao empregar certas palavras para explicar e fabricar coisas, para ele estas trabalham muito, por serem muito usadas. Nesse sentido, Carroll diz: “Quando faço uma palavra trabalhar tanto assim, sempre lhe pago um adicional” (2009, p.246). Entendemos que *risco* é uma palavra que trabalha demais desde muito tempo, fabricando concepções, modos de existência, práticas protetivas, de cuidado, dispositivos de segurança, etc.

Portanto, pensando o quanto o *risco* trabalha, perguntamos: quem sabe essa palavra não merecesse receber um adicional, ser bem paga pelo que vem produzindo historicamente? Ou talvez, por isso mesmo, merecesse sair de circulação? Assim, outras Alices poderiam seguir sua vida sem precisar vir falar, explicar-se, para os especialistas ou *analistas de risco*. Afinal, o *risco* vem se tornando responsável pelas aventuras ou desventuras de muitas crianças no chamado sistema de garantia de direitos.

1.3. O campo de croqué do judiciário⁵⁹

“Colocar a questão as relações entre ciências e poder supõe a princípio e antes de tudo se dar conta que a impressão de as ciências terem uma identidade é em si mesmo um efeito de poder.” (STENGRES, 1990, p.145)

O título proposto é um empréstimo de Lewis Carroll (2009) que em sua história, no capítulo intitulado “o campo de croqué da rainha”, descreve o encontro de *Alice* com a *Rainha de Copas*. Nesse encontro, sua personagem é convidada pela *Rainha* para jogar com ela e sua corte. A menina de Carroll vive a tensão do jogo, entendendo o convite como uma cilada. Da mesma forma, a menina Alice (da vara da infância) experimentou a tensão do encontro com o especialista e do jogo do campo jurídico-protetivo. Como numa cilada, ela foi surpreendida com o “convite” da justiça da infância.

Foi pensando na tensão entre as forças do campo jurídico, instituído como lugar da validade da verdade, que nos propusemos a fazer uma passagem pelo território dos discursos científicos com o advento da chamada modernidade. Bourdier (2009) afirma que “todo campo, o campo científico, por exemplo, é um campo de forças, é um campo de lutas para conservar ou transformar as forças ali em relação” (p.23). Podemos assinalar que nesse campo de luta do conhecer, como nesses domínios, engendram-se objetos, modos de existência, a partir das relações de forças que o compõem.

Essa luta entre as forças, essa tensão do campo do conhecer, Foucault (2002), apoiando-se no pensamento de Nietzsche, entende que “Só há conhecimento na medida em que, entre o homem e o que ele conhece, se estabelece, se trama algo como uma luta singular, um *tête-à-tête*, um duelo” (FOUCAULT, 2002, p.26). Esse duelo se atualiza no sentido de que o conhecimento é uma invenção, uma fabricação de objetos e, como tal, ora as forças fazem os objetos deslizarem para um lado, ora para outro.

Pode-se assinalar que nesse tenso jogo das forças, nesse eterno deslocar-se dos objetos do conhecimento, o quanto certas concepções ditas científicas também foram alicerces para a surgimento de um campo tecnicista no judiciário. Um campo ligado

⁵⁹ O *croquet* ou *croquete* é um jogo derivado do golfe, passatempo dos aristocratas ingleses em 1850, que foi posteriormente transformado em esporte. (pt.wikipedia.org/wiki/Croquet, pesquisada em 17/04/2013). Parafraçando Carroll, o campo de croqué do judiciário é o campo dos jogos dos discursos científicistas, a relação entre os saberes da proteção.

intrinsecamente ao desenvolvimento de determinados discursos sobre *risco*, *perigo*, *proteção*. Tais noções justificaram também práticas-opressoras de cuidado, como políticas de atendimento à infância no século XIX e durante o século XX. Noções que justificaram os discursos-lutas dos movimentos sociais do século XX nas sociedades modernas, como a americana e a europeia, a partir de legislações, práticas jurídicas e sociais, entre outras lutas.

A história de Alice (da vara de infância), nascida no regime discursivo das práticas de cuidado do campo da proteção, emaranhava o especialista e sua *vítima*. Tentando desmaranhar os fios que nos prendiam, apoiei-me em alguns interlocutores que pensaram criticamente a constituição de determinados discursos, engendrados como postulados únicos, a-históricos, e pretensamente universais. Nesse sentido, a intenção é pensar como o discurso da ciência psicológica, na emergência da racionalidade protetiva, produziu e produz um cognitivismo – uma compreensão moral, um modo de percepção – fabricado sobre o que é um *risco* e quem é considerado em tal situação.

Podemos assinalar que o campo discursivo que engendrou as percepções que na atualidade entendem as chamadas situações de risco como produtoras de violência contra crianças transformaram, por um dizer verdadeiro, a violência doméstica em objeto de estudo. Para pensarmos como se constituiu um campo conceitual dirigido à infância em *risco* e se organizaram as intervenções com foco na violência intrafamiliar, retomaremos o pensamento de Michel Foucault e outros pensadores que se detiveram na análise da emergência da ciência a partir da modernidade.

Segundo Foucault (2007), o conhecimento na modernidade passou a ser a *representação* da realidade como objeto a ser conhecido. O filósofo entende o sistema de representação emergente nos séculos XVII e XVIII, como a constituição de saberes e práticas, que marcaram o ocidente desde o fim da Renascença. Conhecer por representação o objeto marcou o distanciamento entre as palavras e as coisas por um racionalismo, mediado pelas práticas de análise e produção de sentido, pela ordem e pela medida⁶⁰. A representação na *epistémê* clássica marca uma nova ordem discursiva das condições de possibilidades de um

⁶⁰ Em sua obra “As palavras e as coisas”, o filósofo dedica um capítulo, intitulado ‘*As meninas*’, em alusão à famosa pintura, “*As meninas*”, do espanhol Diego Vélasquez. Nesse capítulo, Foucault (2007) faz uma análise detalhada do referido quadro, a partir da disposição dos personagens no espaço da cena que é pintada. Para Foucault (2007), a expressão artística do período já colocava o problema da representação como um jogo das visibilidades e invisibilidades. Em seu entendimento, no quadro em questão, esse jogo ali representado é previamente pensado pelo pintor. Esse jogo proposto no quadro por Vélasquez, o autor aponta como sendo uma mudança que se operava no pensamento da época, na forma de descrever as coisas a partir de uma análise calculada. Foucault (2007) pressupõe que no modo como o pintor retratou as personagens no quadro está presente todo o ciclo da representação, no pensamento clássico, sendo o quadro a “representação da representação clássica” ou “a representação como pura representação” (2007: p.20).

tipo de ordenamento dos conhecimentos em que o homem surge como objeto de estudo, analisável pelos cálculos probabilísticos. “(...) A tarefa do pensamento consistirá, então, em elaborar um método de análise universal que, estabelecendo uma ordem certa entre as representações e os signos, reflita a ordem do mundo.” (CASTRO, 2009, p.142)

Para Foucault (2007), o pensamento *clássico* inaugurou outro sentido, não sendo mais a linguagem parte do mundo, sendo as palavras dissociadas diretamente das coisas, traduzindo apenas uma dada verdade sobre elas. A natureza entra na ordem discursiva da ciência e as palavras descrevem ou classificam as coisas por suas identidades ou diferenças⁶¹. A linguagem, reconhecidamente como saber, passa a existir apenas enquanto discurso: “(...) isto é, que, analisante e combinante, ela seja realmente a língua dos cálculos” (FOUCAULT 2007, p.86). Para o filósofo, até o século XVI, o saber não era formalizado por uma linguagem lógica, constituía-se por um acordo entre as palavras e as coisas e o conhecer se dava por aproximações, semelhanças, vizinhança entre os saberes que se constituíam como da ordem da vida, das práticas culturais.

A partir do século XVII, momento em que o racionalismo entra em cena, as coisas são comparadas por medidas e ordem. Trata-se da nova linguagem da comparação entre os elementos, colocando-os e enumerando-os em série: “(...) a natureza entra na ordem científica e as palavras descrevem ou classificam as coisas pelas diferentes identidades” (FOUCAULT, 2007, p.75). Dessa forma, o conhecer não será mais pela proximidade entre as coisas, mas por discernimento e estabelecimento de suas identidades. Foi nesse momento que a ciência se separou da história, passando a ser independente do contexto histórico-político, tornando-se ambas, de acordo com Foucault (2007), como que “duas entidades separadas que não se comunicam” (p.77).

Esse foi o solo fértil para a emergência do mecanicismo cartesiano que, no final do século XVII, teve como tarefa produzir a racionalidade do ser vivo. O pensamento cartesiano transformou a história das ideias ou das ciências e imputou aos séculos XVII e XVIII, de acordo com Foucault (2007), uma amplitude e “uma precisão até então insuspeitadas às ciências da vida” (p.171). O filósofo toma como exemplo a história da biologia no século XVIII, que se

⁶¹ Segundo Foucault (2007), a condição de conhecer por representação até a época clássica, até o século XVII, se dava no jogo das semelhanças, das afinidades, mesmo na distância, as coisas mantinham uma proximidade. A “representação – fosse ela festa ou saber – se dava como repetição: teatro da vida ou espelho do mundo” (p.23). Portanto, havia outra formação discursiva e os saberes não estavam em relação hierárquica uns com os outros. “A forma mágica era inerente à maneira de conhecer” (p.45). Um saber “(...) constituído por uma mistura instável de saber racional, de noções derivadas das práticas de magia e de toda uma herança cultural (...)” (p.43-44). Até o século XVI, o conhecimento era “misturado e sem regra, onde todas as coisas do mundo se podiam aproximar ao acaso das experiências, das tradições ou das credulidades” (p.70).

tornou, das ciências, a ciência da vida: “(...) se a biologia era desconhecida, o era por uma razão bem simples: é que a própria vida não existia. Existiam seres vivos e que apareciam através de um crivo do saber constituído pela história natural” (FOUCAULT, 2007, p.173).

O autor localiza que, no fim do século XVIII, formou-se “um campo de ciência *a priori*, de ciências formais e puras, de ciências dedutivas que são alçadas da lógica e das matemáticas (...)” (FOUCAULT, 2007, p.338)⁶². É o caso, segundo ele, que se deu com a história natural, a gramática geral, e a análise das riquezas que, de formas, maneiras de reconhecer o homem, tornam-se ciências humanas. A linguagem ou as palavras separadas das coisas encerra o homem numa analítica da finitude que se delinea na positividade do saber, aparecendo o homem como objeto e sujeito do conhecimento⁶³.

No século XIX, o pensamento se encarregou de mostrar como as coisas foram “dadas à representação”, sob que condições e entre quais limites elas emergiram. De acordo com o filósofo, até o século XVII e XVIII, o homem, a linguagem, a vida, o trabalho, não existiam como objetos de saber. As ciências humanas “apareceram no dia em que o homem se constituiu na cultura ocidental, ao mesmo tempo como o que é necessário pensar e o que dever saber” (FOUCAULT, 2007, p.476). O autor chama a atenção para o fato de que cada um dos domínios da ciência surgiu de um problema, de uma exigência, de um obstáculo de ordem teórica ou prática e “por certo foram necessárias novas normas impostas pela sociedade industrial aos indivíduos para que, lentamente, no decurso do século XIX, a psicologia se constituísse como ciência (...)” (2007, p.470).

Com o advento, no final do século XVII, da chamada modernidade, conhecer passou a ser, de acordo com Foucault (2007), representar os objetos por um discurso lógico e formal e o homem, isolado ou em grupo, entendido como “um acontecimento na ordem do saber” (p.477). Conhecer passou a ser dominar os objetos, transformá-los em objetos de estudos, explicá-los por uma linguagem lógica e um cálculo probabilístico, sendo a nova função da linguagem discriminar e classificar as coisas. Para o filósofo, a partir desse momento, a cultura ocidental tornou-se mais ocupada com a verdade das coisas.

⁶² Segundo o filósofo, advém daí um esforço que caracteriza a reflexão moderna sobre as ciências: “a classificação dos domínios do saber a partir das matemáticas, e a hierarquia que se instaura para se dirigir progressivamente ao mais complexo e ao menos exato; a reflexão sobre os métodos empíricos da indução e o esforço para, ao mesmo tempo, fundá-los filosoficamente e justifica-los de um ponto vista formal.” (Foucault, 2007: p.339).

⁶³ “Quando a história natural se torna biologia, quando a análise das riquezas se torna economia, quando sobretudo a reflexão sobre a linguagem faz filologia (...), o homem aparece com sua posição ambígua de objeto para um saber e de sujeito que conhece (...)” (FOUCAULT, 2007, p.431)

Em suas análises sobre as formas de conhecimento, Foucault (2008a) desconstrói a ideia de uma continuidade do conhecer ou mesmo uma continuidade da história, que se produziu a partir de uma concepção de “(...) que a história deve ser uma longa narrativa linear, às vezes ligada por crises; hábito de acreditar que a descoberta da causalidade é o *nec plus ultra* da análise histórica; hábito de acreditar que existe uma hierarquia das determinações (...)” (2008a, p.59). Para o filósofo, essa é uma concepção que, desde Descartes, dava ao sujeito seu primado, entendendo a consciência humana como origem ou tema originário e a análise histórica do discurso contínuo.

Para ele, o campo dos acontecimentos discursivos é descontínuo, não existindo a marca de uma causalidade que se deseja imprimir, com o emprego de determinadas noções para relacionar ou dar a entender de que há entre os enunciados que elas propõem certa continuidade, segundo princípios da filosofia transcendental. Para essa concepção, “há um sujeito absoluto da história que faz a história, que assegura sua continuidade, que é o autor e a garantia dessa continuidade” (FOUCAULT, 2008a, p.148)⁶⁴. Esse sujeito absoluto da história foi produzido, segundo o filósofo, a partir do ele chama de *sínteses fabricadas*. Pode-se pensar que a fabricação de noções como risco, perigo e tantas outras são essas sínteses forjadas pelo discurso da ciência oficial. Para tanto, ele entende que é preciso radicalizar e romper com a naturalização de certos postulados.

“É preciso abandonar essas sínteses fabricadas, esses agrupamentos que são aceitos antes de qualquer exame, essas ligações cuja validade é admitida de saída: rejeitar as formas e forças obscuras pelas quais se tem o hábito de ligar entre si os pensamentos dos homens e seus discursos” (FOUCAULT, 2008c, p.88)

Inclinando-se na direção das análises propostas por Michel Foucault, Isabelle Stengers (1990), e Boaventura Santos (2009) seguem historicizando o modelo de racionalidade da ciência moderna. Do pensamento de Isabelle Stengers (1990), destacaremos uma noção que nos atraiu sobremaneira: a noção de “operações de captura”. O interesse é marcar como uma visão teórica da psicologia parece manter-se em ressonância com as ciências naturais, por um tipo de fazer científico, com uma lógica de resolução de problemas e fabricação de categorias universais, que opera por “operações de captura”.

⁶⁴ Entre as noções citadas pelo filósofo, destacamos a noção de *desenvolvimento* que, segundo Foucault, “permite descrever uma sucessão de acontecimentos como manifestação de um só e mesmo princípio organizador” (FOUCAULT, 2008a, p.87). Essa lógica produzida por esta noção, sugere-nos que possivelmente tenha fundado o campo discursivo da psicologia desenvolvimentista.

Em suas análises sobre as operações de captura das ciências modernas, Stengers aponta que essa captura de natureza política, no pensamento ocidental, foi operada pelos postulados filosóficos kantianos. Para Stengers (1990), tais postulados, ancorados no paradigma produzido pela noção de causalidade empregada pela mecânica, pensam os fenômenos independentes de sua natureza, como submetidos ao encadeamento das causas e dos efeitos. O conhecer nessa lógica é entender e explicar os fenômenos por uma racionalidade reconhecidamente científica, sendo o cientista, aquele que está autorizado a falar em nome da razão. A operação kantiana, em sua visão, atribui um “poder sem limites ao entendimento”, sendo seu caráter político não só hierarquizar as ciências, mas “homogeneizá-las, (...), identificar as ciências de maneira estável (...)” (STENGERS, 1990, p.65). Esse empreendimento de tornar estável a ciência, purificando o processo de conhecimento, passou a conceber uma ideia de que conhecer estava apartado da história.

Referindo-se à física, Stengers realiza uma crítica à maneira como a ciência excluiu sua relação com a história, sendo a condição de possibilidade para o fazer científico operar por capturas. Para ela, é importante historicizar os empreendimentos da física como um campo de saber para “decifrá-la como uma história, com seus riscos, suas surpresas, seus crimes, seus furores, como uma história cujo poder é o que está em jogo” (1990, p.74). Um poder de operar por captura. Uma dessas operações de captura destacada por Stengers (1990) foi a criação de uma linguagem própria da ciência que requer ou apenas dá direito a quem é reconhecido para falar em nome dela.

Nesse sentido, para Stengers (1990), as ciências não se desenvolvem em um contexto, mas criam seu próprio contexto, fabrica sua linguagem, seus métodos, sem a interferência do ambiente, sem análises das condições históricas que o permitem produzir. Ou seja, a ciência fabrica o próprio *meio* (ou ambiente) também como objeto de sua intervenção. Para ela, “Trata-se de uma ambição de realizar uma pureza da experiência científica” (1990, p.75). Não somente a física, mas as demais ciências ou modos de operar o conhecimento agem por capturas, no sentido mesmo da invenção de suas próprias linguagens, expressões, códigos. Aqui fazemos uma associação com as análises foucaultinas sobre o momento em a população surge como o meio (este como uma noção), sobre o qual incidirá as intervenções dos governos, das ciências, da economia, nos mecanismos de poder.

Boaventura Santos (2009), historicizando o modelo de racionalidade da ciência moderna, aponta que esse modelo foi desenvolvido basicamente nas ciências naturais. “Sendo um modelo global, a nova racionalidade científica é também um modelo totalitário, na medida em que nega o caráter racional a todas as formas de conhecimento que se não

pautarem pelos seus princípios epistemológicos e pelas suas regras metodológicas” (2009, p.21). Esse modelo, como nova visão de mundo e da vida, imposto pela ciência oficial de forma mais acentuada a partir do século XVIII, pautou-se para Santos no cálculo da ciência matemática. O cálculo matemático oferece à ciência o rigor das medições, a lógica da investigação e o modelo da representação: “conhecer significa quantificar” (p.27).

Com a prática de quantificação e de medida, o conhecimento passa a se dar por divisões, sendo fundamental a diferença entre os tipos de experiência do conhecer: o que é científico e o senso comum. Divisão que para Santos reduz a complexidade do campo do conhecer. A arbitrariedade científica de tal distinção tende a “(...) classificar para depois poder determinar relações sistemáticas entre o que se separou” (SANTOS, 2009, p.28). Para Santos, a ciência moderna fabricou a crença ou impôs que os resultados de suas operações “(...) se produzirá independentemente do lugar e do tempo em que se realizarem as condições iniciais” (2009, p.28).

Essa crença imposta é a condição da causalidade do conhecimento científico que “aspira à formulação de leis, à luz de regularidades observadas, com vista a prever o comportamento futuro dos fenômenos, posição e tempo absolutos” (SANTOS, 2009, p.29). Esse modelo causal de intervir no real, de acordo com Santos, “permite à ciência moderna responder à pergunta sobre os fundamentos do seu rigor e da sua verdade com o elenco dos seus êxitos na manipulação e na transformação do real” (2009, p.30). Modelo esse produzido, na visão do autor, pela mecânica newtoniana que vê a matéria como uma máquina, cujas operações se podem determinar por leis físicas e matemática. A matéria sendo entendida como um “mundo estático e eterno a flutuar num espaço vazio, um mundo que o racionalismo cartesiano torna cognoscível por via da decomposição nos elementos que o constituem” (2009, p.31).

Para Santos, essa visão de mundo que fundou o mecanicismo⁶⁵ e a ideia de mundo-máquina transformou-se na grande hipótese universal da época moderna. O mecanicismo que se constituiu como um dos pilares da ideia de progresso ganhou corpo no pensamento europeu a partir do século XVIII, sendo o grande sinal de ascensão da burguesia. Em sua visão, o mecanismo no plano social aplicou um horizonte cognitivo mais adequado à burguesia ascendente, sendo um dos efeitos o positivismo de Comte. O pensamento

⁶⁵ O pensamento mecanicista só reconhecia duas formas de conhecimento científico: “as disciplinas formais da lógica e da matemática e as ciências empíricas segundo o modelo mecanicista das ciências naturais – as ciências sociais nasceram para ser empíricas”.

mecanicista foi aplicado aos fenômenos sociais, entendidos como naturais, reduzindo a complexidade dos fatos sociais às suas dimensões externas, observáveis e mensuráveis⁶⁶.

Stengers (1990) e Santos (2009), nessa visada crítica sobre a ciência moderna indicam que cada saber, à sua maneira de colocar o problema, buscou uma relação asséptica com a história. Uma ciência que cresceu e se desenvolveu negando os acontecimentos imanentes a suas pesquisas. Ao reapresentar a história para a ciência e apontar “as surpresas”, “os furores”, Stengers (1990) nos coloca frente a frente com o plano dos conceitos fabricados pela ciência natural, apartados do seu tempo e colocados como universais. Assim os conceitos são produzidos em consonância com o que se quer que ele opere, a partir de um campo escolhido. Para a filósofa, essa prática cria um objeto que “fala de si mesmo”, desencadeando operações pretensamente puras, sem surpresas, sem crimes ou furores, submetendo o fenômeno à razão de uma relação de causa-efeito, como desejaria a operação kantiana.

Todo o esforço da ciência moderna será no sentido de eliminar do caminho tudo que pode constituir-se como um perigo à cientificidade (Stengers, 1990). Para tal, a criação de conceitos pode ser entendida como uma necessidade de a ciência oficial fabricar um tipo de linguagem para explicar, com uma interpretação única, todo e qualquer fenômeno. A ciência oficial percorre um caminho para provar e referendar certos domínios e fazer determinado fato falar e dizer sua verdade, através de comprovação. À ciência importa, segundo Stengers, saber apenas se “o fato é capaz de testemunhar aquilo que deveria testemunhar?” (p.84).

Stengers emprega o termo *testemunha* porque não vê diferenças entre este e o termo *objeto* comumente empregado pelo jargão científico. Para ela, a ciência faz falar não importando se esta se refere a seres falantes ou não: “a física faz falar o que ela define como “objeto”, a psicanálise faz falar sujeitos” (1990, p.84). Para ela, a preocupação primeira das ciências é apenas saber se o que se faz “é científico” ou não, como uma questão meramente de ordem prática, evitando-se qualquer reflexão política dos acontecimentos ditos científicos. Portanto, o objetivo da ciência se reduz a fazer falar seus objetos, suas testemunhas. Ilustrando sua crítica, a filósofa analisa o trabalho das ciências experimentais que empreende esforços no sentido de criar uma testemunha fidedigna, sendo este apenas um “trabalho de purificação e de controle”.

⁶⁶ Exemplo citado por Santos (2009) foi o estudo sobre as causas do suicídio na Europa nesse período que passa a se relacionar menos com os aspectos pessoais, nos motivos alegados pelos suicidas em cartas, bilhetes, e mais pelos aspectos da verificação de regularidades em função das condições tais como sexo, estado civil, a existência de filhos ou não, religião (p.35).

“Um bom “fato experimental” só aceita falar uma língua, só aceita uma única interpretação. Controlar e purificar é tentar eliminar tudo o que pudesse turvar o sentido do testemunho, tudo o que pudesse permitir outras leituras de tal testemunho. (...) Um fato experimental reconhecido é uma testemunha fidedigna, uma testemunha cujo testemunho não pode ser deturpado, uma testemunha que “disse não” a todas aquelas que queriam impedi-la a trair aquele que conseguiu fazer com que ela falasse.” (STENGERS, 1990, p.85)

A testemunha da ciência pretende representar, por assim dizer, a realidade, falar em nome de algo, de alguém, dando-se, dessa forma, o conhecimento. O conceito tem essa função de falar em nome da realidade, explicá-la e o seu poder depende do reconhecimento que é dado à suas operações, portanto, trata-se de uma fabricação de uma ferramenta chave para que se possa criar uma testemunha fidedigna dos resultados que se deseja extrair de uma dada experiência. Stengers (1990) vê com preocupação esse modo de operar o conhecimento, tendo-se em vista as implicações políticas desse tipo de procedimento científico. Para ela, a singularidade da ciência moderna é a manutenção de uma relação com os poderes, sejam sociais, culturais, econômicos, políticos.

Traçando uma linha histórica da constituição da psicologia como ciência, nos moldes oficiais, Stengers (1990) afirma que a psicologia realizou o empreendimento de fazer falar de forma fidedigna sua testemunha, fosse na caixa de skinner, na epistemologia genética ou no gestaltismo. Segundo ela, sem dúvida que Piaget pautou-se no paradigma da purificação, eliminando dos seus experimentos os possíveis atravessamentos, dos furores, do caminho. Em sua pretensão de conceber, em nome da ciência, o desenvolvimento da inteligência apartada das condições sociais, ele produzia as técnicas que interessavam as ciências humanas do período: os testes e uma concepção psicopedagógica que criou “diferenças objetivamente avaliáveis entre indivíduos” (1990, p.109).

Problematizando a constituição do projeto científico da psicologia, Kastrup (2007) dá destaque em suas análises aos estudos da cognição – da aprendizagem e do desenvolvimento da inteligência, pelos grandes sistemas psicológicos – direcionados na perspectiva de solução de problemas, concepção tornada hegemônica nas práticas psicológicas. Os estudos da cognição se desenvolveram pela lógica da representação, excluindo de suas pesquisas a perspectiva de problematização de conceitos e práticas, tidas como universais, firmando-se como o primado da cientificidade na psicologia. Em seu entendimento, a experiência do conhecer na modernidade excluiu o que ela entende como a formação dos híbridos, “como produtos da ciência moderna e, ao mesmo tempo, o seu

resto, por resistir a seu projeto de purificação, misturando de maneira irremediável natureza e artifício, ciência e política” (KASTRUP, 2007, p.23).

Dessa forma, conhecer pela lógica representacional é marcar a diferença de hierarquia entre sujeito do conhecimento e objeto a ser conhecido, esse desvendado à luz da razão. Para Kastrup (2007), assim como os grandes sistemas filosóficos e epistemológicos comprometidos com o projeto da ciência moderna, a psicologia também entendeu o campo da cognição como representação.

“Aderindo ao projeto epistemológico da ciência moderna, a psicologia traduziu a complexidade da modernidade como um conflito de forças antagônicas. Procurou solucionar esse suposto conflito pela exploração de uma única vertente filosófica – a analítica da verdade (...). Nesse movimento, ela opera uma exclusão da dimensão temporal de seu objeto.” (KASTRUP, 2007, p.23)

A pesquisadora nos chama a atenção para o uso do conceito de modernidade, entendendo que seu sentido não pode reduzir-se ao que comumente consideramos como o surgimento e desenvolvimento da racionalidade científica, produção das técnicas, etc. Mas como a atualidade, o presente, como esse tempo em que a complexidade não pode se reduzir a soluções mágicas, simplistas, como pretende a ciência oficial. Uma modernidade que se apresenta como algo da ordem da complexidade: “uma modernidade paradoxal, bifurcante, portadora de uma diferença” (2007, p.23).

De acordo com Kastrup (2007), somente entendendo-se a modernidade como complexidade, tornando-a irreduzível ao seu projeto oficial, é possível pensar em outras formas de elaboração do pensamento. Essa noção de complexidade também é pensada por Stengers (1990) como forma de dismantlar as crenças científicas. Somente pela lógica paradoxal é que se pode introduzir a relação com os resíduos, os híbridos que se constituem no campo da pesquisa psicológica, como forma de fugir da busca de soluções fáceis para os problemas que surgem. Pontos já apontados aqui por Stengers (1990), como sendo as surpresas, os furores, encontrados no caminho do pesquisador, mas que ele em nome de uma fidelidade ao conceito, ao experimento, abandona.

Os sistemas psicológicos⁶⁷, segundo Kastrup (2007), centrando suas pesquisas tão somente na solução de problemas e isolando todo e qualquer resíduo, pautaram-se por duas

⁶⁷ Como exemplo, cita o desenvolvimento de dois dos grandes sistemas em psicologia, o Gestaltismo e a Epistemológica Genética (teoria do desenvolvimento da inteligência humana, criada pelo suíço de Jean Piaget). Para Kastrup (2007), as pesquisas psicológicas desenvolvidas até a década de 50 do século XX, preocuparam-se somente “com o desenvolvimento de instrumental metodológico bem elaborado e com a constituição de uma

vertentes: a técnica e a científica. Para ela, em ambas as vertentes, a invenção, a criação de outras formas de pensamento, excluiu-se do âmbito da psicologia. Exemplificando de que a forma a invenção é excluída da psicologia nos estudos da cognição, Kastrup apresenta o tema da criatividade, reduzida “ao plano da cognição visível, prática, ao plano do comportamento de criação”, como objeto de uma dada psicologia implicada com a verdade dos problemas e com a preocupação de desenvolver técnicas eficazes para solucioná-los⁶⁸.

Ancorando-se nas análises de Michel Foucault, Kastrup afirma que essa busca de solução dos problemas que a psicologia cognitiva produziu foi por uma apropriação do pensamento kantiano no que tange à analítica da verdade⁶⁹. A essa psicologia não interessa a análise do presente, subsumindo-o de suas condições históricas como possibilidade crítica. Ou seja, problematizar os pressupostos universais e a ideia da cognição, do conhecer, apenas como representação de uma dada realidade. Qualquer tentativa de colocar o problema da cognição de forma crítica foi descartada, mantendo-se um traço na pesquisa psicológica de se preocupar, segundo Kastrup (2007), “em discutir e estabelecer as condições do conhecimento verdadeiro” (p.36).

Pautando-se no paradigma do conhecimento verdadeiro proposto pelo positivismo do século XIX, os grandes sistemas psicológicos estabeleceram as condições desse conhecimento por meio do emprego de procedimentos e métodos da ciência oficial. Apoiando-se no pensamento de Canguilhem (1956), Kastrup (2007) apresenta duas importantes ideias.

A primeira, que esse esforço empreendido pela psicologia do conhecer verdadeiro se deve ao fato de que a psicologia nasceu dos erros do processo de conhecimento, identificados com o advento da física no século XVII. Momento em que a física transformava o conhecer em um problema, colocando a questão de que “o mundo não é conforme se vê”. A segunda, que o desenvolvimento de uma teoria pela psicologia, para explicar os erros do conhecer e esclarecer sobre como a percepção se dava na processualidade do experimento, implicou “um empreendimento de desculpa do espírito”. Nesse diálogo com Canguilhem

teoria pautada na busca de leis e princípios invariantes” (2007: p.66). Os sistemas em psicologia, segundo Kastrup (2007), cumpriram o ideal da ciência moderna, recortando seu objeto e excluindo os restos, aquilo que poderia alterar, desestabilizar os resultados científicos e os princípios de invariabilidade.

⁶⁸ Para a pesquisadora, essa psicologia da criatividade tem como objetivo “(...) selecionar e treinar indivíduos criativos, ela se preocupa com o desenvolvimento de técnicas eficazes. No caso dos grandes sistemas, são buscadas, para além das formas visíveis, as condições do funcionamento cognitivo, condições estas tidas, de acordo com o projeto epistemológico da modernidade, como invariantes e universais.” (KASTRUP, 2007, p.29)

⁶⁹ Nesse texto, Kastrup (2007) tece algumas considerações sobre essa temática no pensamento do filósofo Immanuel Kant. Esclarecemos que tais considerações não foram incorporadas a esse trabalho para não fugirmos da perspectiva que desejamos abordar.

(1956), a pesquisadora aponta que o projeto científico da psicologia buscou dar sentido ao erro⁷⁰.

“A existência de erros compõe então o estofado, a terra onde a psicologia vai demarcar o seu território. Ocorre que a psicologia busca constituir-se como um conhecimento da cognição, o que significa que ela buscará, nos fenômenos cognitivos, um núcleo invariante, na forma de leis científicas. Os erros que ganham importância e incitam sua investigação são os erros sistemáticos, recorrentes, comuns a todos os sujeitos. Daí o trabalho da psicologia cognitiva iniciar-se movido pela busca de uma lógica ou psico-lógica do erro.” (KASTRUP, 2007, p.37)

Portanto, “os erros sistemáticos, recorrentes, comuns a todos os sujeitos” surgem, segundo a pesquisadora, como o solo epistemológico da psicologia, ligados às leis da percepção e caracterizados como incorrigíveis ou ilusões. Assim, a “desculpa do espírito” apontada por ela, no pensamento de Canguilhem, não será promovida pelos erros e sim pelas leis científicas que explicarão os eventos da cognição em geral. Para a pesquisadora, a psicologia cognitiva situa-se na tradição da analítica da verdade em dois sentidos.

Primeiro, por que se constituiu com base no discurso da ciência e dos erros cognitivos relativos ao processo de conhecer, pautada no critério científico pela “distinção entre verdade e erro”. Segundo, ancorando-se em “uma das vertentes dessa tradição, o positivismo, ela busca as condições invariantes da cognição sob a forma de leis científicas (...)” (KASTRUP, 2007, p.38). Em sua visão, as práticas de purificação estabelecidas no processo do conhecimento no projeto da modernidade fazem o conhecer operar por separações entre sujeito e objeto. O projeto da modernidade “coloca, de um mesmo lado, sujeitos e objetos, homens e coisas, agora reunidos sob o signo da representação, pois podem ser purificados e circunscritos em sua identidade (...)” (KASTRUP, 2007, p.46).

De acordo com Kastrup, sem qualquer problematização da processualidade do conhecer, a psicologia excluiu o tempo e a história dos seus empreendimentos de pesquisas científicas que tomam seus objetos como a-históricos e seus resultados pretensamente universais e invariantes. De acordo com ela, uma crítica radical a esse projeto científicista psicológico é pensar o presente. “A ontologia do presente apresenta-se como uma recusa a reduzir a problemática filosófica à temática do conhecimento” (KASTRUP, 2007, p.40). Pensar o presente é colocar problemas, não naturalizar, restituir o tempo e a história ao

⁷⁰ “Seu projeto é aquele de uma ciência que, perante a física, explica por que o espírito é, por natureza, estrangido a enganar, no primeiro instante, a razão relativamente à realidade”. (citação de Canguilhem (1956) usada por Kastrup).

acontecimento e trazer para o campo das ciências o resíduo, o híbrido, as surpresas, os furores, os restos, imanentes à experiência de conhecer⁷¹.

O presente é a possibilidade de desnaturalizar as categorias invariantes produzidas pelas teorias do conhecimento, separadas da história. A ontologia do presente como a restituição do tempo à experiência do conhecer e como saída para investigação da invenção no domínio da cognição. Afinal, foi com a intenção de retirar de cena os resíduos, que os métodos foram pensados em consonância com as leis científicas, buscando-se a purificação da experiência (ou do objeto) apresentada como imutável, invariável.

“A preocupação central com o método advém de um reconhecimento do homem como fonte de erros e ilusões, aos quais o conhecimento encontra-se sujeito. O emprego do método teria como objetivo operar uma ascensão da experiência, a cisão entre uma subjetividade pura em sua invariância e universalidade, e tudo aquilo que pudesse vir a comprometer a confiabilidade do sujeito epistêmico (...). O espaço psicológico teria surgido exatamente daquilo que havia sido expurgado pelo método, do excluído, de seu avesso.” (KASTRUP, 2007, p.54)

O tempo e a história foram excluídos da perspectiva da cognição, que opera somente com representações de um mundo objetivo e governado por princípios abstratos, invariantes. A lógica da representação sustentou a compreensão do mundo como uma regularidade cognitiva prévia, estável, sem possibilidades de problematizações, afastando tudo o que pode perturbar e desordenar o sistema. “É nessa medida que, perspectivado pela ótica da representação, da qual a psicologia cognitiva compartilha, o tempo comparece como o verdadeiro problema excluído, seu resto irrecusável” (KASTRUP, 2007, p.56).

Os pesquisadores e biólogos chilenos, Maturana e Varela (1995) pensando a dimensão da representação, afirmam que o processo do conhecer se dá por meio de uma consciência que processa as informações, tendo como instrumento a complexidade biológica do cérebro. Para eles, o conhecimento é visto como “(...) um processo de “armazenamento” de “informação” sobre o mundo ambiente, e que o processo de viver é portanto um conhecer como “adaptar-se” a este mundo adquirindo mais e mais informação sobre sua natureza” (MATURANA e VARELA, 1995, p.30).

Para os biólogos, apreendemos o mundo como algo fora e ao mesmo tempo concluímos o que apreendemos a partir das concepções que formamos dele, julgando que

⁷¹ Para Kastrup (2007), “(...) a ontologia do presente constitui-se como crítica de todas as categorias invariantes, tanto da metafísica tradicional quanto da teoria do conhecimento e da ciência, e aplica o tempo a tais categorias” (p.40).

nossa percepção está fora desse processo. Na visão deles, “aprendemos a aprender de forma neutra”. Varela propõe uma crítica à ideia de que a experiência do conhecer se dá por representação, à ideia de conceber um mundo como um dado *a priori* que precisa ser explicado. Nessa perspectiva, cada situação que se apresenta como problema, a saída é esclarecer, explicar, buscando-se soluções. Na medida em que se explica, se busca as soluções prontas, o conhecer passa a ser tão somente buscar mais e mais informações como forma de solucionar problemas.

Alinhada ao pensamento de Matura e Varela, Kastrup (2007) aponta que pensar a cognição na natureza trata-se de um cognitivismo “(...) caracterizado por uma ordem previsível, garantido por leis e princípios invariantes” (p.190). Na busca de soluções, o projeto da psicologia como ciência alinou-se ao das ciências da natureza, buscando corrigir, fazendo retornar à norma, à regularidade. “(...) a psicologia encontra sua razão de existir numa espécie de contradição ou paradoxo fundador: surge para responder a questões dos erros e mesmo das anomalias, das patologias e do que há de conflituoso no homem” (KASTRUP, 2007, p.190).

A partir do diálogo com esses pesquisadores, é possível assinalar a atuação dos dispositivos de poder engendrando regimes discursivos cientificistas, concepções sobre a vida, instituições e práticas, impondo um modo de ver o mundo, como realidade preestabelecida a qualquer tempo histórico, solo propício para a emergência das políticas cognitivas. Portanto, a cognição relacionada tanto aos estudos da aprendizagem e da inteligência, quanto a um regime de signos, fabrica percepções, saberes e práticas. Ou seja, um cognitivismo ou políticas cognitivas, atualizando-se na eliminação dos erros e nas soluções dos problemas. Alinhando-nos ao pensamento foucaultiano, entendemos que tais políticas, “São essas regras postas em ação por uma prática discursiva em um momento dado que explicam que tal coisa seja vista (ou omitida); que ela seja enfocada sob tal aspecto e analisada em tal nível; que tal palavra seja empregada com tal significação em um tal tipo de frase” (FOUCAULT, 2008a,p.150).

As regras postas em ação na preocupação com o *risco* e o *perigo* instituíram uma racionalidade que se deslocou para o campo da intimidade doméstica, transformando-a em objeto de estudo das ciências humanas: do direito, da psicologia, da sociologia, da antropologia e da psicanálise. Tais ciências, investindo massivamente nos acontecimentos da vida, agenciaram-se, na atualidade, aos movimentos sociais de defesa de direitos e proteção da população de maneira geral. Em nosso entendimento, tal agenciamento foi a condição de possibilidade do estreitamento da relação entre o direito e a psicologia, que fabricou uma

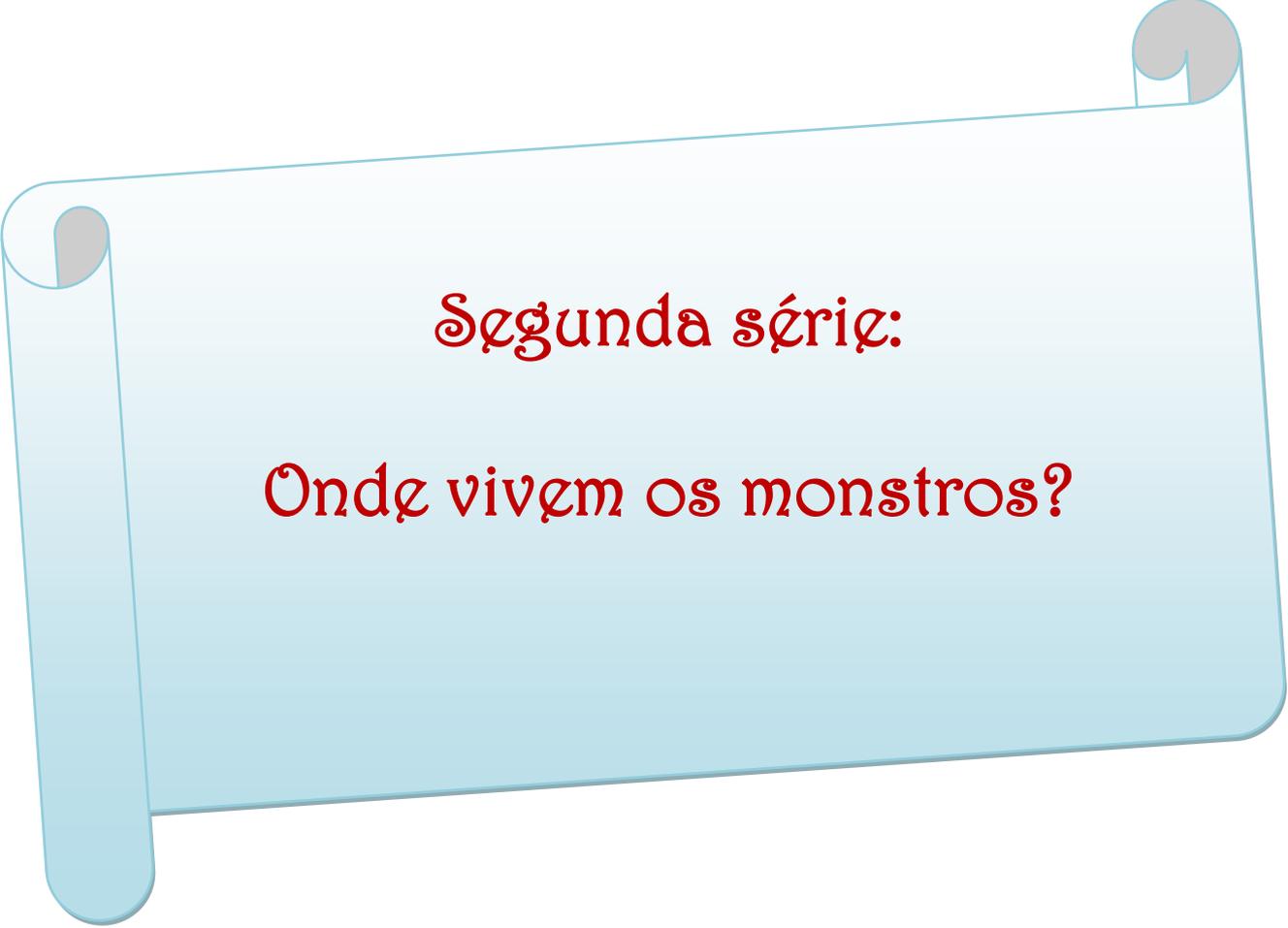
concepção sobre o cuidado e a proteção de crianças, dando visibilidade às questões das relações familiares. Por sua vez, transformou a prática de justiça em uma prática considerada científica. A partir das problematizações colocadas, podemos dizer tratar-se de um cognitivismo que vem produzindo exclusão, um controle massivo sobre a vida de determinadas famílias e uma política de judicialização dos afetos.

Uma racionalidade que vem agindo sobre a população, garantindo por inúmeras técnicas de observação e intervenção, a proteção e o cuidado de crianças em suas famílias. Entendemos que essa percepção fabricada pelo campo discursivo da ciência oficial deslocou-se para o campo das lutas em defesa dos direitos da criança, sendo o terreno fértil para as produções científicas sobre a violência doméstica. Se tomarmos a noção de risco e os tipos de percepção que esta vem engendrando desde no momento em que a vida passou a ser alvo das novas tecnologias de poder, afirmaremos que o *acontecimento risco*, a partir de certa lógica, produziu um cognitivismo sobre a proteção.

Para Lemos, Nascimento e Scheinvar (2011), “A gestão dos riscos acontece a partir de um campo ambiental aberto, distribuído e redistribuído constantemente entre a mutação das demandas e das ofertas, no jogo de embates entre interesses a serem manejados” (p.7). Esse campo ambiental aberto, associamos ao que Castel (1987) entende por espaço das generalizações, ambiente propício para produção de determinados objetos e de concepções sobre eles. Nesse sentido, entendemos que o campo da violência doméstica, como as forças em relação, constituiu-se nesse campo ambiental aberto, sendo também uma modalidade de gestão do risco.

Um campo que produziu teorias, investigação metodológica, reafirmando certos pontos de vista, certas percepções e categorias de indivíduos. Um campo de fabricação de certos objetos como a *vítima*, o *agressor* ou *abusador*, figuras pensadas com uma natureza prévia, essencializada. Em consonância com as análises de Stengers diríamos que se trata de um tipo de fazer científico que opera com a lógica de resolução de problemas e fabricação de categorias universais, por “operações de captura”. Portanto, para escapar das operações de captura é preciso trazer os *eventos*, as *surpresas*, os *restos*, os *furores*, que se tentam eliminar das práticas de proteção, para produzir noções, conceitos descontextualizados, a-históricos, despolitizados, produtores de processos de subjetivação e exclusão.

O que estava acontecendo com a vida de Alice no campo de *croqué* do judiciário era a continuidade e intensificação na sociedade atual da gestão do risco pelos saberes jurídico-psicológicos. O furor do meu encontro com Alice foi sua recusa de participar do jogo da proteção judiciária, de ser a *vítima sofrida*. Um furor, um desvio, que seguiu seu fluxo...



Segunda série:

Onde vivem os monstros?

2.1. O que o espelho refletia?⁷²

“Tendemos a viver num mundo de certezas, de uma perceptividade sólida e inquestionável, em que nossas convicções nos dizem que as coisas são da maneira como as vemos e que não pode haver alternativa ao que parece certo.”

(MATURANA e VARELA, 1995, p.60-61)

É possível assinalar como outras noções surgiram no rastro das noções de risco e perigo. Importantes noções como a de intimidade, de sentimento de família, relação afetiva entre pais e filhos, que se delinearam em decorrência das transformações por que passou a sociedade nos séculos precedentes. Tais noções, ao longo da história, foram também modulando a forma de operar, o olhar, das práticas protetivas dispensadas às crianças.

Segundo Ariès (1981), foi a partir do século XVII, quando os temas relacionados à primeira infância surgiram de forma mais acentuada, essa fase da vida – como algo que merecia ser visto – ganha importância. Nos últimos três séculos, o tema da infância e os eventos de sua vida passaram a ser mais e mais visibilizadas por regimes discursivos e práticas de cuidado e proteção. Assim, Alice se viu participando de um jogo que se tratava do jogo de palavras, dos discursos fabricados pela ciência moderna em seu investimento sobre a vida. O que o espelho refletia para a menina era sua condição de opressão, seu corpo, sua sexualidade aberta ao domínio público. Um corpo investido indefinidamente, superfície onde se procuravam sinais, marcas de violência. Alice já não era uma menina, mas um investimento discursivo da proteção.

Em que momento essa preocupação com o corpo e os eventos da vida de Alice vem fazer parte dos cuidados e da proteção?

Foucault (1988) assinala que, até o século XVIII, “as práticas não procuravam o segredo, as palavras eram ditas sem reticência excessiva e, as coisas, sem demasiado disfarce; tinha-se com o ilícito uma tolerante familiaridade” (p.9). No que tange ao sexo, Ariès (1981) assinala que nos séculos XVI e XVII havia uma liberdade com o corpo, com o sexo da criança.

“Os adultos se permitiam tudo diante delas: linguagem grosseira, ações e situações escabrosas; elas ouviam e viam tudo. Essa

⁷² A ideia do espelho está associada à lógica da representação, ao discurso oficial que concebe a experiência reduzida ao campo de uma racionalidade.

ausência de reserva diante das crianças, esse hábito de associá-las a brincadeiras que giravam em torno de temas sexuais para nós é surpreendente: é fácil imaginar o que diria um psicanalista moderno sobre essa liberdade, e mais ainda, essa audácia de gestos e contatos físicos. Esse psicanalista, porém, estaria errado. A atitude diante da sexualidade, e sem dúvida a própria sexualidade, variam de acordo com o meio, e, por conseguinte, segundo as épocas e as mentalidades. Hoje, os contatos físicos descritos por Heroard nos pareceriam beirar a anomalia sexual e ninguém ousaria praticá-la publicamente.” (1981, p.128-129)

A partir dessas afirmações, é possível pensar como um regime discursivo pode circunscrever determinados objetos em campos de saberes e constituí-los como objetos de conhecimento da ciência emergente no século XVIII. Ariès (1981) destaca que a partir do momento em que uma literatura sobre os códigos de civilidade começam a circular no século XVII abordando a conduta, a linguagem do adulto durante a conversação, a relação adulto-criança começa a se transformar. A partir do século XVIII, pouco a pouco a família foi se fechando em si mesma por um sentimento de intimidade, por uma relação afetiva, mantendo o social à distância. “A família moderna, ao contrário, separa-se do mundo e opõe à sociedade o grupo solitário dos pais e filhos” (...) (ARIÈS, 1981, p.271).

Possivelmente, foi nesse momento em que as práticas, segundo Foucault (1988), passaram a guardar segredos, as palavras a serem as mais secretas e o sexo e a sexualidade a serem entendidos como os ilícitos que precisam ser controlados, vigiados, sendo também um desses objetos produzidos e investido indefinidamente. Um regime discursivo retira a livre circulação do falar e do dizer sobre o sexo: “A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca” (FOUCAULT, 1988, p.9).

Foucault (2001) localiza que um dos dispositivos que produziu o que passou a ser entendido como o anormal, foi o de sexualidade. O corpo na formação discursiva moderna, constituído de “paixão e de desejo”, foi tomado como objeto de saber e de intervenção do poder e se configurou “nas técnicas de governo das almas, de direção espiritual, de confissão detalhada (...)” (2001, p.293). Sugere-nos que um dos possíveis aspectos dessa transformação se deve à instalação dos mecanismos de segurança no século XVIII, que instituiu o controle das cidades, com foco na circulação de pessoas, de bens, de mercadorias, controle das doenças, como apontou Foucault (2008b).

Entendemos que tais mecanismos deslizaram do campo socioeconômico para o campo da chamada intimidade doméstica, organizando o que passamos a conhecer como proteção à criança. O corpo da criança desde a cruzada antimasturbatória – prática de

vigilância do corpo e da sexualidade da criança – passou a ser um corpo que deveria ser protegido dos males dos instintos infantis. Se no fim do século XVII e por todo o século XVIII, a criança e a família passaram a ser investidas por um regime discursivo de vigilância e a atenção se voltava mais e mais para o crescimento saudável de crianças. Precisava-se organizar o governo das famílias, através das crianças. Os pais passaram a ser culpabilizados de serem os causadores da má formação dos filhos, especialmente as camadas burguesas e a aristocracia, por deixarem os filhos entregues à criadagem, que os colocavam em risco com relação à sexualidade⁷³.

Se focarmos as questões ligadas à infância veremos como o discurso da proteção infantil se constituiu historicamente em um grande campo de práticas legislativas, médicas, psicológicas, organizando-se uma vigilância em torno da família. A partir do momento em que a infância passou a ser vista pelas práticas de governo da vida, tudo o que dizia respeito à sua existência passou a ser observado. Dessa forma, pouco a pouco, analisar e julgar os modos como as famílias cuidavam, como as mães maternavam seus filhos, qual a capacidade dos pais de serem pais, o que acontecia na casa, criou uma aura de procurar por culpados.

No que concerne às problemáticas ligadas ao sexo, importante entender como este foi colocado num regime discursivo, quais as técnicas, as estratégias de poder que circunscreveram a sexualidade ao campo da ciência, circulando dadas prescrições normativas. No momento em que o sexo e a sexualidade são falados e pensados com os constrangimentos que a modernidade impôs, os mundos adulto e criança são separados, diferenciados. A nova família fabricada em torno da sexualidade, com o desenvolvimento do capitalismo e da burguesia, segundo Foucault (1988), “dita a lei”, passa a ser o modelo e faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No entanto, curiosamente, a colocação do sexo em discurso no fim do século XVI,

“(…) em vez de sofrer um processo de restrição foi, ao contrário, submetida a um mecanismo de crescente incitação; que as técnicas de poder exercidas sobre o sexo não obedeceram a um princípio de seleção rigorosa, mas, ao contrário, de disseminação e implantação das sexualidades poliformas e que a vontade de saber não se detém diante de

⁷³ “Culpabilização, por conseguinte, desse espaço mediano e malsão da casa, muito mais que da criança, mas que remete, em última instância, à culpa dos pais, pois é porque os pais não querem cuidar diretamente dos filhos que esses acidentes podem se produzir. É a ausência de cuidado, é a desatenção, é a preguiça, é o desejo de tranquilidade deles o que finalmente está envolvido na masturbação das crianças.” (FOUCAULT, 2001, p.310)

um tabu irrevogável, mas se obstinou (...) em constituir uma ciência da sexualidade.” (FOUCAULT, 1988, p.17-18)

A ciência da sexualidade ou a racionalidade produzida sobre o prazer do corpo, entre outras coisas, organizou as práticas domésticas de proteção. Foucault (1988) assinala que “(...) em torno e a propósito do sexo há uma verdadeira explosão discursiva (...). Novas regras de decência, sem dúvida alguma, filtraram as palavras: polícia dos enunciados. Controle também das enunciações (...)” (p.21). Provavelmente, essa polícia dos enunciados firmou-se como uma política do cuidado e da proteção, marcando ao mesmo tempo a emergência do corpo da criança como superfície de prazer.

A preocupação com a masturbação, a sexualidade não-relacional e perigosa ao corpo e à sexualidade da criança, tornou visível esse corpo-prazer. Segundo Foucault (2001), a preocupação com o corpo-prazer da criança foi o fundamento para reduzir o “grande espaço polimorfo e perigoso da gente da casa”, os intermediários, a criadagem em geral, evitando-se colocar em risco a educação das crianças. O espaço familiar transformar-se-á em um espaço “sexualmente asséptico” e de vigilância contínua das atividades da criança: banho, dormir, acordar, etc. O corpo da criança, seu autoerotismo, como elemento nuclear do corpo da família, passou a ser o organizador da unidade e da sexualidade familiar. Fazia-se necessário à família constituir com os filhos “(...) uma espécie de corpo único, ligado pela preocupação com a sexualidade infantil (...). Em torno da cama quentinha e duvidosa do adolescente, a família se solidifica” (FOUCAULT, 2001, p.315).

Esse domínio do sexo e da sexualidade é objetivado através de campanhas e discursos que exigiam uma atenção dos pais ao corpo dos filhos. O filósofo aponta que no século XVIII há uma intensa produção de textos, livros, prospectos, panfletos, que abordam o tema da masturbação. Produção que não significava ainda um discurso sobre a sexualidade, uma racionalidade sobre o uso dos prazeres, mas uma campanha no sentido de orientar os pais a impedir a masturbação dos filhos. O controle externo do discurso médico solicita “ao controle parental interno que modele suas formas, seus critérios, suas intervenções, suas decisões, com base em razões e num saber médicos” (...) (FOUCAULT, 2001, p.316).

O saber médico da época correlacionará as possíveis causas de adoecimento das crianças a determinadas perturbações incitando aos pais vigiá-los. A ideia é de que a relação entre pais e filhos solidificada “numa espécie de unidade sexual-corporal”, seja co-extensiva à relação médico-paciente. As intervenções das práticas médicas de interdição à masturbação, vigilância e aconselhamento aos pais colocam em contato, segundo Foucault

(2001), a medicina e a sexualidade. A exigência que se coloca é que os pais “(...) sejam ao mesmo tempo um pai e uma mãe capazes de diagnosticar, seja um pai e uma mãe terapeutas, sejam um pai e uma mãe agentes de saúde” (FOUCAULT, 2001, p.317). A nova família, substancial, afetiva e sexual, foi sustentada, “em nome da doença, de uma racionalidade que a liga a uma tecnologia, a um poder e um saber médicos externos” (p.317).⁷⁴.

A nova família por assim dizer, medicalizada, colocará em funcionamento, na visão do autor, o princípio de normalização, estando também em jogo além da organização do corpo familiar afetivo, uma exigência de cuidados com a criança por um interesse de ordem política- econômica. Com as transformações do capitalismo era preciso fazer viver. À época, as crianças mesmo já sendo observadas, notadas e faladas por um discurso, ainda morriam muito precocemente.

No final do século XVIII isso se torna um aspecto importante que precisava ser combatido. É nesse momento que a nova ordem familiar integrará os dispositivos de aliança e de sexualidade: “(...) do aparelho frouxo, polimorfo e complexo da grande família relacional pelo aparelho limitado, intenso e constante da vigilância familiar, da vigilância dos filhos pelos pais” (FOUCAULT, 2001, p.323). Na nova racionalidade do período, os pais atuarão no sentido de impedir a morte prematura dos filhos, exercendo uma educação vigiada, sendo o corpo da criança vigiado, valorizado e sacralizado.

“A vida futura das crianças estão nas mãos dos pais. O que o Estado pede aos pais, o que as novas formas ou as novas relações de produção exigem é que a despesa, que é feita pela própria existência da família, dos pais e dos filhos que acabam de nascer, não seja tornada inútil pela morte precoce dos filhos. A família tem de se encarregar, por conseguinte, do corpo e da vida dos filhos (...)” (FOUCAULT, 2001, p.323)

Essas regras prescritas por um saber externo, investindo em uma nova ordem familiar balizada por um saber médico-pedagógico, entendemos ser a combinação e a atuação dos mecanismos de segurança por um lado e por outro a disciplinarização dos corpos úteis e dóceis para o Estado, no final do século XVIII. Essa reivindicação para que as famílias assumam o corpo dos filhos, garantindo-lhes a vida e sobrevivência é também, para o autor, um pedido para que as famílias abram mão desses filhos, do poder que podem

⁷⁴ “Uma engrenagem médico-familiar organiza um campo ao mesmo tempo ético e patológico, em que as condutas sexuais são dadas como objeto de controle, de coerção, de exame, de julgamento, de intervenção (...)” (Foucault, 2001: p.322).

exercer sobre eles num processo de troca. “Nesse momento, pede-se aos pais não apenas para educarem as crianças para que elas possam ser úteis ao Estado, mas pede-se a essas mesmas famílias que cedam efetivamente seus filhos ao Estado (...)” (FOUCAULT, 2001, p.324).

Esse duplo pedido trata-se da inscrição do corpo sexual da criança como moeda de troca. Para o filósofo, um apelo no sentido de que as crianças devem ser cuidadas para se manterem vivas e “(...) bem fortes, corporalmente sadios, dóceis, aptos, para que possamos fazê-los passar por uma máquina que vocês não controlam, que será o sistema de educação, de instrução, de formação, do Estado” (FOUCAULT, 2001, p.325). Dizer que o corpo das crianças, sua sexualidade, pertencia aos pais, Foucault entende como uma espécie de armadilha na qual os pais caíram⁷⁵.

Esse poder fictício atribuído aos pais nos cuidados com o corpo, com a sexualidade dos filhos, incitada pelos discursos sobre o sexo desde o século XVII, para o autor, “não cessou de provocar uma espécie de erotismo discursivo generalizado. (...) criaram-se em todo canto incitações a falar; em toda parte, dispositivos para ouvir e registrar, procedimentos para observar, interrogar e formular” (FOUCAULT, 1988, p.34). Nesse sentido, pode-se pensar que um erotismo se generalizou não somente pelo discurso, mas adentrou a casa e foi constitutivo das relações entre crianças e adultos, incitando a vigilância às relações domésticas.

Somente sob um regime discursivo sobre o sexo e a sexualidade foi possível encontrar o que Foucault (1998) assinalou como “as sexualidades periféricas” ou “insubmissas à economia estrita da reprodução”. Formas que fugiam à conjugalidade heterossexual-reprodutiva dita normal, circunscrevendo sobre tal denominação a sexualidade dos loucos, dos criminosos, das crianças, entre outras. Segundo o filósofo, essas formas de sexualidade não foram banidas, mas evidenciadas por uma produção discursiva, tornadas mais e mais visíveis para que os controles médicos-pedagógicos, como um mecanismo de segurança, fossem possíveis.

“Através de tais discursos multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental; da infância à velhice foi definida uma norma do desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados todos os desvios

⁷⁵ Ao mesmo tempo em que a racionalidade médico-pedagógica do período deu esse poder aos pais, por outro exige que eles cedam o corpo ou “a aptidão dos seus filhos”, “(...) para que façamos deles aquilo de que necessitamos efetivamente” (FOUCAULT, 2001, p.326).

possíveis; organizaram-se controles pedagógicos e tratamentos médicos; em torno das mínimas fantasias, os moralistas e, também e sobretudo, os médicos, trouxeram à baila todo o vocabulário enfático da abominação.” (FOUCAULT, 1988, p.37)

Para o autor, a formação de um determinado saber sobre o sexo, não se associou à ideia de repressão ou à lei, mas aos jogos do poder. Nesse sentido, para o filósofo não se deve localizar os discursos sobre o sexo como uma elaboração teórica de uma estrutura de poder, mas saber quais as correlações de forças, nos jogos de poder, colocou o sexo em discurso. Para Foucault, faz-se importante interrogar os domínios da sexualidade constituídos como um conhecimento científico, visto esta ter se constituído como tal “(...) a partir de relações de poder que a instituíram como objeto possível; e em troca, se o poder pode tomá-la como alvo, foi porque se tornou possível investir sobre ela através de técnicas de saber e procedimentos discursivos” (FOUCAULT, 1988, p.93).

Foucault (1988) chama a atenção para a relação entre as técnicas e as estratégias de poder, entendendo que estas se articularam entre si em suas diferenças e formaram o que ele denominou de “focos locais” de poder-saber. Tais focos, segundo o filósofo, apareceram nas relações de confissão, exame de si mesmo, interrogatórios, interpretações e veicularam as “formas de sujeição e esquemas de conhecimentos”. Um desses focos locais de poder-saber que se instituiu, a partir do século XVIII, foi o corpo da criança: “(...) o corpo da criança vigiada, cercada em seu berço, leito ou quarto por toda uma ronda de parentes, babás, serviçais, pedagogos e médicos, todos atentos às mínimas manifestações de seu sexo” (FOUCAULT, 1988, p.94).

Essa organização da família corporal-afetiva em torno do corpo da criança e de sua sexualidade, segundo Foucault (2001), constituiu-se sobre um fundo de interdição do incesto. “(...) a pequena família afetiva, sólida, substancial, que caracteriza nossa sociedade, (...), constituiu-se a partir do **incesto bolinante dos olhares e dos gestos** em torno do corpo da criança. (...) esse incesto do contato, do olhar, da vigilância, foi ele que constituiu a base da família moderna” ⁷⁶ (2001, p.316). Esse contato do olhar, da vigilância, transforma a masturbação não no registro de uma imoralidade, mas da doença e, como prática universal, tornar-se-á entre outros aspectos algo “perigoso, desumano e monstruoso, de que toda doença pode derivar” (p.316). A associação masturbação-doença requisita um controle externo e o médico adentra o pequeno espaço da família incestuosa.

⁷⁶ Grifos nossos.

Esse conjunto constituído, até o século XIX, em torno do corpo da criança se deslocou para a sexualidade dos adultos, operando uma inversão da visibilidade do sexo da criança para o adulto. Segundo o filósofo, essa é uma variação discursiva do jogo dos “focos locais” do poder-saber, que funcionaram e podemos afirmar que ainda funcionam, transformando, deslocando e produzindo novos objetos. Por essa complexa operação, o autor assinala que é importante se pensar o discurso em sua multiplicidade de elementos e como uma tática no campo das correlações de forças.

Para Foucault (1988), os discursos, como um jogo complexo e instável, podem ser “(...) ao mesmo tempo, instrumento e efeito de poder (...)” (p.96). Para o filósofo, os discursos têm uma produtividade tática e integram-se estrategicamente aos jogos de poder-saber. Do ponto de vista de sua produtividade tática os discursos proporcionam efeitos recíprocos de poder e saber e, do ponto de vista de sua integração estratégica, sua utilização se torna necessária por uma conjuntura e correlação de forças, investidas na ordem do poder político. Os discursos investidos pelo poder político engendraram, segundo as análises do autor, conjuntos estratégicos⁷⁷, que desenvolveram dispositivos específicos de saber e poder a respeito do sexo.

Desses conjuntos estratégicos, destacaremos dois que consideramos importante s para a problematização que pretendemos fazer: a pedagogização do sexo da criança, fabricada na cruzada antimasturbatória, e a psiquiatrização do prazer perverso, nas análises clínicas das formas de anomalias. Ambas foram associadas à produção do monstro doméstico. No fim do século XVIII, para Foucault (1988), nascia uma nova tecnologia do sexo que, mesmo ligada à temática do pecado, escapava da instituição eclesiástica, centrando-se nos eixos: da pedagogia, com foco na sexualidade da criança; da medicina, centrado na fisiologia da mulher, com o objetivo da regulação espontânea ou planejada dos nascimentos. Todo esse regime discursivo sobre a sexualidade para Foucault deve ser entendido como uma produção da sexualidade.

“A sexualidade é o nome que se pode dar a um dispositivo histórico: não à realidade subterrânea que se apreende com dificuldade, mas à grande rede de superfície em que a estimulação dos corpos, a intensificação dos prazeres, a incitação ao discurso, a formação dos conhecimentos, o reforço dos controles e das resistências, encadeiam-se uns

⁷⁷ Foucault (1988) assinala quatro conjuntos estratégicos: a histerização do corpo da mulher, pedagogização do sexo da criança, socialização das condutas de procriação e psiquiatrização do prazer perverso.

aos outros, segundo algumas grandes estratégias de saber e de poder.” (FOUCAULT, 1988, p.100)

Para o filósofo, a organização do dispositivo da sexualidade teve nas práticas de penitência, do exame de consciência e da direção espiritual seu núcleo formador. Esse dispositivo emergiu em torno e a partir de outro dispositivo mais antigo: o de aliança, que como técnica de poder, estava ligado à economia e às estruturas políticas familiares. Tais estruturas organizavam os sistemas de matrimônio, de fixação e desenvolvimento de parentescos, de transmissão de nomes e de bens. Sistemas estruturados em torno de um sistema de regras que definia a trama da relação entre os pares opostos: o permitido e o proibido, o prescrito e o ilícito.

De acordo com Foucault (2001), o dispositivo de sexualidade funcionava de acordo com as técnicas móveis, poliformas e conjunturais, deslocando-se e produzindo uma extensão permanente dos domínios e das formas de controle. Com a emergência do dispositivo de sexualidade, a família torna-se “(...) a família-célula com seu espaço corporal, com seu espaço afetivo, seu espaço sexual, que é inteiramente saturado pelas relações diretas pais-filhos” (2001, p.314). Os dispositivos de aliança e de sexualidade não são excludentes, permutam trocas entre si, entrecruzam-se, tornando a família moderna o espaço de permuta da sexualidade com a aliança.

Esse entrecruzamento entre os dispositivos, para o autor, foi a condição de possibilidade para “(...) que a família se tenha tornado, a partir do século XVIII, lugar obrigatório de afetos, de sentimentos, de amor; que a sexualidade tenha, como ponto privilegiado de eclosão, a família; que, por esta razão, ela nasça “incestuosa”” (FOUCAULT, 1988, p.103). Para Foucault (1988), foi a sexualidade proibida e perseguida da criança que organizou o espaço da conjugalidade do século XIX. Nesse tipo de organização familiar em que o dispositivo de sexualidade foi constitutivo das relações afetivas, o incesto, na visão do filósofo, passou a ocupar um lugar central “(...) continuamente solicitado e recusado, objeto de obsessão e de apelo, mistério temido e segredo indispensável” (p.103). Na sociedade ocidental tornou-se um universal social, considerado “um dos pontos de passagem obrigatórios para a cultura” (1988, p.103)⁷⁸.

A ideia de que toda sociedade está submetida “a essa regra das regras” circunscrevia o dispositivo de sexualidade ao dispositivo de aliança. Essa forma de atrelar um dispositivo

⁷⁸ Para Foucault (1988), o incesto aparece como o ponto de convergência tanto do dispositivo de aliança, na medida em que representa a interdição, quanto no de sexualidade no sentido que é “algo continuamente requerido para que a família seja realmente um foco permanente de incitação à sexualidade” (p.103).

ao outro, para o autor, trata-se de nova mecânica do poder que, por sua vez, salvaguarda o direito: “Se se admitir que o limiar de toda cultura é o incesto interdito, então a sexualidade, desde tempos imemoriais, está sob o signo da lei e do direito” (FOUCAULT, 1988, p.104).

A articulação entre tais dispositivos garantiram “a teoria da transculturação da interdição do incesto”, sendo também a condição de possibilidade dos discursos teóricos produzidos e investidos na família. “Os pais, os cônjuges, tornam-se, na família, os principais agentes de um dispositivo de sexualidade que (...) no interior, vem duplicar e logo “psicologizar” ou “psiquiatrizar” as relações de aliança” (FOUCAULT, 1988, p.104). Foi a partir da psicologização e psiquiatrização da família que apareceram, segundo o filósofo, certas figuras mistas, a exemplo, a “da mãe indiferente” e “do marido impotente, sádico, perverso”, que se associaram à figura da criança masturbadora.

Para Foucault, tais personagens apareceram incitando novas demandas aos especialistas⁷⁹, entre elas, o pedido da família para que a ajudassem a resolver as interferências infelizes da sexualidade. Desde a metade do século XIX, a família passou, segundo o filósofo, “(...) a assediar em si mesma os mínimos traços de sexualidade, arrancando a si própria as confissões mais difíceis, solicitando a escuta de todos os que podem saber muito, abrindo-se amplamente a um exame infinito (...)” (1988, p.105).

Esse apelo da família aos especialistas foi no sentido de ajustar a sexualidade, tornar os indivíduos sexualmente integráveis no sistema familiar. Tal demanda foi produzida por uma medicina que incitou as famílias a se preocuparem com a sexualidade como tarefa essencial e como grande perigo. Nesse espaço, que Foucault (1988) chamou de espaço de manobra, a psicanálise se alojou, colocando “em questão as relações familiares na análise da sexualidade” (p.106).

“Da direção espiritual à psicanálise, os dispositivos de aliança e de sexualidade, girando um em torno do outro, de acordo com um lento processo que tem hoje mais de três séculos, inverteram suas posições; na pastoral cristã, a lei da aliança codificava essa carne que estava começando a descobrir e impunha-lhe, antes de mais nada, uma armação ainda jurídica; com a psicanálise, é a sexualidade que dá corpo e vida às regras da aliança, saturando-as de desejo.” (FOUCAULT, 1988, p.107)

⁷⁹ A família enredada no dispositivo de sexualidade “(...) lança aos médicos, aos pedagogos, aos psiquiatras, aos padres e também aos pastores, a todos os “especialistas” possíveis seu longo lamento sexual. Tudo se passa como se ela descobrisse, subitamente, o temível segredo do que lhe tinham inculcado e que não se cansaram de sugerir-lhe: ela, coluna fundamental da aliança, era o germe de todos os infortúnios do sexo” (FOUCAULT, 1988: p.105).

Historicamente, a sexualidade, como dispositivo de poder, surge com a hegemonia da burguesia, deslocando-se tardiamente para as classes populares. Mas já no século XIX, esses deslocamentos, transposições, produzem a interdição como organizador da família burguesa e introduz a teoria da repressão que, na visão do filósofo, recobrirá o dispositivo da sexualidade, dando-lhe o sentido de uma interdição generalizada. O que se produziu a partir daí foi um regime discursivo sobre o sexo que passou a circular por meio da pedagogia, da medicina e até mesmo da economia. Tais discursos faziam do sexo, “(..) não somente uma questão leiga, mas um negócio do Estado; (...) todo o corpo social e quase cada um de seus indivíduos eram convocados a porem-se em vigilância” (FOUCAULT,1988, p.110).

O conjunto dessa vigilância implicava uma teoria da repressão que, na visão do filósofo, estava ligada historicamente à difusão do dispositivo da sexualidade, articulando três áreas de poder-saber: a pedagogia, a medicina e a economia. Esses discursos articulados produziam o jogo diferencial das interdições, de acordo com os segmentos sociais. Portanto, a teoria da repressão, no século XIX, afirmava “sua extensão autoritária e coercitiva, colocando o princípio de que toda sexualidade deve ser submetida à lei, ou melhor, que ela só é sexualidade por efeito de lei” (FOUCAULT, 1988, p.121).

O dispositivo de sexualidade no século XVIII incitava ao discurso e às campanhas de que os pais estivessem próximos ao corpo dos seus filhos em vigilância permanente, intensificando as relações afetivas, as proximidades corporais. Isso parecia sugerir uma constante incitação ao incesto na família burguesa. Enquanto, nas classes populares, o regime da sexualidade implicava a exclusão das práticas do incesto: os pais deveriam manter-se afastados dos filhos para evitar qualquer tentativa de ultrapassar certo limite.

Foucault (1988) assinala que esse espaço de diferenciação social por um lado e de intensificação da repressão por outro foram o solo de inserção da psicanálise, definida por ele como a “teoria da mútua implicação essencial entre lei e desejo e, ao mesmo tempo, técnica para eliminar os efeitos da interdição lá onde o seu rigor a torne patogênica” (p.121). A psicanálise tendo sua emergência na generalização do dispositivo de sexualidade concebe a ideia de que o incesto é um “princípio absolutamente universal”, podendo ser referido a toda a sociedade e a todo indivíduo. Baseando-se nessa concepção, a promessa da psicanálise foi no sentido de eliminar os efeitos do recalque produzidos pela interdição ao incesto.

Ao mesmo tempo em que o incesto era perseguido por um lado, por outro, a psicanálise “empenha-se em revelá-lo como desejo e em eliminar, para os que sofrem, o

rigor que o recalca” (FOUCAULT, 1988, p.122). Ou seja, a operação consistiu em articular pelo discurso o suposto desejo incestuoso, levando-se a crença de a família moderna estava constituída no e pelo incesto ou, mais precisamente, no desejo incestuoso.

“Ora, na mesma época, organizava-se uma caça sistemática a práticas incestuosas, tais como existiram no campo ou em certos meios urbanos a que a psicanálise não tinha acesso: organizou-se, então, um estreito esquadramento administrativo e judiciário para por-lhes fim; toda uma política de proteção à infância ou a tutela dos menores em “perigo” tinha por objetivo, em parte, sua retirada das famílias suspeitas – por falta de espaço, proximidade dúbia, hábito de devassidão, “primitivismo” selvagem, ou degenerescência – de praticarem o incesto”. (FOUCAULT, 1988, p.122)

Percebemos como as políticas de proteção à infância foram diferenciando-se de acordo com o segmento social. Por um lado, famílias incestuosas que mereciam falar desse desejo, confessá-lo mais e mais para os especialistas. Por outro, famílias incestuosas, mas também famílias suspeitas que mereciam ser punidas e seus filhos retirados de seu convívio. Ou seja, tratava-se da normatização das condutas das crianças, dos pais, da família e uma separação das famílias a partir do segmento social a que pertencia. Esse enredo do desejo incestuoso, segundo o filósofo, foi concomitante com a descoberta do Édipo e “contemporânea da organização jurídica da perda do poder paterno na França através das leis 1889 e 1898” (p.122).

“No momento em que Freud descobria qual era o desejo de Dora, e permitia-lhe manifestar-se, havia quem se armasse para desatar, em outras camadas sociais, todas as proximidades condenáveis; o pai, por um lado, era erigido em objeto de amor obrigatório; mas por outro lado, se fosse amante, era proscrito pela lei.” (FOUCAULT, 1988, p.122)

A cruzada antimasturbatória produziu o que Foucault (2001) denominou de dramaturgia familiar dos séculos XIX e XX: “(...) esse teatrinho da comédia e da tragédia de família (...); toda essa dramaturgia que aproxima indefinidamente a curiosidade do adulto do corpo da criança. Sintomatologia miúda do prazer”⁸⁰ (p.313). O efeito da vigilância ao autoerotismo infantil foi colocar em relação o corpo dos pais e dos filhos em vigilância

⁸⁰ Essa criança, no século XVIII, um desses anormais surgido na família, permitiu o entrecruzamento entre a anomalia e a sexualidade na segunda metade do século XIX e no século XX, abrindo-se ao domínio da psiquiatria. Essa família que se organizou em torno do corpo e da sexualidade da criança com um poder imediato sobre o corpo infantil, mas “(...) controlada de fora pelo saber e pela técnica médicos, que faz surgir, que vai poder fazer surgir agora, a partir das primeiras décadas do século XIX, o normal e anormal na ordem sexual” (FOUCAULT, 2001, p.322).

contínua, em uma relação corpo-a-corpo. O corpo infantil como um vetor de organização da família sólida e substancial moderna é investido pela racionalidade médico-pedagógica, realizando-se um governo também da proteção através das famílias⁸¹.

Segundo o filósofo, o que estava em jogo era uma série de elementos ligados circularmente, “(...) valorização do corpo da criança, a valorização econômica e afetiva de sua vida, a instauração de um medo em torno desse corpo e de um medo em torno da sexualidade enquanto detentora dos perigos corridos pela criança e pelo corpo da criança.” (FOUCAULT, 2001, p.337). Esse investimento no corpo e na sexualidade da criança, para o autor, introduziu ao mesmo tempo o medo do incesto e um elemento novo: que o desejo sexual da criança estava dirigido aos pais, e “os desejam incestuosamente”. A partir dessa percepção, a sexualidade da criança é arrancada do autoerotismo e a manifestação de seu desejo direciona-se agora aos pais.

Para Foucault (2001), essa inversão incestuosa foi mais facilmente aceita, invertendo o jogo do poder-saber. No final do século XIX, o discurso de que os filhos desejavam seus pais eliminou a conduta de indiscrição incestuosa do século precedente, que exigia dos pais uma vigilância corpo-a-corpo com o corpo da criança. O novo discurso afirma que não são os pais os incestuosos, mas os filhos é que os desejam. Na visão do autor, com essa inversão da relação, os pais são moralmente desculpados pela indiscrição e aproximação incestuosa anterior.

Por outro lado, a teoria psicanalítica do incesto torna-se aceitável por esse benéfico moral concedido aos pais, de que não são eles os incestuosos, mas o desejo dos filhos é que estava dirigido a eles. Esse regime discursivo sobre o desejo incestuoso da criança permite um afrouxamento da vigilância antimasturbatória por um lado, mas intensifica, por outro, a vigilância ao incesto, tornando-o um crime e origem das “pequenas anomalias”. Assim, “(...) reforçava-se a urgência de uma intervenção exterior, de uma espécie de elemento mediador, ao mesmo tempo para analisar, controlar e corrigir” (FOUCAULT, 2001, p.340).

O tema do incesto como desdobramento dessa cruzada dirigida à família burguesa reforça a ligação da família ao poder médico. Tal ligação introduz, por um discurso científico, um sentimento gratificante para os pais, ao saberem-se objetos de desejo dos filhos. Por outro lado, o trabalho de vigilância e controle do corpo nas famílias pobres é feito a partir de campanhas de cunho moralista: “Casem-se, e não façam filhos antes, para não abandoná-los

⁸¹ “Em todo caso, foi em torno dessa cama duvidosa que nasceu a família moderna sexualmente irradiada e saturada, e medicalmente inquieta. É essa sexualidade assim investida, assim constituída no interior da família, que os médicos – que desde o século XVIII já têm controle sobre ele – vão retomar em meados do século XIX, para constituir, com o instinto (...), o grande domínio das anomalias” (FOUCAULT, 2001, p.327).

depois. (...) uma campanha contra a união livre, contra o concubinato, contra a fluidez extra ou para-familiar” (FOUCAULT, 2001, p.342).

Para o filósofo, esse controle que se desloca para os segmentos populares da cidade e do campo tratava-se, além de um controle eclesiástico, um controle social e judiciário. Afinal, o casamento implicaria uma troca de bens mesmo nessas camadas sociais e também evitaria a livre mobilidade dessa população nas cidades. Tem-se, portanto, um caráter político de controle das cidades, investindo-se na estabilidade dos segmentos pobres também por razões econômicas. Ou seja, o Estado desenvolve serviços destinados a essa população, mas com o pré-requisito de oficialização das uniões livre, pelo casamento.

Campanhas alertavam para se evitar as misturas que poderiam ocorrer no interior das famílias, sendo preciso combater o mínimo contato entre as pessoas, definir diferenças entre os indivíduos, entre idade, entre sexo, separação de quartos, de camas entre pais e filhos e para crianças de sexo diferente. Para as famílias pobres era preciso evitar todo e qualquer contato, “nada de corpo-a-corpo, nada de contatos, nada de misturas”⁸². O século XIX promove essas duas importantes campanhas, uma dirigida à burguesia e outra às camadas populares em torno da problemática do medo do incesto.

De acordo com Foucault (2001), tais campanhas são dois mecanismos (*de segurança*) completamente diferentes, muito embora intercambiáveis, ligados e ameaçados pelo incesto. O controle e a vigilância na família burguesa culminaram com um processo de “aproximação-coagulação”, definindo-se: “(...) uma pequena célula intensa que se agrupa em torno do corpo da criança perigosamente socializada” (2001, p.345). Por outro lado, o processo nos segmentos populares foi o “(...) da estabilização-repartição das relações sexuais: instauração de uma distância ótima em torno de uma sexualidade adulta, considerada perigosa” (2001, p.345).

Na visão do autor, esse dois processos de formação ou as duas maneiras de organização da família celular em torno do perigo da sexualidade da criança marcam um ponto de ancoragem de uma intervenção autoritária. A família burguesa será investida pela racionalidade médica, uma espécie de arbitragem exterior, que exercerá um controle e correção na “(...) sexualização perigosa da família a partir da sexualidade da criança”

⁸² “Não se trata, de forma alguma, da luta antimasturbação, cujo tema era: ‘Aproximem-se de seus filhos, entrem em contato com eles, vejam o corpo deles de perto’; trata-se do contrário: ‘Distribuem seus corpos ao máximo de distância possível’. Vocês estão vendo que, na linha dessa outra campanha, aparece outra problematização do incesto. Não é mais o perigo do incesto, que viria dos filhos e cujo perigo é formulado pela psicanálise. É o perigo do incesto irmão-irmã; é o perigo do incesto pai-filha. O essencial é evitar que do ascendente ao descendente, ou do mais velho ao mais moço, se estabeleça uma promiscuidade que seria responsável por um possível incesto.” (FOUCAULT, 2001, p.344)

(FOUCAULT, 2001, p.345). Por outro lado, um poder externo atua de forma diferente na família das camadas populares:

“(...) uma intervenção do exterior, uma arbitragem, ou antes, uma decisão. Mas, desta vez, não é em absoluto uma decisão de tipo médico: é de tipo judiciário. É o juiz, ou o policial, ou todos esses substitutos que hoje, desde o início do século XX, são todas as instâncias ditas de controle social: é a assistente social, é todo esse pessoal que deve intervir na família para conjurar o perigo do incesto que vem dos pais.” (FOUCAULT, 2001, p.346)

Dessa série de controles da relação familiar, o filósofo aponta dois mecanismos ou dois corpos institucionais que são produzidos como funções diferenciadas. A psicanálise, como técnica de gestão do incesto infantil, para a família burguesa e as instituições de policiamento, para a família popular. Tais instituições terão como função “(...) proteger as crianças em perigo – isto é, protegê-las do desejo incestuoso do pai e da mãe – e, precisamente, retirá-las do ambiente familiar” (FOUCAULT 2001, p.346). A psicanálise é um mecanismo para a família burguesa, uma intervenção “psicanalítica do incesto”. Na família pobre, o mecanismo atuará numa perspectiva sociológica: “(...) descreve a interdição do incesto como necessidade social, como condição das trocas e dos bens, e que diz em surdina aos pais: “Não toquem em seus filhos. Vocês não ganhariam nada com isso e, para dizer a verdade, até perderiam muito” (...)” (FOUCAULT, 2001, p.347).

Essas duas formas de tratar o incesto seja na sua institucionalização e procedimentos para evitá-lo ou na forma de teorização formam, segundo o autor, “o caráter abstrato e acadêmico de toda teoria geral do incesto” (FOUCAULT, 2001, p.347). Em seu entendimento, as teorizações sobre o incesto e sobre a sexualidade associam-se “a problemática do monstro e do instinto e a problemática da sexualidade infantil” (2001, p.348). Para Foucault, o anormal no fim do século XIX adquiriu um estatuto e uma amplitude, a partir de três personagens que o antecederam: o monstro judiciário, o pequeno masturbador e o indisciplinado.

Formou-se em torno desses personagens uma engrenagem psiquiátrico-familiar, que aponta para a necessidade de intervenção médica e da racionalização interna do espaço familiar, condição para a emergência da noção de “inclinação ou de instinto sexual”. Segundo as teorizações sobre o instinto, o sexual, por uma fragilidade que lhe é intrínseca, nasceu fadado a escapar da norma heterossexual e exogâmica. Essa dupla vinculação colocou em relação, para Foucault, a psiquiatria e o poder judiciário. A psiquiatria passa a

fazer a correlação entre a problemática da sexualidade e a análise das suas irregularidades. Dessa forma, a atenção do saber médico psiquiátrico se desloca “do governo dos loucos” para o novo tipo de controle:

“(…) da família e da intervenção necessária no domínio penal. Da pequena soberania da família à forma geral e solene da lei, a psiquiatria aparece agora, deve aparecer e deve funcionar como uma tecnologia do indivíduo que será indispensável ao funcionamento dos principais mecanismos de poder. Ela vai ser um dos operadores internos que vamos encontrar indiferentemente ou comumente em dispositivos de poder tão diferentes quanto a família e o sistema judiciário, na relação pais-filhos ou ainda na relação Estado-indivíduo, na gestão dos conflitos intrafamiliares assim como no controle ou na análise das infrações às proibições da lei” (FOUCAULT, 2001, p.350-351)

Tanto na engrenagem familiar quanto na judiciária, a psiquiatria tornará evidente o jogo entrecruzado do instinto e da sexualidade na raiz das doenças mentais e das desordens de comportamento, sejam as grandes infrações ou as minúsculas irregularidades que perturbam o pequeno núcleo familiar⁸³. É a constituição de um campo de conhecimento, de uma cognição, em torno dos problemas da pequena infração tanto do espaço doméstico quanto do social. “(…) É preciso que a psiquiatria consiga levantar, desenhar a árvore genealógica de todos os distúrbios sexuais” (FOUCAULT, 2001, p.353). Pensar tal distúrbio implicou fabricar um discurso psicopatológico que colocou em rede as características dos indivíduos desde a infância, recrutando os anormais sexuais “(…) sempre entre crianças ou entre aqueles que, quando crianças, fizeram uso, por meio do onanismo e da masturbação, de uma imaginação sexualmente polarizada” (FOUCAULT, 2001, p.356).

Esse personagem anormal será um objeto privilegiado da psiquiatria e do judiciário. O prazer como o objetivo que o instinto sexual pretende alcançar tornar-se-á, para o filósofo, “um objeto psiquiátrico ou psiquiatrizável”, aparecendo como um elemento que

⁸³ Para Foucault (2001), à psiquiatria caberá reunir ou elaborar o instinto e a sexualidade, sendo sua tarefa epistemológico-política “constituir um par instinto-sexualidade, desejo-loucura, prazer-crime, par que seja tal que, de um lado, os grandes monstros surgidos nos limites do aparelho judiciário poderão ser reduzidos, esmiuçados, analisados, tornados cotidianos e com perfis atenuados no interior das relações familiares, e que seja tal que, por outro lado, os pequenos masturbadores que se acalentavam no seio do ninho familiar poderão, por gêneses, ampliações, desconjuntamentos sucessivos, transformar-se nos grandes criminosos loucos que estrupam, esquartejam e devoram” (p.352). “(…) a partir do momento em que a psiquiatria do século XIX tem por tarefa cobrir esse grande domínio que vai da irregularidade familiar à infração legal, a psiquiatria não vai ter por tarefa isolar a masturbação, mas fazer todas as irregularidades intra ou extra familiares se comunicar entre si” (p.353).

desvincula totalmente o instinto sexual da reprodução. Essa desvinculação foi o que permitiu ao saber psiquiátrico constituir o campo das aberrações.

Uma racionalidade discursiva que produziu algumas categorias de indivíduos, identificando que nem sempre havia delírio entre os distúrbios ligados ao instinto sexual. A pederastia ou a pedofilia podem vir a ser um desses casos em que a manifestação do instinto sexual – associado à gênese dos distúrbios sexuais – ligado ao prazer, à imaginação, desvia-se do seu curso normal, mas não há delírio. Para Foucault (2001), tratou-se de um esquema de controle e de poder que pouco a pouco todos foram se conectando: a família burguesa moderna, a família proletária popular, as cidades, os campos, toda uma rede discursiva que foi entrecruzando-se em diferentes territórios.

Foucault (2001) entende o delito integrado “a um esquema de estigmas permanentes e estáveis” (p.380). Os sinais que são analisados desde a infância, as experiências passadas do indivíduo são as balizas para que se funde uma teoria sobre ele. Para o filósofo, o delito quando cometido já estava desenhando nesse fundo da infância, que se torna a cara do seu crime futuro: “(...) é pela infância que a psiquiatria veio a se apropriar do adulto, e da totalidade do adulto. A infância foi o princípio da generalização da psiquiatria; a infância foi, na psiquiatria como em outros domínios, a armadilha de pegar adultos” (FOUCAULT, 2001, p.387).

A psiquiatria tomou a infância como objeto de saber, realizando generalizações para explicar o que motivou tal indivíduo a cometer determinado delito em sua fase adulta. “Tornando-se ciência da infantilidade das condutas e das estruturas, a psiquiatria pode se tornar ciências das condutas normais e anormais” (FOUCAULT, 2001, p.391). Nesse sentido, para o filósofo, o saber psiquiátrico passou a analisar certos comportamentos não como doenças, mas como síndromes, “síndromes de anomalias, como síndromes anormais, toda uma série de condutas aberrantes, desviantes, etc.” (2001, p.395).

De acordo com as análises do filósofo, a psiquiatria desde meados do século XIX empreendeu esforços no sentido de colocar em relação noções como síndrome, doença, delírio, hereditariedade entre outras, que fabricaram a figura do degenerado. O degenerado relaciona-se a qualquer conduta prescrita como anormal, sem ser necessariamente patológica do ponto de vista da doença mental, por exemplo. “De fato, no momento em que a psiquiatria adquire a possibilidade de referir qualquer desvio, anomalia, retardo, a estado de degeneração, vê-se que ela passa a ter uma possibilidade de ingerência indefinida nos comportamentos humanos” (FOUCAULT, 2001, p.402).

A partir das análises foucaultiana, podemos afirmar que todo o edifício teórico da psiquiatria e suas tecnologias, desde o século XIX, continuam nos rondar de forma cada vez mais forte com suas investigações e fabricação de noções, de síndromes, entre outros. Não à toa que certo discurso psicopatológico ainda se mantém como importante campo de saber que pretensamente dar respostas às demandas sociais e judiciárias sobre o perigo ou não dos indivíduos. São respostas ancoradas em noções, associadas a síndromes, que se referem mais a um julgamento moral, engendrando processos de subjetivação.

Uma dessas síndromes modernas, produzidas pela psiquiatria referente à violência sexual sofrida por crianças, é a denominada *síndrome de adaptação das crianças vítimas de abuso sexual*. Essa concepção aparece nos estudos de Thouvenin (1997), para explicar o sofrimento da criança frente ao segredo que se estabelece entre ela e o adulto na situação de violência. O termo síndrome aparece como resposta fácil a um dado problema para classificar o sofrimento da criança, sem qualquer problematização, sendo a solução mágica que não altera em nada a vida da criança.

Problematizando o estatuto científico da psiquiatria, para Foucault, o domínio e o poder médico sobre o não patológico teve seu investimento na infância como ponto central das generalizações que se pretendia fazer. Entendemos que nessa perspectiva, a síndrome produz a criança também como o anormal, circunscrevendo-a em um domínio do não patológico como a *vítima* necessitada de proteção. Nesse diálogo com o filósofo, diríamos que o duplo dessa *vítima* é o chamado *abusador-sexual*, o anormal atualizado por esse discurso incestuoso, por um olhar bolinante, que se impôs como um cognitivismo.

Os discursos jurídico-psicopatológicos buscam identificar nos adultos, supostamente agressores e/ou abusadores, se estes viveram, quando crianças, situações de violência em sua família. Tais experiências explicam do ponto de vista de um cognitivismo a propensão desses adultos para cometerem violência contra seus filhos ou qualquer outra criança. O que se pode assinalar, a partir da produção discursiva sobre o campo das anomalias na psiquiatria do século XIX, é que os eventos da vida ou do modo de ser de alguns indivíduos podem ser marcas de suas supostas anomalias.

Para a família pobre, na atualidade, esse olhar continua cada vez mais vigilante e incidindo nos menores gestos, produzindo acentuadamente uma suspeição sobre a maneira como essas famílias exercem os cuidados com suas crianças. Essa percepção pode justificar, pela ideia de um suposto risco, a retirada de crianças de suas famílias. São núcleos familiares definidos como permanentemente em *risco*. Portanto, ao se olhar para essas pessoas, julgadas pela sua aparência, acredita-se que elas estão à beira de um abismo. É o julgamento

moral do olho que vê. Reportando-nos ao pensamento de Deleuze (1997), entendemos que essas intervenções operadas para proteger *crianças em risco* estão ancoradas na *doutrina do juízo*.

O espelho projetava para Alice a história do *incesto bolinante dos olhares e dos gestos* em torno do seu corpo. Projetava ainda, o novo discursivo da ciência e das práticas jurídico-sociais por esse olhar bolinante que se impôs como um cognitivismo incestuoso, fundamentando a proteção crianças. Cognitivismo que a desenhava em uma suposta e permanente *situação-de-risco-perigo*. Foi com tais percepções sobre sua experiência que Alice manteve-se em *batalha* com as profundezas do campo discursivo do judiciário.

2.2. Alice e as forças da proteção

“O discurso veicula e produz poder; reforça-o, mas também o mina, expõe, debilita e permite barrá-lo.” (FOUCAULT, 1988, p.96)

Diante de Alice, estava como mais um especialista que desvendaria seu segredo e a tiraria das profundezas de seu suposto sofrimento psíquico. Esse modo de operar fundamenta-se em um tipo de percepção que organizou um campo de saber sobre a chamada violência intrafamiliar. Isso se pode marcar a partir de trabalhos de pesquisa de alguns grupos ligados a universidades ou a organizações de defesa de direitos e atendimento a crianças consideradas vítimas.

Podemos assinalar com base nas análises de Kastrup (2007), que esses campos de pesquisa sobre a violência contra crianças instituíram saberes e práticas, pautadas no modelo cientificista, imprimindo um regime de signos que engendraram tipos de percepção, a partir de uma ideia sobre o *risco*. Se tomarmos a noção de *risco* e os tipos de percepção que esta vem engendrando desde o momento em que a vida passou a ser alvo do poder, afirmaremos que o *acontecimento-risco* produziu um cognitivismo ou políticas cognitivas: teorias cientificistas, universalistas e a-históricas sobre o cuidado e a proteção.

Até o século XVIII, a sociedade europeia tinha como prática de assistência e proteção à infância em abandono sua segregação em internatos. A internação como forma de cuidado foi também uma medida de cunho moral, por que escondia uma vergonha social: muitas crianças abandonadas no período eram filhos considerados ilegítimos. Essa política de atendimento implantada na sociedade europeia teve como efeito um aumento considerável

do número de óbitos entre essas crianças, impondo aos governos a urgência de avaliar o custo benefício desse tipo de prática⁸⁴.

Segundo Donzelot (1987), no momento em que a morte de crianças passa a ser preocupação do governo francês, a infância entra nos custos e nos cálculos de uma dada análise do tipo de atendimento. A assistência dispensada à infância nos internatos fazia com que muitas delas morressem antes de terminar a primeira infância. Na perspectiva da governamentalidade, essas crianças morriam antes de dar qualquer retorno pelo dinheiro gasto com sua proteção. De todo modo, evitar a morte prematura, independente do aspecto que movia tal preocupação, constituiu-se como uma das primeiras formas de pensar as políticas públicas direcionadas à infância. Uma lógica econômica e de cunho moral foi o que sustentou as primeiras concepções de cuidado e proteção na sociedade europeia.

Nos séculos XIX e XX, as práticas assistenciais na referida sociedade passaram a se organizar em torno da problemática da infância em perigo: de contrair doenças, de morrer prematuramente, de não ir à escola, por morar em lugares insalubres, de não ter famílias devido às guerras, por trabalhar muito cedo, por ter sido abandonada, de cometer algum delito, em perigo de... No século XIX, a preocupação com o trabalho infantil promoveu a sistematização de um corpo legislativo na sociedade francesa, para evitar que essa parcela da população estivesse na iminência de um perigo à sua saúde e ao seu desenvolvimento.

Os novos governos precisariam muito que sua população vivesse mais e melhor. Para tanto, necessitava organizar sua proteção para se evitar ou pelo menos minimizar ao máximo os riscos e perigos advindos de uma problemática social, econômica e política que se complexificava. Entendemos, a partir das reflexões propostas por Foucault (2008a), que a organização de práticas de cuidados e proteção à infância surge em estreita relação com as práticas de segurança ancoradas nas noções de *caso*, *risco* e *perigo* ligadas às problemáticas das cidades, à gestão da população.

Em suas análises sobre as políticas dirigidas à infância, na França, Donzelot (1986) aponta para uma série de dispositivos (*de segurança*) que se organizaram em torno da família no higienismo europeu. Tais dispositivos produziram não só um controle das relações afetivas, mas, em nosso entendimento, um governo da proteção por meio das famílias. Talvez a cruzada antimasturbatória, analisada por Foucault (2001) tenha sido o primeiro

⁸⁴ Na Europa, países considerados mais desenvolvidos adotavam essa política de atendimento que foi importada ainda o século XVIII para as Américas. Para essa pesquisa nos apoiaremos na experiência francesa. As crianças em abandono a partir dos 14 anos costumavam ser encaminhadas tanto para servir ao exército quanto para as colônias, no caso da França, para povoar as novas terras conquistadas, segundo Donzelot (1986). O mesmo se deu com Portugal que enviou muitas crianças em situação de abandono, crianças judias para o Brasil como o mesmo intento, segundo Del Priore (2007).

passo para que esse governo se materializasse. Paralelamente ao campo legal, o investimento no campo relacional, visto como progressista, se constitui como um campo de saber, tendo na psicanálise a principal plataforma de lançamento de novas tecnologias de cuidado à infância. As subjetividades serão remodeladas pela nova tecnologia que saltará do consultório privado para o espaço público.

Na visão de Donzelot (1986), o saber psiquiátrico eugenista cede ao saber psicanalítico, entre o final do século XIX e início do XX. A nova teoria sustentará por todo o século XX os trabalhos desenvolvidos com as famílias, especialmente com as questões da sexualidade no que tange às políticas de governo para o planejamento familiar, na França. É no rastro dessa preocupação que emerge em solo francês um dispositivo denominado de Escola de Pais, com os objetivos de: “*a.* ensinar aos pais a se educarem e a se instruírem mutuamente a fim de fazer de seus filhos futuros valores sociais e morais; *b.* trabalhar para o renascimento do espírito familiar na França; *c.* salvaguardar os direitos da família sobre a criança; *d.* realizar a união sagrada em torno da família” (DONZELOT, 1986, p.171)⁸⁵.

Os dispositivos pensados para proteção à infância foram tornando visível, entre os séculos XIX e XX, outra face da infância: aquela em sofrimento mental. Problematizando o enfoque dado a essa questão, Castel (1987) aponta que a sociedade francesa passou a se ocupar da assistência a essa criança, fazendo uma diferenciação entre deficiência (retardo ou idiotia) e doença mental, fabricando uma categoria: a infância inadaptada. A nova categoria exigirá nas análises dos riscos, na visão do sociólogo, “um aprendizado e não um tratamento” (p.51)⁸⁶. Os efeitos dessa produção foi a institucionalização de algumas crianças nos chamados asilos, devido às dificuldades materiais de suas famílias, entre outros aspectos. De acordo com Castel, as instituições destinadas a essa infância passaram a se caracterizar mais por uma pedagogia e menos por uma prática médica⁸⁷.

Cada vez mais as sociedades europeias se preocupavam com a proteção de crianças, especialmente pelo crescimento considerável da orfandade, após a última guerra mundial

⁸⁵ Aqui no Brasil, o dispositivo Escola de Pais foi implantado na Vara da Infância, Juventude e Idoso da capital, no ano de 1998.

⁸⁶ Segundo Castel, em meados do século XIX abriu-se na França, no hospício de Bicêtre, uma “escola especial para os idiotas que constituiria uma espécie de laboratório onde se forjaram as primeiras ferramentas da psicopedagogia” (p.52). Esse olhar pedagógico se fortalece com a aprovação de lei sobre a escolaridade obrigatória na França, incluindo as classes especiais a partir de 1909.

⁸⁷ Com a problemática da criança em sofrimento mental ou inadaptada surge um dispositivo híbrido pensado tanto na vertente escolar quanto psiquiátrica: os internatos médicos-pedagógicos, os Centros Médico-Psicopedagógicos (CMPP). Tais dispositivos, também analisados por Donzelot (1986), a partir do final da 2ª Guerra, expandem-se difundindo a psicanálise direcionada à infância. Outro dispositivo que emerge nesse período sob a orientação da teoria psicanalítica foi o núcleo de Neuro-psiquiatria infantil (NPI). Ambos os dispositivos são práticas clínicas de orientação e restabelecimento de uma normalidade.

que tornou visíveis as precárias condições de vida da população, bem como a violência sofrida por crianças. Portanto, fazia-se urgente pensar a proteção da infância a partir de novas estratégias mais globais⁸⁸ que locais. Foi nesse período, segundo Castel (1987), que se acentuou uma percepção sobre as responsabilidades da família na etiologia das perturbações mentais. Nessa percepção, localiza-se a culpabilização dos núcleos familiares em estreita relação com as problemáticas relacionais afetivas do cuidado e proteção. A problemática da *infância inadaptada*, além de ser uma parte importante de um conjunto mais amplo de problemas, tornar-se-á o foco de desenvolvimento de técnicas médico-pedagógicas e psicológicas mais inovadoras.

A psicanálise infantil se desenvolverá de maneira rápida a partir desse período e o tratamento à infância se desloca do aspecto educacional e terapêutico-hospitalar, para uma intervenção na problemática das relações familiares. A intervenção psicanalítica tem como foco os aspectos do desenvolvimento emocional da criança associado ao bom desempenho das funções parentais como estruturantes desse desenvolvimento. A partir desse momento acontece uma popularização da psicanálise infantil em programas de rádio tanto na França quanto na Inglaterra⁸⁹. Tratava-se da promoção de um trabalho de aconselhamento psicológico para as famílias sobre o cuidado da criança, permitindo a circulação de um saber como nova possibilidade de enfrentamento e prevenção de problemas.

A experiência das grandes guerras implicou a emergência de uma nova concepção de intervenção no social, por uma racionalidade que se fortaleceu no rastro dos movimentos de contestação surgidos nas décadas de 60 e início de 70 do século XX. Uma sociedade considerada politicamente conservadora e um Estado repressivo e opressivo abre espaço para uma ação governamental dita mais humanitária. Desses movimentos, reorganizam-se as práticas médico-psicológicas, desvincilhando-se pouco a pouco da ação direta estatal,

“numa ampla gama de intervenções diversificadas: trabalho social, perícia, ação sanitária, gestão das populações em risco, e até ‘terapia para os normais’, das

⁸⁸ Várias organizações e movimentos se instituíram na Europa para acolher os órfãos da guerra, evitando-se a exploração, o tráfico e qualquer forma de violência contra essas crianças. Uma das principais foi a Fondation Terre des Hommes, na Suíça, que nas últimas décadas do século XX abriu escritórios em alguns países da América Latina, trabalhando as questões relativas à infância em abandono, combatendo a prostituição, etc.

⁸⁹ Na França a pediatra e psicanalista, Françoise Dolto, e na Inglaterra, o psiquiatra e psicanalista, Donald Winnicott, que escreveu o livro “Conversando com os pais”. Nesses países, a psicanálise infantil se desenvolveu acentuadamente e se disseminou a tese “no melhor interesse da criança”, a partir dos estudos de Ana Freud, Joseph Goldstein e Albert Solnit, psicanalistas ingleses, que publicaram um livro intitulado “No meu interesse da criança?”. Nessa obra, os autores abordam as situações que envolvem a criança com o judiciário, abordando temas como adoção, as questões do divórcio, disputa pela guarda dos filhos, entre outros. Essa tese já previa que a criança, no início da década de 70, do século XX, fosse ouvida nos tribunais.

quais não se pode mais desvendar as funções complexas que assumem, colocando somente à frente seu caráter coercitivo, segregativo, repressivo” (CASTEL, 1987, p.17).

As práticas médico-psicológicas, para Castel (1987), apresentaram-se na sociedade francesa como um vasto mercado cujas equipes pedagógicas, sociais e médicas e demais serviços ligados à proteção à infância como internatos, externatos e centros médico-psicológicos, à assistência judiciária, começaram a disputar o mercado do risco. O sociólogo francês entende este vasto mercado do risco como uma política neoliberal: “serviço de colocação familiar, de assistência educativa, de ajuda médico-social precoce, de prevenção em meio aberto, lares para adolescentes sob assistência judiciária, etc.” (1987, p.117).

O novo mercado do risco se expande e a vida em família e suas relações afetivas tornam-se acentuadamente mais visíveis. Pode-se dizer que desde o surgimento da criança masturbadora, outras tantas foram surgindo no horizonte do mercado do risco- proteção: em risco, em perigo, trabalhadora, das periferias insalubres nos novos centros urbanos, as que circulavam livremente, a inadaptada, carente, entre outras. Personagens que foram se desenhando à medida que o governo da proteção passa a estender seus tentáculos.

“As novas estratégias médico-psicológicas e sociais se pretendem sobretudo preventivas, e a prevenção moderna se quer, antes de tudo, rastreadora dos riscos. Um risco não resulta na presença de um perigo preciso, trazido por uma pessoa ou um grupo de indivíduos, mas da colocação em relação de dados gerais impessoais ou *fatores* (de riscos) que tornam mais ou menos provável o aparecimento de comportamentos indesejáveis” (CASTEL, 1987, p.125)

As novas estratégias médico-psicológicas, tendo como foco a prevenção, sugere-nos uma modulação do governo da proteção. Um regime discursivo adentrou o espaço da intimidade doméstica como um olhar vigilante mais apurado sobre a vida, o cotidiano, as relações dos indivíduos. Esse mercado realiza uma distribuição de quem poderá estar em risco de um perigo iminente. Um controle se mantém numa vigilância mais geral, pois para se identificar os riscos se faz necessário que as famílias de uma determinada população estejam ou não se orientando por uma concepção de cuidado.

No Brasil, na segunda metade do século XVIII, essa lógica passa a vigorar de modo mais marcado nas primeiras formas institucionalizadas de atenção à infância. Tratava-se de uma preocupação com esse segmento em virtude também da questão moral e financeira,

implicando pensar nos custos e encontrar saídas para aquelas consideradas indesejadas⁹⁰. Nesse momento, o projeto filantrópico brasileiro localizou no interior do universo infantil uma *infância em perigo*, organizando, a partir dos modelos instituídos pelas práticas internacionais de assistência, um governo da proteção para essa parcela da população.

No entanto, uma preocupação da sociedade brasileira mais acentuada com a situação das crianças se deu no fim do século XIX e começo do XX, como decorrência do processo de modernização, entendido como a industrialização do país no final do século XIX, (Passetti, 2007). De acordo com o autor, tal processo impôs aos trabalhadores duras condições de vida, inclusive a de violência e violação de direitos. Isso ficou mais visível no caso das crianças pobres que sofriam as mais diversas formas de violência, inclusive na própria família em função da falta de condições materiais para sustenta-las, educa-las, devido ao estado de pauperização em que viviam. Tais condições levavam os pais a abandonarem cada vez mais seus filhos⁹¹.

Nesse momento, a assistência à infância ainda estava ligada à filantropia privada, grupos ligados a igrejas e outras organizações da época. Ao tornar-se visível o abandono de crianças pela família, se organiza, segundo Passetti (2007), “(...) uma nova ordem de prioridades no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para levá-la às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislações específicas” (2007, p.347). A clientela dessa nova assistência foram as famílias que viviam em moradias precárias nos subúrbios da cidade, consideradas desajustadas à norma, e as crianças e jovens, por serem oriundos desses núcleos, vistos como futuros delinquentes.

Nesse período, circulava a ideia de que tais núcleos, além do criminoso comum, produziam os ativistas políticos. A veiculação de tal ideia fez com que o Estado chamasse

⁹⁰ Desde a colonização em nosso país já havia a preocupação em domesticar a criança índia, bem como outras crianças que chegaram com os colonizadores, nos séculos XVI e XVII. Os colégios jesuítas foram as primeiras formas de institucionalização com foco na educação. Mas somente por volta do ano de 1753 é que se instalam as primeiras rodas de expostos nas Santas Casas de Misericórdia (a 1ª na Bahia), como forma institucionalizada de atendimento para encobrir as crianças indesejadas, abandonadas: filhos ilegítimos, crianças escravas, crianças com defeitos físicos, etc. A partir desse momento, a infância vira atenção no Brasil, fosse pela filantropia religiosa ou pelo o Estado.

⁹¹ Segundo Passetti, tanto no Império quanto na República a população pobre foi cada vez mais encontrando dificuldades para sobreviver às péssimas condições em que viviam. As mudanças nos métodos de assistência destinados à infância e juventude, ora em internatos e orfanatos particulares passando a tutela do Estado, ora retornando a particulares, a situação da violação dos direitos dessa parcela da população continuava sem perspectiva de uma solução. Um dos primeiros movimentos que deu visibilidade às condições degradáveis de vida das crianças brasileiras foi a organização dos trabalhadores imigrantes denunciando as péssimas condições de vidas e de trabalho, no final do século XIX. As primeiras greves denunciando as condições de trabalho a mortalidade infantil em fábricas, engenhos, etc., chamou a atenção do governo para a situação da classe operária e de suas famílias, deslocamento a questão da vertente policial para uma questão social.

para si, na visão de Passetti, as tarefas relativas à educação, saúde e punição de crianças e jovens. Podemos pensar que começa uma gestão da população pobre pelos mecanismos de segurança de um Estado-polícia. Esse Estado busca investir nas chamadas políticas de integração social como forma de prevenir o aumento da criminalidade.

“Desta forma, a integração dos indivíduos na sociedade, desde a infância, passou a ser tarefa do Estado por meio de políticas sociais especiais destinadas às crianças e adolescentes provenientes de famílias desestruturadas, com o intuito de reduzir a delinquência e a criminalidade.” (PASSETTI, 2007, p. 348)

Esse anseio para reduzir a criminalidade, associada a pessoas provenientes das camadas populares, está vinculada a uma concepção surgida no século XIX sobre a ideia de criminoso nato, trazida por Lombroso. A área jurídica, no referido século, desenvolveu-se no rastro do discurso filosófico, sociológico, psicológico e antropológico, reformulando a concepção de crime e criminoso. Nesse momento histórico, as concepções de Lombroso, ancoradas na biologia e sociologia, passavam a circular sedimentando essa concepção de criminoso nato.

O governo da proteção no Brasil, no final do século XIX e começo do século XX, seguindo a preocupação internacional com a infância aprova, em 1927, sua primeira lei: o Código de Menores. Essa lei, surgida a partir do 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, incorporou a visão higienista da sociedade europeia sobre a proteção do social e do indivíduo, a partir de uma vertente jurídica repressiva-moralista. Segundo Pilotti e Rizzini (1995), a década de 20, do século XX, foi decisiva para promulgação do Código. À época, além da questão do trabalho infantil, o Estado brasileiro se preocupava com outra questão moral: a chamada perambulação de crianças pobres pelas ruas. Essa situação foi definida na reformulação do Código de Menores, em 1979, como *situação irregular*⁹². Tal situação, como um quadro, desenhou seus personagens e as condições de sua existência. Eram, portanto, personagens que passavam por:

⁹² Muito tardiamente o legislativo repensa o Código de 1927, no entanto, tais alterações somente ratificaram a visão moralista e opressora na qual vivia o país, mergulhado na ditadura militar que, financiada pelos EUA, durou 25 anos. A questão da criança pobre, designada *menor*, nos anos de chumbo do governo militar, passa a ser vista como uma questão de segurança nacional. O regime militar produziu além do terror, a pauperização crescente da população, aumento do trabalho e mortalidade infantil. “Foi com o Código que o Estado respondeu à questão da internação, responsabilizando-se pela situação do abandono e propondo-se a aplicar os corretivos necessários para suprimir o comportamento delinquential. Os abandonos agora estão na ira do Estado” (Passetti, 2007, p.355). A esse respeito ver também Pilotti e Rizzini. Destacamos que o objetivo dessa pesquisa não é analisar a chamada situação irregular, a referência feita foi mais no sentido de contextualizar um olhar que se produzia, à época, para certas crianças, com fins de uma suposta proteção.

“(...) privação de condições à subsistência, saúde e instrução, por **omissão, ação ou irresponsabilidade dos pais ou responsáveis**⁹³; por ser vítimas de maus tratos, por perigo moral, em razão de exploração ou encontrar-se em atividades contrárias aos bons costumes, por privação de representação legal, por desvio de conduta ou autoria de infração penal.” (PILOTTI E RIZZINI, 1995, p.81)

O texto da lei, ao definir os personagens em *situação irregular*, desimplica o Estado de sua responsabilidade política e de produtor das desigualdades sociais, tornando a questão da pobreza não só uma questão de natureza moral, mas, sobretudo, jurídica. O Código, sustentado na visão lombrosiana, consolida a associação pobreza-violência-delinquência. De acordo com Pilotti e Rizzini (1995), jovens nas ruas eram vistos como ameaça à ordem social, muito embora tais crianças estivessem a realizar pequenos trabalhos, considerados como biscates, engraxando sapatos, vendendo doces e outras iguarias. Situação também apontada por Passeti (2007) ao referir-se ao jovem trabalhador do começo do século XX.

No decorrer do século XX, considerado o século da criança, quando as práticas de controle e tutela pouco a pouco foram se internacionalizando, no rastro de uma racionalidade desenvolvida sobre o cuidado e a proteção, um campo legal para esse segmento se reorganiza também internacionalmente. O referido campo teve como base os documentos promulgados pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU)⁹⁴. Tais documentos foram a materialidade jurídica do governo da proteção, ditando novas diretrizes para os países organizarem seu corpo legislativo de proteção à infância.

Em nosso país, o governo da proteção intensificou seu olhar, seu investimento para essa parcela da população, seguindo o modelo das legislações e práticas das sociedades europeias e americanas. Na década de 50 do século XX, o Brasil tornou-se signatário da Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959. Entretanto, até as últimas décadas do século XX, a questão da infância ainda era vista pela lógica *menorista*, da legislação de 1927. O Estado-policial-militarizado do período pensa as políticas de atendimento a crianças e jovens considerados em *situação irregular*, pelo viés da construção de entidades de

⁹³ Grifos nossos, para destacar que tais aspectos, ainda que ditos de outra forma, também estão no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, artigo 98.

⁹⁴“Declaração sobre os Direitos da Criança ratificada em 26/09/1923 em Genebra, Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948, Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959, Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, Declaração de Viena 1993” (Gabel, 1997, p.219).

internação⁹⁵. A lógica era retirar de circulação os indesejados: os chamados *menores* ditos como delinquentes, os filhos da pobreza, supostamente violentados por seus pais. Tais entidades cometiam (e ainda cometem) todo tipo de violação de direitos contra essas crianças consideradas em abandono, negligenciadas ou violentadas por suas famílias.

Nos últimos anos do século XX, por outro lado, segundo as análises de Coimbra (1995), a sociedade brasileira começava a viver a efervescência política, artística e cultural no rastro dos diferentes acontecimentos internacionais. Para a autora, vivia-se uma atmosfera de progresso com a implantação de um projeto de reformas políticas, visando o desenvolvimento e modernização do país, com foco na crescente industrialização, urbanização e expansão da classe média. Essa atmosfera de progresso, na visão de Coimbra, gerou uma política populista de governo, cenário que propiciou também o desenvolvimento dos movimentos sociais com o apoio governamental no fomento de uma chamada “consciência popular”⁹⁶. Isso levou ao crescimento da resistência política no país através da luta armada contra o regime militar, no fim da década de 60 e começo dos anos 70, do século XX, (Coimbra, 1995).

No entanto, mesmo nesse cenário de contestação, segundo a pesquisadora, as forças instituintes – sob o novo signo do capitalismo que se modulava na periferia do mundo, pela lógica de institucionalização – foram capturadas, institucionalizando-se assim os movimentos sociais. De todo modo, seguindo a experiência das conquistas de outras lutas nos EUA e na Europa, às variadas formas de opressão, as lutas políticas no Brasil se mantiveram, mesmo sob a égide da ditadura militar. Os movimentos de resistência, nas sociedades europeia e estadunidense, passaram a pensar de forma mais acentuada as questões ligadas aos chamados direitos humanos, denunciando as muitas formas de violações ocorridas em várias partes do mundo⁹⁷.

⁹⁵ Nesse período, surgem as entidades: a FUNABEM, o SAM e, na década de 70, as FEBEMs.

⁹⁶ Para aprofundamento da questão, ver Coimbra (1995), “Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil”. Segundo Coimbra, esse período ficou marcado pelo engajamento político de vários setores da sociedade da época, envolvendo a chamada esquerda crescente no país que se formava e crescia entre os estudantes da classe média, universidades, do meio artístico e experiência de grupos ligados à questão da educação, movimentos sociais, sindicais e do campo entre outros. No que tange ao desenvolvimento dos movimentos sociais, apesar da ditadura militar, estes se desenvolveram nas décadas de 60 e 70 no país no agenciamento das forças intelectuais e artísticas do país que continuaram a atuar.

⁹⁷ Citamos como exemplo a própria sociedade estadunidense que, a partir da década de cinquenta, no pós-guerra, e nas décadas de sessenta e setenta do século XX, começa a enfrentar vários conflitos sociais: a questão negra, o movimento feminista, as críticas à guerra do Vietnã, produzida pelo governo, os movimentos da chamada contra cultura que denunciavam as instituições do período, os movimentos artísticos em todos seus matizes, as violações de direitos da população em geral, etc. Questões que no rastro das lutas políticas e sociais da Europa sacudiam o mundo.

O Século XX, no que tange as lutas pelos direitos, também foi considerado o século dos direitos universais do homem. Problematizando os chamados direitos humanos, Coimbra, Lobo e Nascimento (2008) afirmam que estes, como um legado dos ideais burgueses, foram produzidos histórico-economicamente com a expansão burguesa no desenvolvimento do capitalismo do século XVIII⁹⁸. Portanto, para as autoras, trata-se de uma construção histórico-política, não devendo ser vistos como naturalizados, nem muito menos a própria concepção do humano. Nesse sentido apontam que:

“O surgimento de uma concepção do humano e a universalização dos direitos não se deu da forma tão grandiosa e afirmativa como nos querem fazer acreditar as revoluções burguesas e suas declarações. Naquele momento mesmo período, no século XVIII, foi necessário dar visibilidade científica ao chamado indivíduo perigoso, através do saber médico e da reforma das práticas de punição, para que uma nova forma de ordenação social pudesse se manter: a normalização das populações”. (COIMBRA, LOBO e NASCIMENTO, 2008, p.3)

A partir dessa análise, pode-se assinalar o quão problemático foi a constituição de uma concepção sobre os direitos humanos de crianças e jovens supostamente em risco. Cabe assinalar que, em nosso país, as lutas em defesa dos direitos da infância se engendraram no rastro dos movimentos políticos contra a ditadura militar. Naquele momento, houve o surgimento de novos movimentos sociais⁹⁹, denunciando torturas e violações desses direitos. Foi nesse cenário que as organizações da chamada sociedade civil também passaram a denunciar e reivindicar outras políticas para a infância e juventude dita em desamparo, na perspectiva dos chamados direito humanos.

No entanto, as lutas em defesa dos direitos da criança, em grande parte, focaram na visibilidade das famílias consideradas desestruturadas e disfuncionais. Podemos afirmar que estas, consideradas um perigo aos filhos, foram desqualificadas e punidas pela velha política dos saberes. Ainda que tais lutas buscassem denunciar as variadas formas de violações de direitos da criança, a violência doméstica foi a mais abordada nas últimas décadas do século XX. A criança em *perigo*, em *risco*, em *situação irregular*, *maltratada*, *carente*, *inadaptada*, *abusada sexualmente* e outras imagens de infância em desalinho vêm fazer parte dos personagens dos chamados direitos humanos, na chamada rede de proteção. Foi com essa

⁹⁸ Um marco importante, solo da emergência dos direitos do homem, foi a ascensão da burguesia no século XVIII, com a Revolução Francesa. A partir desse momento, os ideais burgueses passaram a vigorar como lema dos direitos universais do homem: igualdade, fraternidade e liberdade. No rastro desse acontecimento do século XVIII, surgiu em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

⁹⁹ A esse respeito consultar Coimbra (1995) e Eder Sader (“Quando novos personagens entram em cena”).

percepção que as práticas de denúncias sobre a violação de direitos de crianças e jovens começam a surgir no horizonte.

As décadas de 80 e 90, do século XX, foram os anos em que a sociedade brasileira, pensando os problemas do empobrecimento da população, recoloca a discussão sobre as lutas por direitos humanos, lançando outro olhar às questões da infância¹⁰⁰. Esse novo olhar, no interior dos movimentos sociais, produziu um discurso-denúncia que foi importante, no período, para dar visibilidade a violações de tais direitos. A preocupação com a garantia dos direitos de crianças, no rastro do chamado movimento constituinte, em nosso país, abriu espaço para a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em julho de 1990 – (ECA/90). O novo ordenamento jurídico, ancorado na nova Constituição¹⁰¹ brasileira, de 1988, instituiu legalmente as práticas de denúncia ou de notificação dos casos de violação de direitos contra crianças e jovens. Para tal, fez-se necessário criar novos dispositivos para gerir a proteção no plano macro, nos âmbitos nacional, estadual e municipal: os Conselhos Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.¹⁰²

Tais dispositivos surgiram para instituir a chamada política nacional dos direitos da infância, nacionalizando os discursos sobre denúncia de violação desses direitos. Assim,

¹⁰⁰ Pilotti e Rizzini apresentam um histórico dos movimentos no país ao longo do século XX. O primeiro, entre 80-82, foi a disseminação da percepção através dos debates sobre a infância, que o modelo FUNABEM havia fracassado. Era preciso e urgente se pensar alternativas às políticas de assistência à infância no país, bem como a pauta de rediscussão do Código de Menores de 79 ainda vigente. O segundo, entre 82-84, foi o período dedicado a buscar “aprender com quem está fazendo”. Ou seja, era necessário identificar as experiências diferenciadas e bem sucedidas com a população infanto-juvenil brasileira clientela das políticas assistenciais. Esse foi o momento de realização de vários encontros, produção de material de registro de experiência, como vídeos e cartilhas e, por fim, a identificação e organização da rede de lideranças com abrangência nacional. Novos ventos começam a soprar e em 1984 foi realizado em Brasília o I Seminário Latino Americano de Alternativas Comunitárias de Atendimento a Meninos e Meninas de Rua. O terceiro, entre os anos de 84-86, anos que representavam a novo agenciamento de forças que culminaria em 1985 a instituir uma nova entidade de lutas em defesa de direitos de crianças e jovens, a Coordenação Nacional do Movimento Meninas e Meninos de Rua, em oposição à “doutrina da situação irregular” preconizada no Código. As forças em agenciamento organizam em Brasília, o I Encontro Nacional de Meninas e Meninos de Rua, esse encontro foi o que possibilitou a portaria interministerial instituindo no final dos anos 80, em 1987, a Comissão Nacional Criança e Constituinte. Momento em que tais movimentos conseguem com a adesão do UNICEF, uma cooperação técnica e financeira às lutas travadas até então. O quarto, entre os anos de 88 e 90, fim dos anos 80, cuja vitória foi a nova constituinte e começo da nova década. A nova Constituinte promulgada, em seu artigo 227, é condição de possibilidade da emergência da lei 8069, o ECA em 13 de julho de 1990, cujo fundamento primeiro foi a Doutrina da Proteção Integral (p.316-317).

¹⁰¹ Em seu artigo 226, §8º, afirmar: “O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos de coibir a violência no âmbito de suas relações”. Assim como o texto-lei da Convenção da ONU, o da nossa Constituição traz a ideia de que a violência faz parte das relações familiares, essencializando, naturalizando, certa visão sobre a questão.

¹⁰² O artigo 86 do ECA prevê a articulação da política de atendimento. No nível federal, o Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no nível estadual o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança (CEDCA) e no nível municipal, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Segundo Pilotti e Rizzini, somente em dezembro de 1992 os conselheiros eleitos tomam posse, sendo a primeira reunião de trabalho do CONANDA em março de 1993. Ao retomar os estudos desses pesquisadores, percebi que meses antes da 1ª reunião do CONANDA, agosto de 1992, eu havia começado a trabalhar na FEBEM, em São Paulo, para implantar o ECA nessa instituição.

essas práticas se tornaram mais constantes, tornando visível, especialmente, as violações de direitos de crianças relativas à violência intrafamiliar ou doméstica¹⁰³. Em nosso país, buscou-se avançar nos debates para acompanhar as ações voltadas à infância no rastro das leis e medidas internacionais. Os países buscavam adequar-se às normativas da Convenção de 1989, tornando obrigatória a denúncia sobre qualquer suspeita de violação de direitos perpetrada contra crianças e jovens. No entanto, a responsabilização pela violência imputada a crianças recai sobre as famílias, especialmente as dos núcleos pobres.

A denúncia, como prática à intocabilidade do lar, foi se esboçando mais e mais, quebrando as fronteiras entre o público e o privado. Nesse sentido, parece que esta se imiscuiu nos mínimos detalhes da vida, em suas tramas mais banais e sórdidas, apresentando-se como um desejo de vingança, forjado nas práticas modernas do cuidado. Com isso, podemos observar como através dessas práticas, um Estado-polícia passou a agir com sua mão forte na gestão da intimidade, como o guardião da ordem familiar. A prática da notificação fez crescer as estatísticas dos casos de violência, sendo muito mais uma forma de punir supostos *abusadores*, nas chamadas famílias desestruturadas.

Seguindo nessa direção da visibilidade das violações de direitos relativas à infância, como decorrentes do seu meio familiar, os Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança instituíram, como política de atendimento à infância em *situação de risco*, os conselhos tutelares. Tais dispositivos tutelares emergiram com o objetivo de assegurar as políticas para a infância e juventude em suas municipalidades. No entanto, estes se tornaram uma instância para-judiciária com fins punitivos às famílias consideradas desestruturadas, sendo de forma acentuada o olhar-judiciário sempre mais presente.

Entendemos que esse modo de operar dos conselhos tutelares está em consonância com as práticas de governo da proteção desenvolvidas no capitalismo mundial integrado. A vida em suas múltiplas e variadas relações é articulada por macro e micro poderes no interior do funcionamento do biopoder, seja na vertente disciplinar ou biopolítica. É pela vertente da biopolítica que estamos pensando a forma de operar da chamada rede de proteção à infância, como práticas que se agenciam como uma forma de governo, disseminada pelo paradigma *risco-proteção-segurança*.

¹⁰³ A lei tornou obrigatória a denúncia, sob pena aplicável aos profissionais, especialmente da saúde e da educação que não comunicassem à autoridade responsável seu conhecimento sobre tais situações. À época, essa prática propiciou muito prestígio aos profissionais ligados a área da saúde, naturalizando práticas de denúncia ancoradas na noção de risco. Práticas que possibilitaram o repasse de grandes somas de dinheiro para financiamento de pesquisas nessa área desde a década de oitenta do século XX, no Brasil.

O sistema de proteção criado no final do século XX passa, nesse início do século XXI, a ser denominado como Sistema de Garantias de Direitos (SGD), organizando os diversos níveis e instâncias da defesa de direitos da criança. A exemplo, os conselhos de direitos instituídos a partir da promulgação do ECA. Esse sistema articula uma complexa rede de macro e micropoderes, como uma *política espetacular do risco*, para assegurar que a proteção à infância seja efetivada. O conjunto de forças articuladas no interior desse sistema, para que certa concepção de proteção a crianças se realize, fabrica um ambiente maquínico de técnicas e discursos capazes de moer suas existências: conselhos de defesa direitos (municipal, estadual e nacional), conselhos tutelares, especialistas (os analistas de risco), ministério público, judiciário. As políticas destinadas a proteger a infância, na gestão das relações afetivas familiares, seguem na vertente moral-punitiva, desenvolvendo-se uma forte aliança entre o Estado e o judiciário. O último, sendo considerado um lócus privilegiado de resolução e encaminhamentos das questões da infância.

No que tange à questão da violência contra crianças, segundo Gonçalves (2003), foi no século XX que as pesquisas investigativas, as produções discursivas, criaram um novo termo: pedofilia. Para a pesquisadora, é nesse momento que o termo estuprador também passa a circular como uma entidade, uma categoria ligada a um determinado tipo social. Se o estuprador do século precedente poderia ser o degenerado lombrosiano, a chamada pedofilia fabricará uma nova figura: o pedófilo, aquele que manifesta seu desejo tão somente por crianças, podendo ser o pai, o padre, o professor. Ou seja, os adultos mais próximos à criança, aqueles de sua rede afetiva serão potencialmente os novos *monstros*.

De acordo com Gonçalves (2003) e Azevedo e Guerra (2001), os primeiros modelos legais de obrigatoriedade de notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violências contra crianças surgiram em 1963 nos EUA, com a elaboração de lei estimulando a notificação aos serviços de proteção à infância. No referido país, uma dada concepção sobre proteção difundida nos anos sessenta, do século XX, intensificaram os trabalhos nessa área, com foco na questão da violência doméstica. Essa década foi intitulada, segundo Azevedo e Guerra (2011), como a década da “redescoberta” da violência doméstica contra crianças. Tal “redescoberta” foi se delineando no rastro dos movimentos sociais e políticos característicos da época na sociedade americana, em especial o movimento feminista¹⁰⁴ e o dos direitos civis, alinhando-se às práticas de denúncia das várias formas de violência no social.

¹⁰⁴ Destaco que não é interesse dessa pesquisa pensar as questões de gênero. A tomada aqui de tal questão é no sentido de delinear como as práticas de denúncia atingiram a infância. No Brasil, a violência contra a mulher passou a ser legislada a partir da lei Maria da Penha que aborda o tema da violência de gênero.

“A necessidade de notificar a violência surge como um correlato do reconhecimento de que a família não é necessariamente um lugar seguro para a criança. Para garantir a proteção da criança, portanto, é necessária a vigilância estrita do Estado (...)” (GONÇALVES, 2001, p.152). Uma vigilância que passa a ser exercida sob um regime discursivo, como uma ciência da proteção, que vimos se esboçar desde a cruzada antimasturbatória, como prática protetiva ao corpo da criança, (Foucault, 2001). Se em séculos precedentes, o modelo familiar burguês foi considerado como a norma a seguir, com a lógica da denúncia passou a ser visto como hierárquico e opressor. Esse modelo passa a ser combatido e a violência doméstica de modo geral passa a ter visibilidade, por uma demonização.

“A demonização da violência vem sendo de certa forma estimulada, construída, alimentada. Desde que a justiça começou a debruçar-se sobre os atos de violência, a examinar fatos em suas minúcias, a indagar do autor e da vítima os detalhes que permitiriam elucidar fatos e indicar a punição possível, o olhar sobre a violência se alimenta de certa sordidez.” (GONÇALVES, 2003, p.83)

Gonçalves (2003) assinala que até a década de 50 do século XX a questão da violência doméstica era vista apenas na vertente punitiva¹⁰⁵. Isso mudou após os anos cinquenta, quando a lógica da assistência passou a vigorar com o objetivo de reduzir custos, mas ampliar a vigilância. A sociedade estadunidense, segundo a pesquisadora, foi uma das primeiras a pensar a violência doméstica com foco na infância, prevendo em seu ordenamento jurídico, no século XVIII, a doutrina do *parens patriae*. Tal doutrina indicava a possibilidade de o Estado assumir o poder parental pelos pais, quando estes fossem julgados ineficientes. Inicialmente, as práticas de denúncias disseminadas se referiam à questão da opressão feminina que aos poucos atingiu a problemática da violência contra crianças com foco nos castigos físicos e no incesto.

Uma compreensão da questão da violência instituirá um cognitivismo sobre a temática, um modo de ver e pensar, baseada no par proteção-punição. Concepção que passou a ser difundida com a internacionalização das práticas de defesa de direitos à criança, quando da Convenção da ONU de 1959:

“Os Estados partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente;

¹⁰⁵ A pesquisadora tomou como exemplo as práticas da justiça francesa.

maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.” (GONÇALVES, 2003, p.13)

A convenção não esconde que o locus principal da violência é a família, cabendo tão somente ao Estado proteger a criança “contra todas as formas de maus tratos por parte dos pais ou de outros responsáveis pelas crianças e estabelecer programas sociais para a prevenção dos abusos e para tratar as vítimas” (GONÇALVES, 2003, p.13). Esse enfoque além de naturalizar uma percepção sobre a violência, desconsidera as péssimas condições de vida impostas, pelos governos do capital, a crianças pelo mundo afora. Ainda desconsidera que a violência, como uma noção, como conceito, é também uma construção histórico-social, forjada pelas nossas práticas. Para Gonçalves (2003), a violência é pensada “como forma pura, apolítica, circunscrita ao nível do sujeito, processo onde o ‘agressor’ é o único elemento culpável” (p.77).

O governo da proteção que deslizou do campo social para o campo da intimidade produziu uma espetacularização da vida de crianças, devassadas com fins de proteção. Nessa perspectiva, se dá uma distribuição na população daqueles que estão em conformidade com uma concepção dominante sobre o cuidado e proteção e aqueles que poderão estar em *risco*, em *perigo*, por não estarem em conformidade com tal concepção. Portanto, podemos pensar o risco, segundo Castel (1987), como uma “gestão das fragilidades individuais” (p.18). Ou seja, certos sinais, traços do comportamento, que são considerados como fragilidades de determinados indivíduos. “O risco é definido pela presença de um ou de uma associação de critérios, uns de ordem médica, outros de ordem social. (...) visa a indivíduos pré-selecionados, fora do contexto em relação ao meio ambiente, e economiza uma ação preventiva geral sobre o meio” (CASTEL, 1987, p.114).

A gestão das fragilidades facilmente desenha pessoas, crianças, potencialmente em risco como esses indivíduos pré-selecionados: crianças vistas em *risco* por serem filhos de mulheres sem parceiros, mães solteiras, sem profissão ou trabalham em profissões que não são reconhecidas socialmente, filhos de mães adolescentes, entre outros. Tais fatores, para Castel, criaram um “assinalamento automático, em virtude do axioma de que uma “mãe em risco” engendra, ou cria, filhos em riscos” (p.125). Hoje poderíamos acrescentar a essa lista os moradores de comunidades, potencialmente perigosos, mas acentuadamente “protegidos” por uma gama de dispositivos jurídicos.

A emergência de um campo legal com fins de proteção já representava em séculos precedentes os mecanismos de segurança adotados pelos procedimentos de um poder governamental de anular os riscos da vida. Numa analogia às práticas de anulação das epidemias do século XVII e XVIII, as práticas de proteção ancoradas na lei, para eliminar os riscos da vida de crianças, transforma cada situação familiar em um caso a ser estudado. Um esquema de proteção bem organizado identificará cada criança que no grupo corre o risco de adoecer, morrer, ser abandonada, violentada, observando-se as características de composição de seu grupo social e familiar: idade, local de moradia, relacionamento afetivo entre seus membros, dentre outras. À medida que as infâncias vão se separando em relação ao segmento social a que pertencem, ficando nítidas umas em relação às outras, logo se vê a infância denominada desadaptada, em desespero, em risco.

As noções de *risco* e *perigo* como unidades de uma engrenagem surgidas nos cálculos estratégicos do biopoder, nos mecanismos disciplinares, e nas estratégias da biopolítica colocaram em funcionamento técnicas de segurança e proteção à população, deslocando-se para os mais variados campos, articulando saberes e práticas. É a partir das práticas colocadas em funcionamento que surge o corpo da criança, sua sexualidade, sua aprendizagem, sua saúde, sua relação familiar, seus direitos, investido pelas racionalidades médica, pedagógica, psicológica, jurídica. Esse poder que persegue através do jogo discursivo, quando o assunto é violência contra crianças, tem na psicologia um aliado importante.

Gonçalves (2003) destaca que os estudos sobre o tema enfocam sempre a dinâmica do relacionamento familiar, por isso as contribuições da psicologia têm lugar privilegiado. Ou seja, o intimismo não sai de cena, seja para afirmá-lo ou desqualificá-lo. Na visão da pesquisadora, alguns estudiosos do tema da violência, no final da década de 70, do século XX, entenderam a questão como uma aprendizagem social. Essa perspectiva tornava a dinâmica do relacionamento familiar como importante para esclarecer certos comportamentos dos indivíduos. Tais pesquisadores recorreram à teoria da aprendizagem social com uma percepção naturalizada da experiência da violência entendendo que pelo "(...) fato da criança ter sofrido ou testemunhado atos abusivos leva-a a acreditar que medidas severas e coercitivas são parte legítima das práticas educativas, e na idade adulta lançarão mão desses recursos por acreditarem em sua eficácia" (GONÇALVES, 2003, p.145).

Um cognitivismo que implicou uma relação de causa-efeito, fabricando um padrão comportamental, que os estudiosos denominaram de violência intergeracional, indicando claramente que esta passa de geração em geração na mesma família, como um ciclo que se

repete. Assim, tendo a relação afetiva familiar como propícia ao desenvolvimento da violência, certa visão psicológica classificou determinadas famílias como *abusivas*, sendo os adultos, *abusadores*. Tal família passou a ser estudada e compreendida como o *locus* privilegiado de gestão da violência.

Entendemos que esse modo de perceber a questão produziu uma importante tese: a possível transformação da criança violentada em futuro *abusador*, como decorrência dos traumas sofridos com tal experiência. Isso foi mais do que o suficiente para se disseminar a caça a um *abusador* em potencial, disseminando-se uma paranoia coletiva pela veiculação da mídia de casos ligados à violência familiar contra crianças. Esse foi também o momento, segundo Gonçalves (2003), em que apareceram os estupradores em série como “figuras midiáticas”. Tais figuras quanto mais são mostradas na mídia, mais acirram a ideia de pena de morte ou prisão perpétua como punição a esses *monstros*.

Os estudos sobre a violência doméstica contra crianças, nas últimas décadas do século XX, em nosso país, faz uma associação entre adequação dos cuidados familiares e criminalidade. Tal concepção aproxima-se das ideias difundidas em sociedades consideradas avançadas como a estadunidense e a europeia. Gonçalves (2003) aponta que a violência foi considerada pela Organização Mundial da Saúde, na segunda metade do século XX, como “o mal do século”, vista pela referida organização como um fenômeno endêmico. Em sua compreensão, esse diagnóstico de endemia assentou-se em dois pressupostos: o primeiro, a suposição de que a criança que viveu tal experiência poderá ser no futuro um agressor; o segundo, que a violência sofrida em casa contribui para “(...) o crescimento dos índices de criminalidade, pois a violência com a qual a criança se habitua em casa pode ser posta a serviço do cometimento de crimes e delitos” (GONÇALVES, 2003, p.144).

Importante destacar um dos sentidos dado ao termo endemia: “(...) doença infecciosa que ocorre habitualmente e com incidência significativa em dada população ou região” (HOUAIS, 2001, p.1140). Deveríamos estranhar o uso dessa terminologia para descrever ou classificar a questão da violência no âmbito doméstico. Ora, se um dos sentidos pode ser doença infecciosa, então é algo que é transmitido na relação, no contato, incidindo em dada população. Ou seja, quando o assunto é violência, as pessoas que mais aparecem na mídia, nos estudos dos especialistas, nos tribunais, são aquelas ligadas aos núcleos pobres da população. Portanto, onde se localiza o chamado fenômeno endêmico, se não nesse segmento social, dotado de uma suposta natureza violenta ou que aprendeu a se relacionar nesse tipo de padrão? Outro aspecto dessa política cognitivista, naturalizando um

modo de compreender a problemática, foi correlacionar violência intrafamiliar e delinquência juvenil. A que se perguntar: a quem interessa tal associação?

Em seus estudos sobre o assunto, Gonçalves (2003) identifica esse tipo associação, na sociedade estadunidense, favorecendo a intervenção nas famílias consideradas *abusivas*, com a percepção de que se a agressão parental é produtora da delinquência, significa que esta é a base do delito e, por originá-lo, deve ser conduta criminalizável. Esse pensamento é o que sustenta a criminalização das condutas de pais avaliados como violentos, levando-os ao encarceramento. Outra ideia difundida entre os estudiosos, e recorrente no Brasil, é que além da punição para se evitar novas atitudes agressivas, esses pais precisam de tratamento, sendo este mais um aspecto da punição.

Não se pode deixar de considerar que a visibilidade da chamada violência intrafamiliar ou doméstica se deu a partir das práticas médicas que consideravam tais eventos como um fenômeno, denominando-o de “síndrome da criança espancada”. O olhar médico para a questão instituiu o primeiro modelo de atendimento: o psicopatológico. Modelo que considerava os pais o centro da problemática, vistos como portadores de severos distúrbios emocionais e, sendo doentes, deveriam ser submetidos a tratamento. Esse olhar para a questão produziu uma segunda vertente do atendimento, colocando o médico como “(...) o guardião moral, definindo o que era normal, adequado ou desejável: ele se investiu de poderes inquisitoriais para descobrir as coisas erradas a serem corrigidas” (AZEVEDO E GUERRA, 2011, p. 267).

Para enfrentar tal problemática, segundo Azevedo e Guerra (2011), os Estados Unidos, mesmo pela vertente da privatização dos serviços, investiram em programas de atendimento específicos às *vítimas* e auxílio financeiros às famílias. Um desses foi uma experiência intitulada “Pais Anônimos”, concebida por uma mulher considerada agressora física. Tratava-se de um grupo de autoajuda constituído por pais ditos agressores, um modelo privado de atendimento instituído no final da década de 60, do século XX. Essa expressão “pais anônimos” é facilmente associável a outras: alcoólicos, neuróticos e compulsivos anônimos.

Pela lógica psicopatológica, a questão é apresentada como se tratasse da problemática de um vício, como se esses pais tivessem uma dada compulsão: a de violentar os filhos. Esses genitores eram encaminhados para um trabalho de caráter terapêutico, psicopedagógico, denominado de re-paternagem, evitando-se que a família fosse separada, para possibilitar novo aprendizado das funções parentais. No entanto, segundo Azevedo e Guerra (2011), não sendo possível a separação familiar, devido à importância dada a esse

trabalho, uma questão surgiu para os profissionais: “(...) como proteger a criança, se o agressor continua próximo dela?; o que fazer quando as necessidades emocionais da vítima e de seus pais fossem incompatíveis?” (2011, p.268). Tais questões foram respondidas com o incremento da punição a certos indivíduos.

Ao que parece, as lutas em defesa dos direitos de crianças, nos movimentos sociais, terminaram por produzir uma percepção que tais direitos são violados exclusivamente por suas famílias, em geral, despreparadas, desqualificadas, marcas associadas facilmente à pobreza. Percepções que vem produzindo a judicialização e moralização dos afetos de certos núcleos familiares. Podemos perceber que a produção discursiva das pesquisas do tema da violência contra crianças, orientada por certa visão psicológica, disseminou conhecimentos e técnicas de intervenção, na vertente do *procura-se vítimas*. Para Coimbra (1995), faz-se importante observar a disseminação do saber *psi* no interior dos movimentos sociais, como produtor também de subjetividades submissas, práticas punitivas, individualizante, patologizante e familiarizantes com o respaldo das teorias psicológicas. “Investe-se permanentemente no domínio do privado, do familiar e o psicologismo fornece uma legitimação “científica” à tecnologia do ajustamento. Há um imperialismo psicológico, no qual tudo se torna psicologizável (...)” (1995, p.35).

Importante destacar que cada vez mais a temática da violência no âmbito doméstico atrai financiamentos de pesquisa, dando muito prestígio aos especialistas dessa área. A chamada “redescoberta” da violência doméstica, produzida no *acontecimento risco*, teve como efeito a demonização do agressor e produziu um campo de conhecimento, uma política cognitiva de atendimento à infância na conexão *risco-perigo-segurança*. Assim, as novas tecnologias de proteção à infância – *em perigo, em risco, em sofrimento mental, inadaptada, em situação irregular, violentada, carente, maltratada, abusada sexualmente* – desqualificam famílias e produzem formas violentas de intervenções.

Alice, enredada nessa intrincada teia, desconhecia a força dessas concepções que, ancoradas na *doutrina do juízo*, tentavam lhe puxar para baixo, fazendo-a cair mais e mais sem saber aonde e quando iria parar no abismo do risco-proteção. No entanto, mantendo-se no *combate-entre* com as forças para escapar desse julgo do jogo protetivo, escapando da cilada de ser vítima, menina percebeu uma brecha e produziu um desvio: “me deixe em paz”. Calou o especialista.

2.3. Proteção: uma palavra-valise?

“As palavras nos enganam, carregam falsos universais que atravessam o tempo com apenas pequenas variações, criam evidências opacas, obscurecem as diferenças.” (LOBO, 2012, p.17)

A velha política dos saberes instituída como estratégia biopolítica, a partir da regularidade discursiva do risco, justificava uma atenção especial para a vida de crianças como Alice. Afinal, tratava-se de uma menina em *perigo, maltratada, abusada sexualmente*, e tal percepção fazia sua vida ganhar uma visibilidade espetacularizada. O jogo da proteção ao longo da história das práticas de cuidado produziu determinadas técnicas de como proceder junto a essas crianças em *situação de risco pessoal e social*.

Lemos, Nascimento e Scheinvar (2011) chamam a atenção para o entrecruzamento do *acontecimento risco* com as práticas, com as políticas de atenção à infância em risco, como algo que não é natural e deve ser interrogado. Para elas, tal noção “tem operado no espaço-território de alguns tipos de grupos sociais e segmentos determinados da população. A visão de grupos de risco é um exemplo de fabricação de estigma e controle social de cunho moral” (LEMOS, NASCIMENTO e SCHEINVAR, 2011, p.04). Ainda destacam que as pesquisas envolvendo a temática do risco ligaram-se, desde os anos 60, às análises quantitativas que articulam diferentes saberes.

Nas últimas décadas do século XX, segundo Lemos, Nascimento e Scheinvar, o *risco* passou a ser entendido como um evento adverso causador de diferentes modalidades de danos, pela lógica do cálculo probabilístico. Por essa lógica, desenvolveu-se o número de áreas de conhecimento e de profissionais que passaram a se preocupar com o chamado risco a partir de um enfoque cognitivista, vendo-o como determinante de alguns eventos sociais e pessoais. Ao que tudo indica, em nosso país, no que tange às questões da infância, esse enfoque cognitivista associou e naturalizou a chamada violência doméstica como própria da relação de alguns segmentos sociais.

Nesse sentido, a reboque das experiências e pesquisas médicas estadunidenses com relação à violência doméstica contra crianças, no Brasil, as duas últimas décadas do século passado tiveram importantes pesquisas, uma profusão de publicações, movimentos sociais de defesa dos direitos da criança com foco especialmente na violência sexual. Os discursos-práticas desses profissionais visavam romper com o que foi denominado de o *muro do*

silêncio. Expressão que foi criada por Azevedo e Guerra (2011) como forma de denunciar o silêncio familiar e social em torno da violência contra crianças e adolescentes.

Claramente essa expressão indicava que do outro lado desse muro havia sempre um familiar em cumplicidade com o agressor. Isso possibilitou a visibilidade da violência doméstica, criando-se o vasto mercado da denúncia e a disseminação de certa paranoia sobre a relação adulto-criança. Com essa compreensão, muitas campanhas começaram a ser feitas no país nas principais capitais, tendo como parceiros universidades, associações de defesa de direitos, organizações não governamentais.

Tais campanhas visavam generalizar a problemática, tornando-a universal e circunscrita a determinados segmentos sociais. Podemos associar essa generalização a uma percepção de Castel (1987) ao afirmar que “O espaço generalizado dos fatores de riscos está no espaço concreto da periculosidade ou da doença” (p.132). No caso da violência intrafamiliar, a generalidade do problema produziu os dois espaços tanto periculosidade quanto da doença. Sempre em uma relação de causalidade, o agressor foi definido como alguém que sofreu violência e tornou-se perigoso e um doente que requer tratamento. Em geral, a literatura produzida sobre o tema aborda os efeitos nefastos da experiência, tendo a noção de trauma como justificativa teórica sobre o sofrimento insuperável. Isso produziu uma cognição acerca de tais experiências fabricando uma percepção que só restava à criança o lugar determinante de vítima e seu aniquilamento como pessoa.

Essa generalização também produziu a ideia que as crianças têm o mesmo tipo de reação frente à experiência de violência, como se todas descessem a uma profundidade intransponível. Dessa forma, a imagem do *muro do silêncio* passa a ser evocada como se a criança estivesse encastelada, enredada em uma trama impossível de desatar-se. Em certos casos, ao entrar em contato com uma criança que passou por tal experiência e manteve um bom nível de vida afetiva-social, os especialistas tendem a associar essa força vital da criança a mecanismos psíquicos de defesa frente ao vivido. Principalmente se essa criança se recusa a falar sobre tal experiência. A crença que foi se disseminando entre os pesquisadores é que seria importante desvendar o segredo da criança para que ela pudesse elaborar seu sofrimento. Com isso, o investimento em aprimorar técnicas de intervenção junto a crianças e suas famílias, envolvendo experiências de violência, desenvolveu-se expressivamente através dos grupos de pesquisa.

Em nosso país, um dos principais grupos, o Laboratório de Estudos da Criança (LACRI)¹⁰⁶, esteve ligado à Universidade de São Paulo (USP), destacando-se de modo especial com grande produção discursiva nessa área. O LACRI produziu um conjunto de trabalhos sobre a violência contra crianças, reunindo profissionais das mais diversas áreas: direito, serviço social, psicologia, antropologia, medicina e outros. Na visão de Azevedo e Guerra (2011), pesquisadoras e fundadoras do referido laboratório, as intervenções que tinham como objeto a violência doméstica estavam ancoradas em uma visão adultocêntrica – o poder exercido pelo adulto na relação como a criança – e falocêntrica – poder masculino na família, características da sociedade brasileira e de instituições como família, igreja, escola.

Essas pesquisadoras defendiam a ideia de que seria preciso construir uma perspectiva emancipatória, combatendo o que elas entendiam ser “uma cegueira ideológica como característica da banalização em relação à violação dos direitos de crianças e adolescentes”¹⁰⁷ (AZEVEDO e GUERRA 2011, p.245). Nesse sentido, o investimento teórico-prático de suas investigações sustentou a implantação de um cognitivismo para às questões ligadas à proteção à infância. Azevedo e Guerra pretendiam criar um modelo de intervenção que pudesse trazer, segundo elas, um novo olhar, tornando visível a violação de direitos da criança e do adolescente, supostamente libertando-os de um jugo opressivo por parte de suas famílias. O principal referencial teórico-prático do LACRI foi os trabalhos desenvolvidos nas práticas de proteção à infância nos Estados Unidos, nas últimas décadas do século XX.

Gonçalves (2003) assinala que a violência doméstica contra crianças, especialmente a sexual, ganhou destaque por um regime discursivo, em decorrência da violência contra a mulher, quando o estupro tornou-se um fato que merecia punição. A pesquisadora destaca que até o século XIX, na França, o estupro contra mulher era tornado público, mesmo implicando a exposição da *vítima* à vergonha pública. Esse tipo de prática era permitido pela

¹⁰⁶ Mesmo considerando a importância de outras pesquisas desenvolvidas e práticas instituídas em outros estados brasileiros, fizemos a escolha de analisar os trabalhos do LACRI, entendendo-o como um analisador da constituição de uma determinada percepção que produziu um campo de conhecimento acerca da violência contra crianças. Os trabalhos desenvolvidos pelo LACRI foram de importância capital, inspirando outros estados do país a fomentarem pesquisas sobre o assunto. Foram sem dúvida as pesquisas e produções teóricas e metodológicas do referido laboratório que disseminaram pelo país uma noção sobre a violência contra criança, criou um campo de intervenção teórica e prática, disseminou metodologias e formou muitos profissionais na área jurídica pelo país. A ideia era construir, segundo a equipe do referido laboratório, uma perspectiva crítica sobre a temática da violência contra criança, no que eles entendiam como plano um epistemológico e político. Trabalhei com crianças e adolescentes em situação de abandono na FEBEM de São Paulo, na década de 1990 e, naquele momento, os trabalhos de pesquisa do LACRI eram as referências na área de violência contra crianças que mais circulavam. Certamente não eram os únicos, mas eram os mais disseminados. E foi rezando nessa cartilha que fizemos muitas intervenções junto às famílias naquele período. Outro Estado que também despertou interesse pela questão foi o do Rio de Janeiro através de uma instituição chamada APRABIA. Mais recentemente, na primeira década do século XXI, SOPEBI também se impôs pelas suas pesquisas e capacitações de profissionais na temática da violência intrafamiliar, no Rio de Janeiro.

¹⁰⁷ Elas denominaram o que entendem como cegueira ideológica frente à questão como “síndrome de Orwell”.

família como forma de indenização financeira pelo dano causado. À época, essa foi a forma encontrada para ressarcir a violência sofrida, uma vez que ainda não havia um ordenamento jurídico que se ocupasse em punir possíveis agressores. Essa visão começa a mudar no momento em que a noção de trauma surge como um efeito da violência sofrida.

A introdução da noção de trauma, oriunda do solo epistemológico da psicanálise, como o sofrimento decorrente da experiência de certos eventos, implicou o aumento das intervenções jurídicas na intimidade doméstica. Vimos com Foucault (2001) que na cruzada antimasturbatória ainda não se falava de trauma, a preocupação com a sexualidade da criança, com seu corpo, implicando o desenvolvimento de uma forma saudável de sexualidade, era o mais importante. As intervenções jurídicas, inicialmente para punir os autores de violência contra mulheres, deslocaram-se para a vigilância sobre os cuidados com a infância, protegendo-as de possíveis traumas decorrentes da intimidade familiar. Intervenções que começaram a se efetivar por uma visão psychologizante desses afetos.

Dessa forma, “As punições só passaram a ser mais frequentes com a psychologização da justiça, quando a intimidade, a privacidade e o sofrimento psíquico passam a ter algum valor” (GONÇALVES, 2003, p.80). O trauma torna o sofrimento psíquico um valor para a justiça, para o julgamento, naturalizando-se um discurso psychologizante sobre a questão. Uma dada leitura psicológica veio supostamente elucidar os sofrimentos da *vítima* não somente no presente, mas, sobretudo, os efeitos desde na vida futura da criança. A psicanálise como teoria psicológica do incesto, do trauma, do sofrimento, veio dar sustentação a uma nova perspectiva de justiça. Ou seja, o ordenamento jurídico não podia mais prescindir das explicações científicas.

Segundo Gonçalves (2003), no século XIX, houve nos Estados Unidos um desenvolvimento da assistência como forma de prevenção da violência, cujo efeito foi uma vigilância mais efetiva às famílias. No entanto, somente a partir da década de 1960 os médicos americanos começaram a se preocupar com a questão da violência familiar contra crianças, disseminando-se a ideia de que em determinadas situações, a criança deveria ser protegida de sua própria família. Para a pesquisadora, a partir dessa visão, delineia-se um modelo de intervenção à família em que a suspeita de algum indício de violência, o bem-estar da criança estaria em primeiro lugar. Isso põe em xeque a capacidade de pais de protegerem seus filhos, ameaçando-os com a perda do poder familiar.

A partir do século XIX, as sociedades consideradas modernas já realizavam intervenções e investiam em estudos sobre a violência contra crianças. No entanto, somente no início da década de 60 do século XX é que o tema ganhou relevância com os

investimentos mais acentuados nas pesquisas sobre o tema. De acordo com Gonçalves (2003), foi a Academia Americana de Pediatria¹⁰⁸ que em 1961 organizou uma conferência sobre o tema, tendo como efeito um pronunciamento oficial do governo americano sobre a questão. A partir desse momento, o assunto ganha visibilidade em outros países da Europa e da América Latina.

Essa preocupação do governo com a temática autoriza e empodera as práticas médicas na sociedade norte-americana, implantando-se um processo de medicalização da violência no social e na família. Nesse contexto, o comportamento passa a ser visto pela lógica da doença, como uma questão médica-psicopatológica, diagnosticando-se os comportamentos como normal ou patológico. Com esse entendimento sobre a questão, difundiu-se a ideia de que a sociedade também tinha responsabilidade no problema da violência doméstica. Dessa forma, a sociedade estadunidense passa a exercer um controle e vigilância na vida doméstica de forma massiva. Por essa operação do biopoder, fabricou-se uma política dos afetos medicalizante e judicializante.

Nessa perspectiva medicalizante, é adotado na referida sociedade, na década de 70 do século XX, um modelo chamado de preventivo: “Este modelo permitia a identificação da assim chamada “população de risco” tanto no nível dos possíveis agressores, quanto das possíveis vítimas” (Azevedo e Guerra, 2011, p.270). Tal modelo foi composto por um grande mosaico de contribuições de diversos campos de saber, colocando em relação diversas áreas de conhecimento como o direito, a psicologia, a antropologia, a sociologia e tantas outras, quebrando as fronteiras do conhecimento. Algo que até aquele momento não havia sido pensado. Assim, entra em cena a denominada interdisciplinaridade ou multidisciplinaridade que passou a nortear as práticas de prevenção à infância supostamente em risco.

Nos Estados Unidos, segundo Azevedo e Guerra (2011), as ações ditas preventivas na área da Saúde Pública definiram três níveis da prevenção: primária, secundária e terciária, cada uma delas envolvendo uma gama de estratégias destinadas à população. Objetivava-se a redução da incidência de novos casos, adotando algumas medidas de cuidados a partir da instituição de alguns programas de saúde¹⁰⁹. Dos níveis da prevenção, pensados por Azevedo

¹⁰⁸ A esse respeito consultar Hebe S. Gonçalves (2003).

¹⁰⁹ Azevedo e Guerra (2011) descrevem as ações de cada um desses níveis de prevenção. Na primária: “os programas de pré-natal que abordassem esta temática e reforçassem os vínculos pais-filhos; programas de atendimento para pais, treinamento em pré-escolas e junto a adolescentes (futuro pais); campanhas através de meios de comunicação de massa (rádio, televisão, jornais); palestra e debates.” (p. 271). As ações da prevenção secundária foram organizadas visando identificar a chamada “população de risco”, adotando as seguintes estratégias: “(...) visitação domiciliar para prover cuidados médico-sociais aos pais do “grupo de risco”; os “telefones de crise” aos quais se recorre em momentos difíceis, obtendo ajuda e encaminhamento

e Guerra (1987), destacamos a terciária, cujo foco foi o tratamento terapêutico do agressor e a implantação de serviços para atender as *vítimas*. Fazia-se necessário e urgente tratar o agressor como um doente em potencial, associando-se à ideia de tratamento a de punição. Tais políticas colocam em funcionamento as engrenagens da chamada justiça da infância, engendrando um sistema de defesa e garantias de direitos e, conseqüentemente, um controle exercido em rede.

Um espaço importante no rol da prevenção à violência nessa sociedade foi a escola, que passou a ser um lócus privilegiado de intervenção na família, desde a tenra idade. Pretendia-se a não repetição de uma mesma problemática pelo exercício de uma vigilância e controle das virtualidades. O envolvimento dos meios de comunicação de massa também apontava para a integração dessas múltiplas ações de controle dos comportamentos futuros. O desenvolvimento da tecnologia de comunicação sofisticou sobremaneira a investida de prevenção junto à população. Nesse plano da prevenção, podemos ver a articulação de um controle e uma produção de processos de subjetivação na chamada população de risco.

“As décadas de 80 e 90 mostram uma tendência acentuada nos EUA, de organizar vídeos informativos sobre o fenômeno. Na década de 90 esta produção diz respeito a: reprodução de casos verídicos representados muitas vezes por artistas de Hollywood; desenhos animados – com personagens conhecidos, para representação de situações de violência doméstica; utilização de depoimentos de voluntários vítimas e agressores. Na década de 90, os vídeos são realizados com apelo emocional mais forte, contam com artistas conhecidos para veicular melhor a mensagem. Na década de 80 apareciam mais profissionais debatendo aspectos teóricos, estatísticas, dando informes técnicos.” (AZEVEDO E GUERRA, 2011, p.271)

Um evento curioso que passou a acontecer em nosso país, próximo dessas campanhas televisivas norte americana, foi nesse início desse século XXI algumas celebridades vir a público, protagonizando histórias de suposta violência sofrida em seu ambiente familiar¹¹⁰. Tais celebridades passaram também a protagonizar certas lutas,

especializado; recepção de ajuda material e programas de creches para as crianças do “grupo de risco””. (AZEVEDO E GUERRA, 2011, p. 273)

¹¹⁰ Uma dessa celebridades foi a ex-apresentadora de programa, Xuxa Meneghel, que, no maior jornal impresso do país, bem como em outras mídias, declarou ter sido *vítima de abuso sexual* em sua infância. Tal notícia foi o mote para o incremento de um debate articulado com diversos setores governamentais, em parcerias com o UNICEF. A referida apresentadora circulou pelos corredores do Congresso Nacional, protagonizando também a chamada Lei da Palmada. Sua presença, pela notoriedade que a mídia lhe deu, mobilizou políticos sedentos por popularidade, respaldando suas reivindicações, entre elas o programa para combate à violência e exploração sexual de crianças. Notadamente, as duas situações são associadas pelos discursos que veiculam pela mídia: que as famílias, além de abusivas, exploram sexualmente seus filhos. A exploração sexual de crianças em nosso

mobilizando políticos, organismos internacionais a financiar projetos e pesquisas ligadas à temática¹¹¹. A noção de risco circulou de modo muito rápido nas sociedades em vários âmbitos, justificando a instituição de práticas de assistência, denominadas de políticas públicas de atendimento à infância em risco, incentivando essa articulação entre os saberes. Assim, o campo de estudos e de intervenções da violência doméstica foi solidificando uma prática nessa articulação de vários profissionais, setores, para atuarem em ações preventivas de combate à violência contra crianças¹¹².

Os pesquisadores do LACRI assinalam que a atenção dada ao assunto no Brasil se intensificou somente na década de 1980 com os debates em torno da problemática da criança e do adolescente¹¹³. Buscando adequar-se às práticas internacionais, os movimentos sociais dessa época no Brasil, no rastro das lutas pela reivindicação dos chamados direitos civis, trazem uma forte crítica ao privilégio do que, na visão de Azevedo e Guerra (2011), tratava-se de a “santidade da privacidade doméstica”. A equipe do referido laboratório denominava de *santidade* a privacidade da relação familiar, justificando por meio de suas pesquisas e produções discursivas, que se fazia necessário intervir e romper com o chamado *muro do silêncio*. Com essa pretensão, as intervenções na família foram sendo realizadas por uma gama de profissionais, envolvendo vários campos de saber pela lógica da inter ou multidisciplinar.

Segundo Passeti (2007), na década de 1980 floresceu no Brasil o mercado de trabalho das chamadas Ong’s ou do chamado 3º setor que se instituía nas modulações do capitalismo. Esse novo mercado que se delineou em nosso país veio ocupar o lugar do Estado no que tange ao cumprimento legal de implantação de políticas públicas voltadas para a população de modo geral. Um tipo de mercado cujas práticas-privadas passaram, em parceria com os estados e municípios, através de suas secretárias de governo, empresariado, fundações, a organizar dentre suas diversas ações, as de prevenção e tratamento à violência

país tem sido matéria recorrente na mídia, muito embora os políticos, donos de redes hoteleiras, com a conviência muitas vezes do poder público não sejam identificados, restando apenas localizá-la em certos segmentos sociais.

¹¹¹ Um dessas organizações é a ‘ChidHood Brasil’, financiada pela Rainha Silvia da Suécia, como fins de combater e prevenir a violência contra crianças. Em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos do governo federal e do UNICEF vem apoiando a capacitação de profissionais e montagens de salas para depoimentos de crianças.

¹¹² Para esse combate à violência, instituíram-se práticas focadas desde a primeira infância, desenvolvendo capacitação popular com mães para os cuidados da saúde e alimentação nos primeiros anos de vida, com atenção especial ao aleitamento materno. O foco das ações de tais pesquisadores era tornar visíveis as múltiplas problemáticas referentes à infância no país, muito embora a violência doméstica sexual tenha sido a mais abordada.

¹¹³ O foco inicial das discussões, segundo os dados do referido laboratório, foi nas políticas nacionais de atendimento institucional à juventude, como crítica à “política Nacional do Bem-Estar do menor” e da reforma do Código de Menores em 1979, delineados nas políticas estatais da ditadura militar.

doméstica. No país, o modismo da interdisciplinaridade foi pensado na lógica da internação para jovens considerados infratores, sendo a possibilidade de criação, de acordo com Passeti (2007), de um mercado de trabalho para vários especialistas: psicólogos, sociólogos, assistentes sociais, médicos, dentistas, enfermeiros, economistas, educadores.

Segundo Azevedo e Guerra (2011), no estado de São Paulo, o atendimento a famílias em situação de violência se efetivou pela descentralização da *Vara de Menores*¹¹⁴. Essa medida como uma intervenção mais focada, para os fins que se desejavam alcançar – um controle de certas famílias – possibilitou ao judiciário organizar ações de combate à violência doméstica através de portarias. Tais documentos foram uma forma de exigir de todos os setores de atendimento a crianças em situação ou suspeita de violência doméstica a obrigatoriedade de notificar aos órgãos competentes.

Nessa direção, uma importante estratégia biopolítica do período foi o surgimento do Centro de Defesa dos direitos da Criança e Adolescente, que passou a centralizar as notificações de violência contra crianças. Com isso se abre a temporada de caça a um suposto monstro familiar que atemorizava a sociedade. Proliferaram pelo país ações não governamentais em parcerias com o Estado para divulgar os serviços disponíveis e acolher as notificações de possível violência contra crianças. À época, os pesquisadores do LACRI instituíram um programa estatal, denominado de a “Rede Criança”¹¹⁵. Tal programa foi fundado na concepção de que a “(...) Rede é a interligação de núcleos multidisciplinares, todos voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente vítima de violência no âmbito doméstico” (Azevedo e Guerra, 2011, p. 287).

¹¹⁴ À época, essa era a terminologia usada, o estado criou em 1985, 12 varas regionais de infância juventude.

¹¹⁵ A Secretaria de Estado do Menor, assim denominada ainda na década de 90, implantou o “SOS Criança”, programa com as finalidades de *notificar* e *atender* os casos de crianças em *situação de risco*. Como o serviço prestado pelo “SOS Criança”, nos casos de violência, não atendeu a expectativa governamental, a referida secretaria criou a “Rede Criança”. No entanto, o “SOS”, quando comecei a trabalhar na FEBEM-SP, em 1992, ainda existia como serviço de suporte às demais atividades ligadas à proteção de crianças, encaminhando-as para o acolhimento institucional. A chamada ‘Rede’ foi um programa da Secretaria de Estado do Menor do Governo de São Paulo, idealizado e coordenado pelas principais pesquisadoras do LACRI, Maria Amélia Azevedo e Viviane Azevedo Guerra (2011). Essa ‘Rede’, criada em outubro de 1987, contando com uma estrutura administrativa que envolvia diversos outros órgãos governamentais, foi organizada para combater a violência doméstica contra crianças, estendendo-se aos casos de exploração e prostituição infanto-juvenil. O objetivo foi capacitar profissionais das áreas que atendiam essa população nas diversas instituições da cidade, visando também à prevenção através do que se entendia como a conscientização da sociedade. Assim, a ‘Rede’ foi estruturada em unidades-polos incluindo hospitais, postos de atendimento médico, centros de saúde, clínicas e serviços psicológicos e serviço de advocacia da criança (SAC), serviço pioneiro no Brasil e na América Latina. Pelo que elas apontam tanto a ‘Rede’ quanto o SAC parecem ser experiências pioneiras. Dos estados brasileiros, o de São Paulo, se não foi o primeiro a organizar e sistematizar um conhecimento nessa área foi um dos mais importantes. **Em nosso entendimento, possivelmente, essa experiência pode ter sido o modelo que inspirou a implantação dos conselhos de defesa de direitos da criança no pós-90.**

Claramente essa “Rede” afirma que a violência à criança é tão somente do seu meio familiar, instituindo-se a lógica do *procuram-se vítimas*. Em grande articulação através de parcerias com o Estado e a sociedade civil, a chamada “Rede Criança” pensou um programa de capacitação, organizando e sistematizando um conhecimento da temática, a partir de quatro grandes objetivos: *atender, capacitar, prevenir e pesquisar*. Esses quatro eixos nortearam e ainda norteiam os trabalhos desenvolvidos no país, nas mais diversas áreas de conhecimento, com crianças e jovens em situação de violência doméstica.

O *eixo do atendimento* foi pautado com a percepção de que era obrigatório “(...) ouvir a criança, acreditar nela, antes de desacreditar nela, mesmo que seja para depois concluir que as coisas não eram bem assim, e de defendê-la a qualquer custo (...)” (AZEVEDO e GUERRA, 2011, p.288). Tal afirmativa tirava de cena qualquer possibilidade diferente de compreensão do problema. Partia-se do princípio que a fala da criança era soberana e, portanto, verdadeira. Um tipo de intervenção que já institui de saída as categorias *vítima* e *agressor*. As pesquisadoras entendiam “(...) que esse tipo de violência pode estar na origem, por exemplo, da delinquência” (2011, p.288). Ideia que levou à criação de outro serviço: a “Rede Cidadania”, com a finalidade de “interromper com o ciclo da violência na trajetória de vida do adolescente infrator” (2011, p.289). Uma perspectiva causal da problemática que, além de já trazer em seu interior as categorias *vítima* e *agressor* como dadas a priori, como uma essência, funda outra em correlação à vítima: a de infrator, portanto, o delinquente.

O *eixo capacitar* foi o grande divulgador de uma percepção, de um modo de ver a violência contra crianças no país. Esse projeto teve como ambição formar profissionais nas mais diversas áreas de atuação, qualificando-os, segundo as pesquisadoras, para “uma identificação mais acurada dos casos” e com sensibilidade suficiente para instituir um novo modo de olhar a questão, rompendo assim, na concepção do LACRI, com o chamado *muro do silêncio*. Tal ideia se disseminou nas campanhas publicitárias, cuja imagem mais veiculada foi a de uma criança amordaçada e atrás dela um muro em construção. A imagem do cartaz produzia no observador um sentimento de conivência com aquela situação. A intenção era caracterizar e chamar a atenção do expectador para um *segredo* que sustentava um suposto pacto de silêncio, existente na relação *adulto-abusador* com uma *criança-vítima*. Ou seja, a mensagem era a de que o *muro* que estava sendo construído contava com a conivência do expectador que não denunciava a suposta situação. A ideia era mesmo produzir uma espécie de terror e colocar todos em alerta, uma espécie de autovigilância para a chamada intimidade doméstica.

No *eixo da prevenção*, esta ação se deu inicialmente em uma escola de uma região da capital paulista, ênfase na violência sexual, categorizada como tendo um expressivo número de casos. Por fim, o projeto realizou intercâmbio com instituições internacionais que também tratavam a temática da violência, gerando uma grande produção de conhecimento nessa área. O trabalho da prevenção teve ampla atuação, alertando a população dos sistemas educacionais “(...) sobre as consequências devastadoramente negativas da vitimização para a criança e o adolescente e a conseqüente necessidade de lutar não apenas para combatê-la, mas para impedir sua eclosão” (AZEVEDO e GUERRA, 2011, p.183). A escola foi o primeiro lócus das campanhas apocalípticas e sensacionalista da questão.

As pesquisadoras do LACRI pretendiam chamar a atenção para o assunto e elaborar, a partir de alguns princípios, um modelo de intervenção para o atendimento de crianças em situação de violência. Destacaremos da lista princípios, apontados por Azevedo e Guerra (2011) sobre a questão da prevenção, três que mais nos chamaram atenção pela forma generalista e naturalizada como a questão foi pensada. Tal ponto de vista demonizou, não só a situação da violência em si, mas qualquer pessoa que tivesse ligação com a criança supostamente vítima e não denunciasse.

O 4º princípio da lista afirma que “A vitimização de criança ou adolescente vítima de violência é endêmica na sociedade brasileira graças, entre outros fatores, à lei do silêncio que vigora entre profissionais a esse respeito. Daí a necessidade de punir o silêncio conivente (...)” (2011, p.319). Esse princípio afirma a questão da violência como endêmica, portanto, algo que se disseminou em forma de doença por toda a sociedade, e o que sustenta tal fenômeno é, principalmente, o silêncio dos profissionais que não denunciam. Nesse sentido, estes devem ser punidos, evitando-se que crianças continuem a sofrer.

O 6º princípio aponta que “A criança ou adolescente vítima de violência doméstica necessita (...) de orientação e atendimento médico e psicossocial para sobreviver ao abuso e não vir a (re) produzi-lo em sua vida futura (...)” (2011, p.319). Nele a relação de causa e efeito é produzida indicando claramente que se a criança não for socorrida pelas medidas médico-psicológicas ele não sobreviverá. A noção de trauma, introduzida pelo psicologismo como um valor ao julgamento da questão, está implícita no enunciado. E ainda é destacado quão importante é o tratamento para prevenir que a *vítima* de hoje se torne o futuro agressor: um vaticínio à criança. Ou seja, evitar que um novo monstro apareça.

Por fim, o 7º princípio da lista que atesta que “Na família abusiva todos são vítimas, só que em diferentes graus. Toda família necessitará de orientação e tratamento” (2011, p.319). Esse último princípio determina que toda a rede familiar torna-se *vítima* de si mesmo

e que sair desse lugar, só é possível por meio de orientação e tratamento médico-psicológico. A lógica medicalizante se impõe nesse princípio, produzindo uma psicopatologia das relações afetivas.

Tais princípios nortearam a produção de conhecimento nessa área que, desde o fim da década de 70 e nos anos 80 e 90, do século XX, tem como efeito o que estamos entendendo por instituição de políticas cognitivas: saberes que foram fabricados a partir de concepções moralistas e a-históricas, sobre a questão. Um cognitivismo que induziu uma percepção da necessidade de prevenção e tratamento de condutas de adultos considerados *abusivos*. A expressão “pais abusivos” foi mais uma categoria produzida e naturalizada por esses pesquisadores, remetendo a uma natureza constitutiva de alguns adultos que carregam consigo a propensão de serem violentos.

Os estudos do LACRI tiveram como fio condutor de seus trabalhos, segundo seus pesquisadores, uma concepção teórica pautada na noção de *opressão*¹¹⁶. Tais pesquisas visavam, a partir da compreensão de que toda relação humana é uma relação de poder, introduzir a ideia de opressão como algo dado na relação familiar, em especial na relação adulto-criança. Para eles, se a opressão poderia marcar a relação doméstica como marcava a relação social, um trabalho crítico deveria implicar, sobretudo, na emancipação dos indivíduos tanto no plano social quanto no plano da intimidade doméstica. É a partir dessa concepção e também das contribuições de certa leitura psicanalítica sobre a intimidade relacional, que os pesquisadores do LACRI constroem os fundamentos do que eles entenderam como uma *teoria crítica* da relação familiar, com foco na violência contra crianças. Assinalaram o fenômeno da violência em quatro eixos: a questão criminal, da família, da infância e da sexualidade.

Podemos entender como uma gestão da sexualidade familiar passou a se delinear de forma mais sistematizada, saindo, segundo acreditavam tais pesquisadores, de uma visão moral para o que eles conceberam como concepção científica do problema. Para além dessa concepção dita científica, esses pesquisadores também entenderam a violência como passível “de ser controlada e erradicada caso haja vontade política para tal” (Azevedo e Guerra, 2011, p.38). Sugere-nos que a vontade política referida pelas pesquisadoras pertence ao Estado na efetivação de políticas públicas. No entanto, tais políticas não passam de programas ou serviços de políticas suplementares estatais, “destinadas a fazer crer nas

¹¹⁶ Segundo os pesquisadores do LACRI essa noção foi pensada pelos teóricos da Escola de Frankfurt.

boas intenções do Estado com suas políticas pretensamente públicas” (COIMBRA, MENDONÇA e MONTEIRO, 2006, p.8).

De acordo com Coimbra, Mendonça e Monteiro, na esfera dos serviços estatais, os funcionários são “encarregados pela operacionalização das funções do Estado. Estado este, que, cada vez mais, amplia sua função policial-repressiva, transformando-se em Estado penal.” (2006, p.10). A partir dessa afirmação, podemos pensar que a vontade política do Estado referida pelas pesquisadoras do LACRI deveria ser a mão forte do Estado-penal punindo a família que praticasse violência contra a criança, sendo o viés judicializante da questão. As pesquisas do LACRI investiram na construção de uma teoria supostamente crítica sobre a violência contra crianças, levando em consideração o autoritarismo presente na relação, entendido como um “(...) autoritarismo estruturante das relações macro e micro sociais (...)” (2011, p.39).

No entanto, esse autoritarismo foi entendido também como a possibilidade de em determinada relação advir um crime, pela interação de fatores individuais (biológicos e psicológicos), sociais, econômicos e culturais. Por isso, a vontade política do Estado seria importante para romper com o que foi denominado por elas de “legitimação branca” da violência. Com essa perspectiva teórica, os pesquisadores do LACRI apostaram na criação de um campo de conhecimento sobre o que eles definiram como *criminalidade doméstica*.

Ao eleger essa *criminalidade* com inerente as relações familiares em função do autoritarismo que possa se atualizar nesse convívio, entendemos que isso significou eleger a família ou o ambiente doméstico como um campo de pesquisa e a relação afetiva entre adulto-criança, objeto de estudo. Portanto, a família tornou-se um campo de produção de conhecimento. Estudando-a, foi possível para tais pesquisadores fabricar perfis e categorias de indivíduos em determinadas famílias. Esses pesquisadores pensaram o crime como efeito da relação de múltiplos fatores, sociais, psicológicos e biológicos, denominando tal concepção de abordagem interacionista. Ao considerar tais fatores, eles entenderam que essa era uma perspectiva histórica do fenômeno da violência na sociedade.

De todas as correntes teóricas que pensaram a noção de crime, a questão da criminalidade, na visão das pesquisadoras do LACRI, foi a psicanálise que possibilitou um estudo mais apurado da gênese do crime na infância do criminoso, a partir da concepção de trauma decorrente dos conflitos familiares vividos. Para certa leitura psicanalítica determinados crimes são decorrentes de problemas no desenvolvimento da sexualidade infantil nas fases edípica e pré-edípica. Esses supostos problemas da sexualidade infantil, também foram tomados pelas pesquisadoras como aspectos importantes para se

compreender determinados crimes, especialmente os chamados crimes hediondos que implicam na morte de crianças.

De acordo com Azevedo e Guerra (2011), a *teoria crítica da família* está diretamente vinculada à teoria da sexualidade humana e deve ser ancorada no próprio estudo sobre a família, reconhecendo-se o contexto e os dados históricos para desconstruir uma concepção que, para elas, sustenta a legitimidade da violência sexual. As pesquisadoras propõem que uma *teoria crítica da família* deveria unir os marcos referenciais históricos, sociais e psicológicos como possibilidade de tornar a família “um objeto de pesquisa inteligível (...) mediante a definição de categorias, através das quais ela possa ser estudada empiricamente” (AZEVEDO E GUERRA 2011, P.40).

Esse cognitivismo fabricado pelo LACRI articulou alguns discursos entre si, recortando de cada aporte teórico algumas partes, montando um grande mosaico que se apresentou como um campo teórico-metodológico acerca da violência intrafamiliar. Assim, adequaram tais concepções a um tipo de percepção cognitiva que desejavam imprimir. Nessa visada metodológica, tornaram a relação afetiva ou a possibilidade de violência nessa relação um objeto de estudo descolado de sua complexidade, visto como algo que se pode descrever, classificar e dominar. Reduziram tal problemática a concepções morais e de juízo de valor, próprias da *doutrina do juízo*, prática do julgamento fácil com soluções mágicas para questões tão complexas.

Esses pesquisadores defenderam a intervenção do Estado como uma importante terapêutica para tratar o incesto, acreditando que o Estado poderia assumir um lugar de ‘pai’: “Devido à enorme importância da família na estruturação humana, quando esta por algum motivo não puder reprimir seus impulsos incestuosos, torna-se necessário que o Estado, como se fosse um Pai, cumpra esta função e se faça cargo dos indivíduos dessa família.” (2011: p.222). Essa associação do Estado-pai é recorrente em certas leituras psicanalíticas¹¹⁷ de cunho moral, para não dizer muito simplificadora.

Na compreensão dos pesquisadores do LACRI, duas importantes concepções teóricas, a marxista e a psicanalítica, foram fundamentais para seus estudos, para a formulação dessa *teoria crítica da família*. Acreditaram que estavam fundando com a junção desses dois aportes teóricos uma psicologia política. Tal teoria foi pensada, segundo tais pesquisadores,

¹¹⁷ A exemplo, um importante jurista francês, Pierre Legendre, defende a ideia de que o Estado com sua mão forte pode ser comparado a um pai que impõe sua lei e atua como uma espécie de superego.

como forma de questionamento do que eles entendiam como uma “ideologia”¹¹⁸ mistificadora das representações culturais, sobre a naturalização do fenômeno da violência contra crianças”. Interessante que esse grande mosaico teórico dos trabalhos de pesquisa do LACRI foi o que mais circulou (e circula) como possibilidade de intervenção na questão da chamada violência intrafamiliar.

Desconsiderando-se que as teorias são fabricadas nos diversos contextos político-sociais, tais estudiosos não conseguiram fugir do paradigma de causalidade. Ao contrário, fortaleceram tal paradigma e produziram mais preconceitos e terror sobre a questão da violência. Suas análises caíram no mesmo ponto: a violência doméstica é produzida na família e esta deve responder pela opressão que exerce na vida de crianças. Tudo recai numa ótica individualizante e psicologizante do conflito, tendo entre tantos efeitos, a judicialização da relação afetiva familiar. Para Azevedo e Guerra (2011), “(...) agora e sempre e em toda parte as crianças têm sido vistas e tratadas como menores subalternos, merecedores de um amor desvalorizado, porque contaminado pela ideia de fraqueza, inferioridade, subalternidade do ser-criança” (2011, p.40).

Como um campo de saber sobre a denominada violência doméstica, as pesquisas do referido laboratório apresentaram uma visão trágica da infância. O LACRI fabricou alguns adjetivos para qualificar a violência sexual contra crianças: “a mais secreta de todas” as violências; as crianças são *vítimas* da “pedagogia negra”, entendida como sendo os maus-tratos físicos; e da “perversa doçura”, a violência psicológica¹¹⁹. Azevedo e Guerra (1989) definem o termo *vítima* a partir do dicionário, como *sacrifício* e *imposição*, utilizando-se de outras expressões recorrentes e naturalizadas: “crianças mal-amadas”, “crianças mártires”, “crianças vítimas”. Os trabalhos do LACRI, imprimindo uma universalidade à questão da violência contra a criança e desconsiderando os contextos históricos, políticos e sociais, as diferentes percepções sobre cuidado e proteção, ainda definiram o que entenderam como *vitimação* e *vitimização*.

¹¹⁸ Esclarecemos que não estamos trabalhando com o conceito de ideologia. Esse é um termo muito empregado pelos pesquisadores do LACRI.

¹¹⁹ Em maio de 2009 assisti a uma conferência do médico e psicanalista argentino.... O texto que divulga a referida conferência é absurdamente aterrorizante: “Uma manada de lobos estranhos percorre nossas cidades. Atacam e abusam sexualmente de seus filhotes, que cercam em um curral, para após se dizerem vítimas quando são denunciados ou processos. Disfarçam de ovelhas para enganar a opinião pública e inclusive chegam a formar parte de “Instituições” de proteção da infância. São machos e fêmeas que, sem nenhuma piedade, também tentam destruir Psicólogos, assistentes Sociais e Advogados, por quererem abrir o curral que julgam pertencer a eles, e não hesitam em fechar todas as portas da aprendizagem, a todos os profissionais que querem saber erradica-los.” No cartaz tem uma fotografia de um com outros dizeres: “SOPEBI ALERTA: são lobos perigosos porque aproveitam-se da boa fé das pessoas que querem proteger as crianças e adolescentes; são modernos e muito astutos para que julguemos que são inofensivos. A melhor defesa contra eles é aprender sobre como agem”.

Segundo Azevedo e Guerra (1989), a *vitimação* tem relação com as condições sociais-econômicas de famílias que vivem em vulnerabilidade social, sendo essas crianças consideradas em alto-risco: é a chamada violência estrutural (o Estado). A *vitimização* é o que elas denominaram de crianças em *estado de sítio*¹²⁰, referindo-se à violência intrafamiliar pela imposição do poder disciplinador do adulto. Tal poder exige, segunda as pesquisadoras, a cumplicidade da criança, o que elas denominaram de “pacto de silêncio”¹²¹. Apontam a violência do Estado, mas afirmam que essa não “(...) é a única forma de fabricar crianças-vítimas”, ao lado dessa forma, “coexiste a violência inerente às relações interpessoais adulto-crianças” (1989, p.35). Por esse ponto de vista, a violência é inerente à relação familiar, sendo uma realidade preestabelecida, naturalizada.

Ao longo da história das práticas de atendimento à infância, pode se ver que as chamadas políticas protetivas direcionam-se para a família pobre. Esta considerada, a maioria das vezes, como ineficiente na proteção de seus filhos. Nas práticas de gestão da população, produzidas pelo *acontecimento risco*, uma política se delinea para aqueles que representam um perigo, desqualificando-se determinados segmentos sociais.

“Existem também novas formas de gestão dos riscos e populações com riscos pelas quais a conjuração do perigo que representam não se faz mais pelo enfrentamento direto ou segregação brutal, mas por uma marginalização dos indivíduos que passa pela negação de sua qualidade de pessoa e de desconstrução de sua história.” (CASTEL, 1987, p.18)

A desqualificação apontada por Castel facilmente identifica-se a famílias ditas disfuncionais, termo que veio substituir outro desqualificante, *desestruturadas*, quando o tema é a proteção de crianças. Os eventos ligados à violência doméstica desqualificam e destituem os pais de seu lugar de responsáveis parentais e estes deixam de serem pais, para tornarem-se *pais-abusivos*. Pessoas que ficam destituídas de sua história de vida para construir-se somente na condição de violentas. Com a criança não é diferente, ela também

¹²⁰ Na ideia de tomar vários conceitos para justificar suas intervenções é como se os pesquisadores do LACRI tivessem saído à cata de todas as expressões ao seu alcance, independentemente dos sentidos que estas produzem. A exemplo, a expressão *estado de sítio* que se refere, muito particularmente ao regime da ditadura militar, sendo a cassação das diferentes liberdades de expressão de todo indivíduo que ousasse qualquer forma de enfrentamento, calando suas vozes. No momento em que tais pesquisadores usam tal expressão, é como se a criança estivesse cerceada de sua liberdade em sua família, subjugada pelo poder de um adulto, cassada de sua palavra. Por isso a insistência para que a criança fale a qualquer custo.

¹²¹ “Enquanto violência *interpessoal*, a vitimização é uma forma de aprisionar a *vontade* e o *desejo* da criança, de submetê-la, portanto, ao poder do adulto, a fim de coagi-la a satisfazer os interesses, as expectativas ou as paixões deste” (Azevedo e Guerra, 1989: p.35).

deixa de ser somente uma criança com muitas possibilidades de uma vida, para tornar-se a *vítima* que todos querem defender, proteger.

Não há mais nada na vida dessas pessoas que não a marca de uma categoria, uma virtualidade que se atualiza nos discursos e nas práticas. São vidas adjetivadas por desqualificativos que as despotencializam. Isso é o que se dá com as famílias, com pais e com crianças que perdem seu estatuto de pessoas comuns, para tornarem-se o monstro que se deseja capturar ou a vítima que é preciso salvar. Essa vida que se mimetiza em outra coisa e perde seu estatuto de vida comum entra no rol das vidas que merecem ser especuladas e espetacularizadas. Tais personagens, podemos associar ao que Foucault (2003) denominou de “A vida dos homens infames”, vidas que somente se tornam visíveis “(...) por causa das lembranças abomináveis que deixaram, dos delitos que lhes atribuem, do horror respeitoso que inspiram, eles são de fato homens da lenda gloriosa, mesmo se as razões dessa fama são inversas àquelas que fazem ou deveriam fazer a grandeza dos homens” (2003, p.206).

Parece que o campo de pesquisa da violência intrafamiliar constituiu-se como uma gestão da fragilidade potencial de determinadas família. Apoiando-nos nas análises de Castel, dizemos que “Elas podem assim inscrever numa estratégia geral de gestão das diferenças, das fragilidades e dos riscos que parece caracterizar as sociedades neoliberais” (1987, p.171). Referindo-se a intervenção da medicina mental na sociedade francesa, Castel afirma que a função desse tipo de controle seria um simples instrumento de gestão das populações, uma gestão que operava sem modificar em nada as pessoas visadas. Para ele, as intervenções médico-psicológicas seriam apenas meios de identificar categorias de indivíduos e distribuí-los em seus lugares específicos.

Referindo-se à organização dessa gestão previsível dos perfis humanos, segundo Castel (1987), o psiquiatra foi o *expertise*, “(...) um especialista que marca mais um destino sem modificar a situação: no final, como o auxiliar de um computador que ele alimentaria com dados, distribuídos em seguida em circuitos administrativos, independentemente de qualquer visão terapêutica” (p.111). Em consonância com essa problematização, podemos identificar muitas vezes o psicólogo como esse *expertise* que afirma mais as deficiências, marca destinos e alimenta dados do circuito justiça (para criminalizar, penalizar). Castel ainda destaca que:

“O diagnóstico *expertise* representaria o estágio “científico” de um processo de distribuição das populações em circuitos especiais, educação especial ou trabalho especial, por exemplo. Legitimação por um saber (ou pseudo-saber) de decisões que arbitram entre valores essenciais e levam a

expertise à altura de uma nova magistratura dos tempos modernos.” (CASTEL, 1987, p.111)

Na mesma lógica do vasto mercado criado pela medicina mental, pode-se pensar na criação do vasto mercado da violência doméstica e da proteção, como um tipo de funcionamento da biopolítica. Nessa direção, surge o especialista, o perito, que identificamos como os analistas de risco, de acordo com Vaz (2005). Tais especialistas, segundo Lemos, Nascimento e Scheinvar (2011), são os responsáveis pela (re) produção de uma ótica individualizante, produtora de estigmas. Na prática, esse tipo de visão engendra populações fragilizadas como vivendo em *risco* por uma escolha de ordem individual. As pesquisadoras chamam a atenção para o uso político dessa noção, indicando ser fundamental se produzir um “curto-circuito no domínio dos peritos e na gestão calculada da vida”. Gestão que vem ocorrendo supostamente em nome da defesa do social, pela via da regulação das populações e dos corpos, por uma operação individualmente. O que Foucault assinala:

“Nas redes do poder, ao longo de circuitos bastante complexos, vêm prender-se as disputas da vizinhança, as brigas dos pais e de seus filhos, os desentendimentos dos casais, os excessos do vinho e do sexo, as disputas públicas e muitas paixões secretas. Houve, ali, um imenso e onipresente apelo para se por em discurso todas essas agitações e cada um dos pequenos sofrimentos. Um murmúrio que não cessará começa a se elevar: aquele através do qual as variações individuais de conduta, as vergonhas e os segredos são oferecidos pelo discurso para as tomadas do poder. O insignificante cessa de pertencer ao silêncio, ao rumor que passa ou à confissão fugidia. Todas essas coisas que compõem o comum, o detalhe sem importância, a obscuridade, os dias sem glória, a vida comum, podem e devem ser ditas, ou melhor, escritas”. (FOUCAULT, 2003, p.208-209)

Os estudiosos da temática da violência intrafamiliar tinham a compreensão de que essa forma de violência foi um fenômeno visto tardiamente pela ciência. E nessa lógica, as pesquisas se voltaram como forma de combater e erradicar tal fenômeno tendo como paradigma a proteção de crianças em dois sentidos: cuidado-prevenção e punição do agressor. A violência intrafamiliar ao tornar-se visível por uma espetacularização também da mídia torna-se demonizada. Esse horror produzido foi o mote à caça a um suposto *monstro*. Importante assinalar como a produção discursiva do *acontecimento risco* na gestão calculada da vida se alojou no texto-lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), quando este introduziu a percepção *situação de risco social e pessoal*.

O que o Estatuto propõe não é bem uma definição, mas antes uma concepção, certo olhar, sobre o que pode vir a ser uma situação de risco e quais as pessoas que estariam mais suscetíveis a se colocarem nessa condição, por um comportamento reprovável. As práticas ancoradas nessa percepção do texto do ECA fabricam uma atmosfera de terror e pouco se diferenciam do que se realizava anteriormente. Assim, o esboço de um determinado monstro familiar continua a povoar a imaginação. Vendo tal monstro como mais um *personagem infame*, diríamos que “(...) o homem infame não se define por um excesso no mal, mas etimologicamente como homem comum, o homem qualquer, bruscamente iluminado por um fato corriqueiro, queixa dos vizinhos, presença da polícia, processo... É o homem confrontado ao Poder, intimado a falar e a se mostrar” (DELEUZE, 1992, p.134).

Os estudiosos do LACRI entenderam a violência intrafamiliar como um fenômeno que é não isolado, que se prolonga, disseminando a ideia de que “a vítima passa a viver uma situação atípica de um estado de sítio” (Azevedo e Guerra, 1989, p.35). Diante desse quadro, disseminaram a crença de ser preciso que a criança falasse, recuperando o poder da própria palavra, tornando pública a violência privada. Elas denominaram esse tipo de violência de *abuso-vitimização*, afirmando que: “Uma infância infeliz, com episódios de vitimização sexual, gera, via de regra, adultos sem nenhuma auto-estima. Se uma pessoa não gosta de si própria não pode amar a outrem, logo não reúne as condições mínimas para respeitar outros seres humanos”(Azevedo e Guerra, 1989: p.90).

Diante do trágico quadro pintado para a infância supostamente em *risco*, o que fazer?

Para rachar tais concepções, recorreremos uma vez mais ao pensamento de Stengers (1990) que afirma ser necessário colocar em cena a complexidade do conhecer. A complexidade para ela “fala de instabilidade, bifurcações, crise, impasse, risco (...)” (p.97). Essa perspectiva da complexidade tem como efeito desestabilizar a pertinência dos conceitos que a ciência autoriza. Portanto, complexificar, para Stengers, é a possibilidade de romper com o jogo de interesse político das ciências, é desconstruir a ideia de que as ciências podem dizer a verdade de nossa história. Somente assim, pode-se colocar em questão a autoridade da ciência e pensar a “complexidade como questão ética e política”, desestabilizando a posição neutra do cientista e desvelando como este “(...) impõe suas posições políticas ao experimento” (p169).

Em nome de alguns enunciados e termos, proliferam-se práticas que promovem muito mais micropolíticas de exclusão do que afirmação da singularidade e garantia de direitos. Importante assinalar que o acesso indiferenciado à justiça é visto como uma política

de inclusão e um direito referido à cidadania. Esse pensamento produziu a lógica de que quanto mais os indivíduos chegam à Justiça, mais o sistema de garantias de direitos funciona. São políticas que capturam possibilidades de outros modos de existência, que escapam da lógica dos valores morais vigentes, mais próprios ao homem da moral que ao homem da ética (Rolnik, 1992).

Portanto, para quebrar os sentidos produzidos por tais práticas-discursivas se faz importante colocar a questão da complexidade, como possibilidade de desestabilização da velha política dos saberes, de sua crença na neutralidade, constitutiva de objetos de pesquisas a-históricas. O campo discursivo da chamada violência doméstica configurou-se como essa velha política dos saberes, que desqualificou certos núcleos familiares, criando um atmosfera de terror no social.

Alice tentava fazer frente a tal política que insistia em objetivá-la para que sua experiência fosse dissecada e publicizada mais e mais como se ela fosse uma criança *vítima* da “pedagogia negra”, da “perversa doçura”, naturalizando-a como uma “criança mal-amada”, “mártir”, “sitiada”, “infeliz”, “traumatizada”. Será que Alice se percebia assim? Produzindo um *combate-entre* as forças que tentavam aprisioná-la a todos esses personagens, Alice manteve esse combate com a profundidade, estilhaçando os sentidos produzidos para sua experiência. Preferiu o *não-senso* da superfície.



Tercera série:

O depoimento de Alice

3.1. Alice se viu despencando num poço muito fundo...

“(...) na vontade de verdade, na vontade de dizer esse discurso verdadeiro, o que está em jogo, senão o desejo e o poder?”

(FOUCAULT, 2004, p.20)

A pesquisa da verdade continua muito cara às práticas exercidas no sistema de justiça, que vem investindo cada vez mais na busca de ferramentas eficazes para atingir tal objetivo. Em nossa atualidade, com os novos recursos tecnológicos – instrumentos de imagem-som e computadores – o sistema de justiça introduziu uma nova forma de pesquisa da verdade, com a pretensão de detectá-la em sua suposta origem. Essa nova forma de pesquisa da verdade, com o uso das ferramentas tecnológicas, vem sendo vista por alguns operadores do sistema de justiça como a possibilidade de se captar supostamente uma *verdade real* ou uma *verdade em tempo real*, pela remontagem de uma cena delituosa.

Novas exigências preditivas para que se possa afirmar não somente o suposto caráter delituoso de certos indivíduos, mas o que sentem e quais motivações os induzem a cometer certos atos ou o que sentem as pessoas que vivenciam experiências geradoras de sofrimentos¹²². Dessa forma, o judiciário passou a entender que apreender as emoções do indivíduo, o que ele sentiu de mais íntimo em dada experiência pode ser considerada uma prova da verdade no processo judicial. As práticas-investigativas-judiciárias parecem introduzir novos elementos na pesquisa da verdade: a remontagem de uma cena delituosa por relatos gravados com imagens – produção de uma mídia – para capturar a emoção, o sofrimento da *vítima*. A introdução desses elementos como parte da pesquisa da verdade parece colocar em funcionamento uma nova concepção do que significa *fazer justiça*¹²³.

¹²² Projeto pensado no Rio Grande do Sul, com o objetivo de detectar criminosos juvenis em potencial. Ou seja, a potencialidade do delito também é algo que passa a ser investigado, com finalidade de enquadramento e prevenção. Assim, com os recursos da neurociência e da computação pode-se *mapear o cérebro*¹²² de jovens que cometeram delitos para detectar se existe uma causa biológica para sua tendência ao desvio e quais as alterações da química decorrentes desse ato.

¹²³ Algumas dessas práticas emergiram nas últimas décadas do século XX, e seu exercício vem se intensificando e se sofisticando neste início do século XXI. Hoje é moderno se investir na *mediação de conflitos* como forma de tratá-los em sua gênese. O *exame criminológico* tem sido cada vez mais solicitado nas Varas de Execução Penal, como forma de afirmar sobre a cessação de periculosidade do apenado. A *liberdade assistida* – aplicada a jovens que cumpriram medidas de internação e, por bom desempenho, tiveram direito a tal *liberdade* – como uma progressão de pena. Os chamados *acompanhamentos psicológicos*, tanto nas Varas de Família, nos litígios de guarda, como nas Varas de Infância e Juventude, para famílias que cometeram qualquer tipo de violência contra seus filhos.

Com as transformações das práticas judiciárias no decurso da história, novos procedimentos de pesquisa da verdade vêm sendo inventados, modulando-se também as formas do exercício da justiça. Desde o Direito Clássico, essas práticas foram importantes para a produção e circulação de um discurso sobre a *verdade* dos indivíduos, sendo determinantes, segundo Foucault (2002), para a produção de um sujeito da consciência: o sujeito do conhecimento. O autor assinala que o aparecimento do primeiro registro do jogo da verdade foi introduzido no direito através da prática do testemunho, pela simples combinação e demonstração de provas, produzindo-se um conhecimento sobre a verdade por meio de uma lembrança do fato. O testemunho, forma de substituir o flagrante do delito, tornou-se importante em uma nova modalidade de saber: o inquérito, “uma forma de saber-poder”, introduzido no século XIII¹²⁴.

A pesquisa sobre a verdade como uma forma de saber-poder é instituída na prática do testemunho do inquérito, fazendo emergir no ocidente, segundo o filósofo, as formas culturais e os sistemas racionais-científicos de prova e sua demonstração. Esses sistemas produziram as condições e as regras aplicadas para o surgimento da verdade, tendo como desdobramento o desenvolvimento da arte de persuadir – o poder de convencer alguém da verdade que é dita (Foucault, 2002). Obtém-se a vitória da verdade pela verdade. Esse jogo da verdade, primando por uma racionalidade investida indefinidamente, teve como desdobramento *a técnica do exame* na emergência da sociedade disciplinar, no século XVIII.

Segundo Foucault (1987), *a técnica do exame* foi uma sofisticada forma de produção de conhecimento nas práticas judiciárias, pela introdução da motivação subjetiva dos indivíduos para o delito. Ao introduzir a motivação subjetiva do indivíduo para um ato, o *exame* ligou um tipo de formação de saber a certa forma de exercício de poder. Um importante acontecimento nesse período e solo fértil para o *exame* foi a modulação da noção de infração, antes considerada uma falta, um pecado, contra a divindade ou o soberano. Na sociedade disciplinar, a infração deixa de ser um pecado para ser um crime cometido contra a sociedade, sendo o rompimento do pacto social. Romper o pacto social passa a ser causar um dano, ferir, não implicando mais o perdão ou a sentença de morte do soberano, mas reparação social do dano causado. Inicialmente, tal reparação se deu por uma série de penalidades que foram se modificando, à medida que novos interesses

¹²³ “O inquérito é precisamente uma forma política, uma forma de gestão, de exercício do poder que, por meio da instituição judiciária, veio a ser uma maneira, na cultura ocidental, de autenticar a verdade, de adquirir coisas que vão ser consideradas como verdadeiras e de as transmitir. O inquérito é uma forma de saber-poder.” (FOUCAULT, 2002, p.78)

político-econômicos foram se interpondo¹²⁵. Os mecanismos disciplinares, segundo Foucault, fabricaram o indivíduo como uma realidade a conhecer.

A partir do século XIX, a penalidade passa a ser um controle, “(...) não tanto sobre se o que fizeram os indivíduos está em conformidade ou não com a lei, mas ao nível do que poder fazer, do que são capazes de fazer (...)” (Foucault, 2002, p.85). A partir do momento em que certos aspectos do comportamento dos indivíduos entram no rol das análises sobre a possibilidade de alguém cometer uma infração, um dano a outrem, a norma disciplinar agirá no nível dos corpos, treinando, corrigindo, adestrando. Para o filósofo, esse controle que se estabeleceu por uma dada percepção do que os indivíduos podem fazer no futuro introduziu a noção de periculosidade.

“Assim, a grande noção da criminologia e da penalidade em fins do século XIX foi a escandalosa noção, em termos de teoria penal, de periculosidade. A noção de periculosidade significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam.” (FOUCAULT, 2002, p.85)

Esse controle do comportamento dos indivíduos no nível de sua virtualidade, segundo Foucault (2002), não será exercido somente pela justiça, mas por toda uma engrenagem, “uma série de outros poderes laterais, à margem da justiça, como a polícia e toda uma rede de instituições de vigilância e de correção – a polícia para a vigilância, as instituições psicológicas, psiquiátricas, criminológicas, médicas, pedagógicas para correção” (2002, p.86). A noção de periculosidade colocará em funcionamento esses poderes laterais, com o objetivo de corrigir as virtualidades, prática que o filósofo denominou de ortopedia social. “O exame combina as técnicas da hierarquia que vigia e as da sanção que normaliza. É um controle normalizante, uma vigilância que permite qualificar, classificar e punir” (FOUCAULT, 1987, p.164).

Podemos assinalar que o *exame* se apresentou como mais uma técnica de intervenção e gestão do risco, antevendo futuros comportamentos de certos indivíduos. Para Foucault, tratava-se de uma nova forma de exercício de poder, vigilância constante sobre os indivíduos, cujo modelo de referência foi o *Panopticon*¹²⁶. O *Panopticon* ou

¹²⁵ Foucault (1987) cita: “a deportação, trabalho forçado, vergonha, escândalo público e pena de talião” (p.83).

¹²⁶ Foi uma forma arquitetônica pensada por Bentham que serviria de modelo para escolas, prisões, hospitais, casas de correção, hospícios, fábricas, etc. Foucault (2002) refere-se a tal modelo de arquitetura como uma

panoptismo, como prática de vigilância e controle, inverte, desloca o olhar. Se nas sociedades de soberania os olhares estavam voltados para o soberano, no modelo disciplinar o olhar se volta para os súditos, para a população. Para Foucault (1987 e 2002), esse modelo de vigilância criou as condições de possibilidades para o surgimento da *técnica do exame* como a prática do registro permanente: entrevistas, interrogatórios, consultas.

Registrar passou a ser uma maneira de se ter a verdade dos indivíduos, de se produzir conhecimento, transformando os súditos em objetos de observação do olhar e exercício de um poder invisível. Para o autor, a visibilidade tornou-se uma armadilha. “O *exame* aparece como uma modalidade de poder em que o brilho se inverte, à medida que o poder se torna mais anônimo e mais funcional” (FOUCAULT, 1987, p.167). Na visão do filósofo, o registro documental, como cerimônia objetivante, marca as diferenças, individualizando, característica da norma disciplinar que impõe, como um poder de regulamentação, a homogeneidade: homogeneizar para individualizar a diferença.

Nesse momento em que a norma individualiza a diferença possibilitou que os desvios pudessem ser medidos, os espaços fixados e as diferenças tornadas úteis, produzindo uma gradação das diferenças entre os indivíduos (Foucault, 1987). Fazendo valer a diferença que se estabelece entre as individualidades, o *exame* emerge como formação de um saber e de exercício de poder. “E o exame é a técnica pela qual o poder, em vez de emitir os sinais de seu poderio, em vez de impor sua marca a seus súditos, capta-os num mecanismo de objetivação (...). O exame vale como cerimônia dessa objetivação” (FOUCAULT, 1987, p.167). Essa inversão da visibilidade no funcionamento das disciplinas é considerada por ele como a era do *exame* por uma “interminável e objetivação limitadora”.

A prática do exame permitiu realizar uma correlação da acumulação de documentos, sua seriação, sua organização em campos comparativos, permitindo classificar, formar categorias, estabelecer medidas, fixar normas. Em cada campo de saber constituído por essa nova forma de objetivação foi possível organizar categorias entre coisas e indivíduos. O exame, para Foucault (1987), foi um aparelho de escrita que transformou os indivíduos em objeto descritível e analisável, mantendo-os em seus traços singulares, em suas aptidões, capacidades, sob o controle de um saber permanente. O exame com esse poder de ver, de

metáfora do que foi e ainda é a sociedade disciplinar. “O *Panopticon* é a utopia de uma sociedade e de um tipo de poder que é, no fundo, a sociedade que atualmente conhecemos – utopia que efetivamente se realizou” (Foucault, 2002: p.87). Ou ainda: “O *Panopticon* é uma máquina maravilhosa que, a partir dos desejos mais diversos, fabrica efeitos homogêneos de poder. Uma sujeição real nasce mecanicamente de uma relação fictícia” (Foucault, 1987: p.178).

dizer sobre os indivíduos, de escrever sobre ele, “(...) faz a individualidade entrar num campo documentário”:

“Seu resultado é um arquivo inteiro com detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame coloca os indivíduos num campo de vigilância situa-os igualmente num rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam. Os procedimentos de exame são acompanhados imediatamente de um sistema de registro intenso e de acumulação documentária.” (FOUCAULT, 1987, p.168)

Se na prática do inquérito, o testemunho era importante pela possibilidade de se reatualizar algo que se deu no passado, trazendo-o para um presente, no exame, o mais importante é vigiar permanentemente os indivíduos. Uma vigilância exercida “(...) por alguém que exerce sobre eles um poder – mestre-escola, chefe de oficina, médico, psiquiatra, diretor de prisão – e que, enquanto exerce esse poder, tem a possibilidade tanto de vigiar quanto de constituir, sobre aqueles que vigia, a respeito deles, um saber” (FOUCAULT, 2002, p.88). Esse novo saber sobre as condutas, Foucault (2002) denominou de *saber de vigilância*, uma forma de saber-poder que será o solo fértil para a emergência das chamadas ciências humanas¹²⁷.

O *exame*, como prática e exercício de um poder objetivante, somente foi possível com a emergência das ciências no século XVIII, no desenvolvimento do capitalismo. Uma transformação na economia mudava a maneira de ver e de ser visto. A luz incide sobre a população que precisava viver mais e melhor. Cada indivíduo no interior da população passa a ser investido localmente, transformando-se no *caso* que precisa ser visto em seus aspectos mais íntimos. No final do século XVIII, pode-se afirmar que se constituiu uma ciência do indivíduo ou a entrada do indivíduo “e não mais a espécie no campo de saber; problema da entrada de descrição singular, do interrogatório, da anamnese, do “processo” no funcionamento geral do discurso científico” (FOUCAULT, 1987, p.169-170).

Como prática de registro, o exame fez ver e falar aqueles que se encontravam nas sombras, os infames da história: o louco, o criminoso, a criança masturbadora, a vítima, a maltratada, a mulher histérica, o marido perverso, o adulto incestuoso, o abusador, etc.

¹²⁷ “Tem-se, portanto, em oposição ao grande saber de inquérito, organizado no meio da Idade Média através da confiscação estatal da justiça, que consistia em obter os instrumentos de reatualização de fatos através de testemunho, um novo saber, de tipo totalmente diferente, um saber de vigilância, de exame, organizado em torno da norma pelo controle dos indivíduos ao de sua existência. Esta é a base do poder, a forma de saber-poder que dar lugar não às grandes ciências de observação como no caso do inquérito, mas ao que chamamos ciências humanas: Psiquiatria, Psicologia, Sociologia, etc.” (Foucault, 2002: p.88).

Trata-se da fixação das diferenças por um controle mais efetivo, pautado pela vigilância hierárquica e sanção normalizadora que o *exame* coloca em relação¹²⁸.

“O exame cercado de todas as suas técnicas documentárias, faz de cada indivíduo um “caso”: um caso que ao mesmo tempo constitui um objeto para o conhecimento e uma tomada para o poder. (...) é o indivíduo tal como pode ser descrito, medido, comparado a outros e isso em sua própria individualidade; e é também o indivíduo que tem que ser treinado ou retreinado, tem que ser classificado, normalizado, excluído, etc.” (FOUCAULT, 1987, p.170).

No regime disciplinar, aqueles que estão submetidos ao poder tornam-se mais individualizados muito mais por seus desvios que por suas proezas. Na visão do filósofo, foi em direção aos personagens infames que os mecanismos individualizantes investiram. Nesse sentido, quando se quer saber sobre a qualidade de um adulto, um olhar dirige-se para sua infância, para auscultar que loucura pode ter existido nele em seu passado, etc... Esse olhar que ausculta o passado fundamenta-se no discurso “científico-disciplinar”, que transformou a individualidade em objeto de um saber¹²⁹. O modelo de vigilância do *panóptico*, a modulação da noção de infração, condições propícias para instituição do *exame*, indicava as transformações profundas da sociedade e seu reflexo na maneira de julgar.

Para Foucault (1987), o *exame* foi a forma de colocar e responder ao tempo a questão da motivação do delito por um aparelho de observação e escrita. Ora, tais registros, inventários individuais, estavam dirigidos ao julgador, magistrado ou júri, indicando novo funcionamento da verdade no sistema de justiça. Nesse sentido, o registro documental, como prática científica, dirigida a uma instância de poder como o judiciário, tornando-se supostamente a verdade dos indivíduos, coloca em cena outra noção: a de convicção.

Foucault (2001) aponta que o chamado princípio da convicção íntima do julgador foi introduzido pelos reformadores do século XVIII, em oposição ao antigo sistema de provas instituído na justiça penal. Nesse sistema, a partir de uma dada hierarquia entre as provas, o

¹²⁸ “A vida cuidadosamente estudada dos doentes mentais ou dos delinquentes se origina, como a crônica dos reis ou a epopeia dos grandes bandidos populares, de uma certa função política da escrita, mas a técnica de poder totalmente diversa” (FOUCAULT, 1987, p.170).

¹²⁹ “Todas as ciências, análises ou práticas com radical “psico”, têm seu lugar nessa troca histórica dos processos de individualização. O momento em que passamos de mecanismos histórico-rituais de formação da individualidade a mecanismos científico-disciplinares, em que o normal tomou o lugar do ancestral, e a medida o lugar do status, substituindo assim a individualidade do homem memorável pela do homem calculável, esse momento em que as ciências do homem se tornaram possíveis, é aquele em que foram postas em funcionamento uma nova tecnologia do poder e uma outra anatomia política do corpo.”(FOUCAULT, 1987, p.172)

tribunal tomava uma decisão e as punições eram aplicadas a partir da proporcionalidade à quantidade das provas reunidas. De modo que as punições ocorriam nessa lógica no direito clássico, entendendo-se de que “ninguém é suspeito impunemente”. A convicção íntima, como novo elemento nas práticas de verdade no Direito moderno, implicou a entrada do aspecto subjetivo, a convicção do julgador, no processo de julgamento. Portanto, trata-se de “(...) um princípio que hoje, quando o vemos funcionar e quando vemos a reação das pessoas ante seus efeitos, nos dá a impressão de que autoriza a condenar sem provas” (FOUCAULT, 2001, p.10).

A convicção íntima introduziu o princípio de que a condenação aconteceria por uma certeza total, abolindo-se a proporcionalidade entre as provas. O novo elemento pressupunha que uma pena só deveria ser aplicada, quando houvesse a convicção da culpa do réu e que “(...) o juiz só deve começar a condenar se estiver intimamente persuadido da culpa, não basta ter apenas suspeitas” (FOUCAULT, 2001, p.10). Tal princípio introduziu, segundo o autor, a lógica de que não se deve apenas validar as provas que são definidas e qualificadas pela lei, mas qualquer prova que “(...) seja probatória, isto é, contanto que ela seja de tal natureza que obtenha a adesão de qualquer espírito capaz da verdade, capaz de juízo, logo de verdade, toda prova deve ser aceita” (p.10-11). Esse princípio da convicção íntima, para Foucault, produziu o regime de verdade universal, para um sujeito supostamente universal. Tal regime de verdade ainda comporta dois fenômenos ou duas práticas que para o filósofo constituem a suposta verdade judiciária.

Primeiro é que no registro da proporcionalidade da prova, sem a prova total, não se tem a certeza acerca de um delito, “o juiz – seja ele magistrado ou jurado – tende a traduzir sua incerteza por uma atenuação da pena” (FOUCAULT, 2001, p.11). De acordo com o autor, a atenuação da pena introduzida no século XIX, pela lógica da convicção íntima do julgador, não era necessariamente uma atenuação da pena, mas uma modulação para impedir a absolvição, às vezes decididas pelo júri para não aplicar a pena em seu rigor.

A outra prática associada à lógica da convicção íntima, induzindo ao falseamento da própria convicção, segundo o filósofo, foi a reconstituição de algo que é da ordem da prova legal, assemelhando-se ao funcionamento da justiça no século XVIII. Essa “quase-reconstituição” ou “pseudo-reconstituição” assume efeitos de poder maiores ou menores em função do sujeito que as produz. Essa quase-reconstituição, para Foucault, atualizou-se nos relatórios ou depoimentos policiais, por tratar-se de um funcionário juramentado da polícia.

“(...) o relatório dos peritos – na medida em que o estatuto de perito confere aos que pronunciam um valor de cientificidade, ou antes, um estatuto de cientificidade – goza, com relação a qualquer outro elemento da demonstração judiciária, de certo privilégio. Não são provas legais no sentido em que o direito clássico entendia ainda no fim do século XVIII, mas são enunciados judiciais que comportam presunções estatutárias da verdade, presunções que lhes são inerentes, em função dos que as enunciam. Em suma, são enunciados com efeitos de verdade e de poder que lhes são específicos: uma espécie de supralegalidade de certos enunciados na produção da verdade judiciária.” (FOUCAULT, 2001, p.14)

Na atualidade, podemos dizer que esse perito juramentado referido por Foucault (2001), equivale ao perito de confiança do juiz, por exemplo, o psicólogo que atua no judiciário. O filósofo, referindo-se à relação verdade-justiça, ou mais especificamente ao encontro entre o cientista (saber médico) e o tribunal, assinala que “(...) são formulados enunciados que possuem o estatuto de discursos verdadeiros, que detêm efeitos judiciais consideráveis e que têm, no entanto, a curiosa propriedade de ser alheio a todas as regras” (FOUCAULT, 2001, p.14). O importante é que o registro documental, configurando-se como mais uma prova, possa formar a convicção do julgador.

Pensando também o princípio de convicção do julgador, formulado por peritos autorizados, o jurista francês, Garapon (2001), aponta para a possibilidade de uma confusão de lugar entre o juiz e o perito, visto o último também está colocado como aquele que se não julga, induz ao julgamento. Em sua visão, “O direito passa a apoiar-se em conhecimentos que lhes são complementarmente estranhos, como a psicologia, a contabilidade, etc. Os papéis do juiz, do perito e do administrador se confundem” (p.227). Para o jurista, o juiz deveria ser antes de tudo um “bom jurista” e a entrada do perito na formação de sua convicção pode vir a ser um problema, visto o julgador, por uma confiança no perito delegar a este:

“(...) o cuidado de intervir, em seu nome, na realidade do sujeito, da família ou da empresa. Este conhecimento, pretensamente científico, esvazia a representação política ou o direito: de que vale uma convicção diante de uma certeza científica? No modelo do Estado social, as ciências sociais são investidas em função de dizer a realidade e, logicamente, de embasar a ação.” (GARAPON, 2001, p.238)

No rastro da herança deixada pelo saber médico, o psicólogo como perito de confiança do juiz, através de seu poder de escrita, pode induzi-lo a formular uma convicção,

uma determinada percepção de um problema. Como já assinalou Foucault, tais documentos não precisam ter o rigor da escrita ou do conhecimento tido como científico, pois o que os qualificam como discursos verdadeiros é o fato de trazer uma série de noções que implicam em descrever as condutas justificadas por noções pseudocientíficas como: imaturidade psicológica, personalidade pouco estruturada, distúrbios afetivos, família negligente, criança carente, marido perverso e agressivo, etc. Todas essas características formam um quadro em que tais personagens configuram numa estética dos horrores, totalmente desqualificados e destituídos de qualquer dignidade humana. São os *infames* virtualmente perigosos.

Cada uma dessas características, como defeitos morais, supõe ser a causa, a motivação ou origem de um delito e ajudam a formar a convicção do juiz para aplicar a pena em seu rigor ou atenuá-la. Esse conjunto dos defeitos morais tornados visíveis nas engrenagens do poder judiciário serve, segundo Foucault (2001), para “(...) mostrar como o indivíduo já se parecia com seu crime antes de o ter cometido” (p.24). Esse conjunto de aspectos que formam a virtualidade de certos indivíduos, articulado no encontro entre os saberes médicos e jurídicos, trata-se de um cognitivismo que, ancorado no discurso da ciência, instituiu-se por essa investida documental que vem marcando as práticas de justiça até os dias atuais.

As práticas de verdade no sistema de justiça continuam se reinventando, investindo-se cada vez mais em novas maneiras de se produzi-la. Em nossa atualidade, esse investimento vem se dando com a crença de que é possível produzir provas em tempo real, fabricada por dispositivos da chamada tecnologia *high-tech*. Entendemos nesse diálogo com Foucault (1987 e 2001), que se trata de uma “quase-reconstituição” da cena de um crime, não só por documentos elaborados por peritos de confiança do julgador, mas por imagens, por depoimentos de pessoas consideradas vítimas.

Essa “quase-reconstituição” de um delito por imagens, como nova técnica de pesquisa da verdade, quando se trata de violência contra criança, coloca em cena elementos considerados importantes como o sofrimento e a intensidade da emoção da criança na suposta experiência. Nessa busca pela verdade da experiência infantil, em tal situação, vê-se a positividade do sofrimento da criança *vítima* formulando a convicção daqueles que assistem seu depoimento também por uma carga emocional que este provoca. O julgador, ao ver os depoimentos, tem a crença de que está diante da cena real de um crime. Essa prática vem saindo da esfera da justiça penal para outras áreas no sistema de justiça, envolvendo demais problemáticas da intimidade familiar. Tem sido recorrente alguns juízes exigirem que nos litígios de guarda em varas de família, a criança preste *depoimento*

gravado, quando for diagnosticada a chamada *alienação parental* ou ainda em situações em que estas testemunharam crimes. Atualmente, variados órgãos como centros especializados na temática da violência e delegacias de proteção à infância vêm instituindo essa prática de depoimento como forma de produzir provas para o judiciário.

Nesse sentido, perguntamo-nos: o que vem a ser a nova metodologia de depoimento de crianças? Esse novo registro da verdade, por meio de depoimentos gravados, como uma mídia, tratar-se-á de uma modulação da *prática do exame* pensada por Foucault (1987)?

Alice estaria diante de uma nova forma de documentário, de uma nova forma de registro do seu corpo, de sua experiência? Alice parecia que despencava no poço muito fundo da objetivação de sua existência... Ela agora seria analisada como o caso individual que se disseca, não mais por documentos, mas pelo olho de uma câmera que supostamente tudo vê?

3.2. Uma luz iluminava Alice...

“(...) cada sociedade tem seus tipos de máquina, não por serem determinantes, mas porque elas exprimem as formas sociais capazes de lhes darem nascimento e utilizá-las.” (DELEUZE, 1992, p.78)

Identificamos como essa lógica produtora da verdade através do conjunto de provas, inclusive os documentos dos peritos, consolidou concepções e fabricou ao longo da história certas categorias indivíduos: criminoso-perigoso, jovem delinquente ou em conflito com a lei, criança-vítima, maltratada, abusada, mulher-vítima, idoso-vítima, etc. Tais documentos, como o inventário da individualidade, já vêm produzindo uma espetacularização, um verdadeiro teatro do horror, em torno de certas vidas.

Alice era mais desses personagens que circulavam no sistema de justiça, cuja vida havia sido objetivada pela pretensa neutralidade do discurso cientificista. Entretanto, as práticas da pesquisa da verdade já não se interessam tanto pelas descrições, análises dos seus sentimentos, elaboradas por um discurso cientificista. Agora exigiam que ela, *a menina abusada*, viesse falar por si mesma. Requisitavam seu depoimento como forma de ter contato com a sua verdade e, assim, protegê-la.

Para tanto, houve um novo investimento para ter acesso a sua suposta verdade. Dessa vez, como uma mídia, a menina poderia gravar seu depoimento. Afinal, a justiça já se cercara

de um tecnologismo que propiciava esse acontecimento. Sua imagem de vítima depondo era o grau máximo da objetividade da prova almejada.

Para se entender a nova exigência que se fazia a *menina vítima*, faz-se importante assinalar a importância da produção histórica do dispositivo técnico visual, da objetividade da imagem e a ideia de imparcialidade relacionada a ela. O ideário de cientificidade e de neutralidade vem sendo a base das práticas de justiça desde o direito moderno. Nesse sentido, a produção de depoimentos gravados como prova no processo, nos casos em que o depoente é uma criança, supostamente vítima de violência sexual, apresenta-se com essa objetividade e imparcialidade em seu grau máximo.

Sugere-nos que o olhar da câmera que grava o depoimento surge como a pretensa garantia de verdade e de neutralidade nas situações julgadas. Se antes o poder do aparelho de escrita, do documentário individual, era a garantia de uma suposta neutralidade na busca da verdade, ancorada em noções pseudocientíficas, na atualidade é a imagem que vem garantir o suposto distanciamento, a neutralidade, da pesquisa da verdade no judiciário, sendo também uma espetacularização de certos eventos. Toda essa montagem justifica-se na crença para o operador jurídico de que ao ver as emoções da criança, no momento em que ela narra sua experiência, reconstitui-se o momento da violência contra ela. Ao ver a expressão das emoções da criança, segundo os defensores da técnica, o juiz pode julgar melhor e punir o infrator com mais efetividade.

Tal concepção foi fundamental para a implantação do depoimento de crianças, inicialmente chamado *depoimento sem dano* (DSD). Novas mídias como provas da verdade que somente foram possíveis com o tecnologismo dos dias atuais. Pela garantia da objetividade, neutralidade e suposto distanciamento, indagamos: esses depoimentos são um novo tipo de *exame*, um *exame espetacularizado*?

Para essa análise que empreendemos, discutiremos o uso da imagem como dispositivo produtor de espetáculos sobre a vida. Nesse momento, nossa interlocução será com o pensamento de Guy Debord, sobre a ideia de sociedade do espetáculo¹³⁰, Paul Virilio¹³¹, sobre o uso da imagem no contemporâneo, dentre outros. Por caminhos diferentes, esses autores propuseram uma análise das condições de possibilidade que

¹³⁰ Militante do movimento intitulado a Internacional Situacionista, pequena organização formada a partir do desmembramento de experiências artísticas, inclusive do surrealismo, entre os anos de 1957 a 1972, não tinha formação acadêmica, nem família, nem chefes. Guy Debord escreveu uma obra *A sociedade do espetáculo* “Com poucas intervenções miradas, os situacionistas fizeram com que ideias subversivas, que, por volta de 1960, eram compartilhadas por um punhado de pessoas, se tornassem, em 1968 e posteriormente, um fator histórico de primeira ordem.” (Anselm Jaspens, 2008) Acesso em 23/11/2012.

¹³¹ Paul Virilio é filósofo, urbanista francês, arquiteto, pesquisador e autor de vários livros sobre as tecnologias da comunicação.

favoreceram na atualidade a produção e o uso de determinados discursos, veiculação de imagens, através das tecnologias inventadas no capitalismo moderno. A imagem, ou a linguagem do áudio vídeo, sugere-nos ser mais um dispositivo produzido para que determinadas noções se firmem como conceitos e modos de existência, pelas mídias em geral.

Em suas análises, Virilio (2002) cartografa o surgimento e a modulação das variadas formas de uso e propagação das imagens que marcaram a história desde o século XVIII, entendendo o uso de imagens no contemporâneo como mais uma forma de controle. Ele entende que o reconhecimento das expressões artísticas traduzidas na pintura e arquitetura em séculos precedentes já era uma forma de produção e reprodução da realidade através de imagens. As formas de utilização da imagem, como intervenções no ambiente, para ele, modificaram nossa maneira de perceber e sentir a realidade, influenciando as próprias imagens mentais (as formas-pensamento) e a mudança do comportamento do homem na modernidade.

Nessa análise, ele distingue três importantes períodos de veiculação da linguagem visual e como cada uma dessas expressões desenvolveu-se, permitindo a invenção de novas tecnologias e uma lógica que lhe é própria. A pintura e a arquitetura possibilitaram a invenção da fotografia e do cinema e, sem tais tecnologias, o surgimento da videografia e infografia ou informática (*imagerie* numérica) não teria sido possível. Segundo Virilio, a invenção dessas três tecnologias surgidas no final do século XX produziu o que ele denominou de a era da *lógica paradoxal*¹³².

As formas tecnológicas da videografia e infografia possibilitaram a invenção da câmera indiscreta ou de vigilância, cada vez mais encontrada nos espaços públicos, ruas e avenidas, com a disponibilidade de quem vigia a vida em tempo real, transformando simples eventos

¹³² O primeiro período, a *era da lógica formal* referida à pintura e arquitetura no século XVIII; o segundo a *era da lógica dialética* quando do aparecimento da fotografia, do cinema ou fotograma no século XX; e o último a *era da lógica paradoxal*, no final do século XX, com a invenção de três tecnologias, a videografia, a holografia e a infografia ou informática (*imagerie* numérica). Videografia é o processo de criação de vídeos, gravação de imagens em movimento em mídias físicas ou eletrônicas. O termo também é usado para designar coleção de vídeos. Infografia ou infográficos são gráficos com algumas informações. Em revistas os infográficos são caracterizados pela junção de textos breves com ilustrações explicativas para o leitor entender o conteúdo. Esses gráficos são usados onde a informação precisa ser explicada de forma mais dinâmica, como em mapas, jornalismo e manuais técnicos, educativos ou científicos. É um recurso muitas vezes complexo, podendo se utilizar da combinação de fotografia, desenho e texto. Holografia é uma técnica de registro de padrões de interferência de luz, que podem gerar ou apresentar imagens em três dimensões. O nome Holografia vem do grego *holos* (todo, inteiro) e *graphos* (sinal, escrita), pois é um método de registro "integral" da informação com relevo e profundidade. Foi concebida teoricamente em 1948 pelo húngaro Dennis Gabor, vencedor do Prêmio Nobel de Física em 1971, e executada pela primeira vez somente nos anos 60, após a invenção do laser. Além de servir como forma de registro de imagens ela também é utilizada pela Física como uma sofisticada técnica para análise de materiais e armazenamento de dados. (consultado na Wipédia em 21/04/2013.)

da vida em imagens públicas. Para o filósofo e urbanista, a imagem como parte da vida marca a modernidade com a lógica da *representação pública* do ver e ser visto. A esse aspecto da vigilância, ver e ser visto acentuadamente, também realizada por máquinas, o filósofo Deleuze (1992) chamou de controle a céu aberto.

A chamada câmera indiscreta impôs, segundo Virilio, não mais uma relação entre o homem e a máquina, mas uma relação entre máquinas – uma câmera ligada a um computador – uma visão sem olhar, sintética e autônoma capaz de analisar e interpretar o ambiente. Essa visão sem olhar ou essa percepção produzida por um computador, como na tecnologia de ponta, é denominado pelo filósofo de *máquina de visão*¹³³. Para ele, a invenção da fotografia na primeira metade do século XIX mudou a percepção acerca da realidade, da experiência, a partir do instante em que aproxima o tempo e a distância, oferecendo as primeiras manifestações de um espetáculo da realidade¹³⁴.

Como ferramenta capaz de objetivar a realidade, dissipando a dúvida e fixando o movimento com precisão, a fotografia inventou o instantâneo como outro tempo. A fotografia fundou uma relação com a objetividade, com a verdade dos fatos, com um poder de multiplicar a realidade em sua verdade, esgotando-a: não há nada mais a esconder, tudo ela pode mostrar com riqueza de detalhes que escapam ao olho humano. A superexposição da realidade com a fotografia, segundo Virilio (2002), vem ao encontro do pensamento da mecânica clássica da tradição da razão instrumental ao sugerir a “(...) imagem de um universo em que tudo pode ser descrito, ilustrado e reproduzido em termos de experiências e de exemplos concretos” (p. 42).

No decorrer dos séculos, as tecnologias de registros da imagem pela objetiva da câmera expandem seus domínios, colocando a fotografia como ferramenta e introdução de novas técnicas policiais, judiciárias e da medicina. No âmbito policial e judicial, implicou o desenvolvimento de técnicas importantes como a datiloscopia¹³⁵, a possibilidade de registrar

¹³³ Essa automação da percepção também foi denominada por ele de visiônica, tratando-se ainda de um desdobramento do ponto de vista da percepção, de *imagens de sínteses* – tratamento da imagem numérica por computador – para a *visão sintética*. Ou seja, uma percepção produzida por um computador. Essa visão sintética sem o olho humano, implicando uma relação entre máquinas, segundo Virilio, cria um tipo de percepção invertida em que somos observados pelos objetos, sendo tal inversão já utilizada na fotografia publicitária que encontramos em todos os lugares.

¹³⁴ A experiência do tempo instantâneo na fotografia cria as condições de possibilidades para o surgimento do cinema, que emerge com o poder de fornecer material para uma percepção além de simultânea, coletiva. O cinema impõe uma nova relação com a realidade mediada por imagens em tempo real, uma nova experiência com o tempo e a distância, modulando nossa maneira de ver o mundo, nossa percepção. Na medicina, implicou no desenvolvimento das técnicas óticas como o microscópio, telescópio e a radiografia, mostrando o que antes não era visto.

¹³⁵ Datiloscopia é o processo de identificação humana por meio das impressões digitais. A datiloscopia é uma das áreas da papiloscopia, que abrange ainda: a quirosopia (identificação das impressões palmares);

com objetividade as marcas, os detalhes. O desenvolvimento e uso cada vez mais frequente das imagens fizeram aparecer um tipo de trabalho e, conseqüentemente de profissionais, de interpretação de signos, (Virilio, 2002).

Toda essa expertise de interpretação de dados do material fotográfico ou do áudio vídeo será muito bem utilizada na atualidade e a vida, em seus atos mais comuns, passa a ser objeto do olho de uma câmera, um olho que tudo vê e interpreta. Para Virilio, a imagem como uma nova logística da percepção – filmes, propagandas, materiais de informação, etc. – não para de ser investida pelo capital financeiro¹³⁶. Em relação de complementaridade com as técnicas fotográficas e decorrente desta, o cinema, como mais uma forma de ver e produzir a realidade como o fato em si, foi utilizado no século XX por determinados grupos políticos¹³⁷. Essa nova matéria-prima, de acordo com o urbanista francês, tornar-se-á uma espécie de origem do cinema catástrofe da atualidade com cenas de multidão, um *cinema-espetáculo* como se fosse uma reconstituição histórica dos acontecimentos ou a antecipação destes.

Para o espetáculo do cinema o essencial era produzir no espectador o efeito da instantaneidade e a ilusão de estar presente vendo as coisas acontecerem, talvez a sensação de ser um soldado herói, ainda que anônimo. Esse deslocamento da fotografia e do cinema de seu campo artístico para o campo do documentário foi entendida, por Virilio (2002), como uma forma de democratizar a imagem e informar. “(...) A imagem não é mais solitária

a podoscopia (identificação das impressões plantares); a poroscopia (identificação dos poros); e a critascopia (identificação das cristas papilares). (consultado na Wipédia em 21/04/2013.)

¹³⁶ O uso da fotografia como registro de guerra, após o grande conflito, entra no mercado como uma espécie de mercadoria que se mistura a outras do grande sistema de produção industrial. Com essa entrada da fotografia no circuito comercial, seus códigos são emprestados para o lançamento, segundo Virilio, do consumo de massa da “cultura protopop, o ‘declarar paz ao mundo’”, incitado pelo governo americano. Com a foto área o planeta passa a ser fotografado, filmado em tempo real. Cineastas e fotógrafos, “os caçadores de imagens”, tornam-se os novos profissionais que ingressam na carreira militar, sendo enviados em missões, mesmo no pós-guerra, para antecipadamente cartografar áreas que significasse possíveis acessos e defesas das fronteiras. Ou seja, seus registros diários produzem uma memória para uma guerra futura. “Um dos primeiros resultados desta contaminação da guerra mundial por outros meios – os meios militares realmente cênicos – foi a invasão do cinema-espetáculo através das imagens acidentais dos noticiários cinematográficos.” (Virilio, 2002: p.76).

¹³⁷ Como os grupos econômicos gestores das guerras se utilizaram da imagem, a guerra passa ser também a do cinema, a do soldado herói e ator. Após a 1ª Guerra, o cinema esteve ligado diretamente aos processos de aculturação: “colonialização e endocolonialização, publicidade e propaganda para educação das massas” (Virilio, 2002: p.45). Para Virilio, o investimento na realização do cinema documentário foi devido esse tipo de linguagem criar uma relação direta com o espectador, induzindo-o a ideia de que via e sentia melhor o acontecimento ao ter acesso a informação. Esse cenário das guerras do século XX foi um campo profícuo para o aperfeiçoamento das tecnologias da imagem e circulação de informações. Nesse contexto, uma importante ferramenta é criada, a imagem área, capaz de captar o não só o movimento, mas o dia a dia, os detalhes de uma dada localidade, ganhando o mesmo status de objetividade comparável ao da fotografia médica ou policial.

(subjetiva, elitizada, artesanal), mas solidária, democrática, industrial”, incitando de forma cada vez mais crescente “a avidez do público por um *cinema do real*” (79-80).

Esse deslocamento das expressões artísticas para uma linguagem industrial, para Virilio, trata-se de um governo das massas introduzido pela via das imagens. Sugere-nos que esse tipo de acesso a uma determinada experiência não vivida, remontada ou revista por uma montagem tecnológica, induz a uma percepção da democratização da informação, produzindo-se ainda um efeito de se estar na cena:

“(…) a nova industrialização da visão, a instalação de um verdadeiro mercado da percepção sintética com o que isto supõe de questões éticas, não somente as do controle e da vigilância com o delírio de perseguição que isto supõe, mas, sobretudo, a questão filosófica daquele *descobrimento do ponto de vista* daquela divisão da percepção do ambiente entre o animado, o sujeito vivo, e o inanimado, o objeto, a máquina de visão”. (VIRILIO, 2002, p.86)

É possível compreender que tal empreitada política por meio da circulação de um tipo de percepção, induzindo a uma forma de pensamento e sentimento, engendra uma produção espetacular de determinada experiência em que todos têm o privilégio de participar. Segundo Virilio, a instrumentalização da imagem possibilitou a captação e a transformação, já no início do século XX, dos atos mais banais em “atos-cinema”. Na atualidade, os dispositivos de controle cada vez mais nos incitam a mostrar, como numa espécie de *espetáculo*, os atos mais banais do cotidiano em que cada indivíduo anônimo transforma-se em um protagonista de uma dada história que merece destaque.

De acordo com Virilio, a *máquina de visão* composta pelos dispositivos tecnológicos produz também, não somente uma confusão na percepção, mas uma decodificação do ambiente na objetividade apresentada pela imagem. Virilio entende a automação da percepção, por imagens transmitidas, codificadas e interpretadas de máquina para máquina sem a interferência subjetiva do homem, como se a experiência subjetiva estivesse sendo excluída por uma desenvolvida objetividade supostamente inquestionável da câmera, seja fotográfica ou de áudio-vídeo. Entendemos que essa pretensa objetividade não elimina a experiência subjetiva, ao contrário, fabrica modos de ver, de visão, faz modular a experiência subjetiva. Na realidade, o subjetivo não sai de cena, mas é forjado e recodificado por outras maquinações.

Na década de sessenta do século XX, o desenvolvimento da óptica eletrônica e da infografia foi tal que os cientistas, segundo Virilio, passaram a referir-se não mais a imagens

mentais, mas a *'objetos mentais'*, prevendo que logo mais os veríamos surgir em uma tela. Segundo o autor, esse foi um campo fértil para o desenvolvimento da psicologia norte-americana da percepção visual que utilizou a nova tecnologia, dando as imagens mentais, rejeitadas de uma consideração científica, um novo status. Kastrup (2007), Passos e Silva (2009) assinalam que a chamada psicologia cognitiva teve sua emergência nos Estados Unidos, nessa mesma década, no rastro do desenvolvimento da informática, induzindo a uma compreensão da cognição como processamento de informação.

O desenvolvimento das tecnologias da informática (a *imagerie* numérica) e da visão sintética proporcionada pela óptica eletrônica, para Virilio, instalou uma fusão-confusão na maneira de perceber. Para ele, trata-se da preponderância do “efeito de real sobre um princípio de realidade”, como se a realidade produzida pela visão sintética fosse algo real, objetiva e inquestionável. Outro aspecto presente na apreensão da imagem é a questão do tempo, no sentido de que seja qual for esse tempo de exposição, ele produz uma memória, (Virilio, 2002)¹³⁸. Para o autor, o ato de ver – a escolha do objeto do olhar – é um ato antes da ação, é uma pré-ação, uma pré-visão que ele entende como uma ‘intencionalidade’.

“(…) Se ver é prever, compreende-se melhor por que a previsão tornou-se em pouco tempo uma indústria autônoma, com o progresso da simulação profissional, da antecipação, da organização até o surgimento dessas ‘máquinas de visão’ destinadas a ver, a prever em nosso lugar, máquinas de percepção sintética capazes de nos superar em determinados domínios, determinadas operações ultrarrápidas em que nossas próprias capacidades visuais são insuficientes.” (VIRILIO, 2002, p.89)

Essa indústria autônoma da previsão, esse modo de uso da imagem, além de ser um dispositivo de controle e vigilância é um incitamento ao consumo. Isso possibilitou a utilização da fotografia na publicidade como forma de fazer ver e memorizar produtos. Esse modo de usar a imagem, segundo o autor, tornou a fotográfica publicitária uma espécie de “telepresença em tempo real dos objetos”. É com a *telepresença* em tempo real do objeto que as chamadas tecnologias de ponta criam ou recriam um ambiente e uma noção do real, pela reconstituição precisa de determinados eventos.

Segundo Virilio, o contemporâneo parece se apresentar como o tempo da alta definição da realidade, através das simulações dos eventos em geral, colocando o

¹³⁸ “(...) toda *apreensão visual* (mental ou instrumental) seja simultaneamente uma *apreensão de tempo*, por mais ínfima que seja, este *tempo de exposição* engendra uma memorização (consciente ou não) de acordo com a velocidade das apreensões visuais”. (VIRILIO, 2002, p.88)

espectador em determinada cena como se ele estivesse participando dela em tempo real, o que ele chama de “acidente da transferência”. O espectador é transferido pela nova linguagem da imagem para o que vê e o paradoxo lógico que se coloca “(...) é finalmente o desta imagem em tempo real que domina a coisa representada, este tempo que a partir de então se impõe ao espaço real. Esta virtualidade que domina a atualidade, subvertendo a própria noção de realidade”¹³⁹ (VIRILIO, 2002, p.91).

Isso é o que vemos acontecer com os investimentos nas simulações de determinados eventos, certas ocorrências, como se tais simulações, antecipação de qualquer percepção ou julgamento que podemos ter, representassem uma dada realidade ou a verdade dessa realidade. A *telepresença dos objetos* se dá através de uma maciça veiculação na mídia. As reportagens jornalísticas sobre crimes ou eventos que produzem impactos na sociedade veiculam imagens, simulando tais situações, colocando o espectador ou telespectador na cena. Assim, presenciamos sequestros ao vivo, crianças caindo de prédios, quedas de aviões e tantas outras cenas estarrecedoras. Tudo isso produzindo medo e terror.

Enquanto público, não só assistimos, mas somos participamos dos episódios. Acompanhamos tanto experiência da vítima quanto a do agressor, nos casos retratados de violência. Isso induz a uma dada percepção, mobiliza emoções, sentimentos. Sentimos o que a vítima sentiu e essa suposta experiência induzida incita-nos a desejar a punição do agressor. Essa repetição exaustiva do fato nos coloca na cena, retirando-nos qualquer perspectiva crítica e estranhamento frente ao que se vê. Um desejo de vingança se apossa do público, tememos ser a próxima vítima e clamamos por justiça. Isso vem sendo entendido como democratização da informação, ao mesmo tempo, produzindo uma antecipação de julgamentos.

Pensando a relação da mídia com as novas questões da justiça, nas sociedades democráticas, Garapon (2001) entende inicialmente que a democracia passou a ser governada pelo direito, implicando no que ele denomina de jurisdicionalização da vida pública e privada. Segundo ele, muitas vezes a mídia realiza o julgamento de certos processos, por que ela supostamente,

¹³⁹ A máquina de fazer ver produzida pela tecnociência, seja no dispositivo fotográfico, cinematográfico ou qualquer outro meio que tenha como objetivo dissecar a realidade, engendra e nos lança numa relação em que os objetos parecem que também nos vê. O olho está no computador que, ligado à câmera de vídeo, vê. Trata-se também da transferência de análise do meio ambiente, não para um espectador, mas para o computador que interpretar automaticamente tudo que vê. Esse tipo de recurso tecnológico, Virilio chamou de inteligência artificial – “espécie de prótese da percepção” – visto o olho humano não está atrás da câmera, mas uma máquina que tudo vê com imensa capacidade de captar, apreender e perceber o meio ambiente, tornando-se uma testemunha irrecusável.

“oferece uma representação mais fiel da realidade do que as ilusões processuais (...). A mídia desperta a ilusão da democracia direta, quer dizer, o sonho de um acesso à verdade, livre de qualquer mediação (...). Democracia direta e justiça salvadora se retroalimentam; elas têm algo simétrico. A primeira contorna a regra para buscar a caução diretamente da opinião pública, a segunda emancipa-se da regra em nome de uma verdade transcendental.” (GARAPON, 2001, p.75)

Na visão do jurista, além de antecipar o próprio processo e seu julgamento, a mídia promove uma espécie de “interesse renovado” pelo judiciário por dois aspectos ambíguos: “(...) revela tanto uma vontade de reforçar um contra poder, quanto uma nova vocação, menos nobre, para a vingança” (GARAPON, 2001, p.97). O desejo de vingança, para ele, parece instituir a moral do direito de julgar, constituindo muitas vezes os laços sociais pelo código binário vítima-agressor. Assim, o exercício democrático passa a ser pensado como um teatro que se realiza no tribunal, pelo clamor por justiça. “Esse teatro da democracia pode converter-se num programa circense, na medida em que oferece um espetáculo de maldade tornado mais excitante (...)” (GARAPON, 2001, p.97). Para o jurista trata-se de uma inflação de demandas crescentes ao judiciário, o que ele denominou de ativismo do judiciário. Um incitamento de demandas que inverteu a lógica e o lugar da justiça nas sociedades democráticas.

“A justiça é objeto de uma súbita inversão de tendências: de secundária, ela se torna de repente prioritária. O direito era apenas a moral das relações frias, comerciais ou políticas; ele tende agora a tornar-se o princípio de relação social. Nossos contemporâneos o invocam para árbitro de seus conflitos mais íntimos (...). A jurisdição passa a ser um modo normal de governo.” (GARAPON, 2001, p.49)

Se para o jurista, a jurisdicionalização passa a ser um modo de governo, isso equivale afirmar, retomando o pensamento de Foucault, que os governos democráticos são modulações do biopoder, talvez a expressão mais moderna da racionalidade política, da governamentalidade. Todo esse *espetáculo* através da *máquina de visão* impõe uma *telepresença* de objetos em tempo real, fabricando subjetividades, desejos e mantendo o controle e a vigilância muito mais dispersos, talvez, mais eficazes.

Gilles Deleuze (1992) nos chama a atenção para esse novo aspecto do controle, ao analisar a tese foucaultiana sobre as formas de vigilância exercida sobre a vida desde o surgimento do capitalismo industrial-liberal. Para Deleuze, reside uma diferença ou uma modulação na forma do exercício do controle entre os modelos de governo da sociedade

disciplinar, analisada por Michel Foucault, para uma mais atual, a sociedade de controle. Em novas modulações e deslocamentos das forças que se instalaram após a 2ª Guerra mundial, integrando novos mecanismos de controle, este passa a ser exercido de forma cada vez mais massiva e ultrarrápida nos espaços abertos, por tecnologias de alta precisão.

Com as novas formas de percepção da realidade produzida por máquinas de informática, os computadores, o uso da câmera indiscreta coloca-nos frente a uma *verdade-virtual* da realidade. Ao mesmo tempo, torna-se uma força que naturaliza tudo que vemos e sentimos, induzindo-nos a considerar imprescindível determinados aparatos protetivos e acreditar em certos discursos como qualidade de vida, risco, proteção, segurança, que modulam a realidade e nossa percepção sobre os eventos da vida. A sociedade de controle é também esse uso mais estratégico do uso da *imagem-espetáculo* que nos faz pensar o tempo todo sobre as condições de risco ou não em que vivemos, exigindo-se medidas protetivas dos governos, considerando que sem determinados aparatos de segurança, a exemplo as câmeras dos prédios, não estaremos protegidos.

Para Guy Debord (1997), a imagem seria um tipo de discurso: *o espetacular*, que nos apresenta novas ordens que tendemos a tomar como naturais. Passamos a considerar como importante a veiculação de determinados fatos, sua repetição exaustiva cheia de detalhes, como forma de nos fazer entender sua suposta complexidade e, ao mesmo tempo, produzindo um desejo de consumir as soluções mágicas proposta pelos especialistas midiáticos. Essa forma de relação social mediada por imagens e diretamente relacionada à emergência do capitalismo industrial-liberal¹⁴⁰, Debord denominou de “*a sociedade do espetáculo*”, definindo três formas de *espetáculo* em momentos distintos do desenvolvimento do capitalismo. O primeiro momento do capitalismo industrial, ele chamou de *espetacular difuso*, que antecedeu a duas formas mais atuais, a do capitalismo liberal, o *espetacular concentrado*, e do capitalismo neoliberal, o *espetacular integrado*¹⁴¹.

Debord (1997) assinala que as transformações na natureza da produção industrial e nas técnicas de governo, com o uso da força do *espetáculo*, implicando o crescimento de um mercado liberal, que as duas outras divisões do espetáculo – *difuso* e *concentrado* – fusionaram-se no que ele denominou de o *espetacular integrado*. Tal fusão se deu na

¹⁴⁰ Para o autor, a raiz do *espetáculo* está no terreno da economia e “(...) sua vontade de modernização e de unificação fez com que a chamada ideologia da democracia, torna-se a liberdade ditatorial do mercado, temperada pelo reconhecimento dos direitos do homem espectador” (p.11).

¹⁴¹ Para ele, o capital liberal, o *espetacular difuso* marcadamente ocidental, contrapõe-se a outra forma, o *espetacular concentrado*, associada aos regimes totalitários, como nos regimes socialistas. Essa divisão mundial das *tarefas espetaculares* como Debord define entre as duas vertentes rivais estava ligada inicialmente ao desenvolvimento do capitalismo industrial e de livre mercado.

realidade econômico-política pela força do mercado, solo fértil do *espetáculo*, nivelando os regimes ditos totalitários e democráticos. “(...) O mundo sentiu a necessidade de se unificar rapidamente, de participar como um bloco único da mesma organização consensual do mercado mundial *falsificado* e garantido pelo espetáculo” (DEBORD, 1997, p.10). A essa forma *espetacular integrado* associamos aos processos de globalização ou ao Capitalismo Mundial Integrado (CMI), assinalado por Deleuze e Guattari.

O *espetáculo*, na visão de Debord, é visto não como um conjunto de imagens, “mas uma relação social entre pessoas, mediada por imagens” (p.14-15), que produziu um mundo de representação, de contemplação passiva. Para ele, cada vez menos o homem tende a se reconhecer em sua própria existência, alienando-se na representação de um mundo que não lhe pertence e que produz sua forma de pensar, seus desejos. A onipresença dos meios de comunicação de massa é somente a parte visível do poder e da força do *espetáculo*, que é ele mesmo uma forma de sociedade em que “(...) a vida real é pobre e fragmentária, e os indivíduos são obrigados a consumir passivamente as imagens de tudo o que lhes falta na vida real (...)” (1997, p.25).

Para Debord, a chamada *ideologia*¹⁴² democrática nada mais foi do que a liberdade do consumo e a proclamação da liberdade e dos direitos do homem, enquanto um consumidor. A rapidez das transformações do mercado capitalista foi o grande triunfo do progresso da *técnica do espetáculo* e de seu extraordinário acontecimento no domínio da mídia. Portanto, uma falsa ou aparente liberdade de escolha “(...) o espetáculo propõe uma aparente unificação, um aparente pertencimento entre as classes sociais ao modo de produção, pelo consumo, como se as fronteiras fossem fluidas ou não existissem” (DEBORD, 1997, p.23). Frente à modulação do capitalismo, os acontecimentos político-econômicos passaram a ser entendidos como *sinais da democracia* crescente num mundo cada vez mais global e sem fronteiras.

A título de ilustração do que está denominando de *sinais democráticos*, Debord toma como exemplo “a-queda-do-muro-de-Berlim”, que para ele se mostrou tão indiscutível

¹⁴² Debord como militante marxista se utiliza do termo ideologia e, para não descaracterizar o que ele pretende apontar, manteremos num primeiro momento dessa reflexão o termo. Somente levantaremos questões posteriormente, entendendo que a questão não é ideológica, mas de produção de subjetividades, modos de vida, etc. Em sua obra ele retoma vários conceitos marxista que não iremos abordar, mesmo importantes, por que escolhemos outra vertente teórico-prática para o desenvolvimento desta pesquisa. Debord faz uma crítica às instituições partidárias, eleições, etc. Para ele, a chamada economia política que se constituiu como ciência dominante e como ciência da dominação teve sua emergência no interior da chamada revolução industrial, no momento em que surge “(...) a divisão fabril e a produção em massa para o mercado mundial, a mercadoria aparece como a força que vem ocupar a vida social” (p.30). O capitalismo é o criador de um tipo de vida que depende basicamente da mercadoria, da circulação de objetos de consumo e “(...) o espetáculo é o momento em que a mercadoria ocupou totalmente a vida social” (p.30).

quanto outros acontecimentos do século XX, difundidos pela mídia, em tempo real, como sinais da democratização da informação. Nessas problematizações sobre o uso da imagem como uma nova linguagem, nova relação com a vida, identificamos ressonâncias entre o pensamento de Debord (1997) e Virilio (2002). Para ambos os pensadores, a imagem veiculada por mídias em tempo real é uma forma de supostamente democratizar a informação, os acontecimentos, a exemplo, as filmagens ou simulações dos campos de concentração, as operações em campo de guerra, etc. Esses sinais da democracia reinante são filmados supostamente em tempo real, passando a mensagem de que todos participam das mudanças sociais e de que nas sociedades democráticas a justiça é um bem maior. Para Garapon (2001), não é de se espantar que a justiça se converta “no lugar eleito das paixões democráticas, e o tribunal, no último teatro da disputa política” (2001, p.97).

Para Debord (1987), os sinais da democracia, como efeitos e representação da ordem econômica, passaram a ser difundidos na instantaneidade em que aconteciam, produzindo o *espetáculo* como uma representação da vida. “Toda a vida das sociedades nas quais reinam as modernas condições de produções se apresenta como uma imensa acumulação de espetáculos. Tudo o que era vivido diretamente tornou-se uma representação” (1987, p.13). Essa forma de representação espetacularizada, ele denominou de uma “segunda revolução industrial”, que ressignificou, entre outras coisas, as ciências. A chamada ciência moderna, para ele, como mercadoria, estilhaçou-se em muitos especialismos, como a condição de possibilidade de dar pistas para uma vida plena no mundo do consumo. “(...) a ciência dominante tem que se especializar: ela se estilhaça em sociologia, psicotécnica, semiologia etc, e controla a autorregulação de todos os níveis do processo” (DEBORD, 1997, p.31).

Em nosso entendimento, o *espetáculo* ou *a máquina de visão* parece ser uma modulação da visibilidade disciplinar e uma nova forma de controle: tudo é veiculado pela mídia e visto, se assim se desejar, na simultaneidade do acontecimento. Esse espaço dominado pelas formas e forças ultrarrápidas de informação impôs uma “nova dinâmica técnico-social”, que Lemos (2003) denominou de *cibercultura*: “nova conjuntura espaço-temporal marcadas pelas digitaisteleáticas” (2003, p.14). Pensando também essa questão, Bruno (2012) afirma que esse aparato tecnológico da *cibercultura* produz “modos de sensibilidade, uma operação da cognição” (p.48). No entendimento de Bruno, a referida tecnologia introduziu “(...) regimes de visibilidade, vigilância e controle do espaço e do comportamento humano” (BRUNO, 2012, p.51).

De acordo com esses autores, a chamada *cibercultura* modulou nossa forma de perceber o tempo e o espaço, pela possibilidade de se receber e emitir informação em

tempo real. A informação circula cada vez mais rápida, mantendo um controle ao ar livre com por meio do uso das imagens. “Diversas formas de controle estão hoje em voga de forma a nos vigiar de maneira quase imperceptível, instaurando um verdadeiro panopticon eletrônico” (LEMOS, 2003, p.19). Esse *panopticon eletrônico*, imposto pela *máquina de visão*, associamos à sociedade do *espetáculo*, Debord (1997) e também ao que Virilio (2001) chamou de *televigilância*¹⁴³. Vivemos na era desse controle quase imperceptível como aponta Lemos (2003), um controle sutil que ocupa os espaços abertos, sendo a mídia mais um desses estímulos que nos chegam constantemente, produzindo percepções, concepções.

O *espetáculo* como espécie de dobra da realidade, na visão de Debord (1987), e em uma fusão com esta, inventa a própria realidade, um tipo de vida, na medida em que tudo se tornou visível¹⁴⁴. Esse desdobramento é a produção de uma realidade objetiva, “a realidade surge no espetáculo, e o espetáculo é real” (1987, p.15). Nessa sociedade controlada e revestida por esse poder de visão em que tudo é mostrado, como se estivesse exposto em uma vitrine, segundo Virilio (2002), objetos e pessoas compõem um mundo da transparência. Em uma associação a essa ideia, entendemos que o mundo transparente do *espetáculo* comporta a violência, a proteção, o cuidado, o risco, a vigilância, a segurança, como objetos em uma vitrine que ganham visibilidade ao circular maciçamente na mídia, nos discursos, nas teorias que explicam e dão sentido àquilo que se vê. Uma maciça produção de determinadas percepções criadas ou recriadas pela psicologia, psiquiatria, sociologia, medicina, direito, etc.

Em consonância com as análises propostas por estes autores, entendemos que o regime discursivo sobre o risco constituiu-se como o *espetáculo* do cuidado, da proteção, produzindo realidades e demandas de controle e vigilância. Como representação das lutas-políticas em defesa de direitos, esse olhar *espetacular* tornou visível certos grupos sociais considerados em *risco*, em geral as famílias pobres. Isso faz circular uma concepção de cuidado que passa pelo julgamento coletivo, sendo, qualquer um, por esse *olhar espetacularizado*, um especialista desse cuidado e proteção, um *analista de risco*, um *especialista midiático*.

¹⁴³ “Daí este súbito excesso de material de retransmissão instantânea na cidade, na empresa ou nas residências. Esta televigilância em tempo real que espreita incansavelmente o inesperado, o abrupto, o que puder suceder inopinadamente aqui ou ali, um dia um outro nos bancos, nos supermercado, nos campos esportivos, onde a arbitragem-vídeo vem se impondo ao árbitro- de campo.” (Virilio, 2002, p.94)

¹⁴⁴ Para Debord (1997), “(...) a realidade vivida é materialmente invadida pela contemplação do espetáculo e retoma em si a ordem espetacular à qual adere de forma positiva” (p.15).

Nessa grande vitrine do discurso cientificista se expõem corpos de crianças supostamente vítimas da “pedagogia negra” e da “doçura perversa”. A luz que iluminava Alice a refletia como essa criança desvitalizava, maltratada, carente, abusada, sacrificada... No entanto, a menina mantém a *batalha* com as forças que tentavam aprisioná-la em tais categorias, rejeitando a espetacularização de sua vida, de sua experiência. Quebrou a lógica espetacular do governo da proteção.

3.3. Alice via coisas estranhas acontecendo...

“A superposição das relações de poder e das de saber assume no exame todo o brilho visível.” (FOUCAULT, 1987, p.165)

Por uma intrincada veia de espetacularização dos dramas íntimos, a violência sexual contra crianças, como objeto também na vitrine, tornou-se o novo clamor por justiça, entendendo-se esta, principalmente, como punição do agressor. A instituição do *depoimento sem dano*, tendo a objetividade da imagem como suporte da verdade que revela, convoca a todos a participar junto com uma criança de sua experiência. Como uma máquina de memória, o *depoimento sem dano* apresenta-se como senhor das lembranças.

Ao que tudo indica, essa produção de *espetáculo* pela *máquina de visão*, pelo aparato tecnológico da *cibercultura*, propiciou a consolidação de uma concepção de que é possível se coletar provas supostamente em tempo real. Entendemos que esse investimento do judiciário nessa produção de provas está intrinsecamente vinculado a uma nova forma de perceber a vida, ligada a essa lógica *espetacular e midiática*. Os operadores jurídicos, para construir seu convencimento, sua convicção íntima, precisa de imagens que supostamente seriam a cena real de um ato delituoso. Essa produção de provas, por meio de depoimentos gravados como um tipo de mídia, entendemos como uma política ou prática cognitivista, ancorada na suposta objetividade e neutralidade da imagem.

Tais depoimentos, como um dispositivo, fazem falar e torna visível o jogo da verdade do saber-poder institucional. Esse tipo de tecnologia foi definida como a mais apurada forma de produzir a verdade por mostrar ao vivo as emoções das *vítimas*. É essa experiência revivida que, no entendimento de alguns operadores jurídicos, possibilitará um melhor julgamento por acreditarem ver uma cena delituosa e as emoções da criança ao relembrar do fato. Nesse aspecto, sugere-nos uma convicção que não é mais forjada por um discurso

especializado, por documentos elaborados, mas pelo próprio testemunho ou confissão da *vítima*. Dessa forma, entendemos que a nova tecnologia de produção da prova, da verdade judicial, trata-se de uma modulação da *técnica do exame disciplinar*. Um *exame* que dispensa a produção documental especializada de análise do comportamento, substituindo-a por um discurso *espetacular da imagem*. Um *exame espetacularizado*, sendo o personagem mais importante a suposta *vítima supliciada*.

Uma justificativa para implantação desse tipo de instrumental foi a percepção de que os documentos produzidos pelos profissionais, em geral psicólogos, são frios e não conseguem falar sobre as emoções da suposta vítima, presentes nas declarações ao vivo. Tais declarações gravadas, reproduzindo supostamente a cena criminosa, sensibilizam mais os julgadores, sendo vista também como uma prova material do delito praticado. Se assistir a um depoimento gravado é a possibilidade de ver a *verdade real*, será isso a objetivação da técnica do exame levada ao extremo? Como disse Deleuze (1992), “Em outros termos, a verdade não supõe um método para ser descoberta, mas procedimentos, mecanismos e processos para querê-la.” (1992, p.145).

Esses procedimentos de querer a verdade a tornam uma espécie de fetiche. E vê-la em *tempo real*, segundo se acredita, sugere que o juiz também julga pela intensidade de sua emoção, uma cena que, supostamente reproduzida, poderia melhor sensibilizá-lo. O investimento na pesquisa da verdade com os novos recursos tecnológicos da *cibercultura* tem como pretensão detectar a verdade nas emoções da vítima, na sua forma supostamente genuína. Para atingir esse objetivo, engendram-se fórmulas mágicas para solucionar e dar respostas rápidas à complexidade que se apresenta. Assim, como o poder de escrita da prática do *exame*, a nova maneira de produzir verdade, por meio das imagens de depoimentos gravados, também reduz a complexidade da experiência. O “novo” *exame* agencia-se com a telemática por uma teatralização do cotidiano, das experiências, possibilitada pelas tecnologias da *cibercultura*, apresentando-se a verdade como um *espetáculo*.

Pensando a questão da técnica e sua relação com as novas tecnologias produtoras de subjetividades, a exemplo, da informática, Kastrup (2007) afirma que a técnica desconsidera seus efeitos sobre o objeto, sendo “um vetor de produção de subjetividade”. A pesquisadora aponta que esta produz efeitos tanto na organização social quanto sobre a inteligência, entendendo o computador como uma máquina de produção da cognição, da subjetividade. Máquina que produz uma transformação efetiva na forma de pensar dos indivíduos, implicando “(...) num devir da forma homem, introduzindo na cognição uma temporalidade

inédita” (KASTRUP, 2007, p.206). Para aquisição de provas, entendemos que o judiciário, buscando acompanhar a revolução tecnológica, propõe a introdução de uma nova temporalidade com a gravação do depoimento de crianças. As declarações ao vivo da criança implica que vê uma cena supostamente em tempo real. Um passado que se constitui como eterno presente, reatualizando o lugar de vítima da criança que presta tais declarações. Novas tecnologias, reatualizando a velha política dos saberes.

Garapon (2001) em suas análises sobre como as questões afetivas e sociais chegam aos tribunais como suposto exercício da democracia, atenta para o fato de o judiciário ter se tornado palco de certo ativismo¹⁴⁵. Na compreensão do jurista, o apelo por justiça, por direitos, reivindicação das lutas políticas de esquerda desde a década de 60, do século passado, tornou-se e produziu nos dias atuais uma inversão curiosa: os militantes não perceberam que suas causas também passaram a justificar o aumento das repressões. Para ele, isso é visível no que tange às questões referentes à violência contra crianças, especialmente o *abuso sexual*, os quais motivaram as penas mais longas na sociedade francesa.

A questão da violência contra criança na sociedade francesa, segundo Garapon (2001), conjugou três tipos de ativismo relativos aos seus direitos: “(...) dos juízes, da imprensa e das associações. Os motivos são sempre os mesmos: inquisição e denúncia selvagem, emoção, horror, desconfiança em relação às instituições tradicionais e uma espécie de presunção de culpabilidade” (2001, p.99). Em seu entendimento, a dor da vítima, veiculada maciçamente pela mídia, propicia a identificação com ela por um lado e por outro a diabolização do agressor, desencadeando uma forma efusiva, sentimental frente ao evento. Isso ele entende como uma jurisdicionalização ou jurisdição da emoção.

“A dor desqualifica o processo e a mediação indispensável do direito. Se o sofrimento não tem preço, como indenizá-lo? (...) a opinião pública tende a censurar os processos da justiça por nunca estarem à altura do drama e do sofrimento. O sofrimento tem todos os direitos, ele pode exonerar-se de todos os deveres. (...). E por isso o sofrimento faz-se lei, e o sofrimento de várias centenas de pessoas justifica que se acuse duas vezes a mesma pessoa pelos mesmos fatos”. (GARAPON, 2001, p.100)

¹⁴⁵ Destaca que um aspecto importante para isso foi a luta por direitos, por democracia da chamada esquerda militante, a partir do final da década de 60, tendo como exemplo, na França, o próprio maio de 68. Momento das lutas políticas contra as formas institucionalizantes de vida, lutas por igualdades de direitos das chamadas minorias, como mulheres, crianças e outros.

Esse aspecto apontado pelo jurista, identificamos com o poder das mídias, do discurso espetacular, que produz uma dada concepção de justiça, residindo uma cobrança da sociedade na efetividade das provas e sentenças judiciais. Como forma de governo nas sociedades globalizadas e midiáticas, *o espetáculo* se dá como uma nova linguagem, um discurso, como aponta Debord (1987), desarticulando a possibilidade do pensar frente ao que é produzido. Garapon (2001) ilustrando esse poder das mídias, da objetividade da imagem, como representante da opinião pública que nos coloca sob a influência de emoções, traz como exemplo a maneira como os noticiários policiais passaram a ser importantes nos debates parlamentares na França. Em tais debates, os crimes contra crianças foram um dos temas que motivou a adoção de um novo Código Penal. “Os crimes contra crianças constituem para a opinião pública fascinada pela morte e pela transgressão uma comoção nacional. Sua exploração por parte da mídia acabaria por fazer crer ao cidadão inadvertido que esse gênero de crime é frequente, o que não é o caso” (2001, p.101).

Identificamos esse tipo associação entre mídia e poder judiciário também no Brasil, na forma como tais crimes são alardeados. A própria justificativa para instituir os depoimentos de crianças, como um tipo de mídia, sugere a qualquer um que nossas crianças estão sendo massacradas por suas famílias. Segundo esse jurista, uma história singular pode desencadear a crença de sua repetição como um destino coletivo. A partir de tal lógica, ele destaca que algumas leis são elaboradas em virtude de certas demandas coletivas, frente a um caso policial. Referindo-se à sociedade francesa, Garapon destaca que viu “uma lei sobre prisão perpétua para os assassinatos de crianças surgir algumas semanas após a ocorrência de um crime noticiado. (...). Os crimes-notícias (...) são de natureza singular e universal” (2001, p.101). Para ele, a sociedade democrática tem um fascínio pela extrema violência não simbolizada e amplamente divulgada pela mídia sensacionalista¹⁴⁶.

O jurista afirma que a emoção torna-se “a principal força da mídia”, afetando o discurso político e inspirando leis. “Através desse artifício, a emoção influi diretamente em

¹⁴⁶ Garapon entende essa que extrema excitação emocional provocada pela mídia pode afetar a capacidade de simbolização dos indivíduos, reforçando uma solidariedade social que mais se aproxima “(...) de um consenso primário, senão primitivo, arcaico, emocional. Ela faz perder de vista o interesse comum que nunca pode ser assemelhado ao de uma única pessoa, mesmo sendo ela uma criança (2001, p.103)”. Ou seja, é uma solidariedade sem sê-la, pois, segundo ele, não altera politicamente as condições de vida, “apenas reúne pessoas de modo muito efêmero em torno do horror”, sendo esse horror, veiculado constantemente pela mídia, produtor de “um consenso tanto na sociedade quanto na classe política, não em relação à lei que foi infringida, mas ao “sofrimento intolerável da vítima”” (2001, p.103).

toda a vida democrática, inclusive na justiça”¹⁴⁷ (GARAPON, 2001, p.103). Parece que a entrada da emoção no sistema de justiça, através da mídia não é um privilegio da sociedade francesa. Cada vez mais os chamados crimes-notícias mobilizam a opinião pública da sociedade brasileira que também passou a ser a guardiã da lei e da justiça. Para o jurista, diante do clamor público, as sentenças judiciais passam também a ser emocionais. Sugere-nos que a convicção íntima do juiz, formada anteriormente pelo discurso científico, cede lugar para uma convicção, formada pela intensidade das emoções que sente o julgador. “A simples perspectiva de que um presumido culpado possa ser defendido é intolerável. (...). Defendê-lo já é um crime. Esse linchamento revela claramente uma espécie de corpo-a-corpo que assinala o fracasso de todo distanciamento simbólico” (GARAPON, 2001, p.104).

Diante desse novo quadro, Garapon lança a questão: “A tarefa do juiz não seria, ao contrário, a de adotar um terceiro ponto de vista que fizesse justiça – e não vingança – ao agredido, mas também agressor?”. (2001, p.104). Em sua visão, a diabolização do suposto culpado pode gerar um fracasso do que ele denomina de “distanciamento simbólico” necessário ao processo de julgamento. Esse distanciamento referido por ele, ao mesmo tempo em que sugere a defesa, a crença, de uma neutralidade, entendemos mais como a perspectiva da dúvida, importante não somente ao ato de julgar, mas como possibilidade de desnaturalizar e estranhar certas concepções e práticas. Em seu entendimento, o desejo de vingança diante do insuportável tornou a lógica penal sacrificial e a justiça frágil, apresentando-se a punição como a “possuidora de virtudes apaziguadoras para a opinião pública, podendo se duvidar de sua utilidade social (...)” (GARAPON, 2001, p.106).

Na visão do jurista, quando a comunidade clama por justiça a resposta continua sendo a solução fácil da prisão, sendo esta “(...) um dos seus dispositivos centrais – basta constatar o aumento contínuo e incontrolável do número de detentos em todas as democracias, para que disto fiquemos convencidos” (GARAPON, 2001, p.97). Esse curioso aspecto das sociedades democráticas, o aumento de penas e prisões, ele entende como sendo decorrente do enfraquecimento das instâncias sociais e afetivas. Assim, as sociedades democráticas transferiram suas demandas não-resolvidas para o judiciário, produzindo-se por um lado uma lógica litigante e por outro uma lógica da *vitimização*.

Esse par *litígio-vitimização* instituiu na justiça, segundo Garapon, a lógica sacrificial. Primeiro pela relação de causalidade de que o *agressor* atual foi a *vítima* no passado,

¹⁴⁷ No Brasil temos alguns exemplos, entre eles a lei do crime hediondo depois do assassinato de uma atriz de uma emissora de TV. Mais recentemente, a bancada parlamentar brasileira luta no Congresso para alterar o Código Penal, visando penas mais duras quando se tratar de crimes sexuais contra crianças, alterando-se também o Estatuto da Criança e do Adolescente.

naturalizando-se uma dada percepção sobre certos indivíduos. Aqui vemos um ponto de contato com as análises foucaultianas, no sentido de que sempre que se tem um crime, seu autor é também visto com aquele que carregava consigo uma promessa que foi cumprida: *vítima* do passado, *agressor* no presente. “Todos os sofrimentos são atribuídos a alguns responsáveis que carregam todo o peso: não estaríamos aí em presença de um mecanismo de substituição sacrificial?” (GARAPON, 2001, p.108). Essa lógica sacrificial, para ele, atua pelo terror da ameaça, pelo reconhecimento do outro como essa ameaça. Nesse sentido, o segundo aspecto dessa lógica é tão-somente mostrar que a vítima, enquanto tal, “em suas desgraças, não é imputável nem reparável, podendo apenas ser percebida e reconhecida” (2001, p.108).

Partindo-se dessas análises, assinalamos que a nova metodologia de depoimento de crianças foi forjada nessa lógica sacrificial. Um tipo de depoimento que exhibe a criança em seu status quo de *vítima* e ao mesmo tempo produz um terror de que as crianças estão sendo violentadas em seu ambiente familiar. Um terror também de que estas podem se tornar no futuro alguém que reproduzirá a experiência de violência com outros. Dessa forma, por acreditar que se vê as emoções, as expressões de sofrimento da criança, pela “quase-reconstituição” de um ato delituoso, o julgador pode tomar uma decisão baseando-se também em suas próprias emoções.

A nova técnica, como a extração da verdade, produz uma falsa questão: a ideia de que para julgar melhor o delito, um juiz precisa saber detalhes do ato violento, através do relato da *vítima*, para elucidação do fato. Como forma de provar a necessidade desse tipo de depoimento, o primeiro vídeo que divulga essa técnica mostra um juiz sozinho com uma menina na sala de audiência, perguntando-lhe se ela sofreu violência sexual, ao que ela responde que sim. Em seguida à resposta da menina, ele pergunta como foi, surpreendendo-a com tal questão. Vendo o constrangimento da jovem, o juiz argumenta a necessidade imperativa de que seja marcado outro dia para que ela consiga falar sobre o episódio de violência. Na nova montagem, sendo induzida pelo profissional (um psicólogo) que faz a inquirição, a menina dá detalhes da violência sofrida. Assim, participamos junto com ela de sua experiência.

Observamos que para o julgador não lhe basta somente ter a informação de que houve o ato violento, mas saber os detalhes do ato em si, que surgem como uma cena real, expondo a experiência daquela menina, é o mais importante. Portanto, esses depoimentos gravados se impõem como um auto testemunho, uma confissão gravada. O *exame* atual da vítima parece maximizar seus sofrimentos. Sugere-nos que é um *exame* diferente do *exame*

do desviante que é mostrado pelos seus defeitos morais, pelo medo que provoca. No *exame da vítima* parece que se deseja ver a comprovação do seu sofrimento, um *exame-espetáculo* que também singulariza a criança eternizada no lugar da *vítima sofrida*.

Nosso entendimento sobre tais depoimentos de crianças é de que estes são uma forma espetacularizada de produção da verdade. Com o uso da linguagem audiovisual, a justiça, a partir da disseminação de um discurso sobre o risco, a proteção, instituiu no sistema de proteção à infância uma espécie de híbrido: o *exame-espetáculo*. Os laudos periciais não perderam ainda sua importância, mas tão importante quanto coletar provas e elaborar documentos, é apreender as emoções de um indivíduo, por meio de áudio-vídeo, o que sentiu de mais íntimo em determinada experiência.

Apoiando-nos na ideia da lógica sacrificial, afirmamos que os depoimentos de crianças no judiciário, além de produzir sentido, um cognitivismo sobre a sua experiência, parecem ser ao mesmo tempo o *espetáculo da verdade* e o *suplício da vítima*. O *exame-espetáculo* com a pretensão de reproduzir a “quase-reconstituição” de certo delito por meio de uma mídia, pelo que se pode ver supostamente em tempo real, produz uma verdade que “basta a si mesma ao elaborar sua própria lei e seus critérios específicos” (CANDIOTO, 2010, p.68).

No encontro com Alice, foi possível ver que essa menina não se reconhecia como uma vítima sofrida, recusando a espetacularização de sua experiência. Para ela, o conselho tutelar havia fabricado essa história de violência, enredando-a no governo da proteção. Portanto, ela não tinha nada a revelar aos analistas do risco. E mesmo que tivesse algo a dizer, não desejaria fazê-lo por meio de um dispositivo que a (re) produziria indefinidamente como a vítima necessitada de defesa. Se os documentos produzidos sobre sua experiência já a enredavam numa intrincada rede protetiva da qual era muito difícil se desvencilhar, imagina gravando um depoimento, uma confissão de si mesma, que poderia ser visto a qualquer tempo? Uma memória que marcaria seu futuro, uma lembrança (re) produzida, da qual seria muito difícil esquecer...

3.4. Alice e a sala de escuta¹⁴⁸

“A imaginação é mais importante do que o saber.”
(BARROS, 2010, p.183)

A sala de escuta foi projetada para que Alice pudesse se lembrar e falar sobre sua experiência mesmo desejando esquecê-la. Isso não lhe foi permitido, pois lembrar sua experiência passou a ser condição de sua proteção. Assim, Alice foi convocada a entrar na chamada sala de escuta. Olha tudo em volta com muito cuidado, nada lhe escapa aos olhos. Ela percebe, na arrumação da sala, como o ambiente foi criado. Observa o lugar onde sentaria para falar, os brinquedos que estavam à mão, olha o teto e vê câmeras instaladas, olho mágico que também a vê. Tudo isso no mais absoluto silêncio, como se não quisesse perturbar certa harmonia que pairava naquele ambiente.

Tudo muito limpo, arrumado, cada coisa no seu lugar. A sala, na visão da menina, também se parecia com um laboratório em que cada ferramenta de trabalho tem um lugar reservado, tudo muito asséptico. A proteção à menina estava sustentada na montagem desse ambiente diferente de uma audiência, para que ela pudesse falar. Essa montagem faz parte das novas estratégias de pesquisa da verdade sobre os episódios de violência contra crianças, especialmente a sexual. Uma cobrança pela eficiência na apuração de fatos ligados a tal problemática é cada vez mais constante. Com isso, buscando os melhores empreendimentos, o judiciário brasileiro instituiu, em 2003, uma metodologia de escuta de crianças denominada *depoimento sem dano* (DSD), referida na introdução desse trabalho. Prática de coleta de dados com fins de produção da prova no processo penal que não prescindiu do depoimento gravado da criança sobre sua experiência, tornando-se a criança um híbrido: uma espécie *vítima-testemunha*.

Segundo os defensores da técnica, ela foi pensada como forma de humanizar o ambiente de uma audiência, para coleta de provas, quando a personagem fosse uma *criança vítima* de violência sexual. Essa metodologia de coleta de depoimento de crianças, ancorada em experiências de outros países, expandiu-se no Brasil, recebendo denominações diferentes: *depoimento sem medo*, *audiência sem trauma*, *audiência interprofissional protetiva à vítima*, *atendimento não revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de violência*.

¹⁴⁸ A menina, nossa protagonista, não prestou qualquer tipo de *depoimento*. No entanto, pensando em sua experiência, nos dias atuais, ela raramente escaparia de tal situação.

Como em nosso entendimento, as denominações de tais depoimentos em nada modificam os efeitos produzidos por estes, e o que eles têm em comum é a produção de uma mídia como prova de um fato, escolhemos para essa análise que estamos realizando o chamado *depoimento sem dano* (DSD)¹⁴⁹. Interessa-nos apontar que prestar um depoimento pode significar também produzir um passado, não importando se o fato aconteceu ou não. Nesse sentido, engendra-se processos de subjetivação, na medida em que estão configurados em lados opostos: uma *vítima* e um *agressor*, como dois territórios existenciais irreduzíveis.

Avançando nessa pesquisa da verdade, o Estado gaúcho, pioneiro nessa prática, manteve a denominação *depoimento sem dano* (DSD), e a preocupação, segundo dados da pesquisa empreendida por Brito (2012), foi evitar quaisquer estímulos que pudessem prejudicar a realização da prova testemunhal. “Notou-se uma preocupação, porém, com o fato de o depoente ficar bem posicionado na sala especial, embaixo da luz, para que fosse conseguida uma gravação de qualidade” (2012, p.62)¹⁵⁰. Segundo dados da pesquisadora, em alguns locais, a justiça justificava seu empreendimento, com o objetivo de “(...)

¹⁴⁹ Esses dados são resultados da pesquisa da professora Leila Torraca de Brito, realizada em 2012, sobre as modalidades de depoimentos instituídas no país, a partir do depoimento sem dano (DSD). Em Curitiba (PR), a partir de 2007, a 12ª Vara Criminal – Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente passou a aplicar a referida metodologia, denominando-a de *audiência sem trauma*. Nessa versão, o psicólogo ou o assistente social realiza um atendimento inicial a criança como forma de prepará-la para a audiência. A diferença entre essa técnica e o DSD é que a criança e não o psicólogo fica com o fone de ouvido para ouvir as perguntas do juiz. Havendo necessidade é possível que a audiência aconteça por videoconferência. No entanto, independente de escolher falar diretamente com o juiz ou prestar o depoimento por videoconferência, sua fala é gravada. Na *audiência sem trauma*, os brinquedos foram retirados da sala para não dispersar a criança. Em Curitiba, a Delegacia de Polícia Especializada pra Crianças Vítimas de Crime possui o Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Nucria) que também colhe o depoimento da criança. Os psicólogos lotados nesse núcleo são servidores da Secretaria de Segurança Pública” (p.67). No Distrito Federal, essa modalidade de depoimento é denominada *audiência interprofissional protetiva à vítima*, utilizada pelas varas criminais. Os profissionais lotados nessa equipe costumam, segundo dados trazidos por Brito (2012), “gravar em áudio todas as entrevistas, a fim de refletirem sobre os atendimentos e usarem, nos pareceres, trechos dos relatos obtidos (mas não anexam a gravação aos autos)”. Em 2011, foi lançado São Paulo o projeto denominado *atendimento não revitimizante de crianças e adolescentes vítimas de violência*, que aconteceria em “sala especial, com equipamento de filmagem e microfone, interligada à sala de audiências, onde o juiz e os outros operadores do direito assistiriam ao depoimento” (Brito, 2012: p.73). Ainda acrescentamos o estado da Paraíba adotou o modelo de inquirição, denominando *depoimento sem medo*.

¹⁵⁰ Segundo dados da pesquisa de Brito (2012), na justiça gaúcha, antes de prestarem o DSD, crianças e jovens são ouvidos em outros órgãos: Centro de Referência no Atendimento da Criança e do Adolescente (CRAI), Departamento Médico Legal (DML), órgão do Instituto Geral de Perícias. Outra alteração foi fato das salas não terem mais brinquedos para não distrair a criança do foco da inquirição, pois “(...) quando havia brinquedos na sala, muitas crianças optavam por não falar, preferindo brincar. E por fim, “(...) em processos em que se determina a realização do DSD, haverá duas gravações anexadas aos autos e, por duas vezes, a criança terá seu relato filmado, sendo um deles colhido na fase de inquérito e o outro, na audiência” (2012: p.63). A pesquisadora destaca que alguns psicólogos do judiciário defendem que o depoimento de crianças deve ser gravado e filmado e prestado, uma única vez, em delegacias especializadas, evitando-se que a criança preste novo depoimento, ao chegar à vara da infância, por exemplo.

proporcionar um tratamento diferenciado, que garanta direitos de cidadania a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, durante as audiências” (BRITO, 2012, p.65).

Um aspecto curioso dessas práticas apontado por Brito, em sua pesquisa, ocorre na justiça do Distrito Federal. Nesse local, após a criança dar o seu depoimento, a equipe interprofissional entrega para ela “uma cartilha que aborda o tema da violência – denominada de “um presente especial” –, elaborada por profissionais do setor” (BRITO, 2012, p.70)¹⁵¹. Em Brasília, segundo a pesquisadora, foi implantado também um projeto na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), chamado *Policia! Amigo*. Esse projeto foi pensado como forma de humanizar a relação entre crianças e os policiais, do sistema de proteção. Para tanto, na referida delegacia “os bichinhos de pelúcia irão fazer parte do atendimento às vítimas de violência durante as entrevistas (...). O principal objetivo é a humanização e o aperfeiçoamento do atendimento prestado a crianças e adolescentes que sofrem violência” (BRITO, 2012, p.71). Interessante marcar como essas práticas são instituídas sem qualquer estranhamento do que se está fazendo. Humanizar o atendimento é criar uma figura como o policial amigo? O que vem a ser um policial amigo? E qual a sua relação com bichos de pelúcia?

De acordo com os dados dessa pesquisa, no Estado de São Paulo, “Todos os atendimentos feitos por psicólogos com a criança são filmados e anexados ao processo, mesmo que não sejam transmitidos para a sala de audiência” (BRITO, 2012, p.74). A pesquisadora ainda constatou que em delegacias, os psicólogos têm a preocupação de gravar as entrevistas com as crianças para transcrever com maior fidedignidade possível o atendimento. Em outros órgãos, como secretarias de segurança pública, “(...) foi encontrada equipe que grava em vídeo suas entrevistas com crianças sendo produzido um DVD que acompanha o inquérito policial. Nesses casos, os psicólogos consideram importante que outros profissionais assistam ao depoimento da criança” (2012, p.76). Curiosamente para atender o que lhes é pedido, esses profissionais produzem outra demanda e impõe que a prática tenha um registro semelhante ao do registro policial que procura por vestígios.

Outra prática de depoimento que nos chamou a atenção foi a de Portugal. O sistema de justiça português pauta-se na tese do “superior interesse da criança” e esse tipo de coleta de depoimento foi denominado de *declarações para memória do futuro*, indicando claramente ou literalmente que a gravação de um depoimento torna-se uma memória no futuro. A ideia de memória do futuro é muito curiosa, pois o que é um vídeo, senão algo que

¹⁵¹ Segundo Brito, esses profissionais “já solicitaram filmadoras para terem os atendimentos digitalizados” (p.70).

pode ser visto a qualquer momento, reproduzir aquela lembrança para dirimir quaisquer dúvidas e comprovar a “factualidade” de dado episódio. Em Portugal, a ideia de se afastar qualquer dúvida no julgamento também tem sido uma forte justificativa por parte dos profissionais juristas ou psicólogos, defensores dessa forma de depoimento¹⁵².

No entanto, assim como no Brasil, os psicólogos portugueses divergem de opinião sobre qual o melhor momento para se ouvir a criança supostamente vítima. Uns consideram que muito próximo ao episódio de violência não seria proveitoso, devido às lembranças traumáticas, à carga emocional da criança frente à experiência. Outros pensam que quanto mais próximo ao fato, mais fidedigna é a memória não prejudicando as lembranças da criança e a validade do fato. De qualquer forma, a preocupação geral é que a criança ao repetir o depoimento em vários lugares, pode repeti-lo de qualquer jeito e, como isso, negligenciá-lo¹⁵³. Portanto, a fidedignidade do depoimento se reveste de uma inquestionabilidade.

Buscando concluir nossa análise sobre essa prática, associamos esses depoimentos de criança instituídos por uma política cognitivista, engendrada no e pelo *acontecimento do risco*, a duas importantes problematizações. A primeira, às ressonâncias dessa prática com as análises de Foucault (2001) sobre as práticas de confissão. A segunda, o efeito desse tipo de escuta, a partir das considerações propostas por Silva e Passos (2009) e Silva e Passos et. al.(2010), sobre a ideia de falsa lembrança ou mais precisamente a produção de uma nova lembrança.

Em suas análises sobre a confissão, Foucault (2001) entendeu que a penitência era uma atitude voluntária adotada por uma pessoa em razão de um determinado evento em sua vida, em geral uma ação considerada como pecado. Tratava-se, para ele, de “(...) um estatuto que se adotava, e que se adotava de uma vez por todas (...). Era o bispo, e somente

¹⁵² Portugal foi um dos primeiros países, segundo dados de um psicólogo que trabalha como perito no Instituto de medicina Legal, a publicar lei referente à infância, datada de 1911. Em 01 de setembro de 2001, o país publicou a lei 147/99 que faz referência às noções de risco e perigo. Essa lei aborda também questões presentes no ECA/90-Brasil, como: abandono, violência, negligência, trabalhos infantil, alcoolismo dos pais, envolvimento em atos infracionais, internação de jovens. Esse psicólogo ainda destacou que em 2012 havia 11 mil crianças em acolhimento institucional e 500 crianças em acolhimento familiar, baseado no modelo britânico. Aqui no Brasil, esse acolhimento familiar foi denominado de Família Acolhedora. Com relação aos casos de violência contra crianças elas prestam depoimento na Polícia Judiciária, órgão responsável pela investigação de crimes sexuais independentemente de gênero e idade de supostas vítimas. Em Lisboa foram montadas salas especiais para coleta de depoimento, na referida polícia, treinada por psicólogos concursados lotados neste órgão. O que diferencia é que o Código de processo Penal português há a obrigatoriedade de se perguntar à criança se ela deseja prestar o depoimento.

¹⁵³ Aqui no Brasil, segundo dados da pesquisa de Brito (2012), diante desse impasse frente à *inquirição de crianças*, alguns profissionais pensaram em aplicar procedimentos que pudessem auferir se a criança estaria mentindo e “usar instrumentos que permitissem avaliar a credibilidade do testemunho (...). Nesse sentido, alguns entrevistados ressaltaram ser indicado não confundir o que seria um relato crível e a verdade real dos fatos” (2012: p.82).

o bispo, que tinha o direito de conferir, a quem o pedia, o estatuto de penitente. E isso numa cerimônia pública, durante a qual o penitente era ao mesmo tempo repreendido e exortado” (FOUCAULT, 2001, p.216).

Segundo o filósofo, ao ser considerado penitente, o indivíduo entrava no rol das privações e interdições, somente saindo desse estatuto por outro ato solene, ainda que ficando marcado pelos vestígios de sua situação anterior. Foucault assinala que o ritual da penitência foi marcado por dois momentos. O primeiro, sem a obrigatoriedade da revelação pública, muito embora houvesse a exposição de motivos pelos quais uma pessoa se tornava um penitente. No entanto, isso ainda não implicava uma confissão para que fosse concedida a remissão dos pecados, por exemplo. A prática da confissão ou da revelação foi introduzida com os desdobramentos dessa forma de penitência.

Na segunda vertente da penitência, o indivíduo deveria contar a um padre seu erro cometido, que lhe impunha, a partir do tipo de erro, uma obrigação, denominada de satisfação, como possibilidade de receber a remissão do pecado. Para cada tipo de falta existia um catálogo de penitência, uma tarifação para cada pecado. Tal modelo, Foucault compara ao do sistema da penalidade laica que “para cada um dos crimes e delitos havia uma reparação institucional concedida à vítima para que o crime fosse extinto” (2001, p.218). Esse sistema de tarifação introduziu, segundo o filósofo, a obrigatoriedade de se enunciar a falta, de se falar sobre ela. A partir do momento em que para cada tipo de falta foi aplicada uma tarifação diferenciada, fez-se necessário o enunciado da falta, para que o padre pudesse aplicar a penitência adequada. Assim, para se “(...) distinguir as faltas graves das que não o são, não apenas é preciso dizer a falta, é preciso enunciar a falta, mas também contá-la, relatar as circunstâncias, explicar como foi feita” (FOUCAULT, 2001, p.218).

Através desse modelo de penitência, “cuja origem é manifestadamente judiciária e leiga, começa a se formar essa espécie de pequeno núcleo ainda limitadíssimo e sem nenhuma outra eficiência além da utilitária: o núcleo da revelação” (FOUCAULT, 2001, p.218). Para o filósofo, a eficiência utilitarista da revelação está associada ao fato de nela conter um sacrifício, “porque provoca a humilhação e faz enrubescer”, sendo a humilhação a condição de remissão da falta, constituindo “o próprio âmago, a parte essencial da pena” (p.219). Enunciar a falta a um padre ou, na ausência dessa figura, dizer dessa falta para alguém, envergonhando-se do erro, já constituía em si, pela humilhação sofrida, uma reparação da falta. O ato de envergonhar-se ao falar do erro e sentir-se humilhado, nesse ritual da penitência tarifada, Foucault (2001) entendeu que eram formas simbólicas “quase judiciária” da penitência.

A remissão do erro e sua revelação pública estreitam cada vez mais uma relação de interdependência. Tal relação dentro da igreja impõe a obrigação de regularidade, de continuidade e exaustividade da confissão. Esses aspectos da revelação, da confissão, introduz a técnica de exame da consciência, prática de direção da consciência, fazendo com que o padre passasse a controlar o que o fiel diz. Assim, a revelação assume mais e mais importância capital: “É absolutamente necessário revelar. Tem de se revelar tudo. Não se deve omitir nada” (FOUCAULT, 2001, p.223).

A obrigatoriedade da revelação que se formou por um mecanismo de poder e saber, na prática da penitência, em meados da Idade Média, segundo o filósofo, continua a funcionar no século XX. O ritual da penitência sustentava o poder do padre, “(...) o poder empírico do olho, do olhar, do ouvido, da audição do padre (...). Donde esse formidável desenvolvimento da pastoral, isto é, dessa técnica que é proposta ao padre para o governo das almas” (2001, p.224). Em muitos desdobramentos das práticas de penitência, da Idade Média até os séculos XVII e XVIII,

“(...) vê-se essa espécie de imensa evolução que tende a dobrar uma operação, que não era nem sequer sacramental no início, com toda uma técnica concertada de análises, de opções refletidas, gestão contínuas das almas, condutas e, finalmente, corpos; uma evolução que reinsere as formas jurídicas da lei, da infração e da pena (...) reinserção dessas formas jurídicas em todo um campo de procedimentos que são (...) da ordem da correção, da orientação e da medicina (...). (...) de certo modo, o pano de fundo de todas as técnicas tanto de exame como de medicalização” (FOUCAULT, 2001, p.232-233)

Para o autor, a confissão, no interior dos mecanismos religiosos, transformou-se em um imenso relato da existência. Confessar a falta, a partir do século XVI, implicará saber tudo o que aconteceu ao penitente: “que tipo de pensamento teve, que tipo de atos cometeu, “com quem” (...)” (2001, p.235). Tal preocupação referia-se mais aos pecados ligados ao sexo.¹⁵⁴ À época, as questões do sexo eram comandadas pelas formas jurídicas, visto, segundo Foucault (2001), o sexo implicar vínculos jurídicos entre as pessoas: o adultério, o rapto, o incesto. Não somente a relação com a falta, mas com o corpo do penitente que está em jogo nos procedimentos gerais do exame de consciência. “A primeira forma de pecado contra a carne é ter tido contato consigo mesmo: é ter se tocado, é a masturbação” (2001, p.237).

¹⁵⁴ O sexo foi classificado como o sexto mandamento dos sete pecados capitais, fabricados pela Igreja Católica.

A sexualidade não relacional torna-se um perigo, sendo essa atividade licenciosa a condição possível de medicalizar a família pelas orientações da racionalidade médica, através do mecanismo da confissão. Era preciso que a nova família vigiasse seus filhos constantemente e, em descobrindo o mal, confessar ao médico para que este pudesse intervir imediatamente¹⁵⁵. Para o filósofo, “A confissão difundiu amplamente seus efeitos: na justiça, na medicina, na pedagogia, nas relações familiares, relações amorosas, na esfera mais cotidiana e nos ritos mais solenes (...)” (FOUCAULT, 1988, p.59). Dessa forma, pode-se inferir que assim como as práticas médicas, as práticas jurídicas do depoimento testemunhal foram herdeiras da confissão cristã.

Nesse sentido, pensamos que as atuais forças-discursivas que instituíram o *depoimento sem dano*, são herdeiras também dessas práticas da confissão cristã. Uma revelação que se dá não a um médico ou um padre nos moldes dessas antigas práticas, mas para um juiz – um psicólogo, um assistente social, um promotor, um advogado. O que vem a ser as referidas salas de escuta, senão uma espécie de *setting*-confessionário montado para que a criança fale sobre a falta de outrem? Ou exponha também sua condição de vítima?

Os defensores dessa técnica de testemunho ou depoimento gravado evocam que se faz necessário se escutar a criança. Mas o que se entende por escutar? Para Arantes (2012), as disciplinas aprisionaram a potência da escuta, por meio da prática autorizada de alguns especialistas. Práticas especializadas, produtoras de subjetividades, a partir de pressupostos universais e cientificistas, colocando os profissionais da escuta tão somente seus ouvidos, seus sentidos, “para receberem queixas, denúncias e reclamações, que se transformam em inquéritos, investigações e processos” (2012, p.93). Para Arantes, escutar é:

“Escutar é uma alegria, é se deixar afetar pelos ruídos e barulhos do mundo, pelo estalar dos dedos em noite fria ao redor da fogueira e pelos sentidos que se aguçam à proximidade dos corpos com suas cores, cheiro, texturas, rugosidades e asperezas, adivinhando, no avermelhado da cor, no zumbido das abelhas e no perfume que exala a madurez da fruta, ainda no pé.”(ARANTES, 2012, p.93).

A nova metodologia de escuta de crianças – com cenas gravadas, para mobilizar a emoção do julgador – parece induzir a quem assiste ao vídeo a uma percepção de se estar diante de uma dada experiência. Essa prática de escuta em uma sala especial, como um *setting*-confessionário produzido para se obter determinado resultado, associamos a

¹⁵⁵ Portanto, “(...) a confissão elimina “toda espécie de dúvida”. Ela torna “mais franca” e “mais eficaz o domínio do médico”. Ela impede que o sujeito recuse o tratamento” (FOUCAULT, 2001, p.318).

imagem de um pesquisador em seu laboratório, observando seu experimento, as reações do seu objeto aos estímulos recebidos. A criança entra para prestar um depoimento, um testemunho de si mesma, uma confissão, a partir de suas lembranças, sendo observada por vários olhares que examinam suas reações, a intensidade de suas emoções.

Esse tipo confissão-revelação implica tão somente acessar a memória da experiência vivida. A memória por si só configura-se como parte mais importante, pois é ela a suposta verdade que a justiça pretende alcançar. No entanto, no decorrer dessas práticas de depoimento, nem sempre as coisas saem como desejam seus idealizadores. Tanto na justiça brasileira quanto em outros países circulam informações de que em certas situações a criança depõe, afirma no depoimento ter vivido uma situação de violência e depois ter sido confirmado que tal informação não correspondia a um fato vivido¹⁵⁶.

Nos Estados Unidos, chegou-se à conclusão que esse tipo de “erro” tratava-se de um falso testemunho ou de uma falsa lembrança que a criança produzia. No entanto, isso não implicou que tais práticas fossem revistas, mas estimulou que certa visão do direito buscasse encontrar uma resposta pronta para justificar o fenômeno. Em novo arranjo, o discurso jurídico buscou amparo no discurso psiquiátrico, que definiu a falsa lembrança afirmada pela criança, em geral influenciada por um adulto de sua relação parental, de uma síndrome: a *síndrome da alienação parental*¹⁵⁷. A justiça estadunidense passou a recorrer a tal diagnóstico para que de alguma forma esse tipo de situação não ficasse sem uma resposta. Dessa forma, amparada por um discurso supostamente científico, a justiça passou a condenar o adulto que fosse reconhecido como o “alienador” de uma criança para produzir falsas provas, incriminando um inocente. Esse tipo de concepção passou a ser disseminada para outros países, entre eles o Brasil.

Nesse sentido, amparada pela legitimidade do discurso psiquiátrico, as práticas judiciárias entenderam que o adulto identificado como o “alienador” da criança, não tinha uma conduta regular esperada por alguém em condições de protegê-la. Portanto, nos dias atuais, além do *risco* de ser penalizado, a tendência tem sido prescrever para esse adulto um tratamento psicológico, ou outros que se aplicar ao caso, como parte também do rol das penalidades. Desde o século XIX, a psiquiatria, como a ciência da proteção e em defesa da

¹⁵⁶ Para não expor os profissionais (alguns foram perseguidos por juízes ou têm esse receio) que estão realizando esse tipo de trabalho, colocamos a questão em linhas gerais. Tais psicólogos assinalam que os depoimentos se constituem como um problema, muito embora a justiça não venha dando a atenção devida à questão. Existe uma pressão em alguns Estados para que a normativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) seja cumprida, por isso a pressão de alguns juízes para implantar as salas de escuta em sua comarca.

¹⁵⁷ Ao referirmo-nos à chamada síndrome, queremos apenas citá-la como exemplo, pois não é o objetivo dessa pesquisa. A esse respeito ver Analicia Martins de Souza (2010).

sociedade, vem produzindo suas síndromes. Ao diagnosticar como uma síndrome esses episódios de *falsa memória* ou *falsa lembrança*, o discurso psiquiátrico pretendia denunciar que a criança de qualquer forma está sendo colocada em *risco*.

Silva e Passos (2009) e Silva e Passos et. als. (2010), apoiados nas pesquisas sobre o fenômeno das chamadas falsas lembranças, elegem para suas análises, nos estudos da cognição, as pesquisas em memória. “Este fenômeno foi muito estudado nas décadas de 80 e 90 a partir do interesse despertado pelos casos de denúncia de abuso sexual nos tribunais americanos: alguém que diz lembrar ter sido vítima de abuso sexual por parte dos pais tem sua experiência de lembrar colocada em juízo” (SILVA E PASSOS, 2009, p.113). Segundo os autores, as pesquisas em memória, como parte dos estudos da psicologia cognitiva, estão relacionadas de maneira importante à questão da experiência¹⁵⁸. No entanto, tais estudos privilegiaram sobremaneira a perspectiva representacional da experiência vivida, com o entendimento de que existe um mundo dado previamente à experiência. Essa percepção do problema descartou outro sentido de experiência também como produção de si e de mundo: a dimensão enativa¹⁵⁹.

Como a dimensão representacional da experiência está na base da dimensão enativa, para Silva e Passos et. als. (2010), ambos os sentidos são complementares, pois eles entendem que “as experiências de vida são inseparáveis da experiência de coemergência de si e do mundo” (p.85). Ou seja, na experiência, o sujeito pode tanto representar o vivido quanto inventar ou reinventar-se a si mesmo e o mundo. Mesmo entendendo que ambas as perspectivas são inseparáveis, os autores contrapõem-se à dimensão representacional, visto a perspectiva enativa colocar a questão dos processos da cognição (ou da experiência) “em sua dimensão de transformação ou de performatividade, a cognição não estando, assim, submetida a fundamentos a priori.” (2010, p.86). Com relação à questão das chamadas falsas lembranças, para Silva e Passos et. als. (2010), os estudos que elegeram a dimensão representacional para elucidar o problema das falsas lembranças acabaram por “(...) julgar como verdadeira ou falsa a experiência mnêmica, assumindo uma posição judicativa que afasta, nessa perspectiva, o conhecimento da experiência” (2010, p.86).

¹⁵⁸ Eles elegem, entre outros, dois sentidos que o termo experiência pode indicar. Um relacionado “à noção usual de experiência de vida” e aos processos cognitivos, a reflexão sobre as vivências do sujeito. O segundo indica “o sentido pré-refletido e ontológico de experiência como a coemergência de si e do mundo” (SILVA e PASSOS 2010, p.85).

¹⁵⁹ Concepção pensada pelos biólogos Francisco Varela e Humberto Maturana em seus estudos sobre o conhecimento, a cognição, que os autores se apoiam para contrapor a visão tradicional das pesquisas cognitivas.

Silva e Passos et. als. (2010), apoiando-se também nas análises de Kastrup, Passos e Tedesco (2008), assinalam que essa forma de conceber a questão da memória pautou-se na visão behaviorista, no paradigma estímulo-resposta: “(...) quando o comportamento se tornou objeto privilegiado da ciência psicológica, a relação entre estímulo e resposta encapsulou o problema da subjetividade, ao mesmo tempo em que se impôs uma política cognitiva indicativa do método científico (...)” (SILVA e PASSOS et. als., 2010, p.86). Nesse contexto, tal política cognitiva direcionou um modo de ver o mundo, a experiência, os sujeitos. A psicologia, como a ciência do comportamento, da subjetividade, nessa perspectiva, fez a escolha pela “explicação objetiva do comportamento a partir de controle e previsão” (2010, p.87)¹⁶⁰.

Na visão de Silva e Passos et. als. (2010), “a representação surge na base da cognição como a possibilidade de recuperar internamente um mundo predeterminado que existiria “lá fora”” (p.88). Ou seja, um cognitivismo que pressupõem que conhecer é tão somente representar uma dada realidade, para se encontrar as respostas adequadas à experiência. “A psicologia, ao se apoiar na estratégia representacional, formou uma concepção representacional da subjetividade: pensamos, sentimos, agimos para nos adequar a ou transformar um mundo que supostamente subsiste independentemente do sujeito que o experimenta” (SILVA E PASSOS et. als., 2010, p.88).

Nessa direção, segundo os autores, “ainda estaríamos tomando a experiência como sendo apenas representação, relação entre realidade predeterminada de um sujeito que experimenta o mundo experimentado” (2010, p.89). Perspectivado nesse sentido, o conhecer, o experimentar por representação, é apenas processar informações que, para alguns cognitivistas, estas são na maioria das vezes automáticas e não conscientes. Os processos subjetivos, a experiência como coemergência do sujeito e do mundo – como invenção e negação de uma realidade predeterminada – não é considerada. Pelo prisma da

¹⁶⁰ Tomando essa direção, o “conteúdo da experiência é inferido e testado a partir de um comportamento observado” (2010, p.87). Modelo, segundo Silva e Passos et. als. (2010), de dois modos de concepção sobre o comportamento: o comportamentalismo e o cognitivismo. A primeira abordagem se preocupou com a interação entre sujeitos e o ambiente, tendo como postulado o binômio estímulo-resposta. A segunda perspectiva teórica teve como foco de sua pesquisa o entendimento dos processos mentais, através do estudo das propriedades do comportamento e do ambiente. Seja analisando as interações entre os estímulos e as respostas ou as formas de organização das “diferentes propriedades dos estímulos”, em ambas as abordagens o comportamento humano é base. No entanto, esses dois grandes sistemas em psicologia tenderam a considerar que o comportamento humano apenas representava uma realidade pré-estabelecida, sendo “tratado como eficaz ou não, certo ou errado” (2010, p.88). Uma perspectiva que pressupõe uma resposta adaptada do comportamento a uma realidade predeterminada. No comportamentalismo, o ambiente modelador pressupõe a resposta adaptada e no cognitivismo “é um padrão de estímulos, que pressupõe um padrão de respostas já constituídas” (p.88).

invenção, a experiência não é representacional, sendo a condição de possibilidade “do surgimento da subjetividade e do mundo próprio que lhe corresponde” (2010, p.89).

Se assim entendemos a experiência, podemos afirmar que na prática de depoimentos de crianças, o esperado é que ela dê respostas automáticas, que processe com precisão as informações de um dado evento de violência. Os operadores que estão ali naquele cenário da sala, no ambiente montado somente para isso, esperam que a criança ao processar suas lembranças se adapte a um padrão: o de vítima. Portanto, nesse processamento de informação, a criança está associada a um objeto predeterminado.

Buscando um alinhamento com as ideias de Maturana e Varela (1995), Silva e Passos (2009) e Silva e Passos et. als. (2010) entendem que o comportamento, a experiência, não podem estar orientados por situações predeterminadas e que se faz necessário tornar visível a complexidade do vivido, as variáveis, a imprevisibilidade, que envolvem as experiências. Essa imprevisibilidade ou variabilidade da experiência, os autores entendem como enação, cujo sentido pode ser “atuar”, “por em ato”, “efetuar”¹⁶¹. Dessa forma, entendem que a cognição, como um processo de conhecer, de experienciar, de “por em ato”, não pode ser representação de um mundo preconcebido. Para Silva e Passos, ampliar o entendimento sobre a multiplicidade, a imprevisibilidade pertinentes aos processos da experiência, permite-nos sair da perspectiva dominante da realidade preestabelecida, abrindo-se para a “dimensão de experiência e performatividade” (2010, p.95).

Para abordar o fenômeno das falsas lembranças, Silva e Passos et. als. (2010) baseiam-se nos estudos da pesquisadora americana Elizabeth Loftus de 1994, cujo paradigma foi denominado de “reconstrutivista da memória”. Esse paradigma tornado dominante definiu a memória “como uma série de construções e reconstruções que se dão nas fases de aquisição, retenção e recuperação do dado” (2010, p.95). Inicialmente, ao se deparar com uma lembrança sem correspondência ao que se convencionou como um dado de realidade, Silva e Passos et. als. (2010) apontam que a pesquisadora americana nomeou o fenômeno como “nova lembrança”. Essa nova lembrança, segundo Loftus (1994), não diferia em nenhum aspecto dos processos mentais de uma lembrança dita como verdadeira.

“Uma nova lembrança é, desse modo, uma lembrança experimentada como verdadeira, mas que não corresponde a um determinado evento passado. O problema das novas lembranças implicou, então, dizer que construímos a nossa experiência passada. Nota-se que essa

¹⁶¹ Segundo Silva e Passos et. als. esse conceito foi derivado “do inglês *“to enact”*, que significa literalmente “atuar”, “por em ato”, “efetuar”” (p.91).

questão produziu problemas para funções importantes, tais como a prática do testemunho, tanto no tribunal quanto fora dele, assim como prática da promessa na vida cotidiana". (SILVA E PASSOS et. als, 2010, p.95)

No que tange à problemática referente ao testemunho, segundo Silva e Passos et. als. (2010), a pesquisadora americana redesignou esse tipo de lembrança como uma *falsa lembrança*. Essa mudança de terminologia, na perspectiva dos autores, implicou que a psicologia da cognição mantivesse "o acordo social vigente em torno da função da memória: representar o passado" (2010, p.95). Com esse entendimento, a memória passa a ser, na visão dos pesquisadores americanos, segundo Silva e Passos et. als. (2010), "locus crucial onde questões de identidade pessoal e de ordem social são negociadas" (p.95). Tal negociação pautou-se na perspectiva de não se admitir os enganos ou uma desinformação de dados no processo da lembrança, adaptando-a aos resultados que se desejava obter.

Silva e Passos et. als. (2010) afirmam que para os pesquisadores norte-americanos o que estava na base da questão da falsa lembrança ou memória era mesmo uma desinformação, entendida "(...) como um problema de prejuízo de um evento original" (2010, p.95). Isso levou esses estudiosos do tema a realizarem experimentos para explicar o que se processava com a memória original em determinados eventos, situações¹⁶². No entanto, as pesquisas não esclareceram o que poderia significar um prejuízo na memória, mas evidenciaram a produção de novas memórias. Para Silva e Passos et. als. 2010, o fato desses pesquisadores referirem-se à memória como se esta fosse original, isso já indicava que eles viam a memória como uma função de representar um passado, "(...) restando da memória apenas a experiência" (2010, p.96).

O fato de se considerar a desinformação como um prejuízo à memória, na visão de Silva e Passos et. als (2010), significava que tal noção só fazia sentido do ponto de vista da memória como representação. Os estudos americanos não consideraram que a memória pode não referir-se "(...) a uma realidade passada, estando sempre sob condições das relações presentes do sujeito que lembra" (2010, p.96). Para os autores, tais estudos não levaram em consideração a questão do lembrar como experiência, "o estatuto da experiência mnêmica" que não se refere à "representação do passado, e sim de invenção (enação)" (2010, p.97). Não problematizar a questão da experiência do lembrar, com tudo

¹⁶² Outros pesquisadores americanos, além de Loftus, para explicar o fenômeno da desinformação contido na falsa lembrança realizam vários experimentos, testes, em laboratórios através de estímulos, "de evocação ou de reconhecimento", buscando-se estudar as condições (estruturais) da produção de desinformação, que resultará na produção de uma falsa lembrança" (p.96)

que isso implica, foi uma forma da pesquisadora americana, segundo Silva e Passos et. als (2010), manter os propósitos de suas pesquisas ligados

“(...) à função social da memória como representação do passado, à estratégia representacional e ao trabalho com a avaliação do resultado das condutas (...). Por isso, na continuidade do seu trabalho, a autora preferiu falar de falsas lembranças ao invés de novas lembranças. Não é fortuito que num contexto como o norte-americano, no qual ganharam muito destaque jurídico e clínico as falsas lembranças de abuso sexual, houvesse uma demanda enorme pela busca de fatos e verdades.”

(SILVA e PASSOS et. als., 2010, p.97)

Nessa direção, vemos como um paradigma é fabricado para atender a determinado tipo de demanda. Uma sociedade como a norte-americana que fabricou concepções teóricas sobre os comportamentos, as condutas, inventou tantas outras, exportou para o mundo tecnologias de segurança, vigilância, modos de existência, não permitiria que um problema, como o da nova lembrança, fosse impeditivo para se esclarecer um fato no momento de um julgamento. Do ponto de vista de Silva e Passos et. als. (2010), a pesquisadora norte-americana se comprometeu “com a averiguação da verdade e da falsidade dos depoimentos a fim de fornecer dados que instrumentalizem uma decisão judicial” (p.97). A partir dessa escolha, seus estudos tenderam apenas a confirmar o que seria qualificado como verdadeiro ou falso.

Na perspectiva do tribunal, “a memória perde sua dimensão de experiência subjetiva e é considerada apenas como objeto a ser julgado – a lembrança é tomada, assim, como verdadeira ou falsa” (SILVA E PASSOS, 2009, p.114). A concepção de que na experiência de lembrar, o sujeito emerge sob um ponto de vista particular, segundo Silva e Passos (2009) e Silva e Passos et. als. (2010), equivale afirmar que se a lembrança é de que se é vítima de determinada evento, o sujeito, ao lembrar, emerge como vítima de dada situação particular¹⁶³:

“Se construo uma teoria e me torno convicto dela, procuro verificá-la e, dessa forma, o conteúdo da teoria passa a ser representação do mundo que surge diante dos meus olhos. Da mesma forma na memória, como vimos, quando alguém se lembra de ter sido abusado sexualmente, no mesmo momento em que se lembra, surgem a vítima e o algoz.

¹⁶³ Silva e Passos et. als. (2010) destacam como exemplo uma das pesquisas feitas por Elisabeth Loftus que consistiu em implantar em adultos “memória de eventos infantis que de “fato” nunca aconteceram na infância. apesar dessas “provas” de que a lembrança não correspondia aos “fatos, os sujeitos muitas vezes não conseguiam alterar sua crença”(p.98).

Assim, sob a base das experiências coemergem sujeito e mundo (...).” (SILVA E PASSOS, 2009, p. 124)

Na medida em que o sujeito constitui a si e um mundo, na experiência do lembrar, para Silva e Passos, “a realidade se submete a um ponto de vista”. Portanto, do ponto de vista da experiência do lembrar não há diferenças entre o fato acontecido ou produzido por uma lembrança. Isso foi constatado pelas referidas pesquisas americanas, que a nova lembrança é uma lembrança como outra qualquer, é uma lembrança experimentada como verdadeira, mesmo que não corresponda a um determinado evento passado. “Deixando de lado questão do caráter de representação das lembranças, seria possível afirmar a produção de lembranças como constitutivas do próprio funcionamento da memória” (SILVA, PASSOS et. als, 2010, p.99).

Pelas análises propostas por Silva e Passos, vê-se que o enredamento da memória no quadro de representação é um paradigma redutor. Portanto, escutar é um trabalho muito complexo e delicado, desconsiderado pelo par falso-verdadeiro. Ao invés de se produzir a nova lembrança como um analisador, como condição de enfrentamento e questionamentos da instituição de certas práticas que aprisionam a singularidade, fabrica-se a *síndrome da alienação parental*, nos casos em o depoente é uma criança que presta um *falso testemunho*. A síndrome surge como resposta pronta, solução mágica e fácil, a verdade produzida que mais convém. Assim, a “falsa memória” em um depoimento é ressignificada e entendida como uma memória que não é verdadeira, sendo, portanto, uma reconhecimento do problema.

O que é avaliado como importante é que alguém colocou uma criança em *risco* e isso precisa de uma resposta. O problema surge já com uma solução pronta: penalizar o adulto produtor da chamada falsa memória e atribuir à criança seu status *vítima*. Em consonância com o pensamento de Kastrup (2007) e Stengers (1990), pode-se pensar a nova lembrança como a surpresa, os restos, a força ou um vetor desestabilizador, o furor, do experimento do tribunal na busca da verdade, é o que lhe escapa. No entanto, a nova lembrança reduz-se à falsa lembrança para não perturbar os resultados que se quer atingir: produzir a verdade e punir aquele que induziu a justiça ao erro, através de um falso testemunho¹⁶⁴.

¹⁶⁴ Uma pesquisa muito interessante sobre depoimento de crianças se deu na África do Sul, país que realiza também esse tipo de técnica. De acordo com dados trazidos por Swanzen (2006), os objetivos da pesquisa foram: levantar dados estatísticos e comparar as incidências do fenômeno da violência contra criança entre a implantação do projeto piloto no país entre os anos de 2003 e 2006 e mapear possíveis efeitos que os depoimentos de crianças traziam para suas famílias, após elas prestarem esse tipo de depoimento. Com relação ao primeiro objetivo, verificou-se que o número de condenações subiu de forma alarmante. Com relação ao segundo objetivo, revelaram-se dois aspectos problemáticos dessa prática. O primeiro, que algumas

Compreendendo que uma nova lembrança não está descartada de ser evocada como verdade judicial, sugerindo que não importa muito se o fato aconteceu ou não, denuncia o quanto às práticas de verdade no judiciário estão comprometidas tão somente com os procedimentos de punição. Nessa perspectiva, se o depoimento é verdadeiro haverá a punição do ato delituoso, se for falso também haverá punição daquele que induziu a criança e, portanto, a justiça ao erro. Resignificar o depoimento é produzir uma nova cognição ou uma reconção. Ou seja, não encontrando o fato na realidade se fabrica uma solução pronta, a chamada alienação parental, atualizando-se também um desejo de vingança.

“Nesse caso, já há um recorte que reduz o plano dos fatos, onde são privilegiadas certas experiências, que são aquelas que permeiam nossa banalidade cotidiana, quando funcionamos conforme o senso comum ou, dito de outro modo, aquelas nas quais o funcionamento cognitivo revela-se estável. São elas, em última análise, as experiências de reconção.” (KASTRUP, 2007, 67-68)

A lembrança ressignificada do ponto de vista de que lembrar é representar corresponde à estabilidade e recusa os imprevistos, perspectiva do modelo científico do conhecer. Segundo Kastrup (2007), foi por esse aspecto da estabilidade, da adaptação encontrada na reconção, que a psicologia cognitiva ficou fascinada, estabelecendo seu campo a partir do senso comum. O apego ao senso comum, na visão de Kastrup, não depende de um tipo de regra, mas a relação, certa maneira de lidar com a regra, tomando-as como essências ou leis transcendentais, visão dita científica.

Essa perspectiva de conhecer como representação norteou o estudo da cognição, os processos de pensamentos e aprendizagem humana. “Ancorar a cognição na natureza significa, no contexto do cognitivismo, entendê-la como algo caracterizado por uma ordem previsível, garantido por leis e princípios” (Kastrup, 2007, p.190). A partir desse ponto de vista, um novo aprendizado é sempre uma reconção da experiência, reduzindo-se esta ao binômio cognição-reconção. No entanto, a reconção pode vir a ser a invenção de outra cognição em relação ao conhecido, desestabilizando o esquema preestabelecido e colocando em xeque os esquemas de equilíbrio da reconção. Isso é a possibilidade de se

crianças e jovens prestavam depoimentos coagidos por adultos, o que tais pesquisadores também entenderam como *falso testemunho* ou *falsas memórias*. Em geral, ex-cônjuges ou mesmo familiares que se desentendiam e, como forma de prejudicar o outro, enredava a criança em uma suposta situação de violência sexual. O segundo foi o crescente adoecimento de alguns profissionais que atuavam nesses depoimentos como inquiridores. No caso do adoecimento dos profissionais, foi visto que o nível de estresse e cobrança por parte do sistema de justiça sul-africano, para comprovação da verdade, colocava-os em um lugar de responsável não somente pela extração de uma suposta verdade, mas, sobretudo, pela condenação-punição dos agressores.

produzir um estranhamento, trazendo à experiência a problematização, a intriga, incitando a invenção.

Entendemos que não é diferente na experiência de uma criança no momento de um depoimento. Ela pode experimentar o reconhecimento de um dado evento desagradável, mas pode também inventar outra cognição. Fazer a criança falar de sua experiência de violência, forçar suas lembranças, não é uma operação neutra, tem seus efeitos. Ao invés de se pensar a complexidade da experiência infantil em relação à violência, os pressupostos teórico-práticos sobre a temática fabricam uma reconição, dando o sentido que se pretende à situação. Por essa lógica, qualquer experiência se reduz a um mesmo plano, não se diferenciando ou singularizando, mas homogeneizando e reduzindo tais experiências nos universais *vítima* e *agressor*. Apoiando-nos no pensamento de Kastrup (2007), afirmamos que tais noções psicologizantes e estigmatizantes, baseadas na moral do senso comum representacional, refugiam-se em um “positivismo atualizado e travestido”.

Pautada pelos aportes filosóficos e epistemológicos tradicionais da pesquisa científica, a psicologia adquiriu uma relevância considerada. Pensando a atualização desse “positivismo travestido” presente nas práticas jurídico-sociais, cada vez mais o psicólogo tem sido o profissional mais requisitado para compor as chamadas equipes interdisciplinares. A presença de tais profissionais deriva de uma crença que estes podem desvelar a subjetividade – e seu complexo sistema emocional – que se materializa nas ações dos indivíduos. Como ciência preditiva, a Psicologia pode descrevê-la e torná-la compreensível. Sua importância singular é a de poder falar sobre o terreno inóspito das emoções e explicar as condutas desajustadas dos indivíduos.

Entendemos, nesse diálogo com Silva e Passos (2009 e 2010), Kastrup, Passos e Tedesco (2007) e Kastrup (2007), que a própria prática de depoimento, esse *exame-espetáculo* pode vir a produzir uma nova memória, uma nova lembrança para a criança. Sem contar com outro aspecto problemático que é colocar a criança como depoente, responsabilizando-a pela denúncia do suposto mau funcionamento de sua família. Os depoimentos de crianças também foram implantados, por que, segundo os defensores da técnica, é, às vezes, essa *confissão* o único recurso que se tem para punir, no caso da violência sexual infantil. É interessante o uso recorrente do termo *confissão*. Retomando as análises foucaultianas sobre a *confissão*, o depoimento assemelha-se mesmo a uma *confissão-revelação* que fabrica no instante em que acontece certo ponto de vista redutor da experiência.

“Assim, o ponto de vista da experiência daquele que se lembra de um abuso faz aparecer um sujeito que se vê como abusado e que designa um outro como autor do abuso. Essa lembrança efetivamente transforma a história pessoal do sujeito e o que ele toma como sendo o mundo e ele mesmo.”(SILVA e PASSOS et. als., 2010, p.98)

Pelas interrogações levantadas, é possível se pensar o quão problemático pode ser esses depoimentos. Não se trata de negligenciar o sofrimento de crianças que vivenciam tais situações, mas buscar saídas que não sejam, no dizer de Kastrup (2007), “A problematização ociosa do problema que puxa como um buraco negro” (p.181). Garapon (2001) afirma que “A imagem é percepção, dirigindo-se mais aos sentidos do que à inteligência. Sidera o pensamento e coloca em xeque toda a elaboração simbólica” (2001, p.82). A partir desse enunciado é possível pensar o quão delicado pode ser também um julgamento a partir da pressuposição de se está diante de uma suposta verdade de uma dada experiência, por meio um de áudio-vídeo.

Para Garapon, “A imagem não é assim tão poderosa, como creem alguns; ela também tem suas fragilidades” (2001, p.89). Se a imagem não tem o poder que tanto se acredita, pode-se afirmar que o depoimento tem um enquadre e sua montagem guia a compreensão daqueles que o assistem. Por outro lado, exige da criança a responsabilidade pela produção da prova, através do depoimento gravado.

Alice foi a menina que reinventou seu mundo, recusando-se a ser a criança *maltratada, sofrida, traumatizada*, não se deixou ser objeto das práticas investigativas da verdade. Disse não à doutrina do juízo, ao modo de existir *vítima-testemunha, criança-objeto*, destituindo a profundidade. Tudo virou superfície.

Uma história inventada ou o segredo que Alice não revelou

“Tudo o que não invento é falso.”
(BARROS, 2010, p.347).

Alice havia caído naquele buraco, ‘na toca da justiça’, no qual tantas coisas estranhas aconteciam. Como ela foi parar ali? Isso a intrigava, deixando-a apreensiva...

O discurso jurídico-psicológico sobre a proteção, fundamentado na ideia de um direito da criança ter voz no processo judicial, exigia a exposição de sua experiência, para que uma suposta verdade emergisse a qualquer custo, por meio de um áudio-vídeo. Alice estava diante de uma nova técnica de apuração da verdade, que pretende garantir a fidedignidade de uma prova, pela remontagem de uma cena, por meio de um áudio-vídeo.

Enquanto observava a sala de escuta, a menina toma uma decisão: desiste de falar para produzir provas para a justiça, não colaborando com as ficções jurídicas. Ficções que faziam com que ela se sentisse confusa, sem saber muito quem era, pois tudo ali era montado para isso. “Afinal de contas quem sou eu? Ah, *este* é o grande enigma! E começou a pensar em todas as crianças da sua idade que conhecia, para ver se poderia ter sido trocada por alguma delas”¹⁶⁵. Tinha medo de ser devorada por essa máquina selvagem de moer existências, precisava manter-se em *batalha* com as forças que insistia em aprisioná-la.

No momento em que sai da sala de escuta e pouco a pouco se distancia daquele cenário, revisitando suas memórias, alguns flashes do encontro com os vários especialistas, não entendia por que o sistema de justiça tentava protegê-la, como se ela estivesse reduzida à condição de vítima. Talvez, ao olhar para Alice naqueles encontros, olhar condicionado a uma dada perspectiva, o hábito do ponto de vista, também desejasse que ela pudesse falar algo sobre sua experiência, romper aquele silêncio... No entanto, ela insistia que alguém, ou talvez o conselho tutelar, havia criado aquela história sobre sua vida.

Podemos perceber como a ideia de proteção adquiriu na engrenagem judicial a característica de uma cilada. O movimento proteção-garantia-de-direitos de crianças e jovens no campo teórico-prático da proteção colocou em funcionamento um sistema de garantias de direitos que vem produzindo uma política de judicialização das relações afetivas

¹⁶⁵ Trecho do livro “*Alice do país das maravilhas*”, em que Carroll descreve as sensações de Alice em sua experiência ao cair no buraco, (CARROLL, 2009, p.25).

parentais. Apoiando-nos no pensamento de Gattari e Rolnik (2005), apontamos que esses discursos-lutas constituem-se como um discurso-cilada. São algumas palavras de ordem que adquiriram nas lutas modernas, a característica de uma cilada, uma armadilha, no território das ditas políticas públicas. Em nosso entendimento, o enunciado da proteção funciona como palavra de ordem.

Para Deleuze e Guattari (1997), “(...) a palavra de ordem não é uma categoria particular de enunciados explícitos (por exemplo, no imperativo), mas a relação de qualquer palavra ou de qualquer enunciado com pressupostos implícitos, ou seja, atos de fala que se realizam no enunciado (...). As palavras de ordem não remetem, então a comandos, mas a todos os atos que estão ligados aos enunciados por uma “obrigação social”” (1997, p.16). Assim, tais palavras funcionam como um regime discursivo que incita processos de subjetivação. Ao enunciarmos que uma criança está em situação de risco, que é vítima, que precisa de proteção, tais afirmações funcionam como palavras de ordem. Desse modo, ao enuncia-las, na instantaneidade em que as pronunciamos, culmina na produção do corpo da criança em um corpo vitimado. A criança vítima surge no agenciamento imanente à produção discursiva sobre a verdade na gestão do risco-proteção.

Nessa interlocução com os filósofos, entendemos que um agenciamento também remete ao regime de signos que fabricam sentidos. Portanto, no enunciado *criança em risco, em perigo, vítima*, esses termos fabricam percepções, intencionalidades, sentidos, que desvitalizam e enredam vidas no par *acusação-veredicto*, da doutrina do juízo. Para Deleuze e Guattari (1997), “Em toda palavra de ordem, mesmo de um pai a seu filho, há uma sentença de morte – um veredicto, dizia Kafka” (p.13). Esse regime discursivo que se organizou no sistema de justiça, como palavras de ordem, produz exclusão, subjetividades (carentes, sofridas, abusadores, vítimas, etc.), práticas de tortura psicológica, práticas de horror, como dispositivos de controles contínuo na vida de famílias, crianças e jovens.

Na crença de garantir direitos a crianças que sofreram algum tipo de violência, a nova técnica de depoimento se fundamenta também na ideia de que crianças não estão preparadas ou resistem a falar sobre a experiência da violência. Desse modo, com o investimento em um aparato tecnológico, produz-se uma mídia que pode antecipar também a compreensão da criança sobre a própria experiência, sobre seu desejo de falar. Sabemos que o silêncio frente à determinada experiência tem relação possivelmente ao impacto que aquela experiência causou.

O silêncio não significa apenas *medo, estado-de-sítio*, como acreditam os defensores da técnica. A criança muitas vezes pode levar um tempo para assimilar a própria experiência e produzir um sentido para o que viveu. Temos que construir meios também de suportar o silêncio da criança, construindo com ela possibilidades de rompê-lo, se ela assim o quiser, não de qualquer forma. Uma fala nem sempre liberta, pode também aprisionar. No entanto, faz-se importante esperar para que uma criança tenha condições de falar sobre determinado evento.

Falar sobre a própria experiência não implica que a criança produza provas no processo judicial. Algumas crianças podem até nunca falar sobre o fato. Essa tecnologia pode acelerar o tempo da emergência da palavra da criança, sem se preocupar se a própria família suporta falar sobre a situação e qual o novo lugar da criança nessa família. “Uma criança diz, expressivamente, o que pensa, e mostra o que faz. Contudo, este *dizem/fazem* das crianças não pode ser escutado apenas de um único lugar, qualquer que seja ele.” (KATZ, 2002, p. 10). Se, este “dizem-fazem” das crianças não pode se ouvir de um único lugar, pensamos o quão problemático pode ser o lugar da criança nessa técnica de depoimento.

Quando pensamos a escuta para além de um rito processual, no que tange às implicações éticas, marcamos a diferença entre ouvir para coletar dados e ouvir na colheita do encontro. Entendemos que coletar equivale ouvir para produzir uma prova, visando esclarecimento e julgar uma dada situação. Nisso, as práticas psicológicas, ancoradas na *doutrina do juízo*, vem se firmando cada vez mais como uma prática de predizer a verdade dos indivíduos, como uma prática de julgamento moral, das palavras de ordem. Uma política mais moralizadora dos afetos que produtora de processos de singularização.

Na colheita do encontro ouvimos emoções, fantasias, onde o real e o imaginário se confundem, se interpõem, se justapõem. Como afirma Deleuze “o imaginário e o real devem ser antes como que duas partes, que se pode justapor ou superpor, de uma mesma trajetória, duas faces que não param de intercambiar-se, espelho móvel (...)” (1992, p.85). Nessa política dos afetos ouvimos as intensidades e densidades de uma dada situação, implicados com a criação de outros modos de existência, que não o dominante, cartografando com a criança sua experiência e nesse trajeto produzindo com ela novos possíveis. Portanto, uma escuta que considera o esquecimento, os lapsos, os silêncios..., o desejo da criança. Isso, sem sombra de dúvida, difere radicalmente de uma inquirição, de uma coleta de dados para extrair uma verdade para criminalizar e/ou vitimizar famílias, crianças e jovens que chegam ao chamado sistema de garantias de direitos.

Para escapar desse circuito aprisionante das 'palavras de ordem', Silva e Passos (2009), reportando-se ao pensamento de Deleuze e Guattari, apontam que esses filósofos criaram a ideia de "palavras de fuga", em contraste às ordens presas nas palavras. "Em contraste com as "palavras de ordem", Deleuze & Guattari definem as "palavras de fuga" como movimentos de variação da própria linguagem que rompem o ciclo de obrigação instaurado pelas palavras de ordem, permitindo a emergência de novas realidades". (SILVA E PASSOS, 2009, p.124). As palavras de fuga se apresentam na perspectiva de se pensar outras políticas dos afetos e produz outros processos de subjetivação, invenção de novas possibilidades de vida, como nos indica Deleuze (1992).

Para o filósofo francês, "(...) tais processos só valem na medida em que, quando acontecem, escapam tanto aos saberes constituídos como aos poderes dominantes" (DELEUZE, 1992, p.217). Nesse sentido, podemos entender que a "(...) criança não é apenas produto de obediência aos poderes constituídos, mas resultado do exercício de potências" (KATZ, 2002, p.1). Portanto, a criança não é somente um ser em processo de desenvolvimento, é potência de vida. E como tal, faz-se preciso que reconheçamos nela seus processos de singularização.

Ainda acrescentamos, apoiando-nos em Deleuze (1997), que é preciso pensar estratégias políticas que inventem outras possibilidades de encontro, de vida. É preciso criar para si um corpo sem órgãos e desorganizar um corpo justiça, desfazer os segmentos, embaralhar as hierarquias, "preservando apenas as intensidades que compõem zonas incertas (...)" (1997, p.149). Para tanto, faz-se necessário que abduquemos das certezas, desconfiando dos saberes especializados e nos lancemos na zona incerta do pensar nossas práticas. Faz-se necessário que busquemos como nos aponta Kastrup (2007):

"(...) um caminho distante tanto das ilusões de um saber especialista quanto de uma problematização ociosa. A chave da política inventiva é a manutenção de uma tensão permanente entre a ação e a problematização. Trata-se de seguir sempre um caminho de vaivém, inventar problemas e produzir soluções, sem abandonar a experimentação." (p.238)

É mantendo-se nessa tensão permanente entre a ação e a problematização, realizando um exercício constante do pensar que experimentamos e criamos soluções sempre provisórias, nada de generalizações e modelos preestabelecidos. Assim, colocamos em funcionamento uma política inventiva, saindo da perspectiva do bom-senso. "É o

exercício de uma coragem prudente. É desconfiar das próprias certezas, de todas as formas prontas e supostamente eternas (...)” (KASTRUP, 2007, p.238).

Retomando uma vez mais as análises deleuzianas, nesses últimos instantes do texto, e nosso encontro com Alice, diríamos que ela estilhou o sentido que a justiça elaborou para a sua vida. Sua aposta foi no não-senso da superfície, o não-senso de não ser a vítima que tanto se queria. O não-senso da superfície para Deleuze é como a “Cintilância dos acontecimentos puros, entidades que nunca terminam de chegar e de retirar-se. (...). Como um vapor da terra, desprendem na superfície um incorpóreo, um puro expresso das profundezas: não a espada, mas o brilho da espada, o brilho sem espada como o sorriso sem gato” (DELEUZE, 1997, p.32).

Alice transforma ‘a toca da justiça’ em nova superfície e recusa aquele jogo da verdade, produzindo uma desestabilização no sistema. Ela esquarteja a identidade de vítima e estilha o sentido único que se pretendia dar à sua vida. Quando Alice interroga, destrói a lógica do senso-comum e do bom-senso que desejava fixá-la, como a vítima de uma história triste e dramática. Sua atitude foi como o “brilho sem espada”, afirmando que não é produto da obediência dos poderes constituídos, nem objeto dos saberes dos *analistas do risco*, dos *especialistas midiáticos*.

A menina coloca em cena o exercício de suas potências: “me deixe em paz”.

*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGAMBEM, G. (2009) **O que é o contemporâneo?** e outros ensaios. Chapecó/SC: Argos.
- ALVES, E.O. (2005) **Cartografia da vitimização**. Dissertação de Mestrado Não-Publicada, curso Pós-Graduação, da Universidade Federal Fluminense.
- ALVES, M.V.S. (s/d) **Ação de produção antecipada de provas: competência e prazo para interpor a ação de demérito**. (www.jfrn.gov.br/institucional/biblioteca/doutrina/doutrina183.doc)
- AMENDÔLA, M. F. e SOUZA, A. M de (2012) Falsas denúncias de abuso sexual infantil e Síndrome da Alienação Parental (SAP): distinções e reflexões necessárias. In: **Escuta de crianças e de adolescentes: reflexões, sentidos e práticas**. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- ANTOINE, G. (2001) **O juiz e a democracia: o guardião das promessas**. Rio de Janeiro: Revan.
- ARANTES, E. M. (2012) Escutar. In: **Pesquisar na diferença: um abecedário**. (Org.) FONSECA, ARIÈS, P. (1981) **História da criança e da família**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara.
- AZAMBUJA, M.R.F. de (2011) **Inquirição de criança vítima de violência sexual: proteção ou violação de direitos?** Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- AZEVEDO, A.M. e GUERRA, V.N. A. (orgs.) (1989) **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu Ltda.
- _____ (orgs.) (2011) **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez.
- BARROS, M. (2010) **Poesia completa**. São Paulo: Leya.
- _____ (2010) **Memórias inventadas: as infâncias de Manoel de Barros**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil.
- BARROS, L.P. de e KASTRUP, V. (2009) Cartografar é acompanhar processos. In: (Orgs.) PASSOS, E., KASTRUP, V. e ESCÓSSIA, L. da **Pistas do método cartográfico: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade**. Porto Alegre: Sulinas.
- BENJAMIN, M. (2010) **Eu sou Alice**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil.
- BERTE, J-F. (2011) **Periculosidade, segurança, biopolítica: três lados de uma nova prática de poder sobre os indivíduos**. Conferência proferida em 05/10/2011, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)/Brasil.
- BIRMAN, J. **Cadernos sobre o mal** (2009). Rio de Janeiro: Record.
- BOURDIER, P. (2004) **Os usos sociais da ciência**. São Paulo: UNESP.
- BRITO, L. M. T de (org.) (2012) **Escuta de crianças e de adolescentes: reflexões, sentidos e práticas**. Rio de Janeiro: EdUERJ.
-

- BRUNO, F. (dez. 2012) **Contramanual para câmeras inteligentes: vigilância, tecnologia e percepção**. São Paulo: Galaxia (online), n.24, p.47-63.
- CARROLL, L. (2009) **Aventuras de Alice no país das maravilhas e Através do espelho e o que Alice encontrou por lá**. Rio de Janeiro: Zahar.
- CANDIOTO, C. (2010) **Foucault e a crítica da verdade**. Belo Horizonte: Autêntica.
- CASTEL, R. (1987) **A gestão dos riscos: da antipsiquiatria à pós-psicanálise**. Rio de Janeiro: Francisco Alves.
- CASTRO, E. (2009) **Vocabulário de Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica.
- CEZAR, J.A.D. (2007) **Depoimento sem dano: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- COIMBRA, M.C.B. & LEITÃO, M.B.S. (2003) **Das essências às multiplicidades: especialismos psi e produções de subjetividades**. Revista Psicologia Social, v.15, n 2. Porto Alegre.
- COIMBRA & NASCIMENTO, M.L. (2006) **Sobreimplicação: práticas de esvaziamento político?** Psicol. Soc. vol.18 no.1 Porto Alegre Jan./Apr.
- (COIMBRA, C.M.B., LOBO, L.F. e NASCIMENTO, M.L. (2008) **Por uma invenção ética para os Direitos Humanos**. Psicologia Clínica, vol. 20, núm. 2, pp. 89-102, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil.
- COIMBRA, C.M.B (1990) **A divisão social do trabalho e os especialismos técnico-científicos**. In: Revista do Departamento de Psicologia da UFF, Ano II, no.2.
- _____ (1995) **Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do “Milagre”**. Rio de Janeiro: Oficina do autor.
- COIMBRA, C.M.B., MONTEIRO, A. e MENDONÇA, M. (2006) **Estado democrático de direito e políticas públicas: estatal é necessariamente público?** Psicologia & Sociedade, Porto Alegre, v.18, n. 2, p. 7-12, maio/ago.
- COIMBRA, M.C.B., MATOS, M. & TORRALBA, R. (2002) **Especialistas do Juizado e a doutrina de segurança nacional**. In: NASCIMENTO, L. (org.) Pivetes: a produção de infâncias desiguais. Rio de Janeiro: Oficina do autor.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Texto promulgado em 05 de outubro de 1988.
- DEBORD, G. (1997) **A sociedade do espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto
- DELEUZE, G. & PARNET, C. (1998) **Diálogos**. São Paulo: Escuta.
- DELEUZE, G. & PARNET, C. (1992) **Conversações**. São Paulo: Ed.34
- DELEUZE, G. e GUATTARI, F. (1997) **Mil platôs: capitalismo e esquizofrênica, vol. 2**. São Paulo: Ed. 34.

- _____ (1997) **Crítica e clínica**. São Paulo: ED. 34.
- _____ (2003) **A lógica do sentido**. São Paulo: Perspectiva.
- DERRIDA, J. (2007) **Força de lei: o fundamento místico da autoridade**. São Paulo: Martins Fontes.
- DOBKE, V. (s/d) **Abuso Sexual: A inquirição das crianças - uma abordagem interdisciplinar. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/1990. Ano 1998 e 2012**
- FONSECA, M. A. (2001) **Michel Foucault e o direito**. São Paulo: Max Limonad.
- FOUCAULT, M. (1987) **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes.
- _____ (1988) **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal.
- _____ (2001) **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____ (2002) **As verdades e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau Editora.
- _____ (2002) **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____ (2003) **Ditos e escritos, vol. IV**. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- _____ (2004) **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola.
- _____ (2007) **As palavras e as coisas**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____ (2008a) **Ditos e escritos, vol. II. Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento**. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
- _____ (2008b) **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes.
- _____ (2008c) **Nascimento da biopolítica**. São Paulo: Martins Fontes.
- GARAPON, A. (1999) **O juiz e a democracia: o guardião das promessas**. Rio de Janeiro: Revan.
- GUATTARI, F. & ROLNIK, S. (2005) **Micropolítica – cartografias do desejo**. Petrópolis: Vozes.
- GONÇALVES, H.S. (2003) **Infância e violência no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU Editora.
- HOUAIS, A. (2005) **Dicionário da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Ed. Objetiva.
- KASTRUP, V. (2007) **A invenção de si e do mundo. Uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição**. Belo Horizonte: Autêntica.
- KASTRUP, V., TEDESCO, S. e PASSOS, E. (2008) **Políticas da cognição**. Porto Alegre: Sulinas.
- KATZ, C. S. **Crianceria: O que é a criança**. In: Cadernos de Subjetividade. Núcleo de estudos e pesquisas da Subjetividade do Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da PUC, São Paulo, Número Especial, p. 90-96, jun. 1996.
- JASPEN, A. (2008) **Guy Debord**. Entrevista publicada no nº 70 da Revista Ler, em 26 de junho de 2008, Bibliotecário Babel, blog português sobre livros. www.criticaliteraria.com /Anselm-Jaspem.
-

- JUNQUEIRA, L. (1989) Aspectos sócio-jurídicos na intervenção. In: **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder**. São Paulo: Iglu.
- LAURRIRI, M. (1994) Verdade e mentira dos jogos de verdade. In: Rue Descartes, nº 11. Paris: Albin Michel. Tradução da Profa. Heliana Conde, UERJ/RJ, mimeo.
- LEMOS, A. (2003) Cibercultura. Alguns pontos para compreender a nossa época. In: **Olhares sobre a cibercultura**. (Org.) LEMOS, A e CUNHA, P. Porto Alegre: Sulinas.
- LOBO, L.F (2012) Pesquisar: a genealogia de Michel Foucault. In: **Pesquisar na diferença: um abecedário**. (Org.) FONSECA, T.M.G, NASCIMENTO, L.M. e MARASCHIN, C. Porto Alegre: Sulinas.
- LOPEZ, L. M. (2003) **Teoria do Sentido em Deleuze**. In: An. Filos. São João Del-Rei, n.10. p.203-220, jul. 2003.
- MACHADO, R. (1999) **Nietzsche e a verdade**. Rio de Janeiro: Graal.
- MACHADO, R. (1988) **Ciência e saber: a trajetória da Arqueologia de Foucault**. Rio de Janeiro: Graal.
- NASCIMENTO, L.M. e LEMOS, F. C. e SCHEINVAR, E. (2011) **Crianças e jovens em risco? In: Produção de subjetividade e estratégias de poder no campo da infância e juventude**. http://www.uff.br/ichf/publicacoes/revista-psi-artigos/v19.1_cap_05.
- NIETZSCHE, F. (2009) **Genealogia da moral: uma polêmica**. São Paulo: Cia das Letras.
- NASCIMENTO, A. (2012) Depoimento sem dano: considerações processuais jurídico-processuais. In: **Escuta de crianças e adolescentes: reflexões, sentidos e práticas**. Org.: BRITO, L. M. T. de. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- PASSOS, E. e SILVA, A. E. (2009) Cartografia como dissolução do ponto de vista do observador. In: (Orgs.) PASSOS, E., KASTRUP, V. e ESCÓSSIA, L. da **Pistas do método cartográfico: pesquisa-intervenção e produção de subjetividade**. Porto Alegre: Sulinas.
- PASSETTI, E. (2007) Crianças carentes e políticas públicas. In: **História das crianças no Brasil**. Org: DEL PRIORE, M. São Paulo: Contexto.
- PELBART, P. P. (2003) **Vida capital – Ensaios de biopolítica**. São Paulo: Iluminuras.
- PILOTTI, F. e RIZZINI, I. (1995) **A arte de governar crianças: história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. Santa Úrsula.
- RODRIGUES, H. de B. C. (2007) Direitos humanos, neoliberalismo e práticas cotidianas. In: **Direitos humanos? O que temos a ver com isso?** (Org.) Comissão de Direitos Humanos do CRP-RJ. Rio de Janeiro: Conselho Regional de Psicologia.
- ROVINSKI, S. (2000) **Perícia psicológica na área forense**. In: CUNHA, J.A. **Psicodiagnóstico V**. Porto Alegre: Artmed.

- ROZANSKI, C.A. **A menina abusada diante da justiça**. In: Valnovich, J. R. (Org.). *Abuso Sexual na Infância*. Rio de Janeiro: Lacerda Editores, 2005.
- SANTOS, B. de S. (2009) **Um discurso sobre as ciências**. São Paulo: Cortez.
- SILVA, A. E., PASSOS, E., (2010) **Estratégias de pesquisa no estudo da cognição: o caso das falsas lembranças**. In: *Psicologia & Sociedade*; 22 (1): 84-94.
- STENGERS, I. (1990) **Quem tem medo da ciência?: ciência e poderes**. São Paulo: Siciliano.
- SWANZEN, R.(2006). Serviços de intermediação para crianças-testemunhas que depõem em tribunais da África do Sul. *Revista Conectas*.
www.surjournal.org/conteudos/artigos6/port/artigo_jonker.htm
- THOUVENIN, C. (1997) A palavra da criança: do íntimo ao social, problema do testemunho e da retratação. In: GABEL, M. (org.) **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus.
- VALNOVICH, J.R. (2005) **Abuso sexual de crianças pequenas: da suspeita à validação**. In: VALNOVICH, J.R (Org.). **Abuso Sexual na Infância**. Rio de Janeiro: Lacerda Editores.
- VAZ, P. (2004) **Risco e justiça**. In: CALOMENI, T. C. B. (org.) **Michel Foucault – entre o murmúrio e a palavra**. Campos: Editora Faculdade de Direito de Campos
- ROLNIK, S. (1992) **À sombra da cidadania: alteridade, homem da ética e reinvenção da democracia**. *Boletim de Novidades, Pulsional - Centro de Psicanálise*, Ano V, no 41: 33-42.São Paulo.
-